

**Expediente:**
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva
Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira
Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim
1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso
Conselho Fiscal**Titulares:**
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó
Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
JUPI CHAMADA 002/2022 LISTA DOS CANDIDATOS
DESCLASSIFICADOS
JUPI CHAMADA 002/2022
LISTA DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO
MUNICÍPIO DE JUPI
MOTIVO: AUSENTES À ENTREVISTA
NÃO ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL I INCOMPLETO

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
ALEFI JOSE DA SILVA	478	105.589.994-41
ANTONIO MARCOS DE MELO	588	071.486.674-10
JACIANA MARIA DA SILVA	487	092.324.484-08
JOAO ALMEIDA DOS SANTOS	329	585.884.424-34
LUZIA SANTANA DE ALMEIDA	110	039.560.894-56
MARCOS PAULO DA SILVA GONÇALVES	587	096.447.314-33
MARIA CRISTIANE INACIO DE LIRA	143	093.990.764-07
MARIA DO ROSARIO RITA CORDEIRO	248	530.475.674-68
MARIA JOSE DA SILVA PATRIOTA	673	040.209.654-12
VANICE ALVES DA SILVA	595	066.990.584-44

Total de inscritos: 10

Jupi, 18 de fevereiro de 2022.

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA	BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA
Membro da Comissão	Membro da Comissão

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA

Coordenador

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:B223ABE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

P.L. nº 06/2022 – P. Eletrônico nº 06/2022. NATUREZA DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLAR, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. VALOR ESTIMADO: R\$ 29.527.360,00 INÍCIO DA SESSÃO: 07/03/2022às 09h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site DoCOMUPE:<https://www.comupe.org>e no site do portal de compras públicas:www.portaldecompraspublicas.com.br duvidas e esclarecimentos pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recife, 18/02/2022

ÊNIO AMORIM VIANA

Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:

Jorge Marques do Amaral Santos

Código Identificador:390F685A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO - ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 01/2022 - PE 01/2022

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucostorna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 01/2022, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, tendo como vencedora as empresas:ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.472.105/0001-79, R\$ 3.513.600,00. AUTOBRAND COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 13.287.304/0001-23, R\$ 7.817.392,00.FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº21.380.013/0001-03 , R\$ 6.550.400,00. SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 93.785.822/0001-06, R\$ 7.595.200,00.

Recife, 18 de fevereiro de 2022

ÊNIO AMORIM VIANA

Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:

Jorge Marques do Amaral Santos

Código Identificador:3BB1FBC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 08/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022**

P.L. nº 08/2022 – P. Eletrônico nº 07/2022. NATUREZA DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES, DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. **VALOR ESTIMADO: R\$ 28.899.160,65. INÍCIO DA SESSÃO: 08/03/2022** às 9h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do **COMUPE: <https://www.comupe.org/>** e no site da **portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**. Outras informações na Sede Administrativa do COMUPE à Av. Recife 6205 – Jardim São Paulo - Recife- PE - CEP 50.910-380 - Fone (81) 3455-8752 – e-mail: **comupe@comupe.org** no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. Sexta-feira, Recife, 18/02/2022

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE.

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:D752675E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO -
CONDOMAR**

**SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE LÂMPADAS EM LED E LUMINÁRIAS EM LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDOMAR**. Prazo para envio de propostas: até 03 três dias corridos, a partir desta publicação. Informações: condomar.pe@gmail.com; ou na Sede do Consórcio, situada na Avenida Dr. Joaquim de Brinto, 193 - Prado, Pesqueira - PE. Horário: das 8h às 14h. Cópia publicada no quadro de avisos deste Consórcio em 21/02/2022, nos termos da Lei 8.666/1993.

ÁUREA PRISCILA FERREIRA GALINDO
Secretária Executiva do CONDOMAR

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:85E65AA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE
PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**

**DIRETORIA EXECUTIVA
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

Processo nº 006/2021. **CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.** Objeto: Credenciar pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda dos Municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE. **Ratifico o credenciamento das empresas: PERSOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ:18.930.384/0001-07) e MEDICAL MAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (CNPJ:21.609.217/0002-54.** As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Rua Visconde de Inhauma, nº371, térreo, Edf. Antonina Barbosa, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, no horário

das 08h30min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br.

Caruaru, 04 de fevereiro de 2022.

ROMERO LEAL FERREIRA
Presidente do CONIAPE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:359F06BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE ADIAMENTO

PL Nº 002/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022. Tendo em vista o prazo na liberação do Edital, fica prorrogado para o próximo dia: **Recebimentos de Propostas até 03/03/2022 às 08h. Início da disputa: 03/03/2022 às 10h LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC.** Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 18/02/2022.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F58A1AC5

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE ADIAMENTO

PL Nº 014/20222 - Pregão Eletrônico nº 010/2022. Tendo em vista o prazo na liberação do Edital, fica prorrogado para o próximo dia: **Propostas até 03/03/2022 às 13h. Início da disputa: 03/03/2022 às 14h LOCAL: Portal de Compras Abreu e Lima.** Edital na íntegra à disposição dos interessados no site do Portal de Compras Abreu e Lima: <http://www.comprasabreuelima.com.br> ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 18/02/2022.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F6EFF5BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2022; CPL; Pregão Eletrônico-RP nº 002/2022. Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2022, **Objeto:** Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta – PE, em favor das seguintes

empresas : **PAN DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- CNPJ Nº 31.557.186/0001-08**; para os lotes nº 01,08,09,11,12,13,16,17,19,20,25, no valor total de: R\$ 34.164,62 (Trinta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) ; **MATHEUS S CABRAL-ME – CNPJ Nº 27.703.210/0001-00**, para os lotes nº 02, no valor total de: R\$ 750, 00 (Setecentos e cinquenta reais) ; **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ Nº 29.955.518/0001-60**; Para os lotes nº 03,14,15,21,22,23,26,27,29, no valor total de: R\$ 9.748,82 (Nove mil setecentos e quarenta e oito reais, e oitenta e dois centavos); **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA –CNPJ Nº 17.238.558/0001-02**, para os lotes nº 04,05,06,07,10,18,24,28, no valor total de: R\$ 16.493,06 (Dezesesseis mil quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos).

Água Preta/PE, 18 de Fevereiro de 2022.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:00741C86

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 015 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 01 (um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir do dia 31 de Janeiro de 2022, a senhora **JOSIMEIRE VENÂNCIO DA SILVA SANTOS**, auxiliar administrativo, matrícula nº 1100, do quadro de provimentos efetivos deste município.

Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:12FCBC73

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 014 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para a função de FISCAL DE CONTRATOS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora **ALUMÉRIA GONÇALVES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5245797 - SSP-PE, e CPF/MF nº 022.234474-14, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:1421124E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 013 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para a função de FISCAL DE CONTRATOS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora **MARIA CAROLINE MACHADO SERAFIM**, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.592.750-SDS-PE, e CPF/MF nº 089.950.804-93, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** do Fundo Municipal da Saúde, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:B01DC163

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 012 DE 09 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para a função de FISCAL DE CONTRATOS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor PEDRO TADEU DE SOUZA JUNIOR, portador da cédula de identidade sob o nº 10.119.713-SDS-PE, e CPF/MF nº 130.852.334-31, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS do Fundo Municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:5316A966

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 18 DE FEVEREIRO DE
2022.**

EMENTA: Dispõe sobre trabalho remoto em período especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Sr. NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua Lei Orgânica do Município da Água Preta, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º No período compreendido entre 28 de fevereiro, 1 e 2 de março de 2022, as atividades que não compreendam urgência ou emergência no âmbito da municipalidade serão realizadas de forma remota por seus servidores, respeitando o calendário nacional e preservando a continuidade do serviço, assim como a economicidade, em especial com os custos operacionais.

Art. 2º No período mencionado no artigo 1º as repartições públicas que não compreendam urgência ou emergência, salvo disposição em contrário, permanecerão fechadas, não sendo realizado naquele período atendimento ao público, exceto pelos canais virtuais, como a ouvidoria municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:67E351C0

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 008 DE 18 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação terreno e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da função social da propriedade e sua observância obrigatória;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado, em especial no que concerne à desapropriação de área improdutiva e que não cumpre sua função social para seu aproveitamento em benefício de toda a coletividade;

CONSIDERANDO a indispensável necessidade de utilização da propriedade, urbana ou rural, em consonância com os objetivos sociais de uma determinada cidade;

CONSIDERANDO que a justiça social deve reger a ordem econômica, logo o direito de propriedade deve estar condicionado ao respeito pelo bem coletivo;

CONSIDERANDO a localização do imóvel objeto deste decreto e a crucial realização de obra pública com intuito de promover melhor aproveitamento dos espaços municipais, conferindo lazer à toda população, assim como saúde e educação;

CONSIDERANDO o não atendimento à função social da propriedade em contraponto ao interesse público relativo à construção de obra com intuito de beneficiar a coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação terreno e toda e qualquer edificação sobre ele existente, situado as Margens da BR-101 Distrito de Agrovila Liberal, Água Preta/PE, área SGL (há: 6,9114 há, perímetro (m): 1.071,38m.

Parágrafo primeiro: A área de que trata o artigo 1º inicia-se no vértice **P1**, de coordenadas (Longitude: -35°30'00,756", Latitude: -08°35'09,074" e Altitude: 137,54 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **TERRAS DE TERCEIROS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°14' e 30,90 m até o vértice **P2**, (Longitude: -35°29'59,996", Latitude: -08°35'09,737" e Altitude: 133,67 m); 134°33' e 74,62 m até o vértice **P3**, (Longitude: -35°29'58,257", Latitude: -08°35'11,441" e Altitude: 118,61 m); 137°35' e 19,18 m até o vértice **P4**, (Longitude: -35°29'57,834", Latitude: -08°35'11,902" e Altitude: 116,28 m); 151°17' e 12,16 m até o vértice **P5**, (Longitude: -35°29'57,643", Latitude: -08°35'12,249" e Altitude: 115,55 m); 160°28' e 10,89 m até o vértice **P6**, (Longitude: -35°29'57,524", Latitude: -08°35'12,583" e Altitude: 115,18 m); 179°36' e 26,42 m até o vértice **P7**, (Longitude: -35°29'57,518", Latitude: -08°35'13,443" e Altitude: 116,09 m); 186°31' e 24,21 m até o vértice **P8**, (Longitude: -35°29'57,608", Latitude: -08°35'14,226" e Altitude: 115,08 m); 193°33' e 32,87 m até o vértice **P9**, (Longitude: -35°29'57,860", Latitude: -08°35'15,266" e Altitude: 115,03 m); 198°32' e 30,01 m até o vértice **P10**, (Longitude: -35°29'58,172", Latitude: -08°35'16,192" e Altitude: 115,38 m); 182°21' e 61,59 m até

o vértice **P11**, (Longitude: -35°29'58,255", Latitude: -08°35'18,195" e Altitude: 116,37 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **TERRAS DA VILA AGROVILA LIBERAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°05' e 58,69 m até o vértice **P12**, (Longitude: -35°30'00,172", Latitude: -08°35'18,292" e Altitude: 124,81 m); 267°56' e 124,20 m até o vértice **P13**, (Longitude: -35°30'04,231", Latitude: -08°35'18,437" e Altitude: 115,25 m); 267°54' e 86,50 m até o vértice **P14**, (Longitude: -35°30'07,058", Latitude: -08°35'18,540" e Altitude: 115,09 m); 267°11' e 45,83 m até o vértice **P15**, (Longitude: -35°30'08,555", Latitude: -08°35'18,613" e Altitude: 118,23 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **ESTRADA PARA VILA LIBERAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°56' e 21,00 m até o vértice **P16**, (Longitude: -35°30'08,675", Latitude: -08°35'17,940" e Altitude: 120,11 m); 348°24' e 40,96 m até o vértice **P17**, (Longitude: -35°30'08,944", Latitude: -08°35'16,634" e Altitude: 117,75 m); 351°53' e 50,33 m até o vértice **P18**, (Longitude: -35°30'09,176", Latitude: -08°35'15,012" e Altitude: 121,16 m); 00°39' e 7,99 m até o vértice **P19**, (Longitude: -35°30'09,173", Latitude: -08°35'14,752" e Altitude: 121,87 m); Situado no limite da faixa de domínio da Estrada; deste, segue confrontando com **RODOVIA BR-101**, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°06' e 44,12 m até o vértice **P20**, (Longitude: -35°30'07,825", Latitude: -08°35'14,240" e Altitude: 124,21 m); 60°33' e 59,69 m até o vértice **P21**, (Longitude: -35°30'06,125", Latitude: -08°35'13,285" e Altitude: 126,49 m); 54°01' e 69,34 m até o vértice **P22**, (Longitude: -35°30'04,290", Latitude: -08°35'11,959" e Altitude: 129,04 m); 51°42' e 116,37 m até o vértice **P23**, (Longitude: -35°30'01,303", Latitude: -08°35'09,612" e Altitude: 132,92 m); 45°20' e 23,51 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo segundo: Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual;

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, inclusive, alegar urgência para efeitos de imissão na posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigora data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:C091C602

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMA LTDA MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.183.929/0001-57 CONSIGNET SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, Objeto : Em razão de, até o momento, em que pese a realização do contrato especificado, não ter-se sido tomada, por parte da CONSIGNET, nenhuma providência no sentido da implantação do sistema

contratado e, levando-se em consideração o lapso temporal de aproximadamente 01(um) ano, resolve RESCINDIR unilateralmente o contrato firmado entre as partes.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:EE12CA1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 004/2022; CPL; Tomada de Preços nº. 002/2022; Obras; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção elétrica, inclusive substituição de luminárias de vapor de mercúrio/vapor de sódio por luminárias de LED em toda a rede de iluminação pública do Município da Água Preta/PE**; Valor: R\$ 997.293,60; Data e Sessão de abertura: 08/03/2022 às 10h30min. Local da Sessão: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 18 de fevereiro de 2022.

AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
Presidente – CPL

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:9E9610E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 027/2021; CPL; Pregão Eletrônico-RP nº 016/2021. Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 016/2021, **Objeto:** Registro de Preços para Eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta e Fundos Municipais, em favor da seguinte empresa : **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ Nº 29.955.518/0001-60**; para os lotes nº **01,02**, No valor total de: **R\$ 342.895,00** (Trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Água Preta/PE, 18 de Fevereiro de 2022.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:93B396BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 003/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 273.687,00.

Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **21/02/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **07/03/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **07/03/2022, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 18 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:F2F4FBA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste, convidar toda a população de Araripina, a participar de Audiência Pública Virtual para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2021, que será realizada por meio do aplicativo ZOOM e transmitida pela página do *Youtube* da Prefeitura Municipal de Araripina/PE, para que a população possa acompanhar a transmissão de tão importante pauta pública em tempo real e em segurança, ante ao contexto de pandemia atualmente vivenciado.

Link de acesso a plataforma de transmissão:

<https://www.youtube.com/channel/UC3Y-0c5Ck44r4Oqzb8Cctc>

Data: 24/02/2022

Horário: 11:00 h

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

Araripina-PE, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CDFE3E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

Assunto/Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NO DISTRITO DE GERGELIM, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA- PE, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTE EDITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM ESPECIAL, DA LEI Nº 8.666/1993, E DOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.*

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI – S&V CONTS. E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.704.604/0001-77, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 1.043.168,74 (UM MILHÃO E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação. Araripina - PE, 18 de fevereiro de 2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação
Port.479/2021
Ordenadora de Despesas
Dec. Mun. Nº 029 de 04/05/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EAF92EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2022. Processo Licitatório nº 010/2022. Dispensa nº 009/2022.

Contratação para locação de Imóvel localizado na Rua Antonio Coelho, nº 11, Distrito de Gergelim, nesta cidade, destinado às instalações do Anexo da Escola Municipal BOM JESUS DA LAPA. Contratada: FRANCISCA DO NASCIMENTO MOURA. CPF: 072.168.304-58.

Valor: R\$ 14.727,96 (quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Vigência: de 17/02/2022 a 16/02/2023.

Araripina, 17/02/2022.

ANA PAULA MUNIZ RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DD06COA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC
Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º 007/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º 007/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público que realizará licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 007/2022. OBJETO:** *Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área esportiva para prestação de serviços comuns e técnicos para a realização do "PROJETO FESTIVAL ESPORTE PARA TODOS", convênio Ministério da Cidadania. Valor estimado global 1.275.994,73 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos). Abertura: 09/03/2022, às 09 (Nove) horas, Informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde, 17 de Fevereiro de 2022

RENNY ROMANY YALEY ALVES DA SILVA

Pregoeira Substituta

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:E71C586D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA N°
002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N° 008/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA N° 002/2022,
PROCESSO LICITATÓRIO PMA N° 008/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE** torna público que realizará licitação tipo **TOMADA DE PREÇOS PMA N° 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N° 908/2022. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para suporte técnico Administrativo e apoio operacional aos secretários municipais na elaboração dos ETP, termo de referência, e prestação de serviços especializados técnicos em assessoria e consultoria, inclusive no setor de compras do município de Arcoverde – PE. Valor estimado global R\$ 115.599,96 (cento e quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Abertura: 11/03/2022, às 10 (Dez) horas. Informações no endereço eletrônico aplicativo meet.google.com/ayh-seyv-tqy, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 18 de Fevereiro de 2022

RENNY ROMANY YARLEY ALVES DA SILVA

Presidente Substituta da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:1928B20C

**GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE designada pela Portaria Municipal n° 255, de 17 fevereiro de 2022, torna público que fará realizar o CREDENCIAMENTO, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93, desta forma, a documentação deve ser entregue na Secretaria de Cultura de Arcoverde/PE, localizada na Rua Germano Magalhães, 82, Centro, Arcoverde/PE, CEP: 56.506-550 ou por e-mail **secult.arcoverde@gmail.com**, em que serão encaminhados para Comissão de Credenciamento para análises de documentações.

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições online/presencial	18/02/2022 a 13/03/2022
Prazo de impugnação do edital	24/02/2022
Sessão pública de julgamento e resultado	21/03/2022
Prazo recursal	27/03/2022
Homologação dos credenciados	28/03/2022

- DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CALENDÁRIO DE EVENTOS ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE.

As referidas apresentações poderão ser realizadas em **PALCO, CLUBE, GINÁSIO, ESCOLAS, TEATRO OU AO AR LIVRE** com estrutura de sonorização e iluminação (quando necessário) fornecida pela Prefeitura Municipal de Arcoverde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

A participação no certame se dará com a entrega dos **DOCUMENTOS** descritos no item 5 (Pessoa Física) ou 6 (Pessoa Jurídica) deste edital. Poderão ser entregues em via física na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, localizada na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550, ou através do e-mail **secult.arcoverde@gmail.com**, no período acima citado.

Os eventos do calendário oficial e não oficiais do Município de Arcoverde – PE, serão precedidos de Edital para convocação dos credenciados, sendo o presente Credenciamento para registro e planejamento antecedente dos **ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS** no âmbito do município de Arcoverde-PE;

O Credenciamento não é garantia de contratação para quaisquer dos eventos especificados no presente Edital.

- DA PROPONÊNCIA

Poderão participar desta Convocatória:

- Grupo constituído legalmente como Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Artista Micro Empreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual;
- c) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá comprovar exclusividade do artista individual ou do grupo, desde que apresente documento (Procuração) assinado pelo artista, ou por um representante do grupo, com firma reconhecida, autorizando a representação;
- d) Pessoa Física maior de 18 anos, que deverá comprovar com fotos, CDs, filmagens, releases, matérias em jornais, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, etc., sua atuação como artista, há pelo menos 06 (seis) meses.

- DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão solicitar o credenciamento **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

PESSOA FÍSICA: Idoneidade comprovada e ser maior de 18 (dezoito) anos.

PESSOA JURÍDICA: Idoneidade comprovada.

a.1. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

São impedidos de participar do presente credenciamento:

b.1. Membros da Comissão de Seleção, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;

b.2. A **PESSOA FÍSICA** ocupantes de cargos efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Arcoverde;

b.3. A **PESSOA JURÍDICA** que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Arcoverde;

b.4. O **PROPONENTE** que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e principalmente, com a Prefeitura Municipal de Arcoverde.

- DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

4.1 – O valor dos cachês será definido especificamente nos editais de cada um dos eventos a serem realizados pelo Município de Arcoverde

– PE, nos quais o Credenciamento deverá expressamente manifestar seu interesse na participação.

Da remuneração serão **deduzidos os impostos devidos legalmente**.

5- DOCUMENTAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

5.1. A documentação abaixo relacionada deverá ser colocada dentro de envelope, ou encaminhada como anexo de e-mail, constando no envelope ou no corpo do e-mail as seguintes informações:

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 NOME COMPLETO CPF TELEFONE EMAIL

5.2. Cópia do RG e CPF;

5.3. Comprovante de Residência;

5.4. Certidão Conjunta / Dívida Ativa da União (Federal);

5.5. Certidão de Regularidade Fiscal (Estadual);

5.6. Certidão Negativa de Débitos (Municipal);

5.7. Comprovação de Cachê com valor compatível ao proposto (apresentação artística), através de Nota Fiscal ou Recibo assinado por Pessoa Física ou Jurídica (exceto para artistas iniciantes);

5.8. Comprovação que já executou atividade igual ou semelhante, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;

5.9. Caso a **Pessoa Física (Artista)** seja representado por **empresário exclusivo**, será necessário a apresentação de CONTRATO com vigência de mínimo 03 (três) anos, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo **território nacional** assinado por ambas as partes e registrado em cartório – conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE – PE.

5.10. Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê solicitada (ANEXO I); O valor solicitado será considerado para eventual contratação, estando, contudo, sujeito a alterações e negociação de acordo com a avaliação das comissões, o evento em questão e os recursos disponíveis.

5.11. Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO II).

6 - ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

6.1. A documentação abaixo relacionada deverá ser colocada dentro de envelope, ou encaminhada como anexo de e-mail, constando no envelope ou no corpo do e-mail as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 RAZÃO SOCIAL CNPJ TELEFONE EMAIL

6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

6.4. Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

6.5. Certidão Conjunta / Dívida Ativa da União (Federal);

6.6. Certidão de Regularidade Fiscal (Estadual);

6.7. Certidão Negativa de Débitos (Municipal);

6.8. Comprovação de Cachê com valor compatível ao solicitado (apresentação artística), através de Nota Fiscal ou Recibo assinado por Pessoa Física ou Jurídica, (exceto para artistas iniciantes);

6.9. Comprovação que já executou atividade igual ou semelhante, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;

6.10. Caso a **Pessoa Jurídica (Artista/Grupo)** seja representado por **empresário exclusivo**, será necessário a apresentação de CONTRATO com vigência de mínimo 03 (três) anos, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo **território nacional** assinado por ambas as partes e registrado em cartório – conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE – PE.

6.11. Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a REMUNERAÇÃO solicitada (ANEXO I);

6.12. Declaração de Termo de Compromisso (ANEXO II);

6.13. Declaração que não emprega menor (ANEXO III).

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** será nomeada por **PORTARIA** (anexada ao processo) composta de **03 (TRÊS) SERVIDORES** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** do Município de Arcoverde, que terá como atribuições:

Receber e organizar todos os envelopes protocolados/e-mails enviados no tempo hábil de inscrições;

Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;

Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;

Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento.

Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e do formulário de inscrição.;

Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes/e-mails, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido;

Após a abertura dos envelopes/recebimento dos e-mails, a **Comissão de Seleção**, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;

Da decisão da Comissão de Seleção, **CABERÁ RECURSO** em 05 (cinco dias úteis), que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura ou através do e-mail **secult.arcoverde@gmail.com**;

A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões;

Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

9 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Os credenciados, deverão observar a convocação por Edital dos eventos para a negociação e adequação financeira das propostas para cada um dos eventos oficiais ou não do município de Arcoverde – PE; Considerados habilitados, os credenciados, ficam cientes que deverão manter as condições de habilitação e apresentar no ato da contratação para apresentação nos eventos culturais conforme Editais a serem publicados, documentos de regularidade fiscais e outros que, por ventura sejam solicitados pela Secretaria de Cultura de Arcoverde/PE, necessários à contratação.

Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada, todos os tributos incidentes na relação contratual-tributária a ser firmada junto à Prefeitura Municipal de Arcoverde.

10 - DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO

O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL (Edital) e por E-MAIL aos credenciados**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) (apresentação), o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária;

É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, caso solicitados.

A contratação será firmada por ato formal da autoridade competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço;

É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

As despesas eventuais decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Arcoverde
Órgão Orçamentário: 4000 - Secretaria de Cultura
Unidade Orçamentária: 4002 - Gabinete do Secretário de Cultura
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 403 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE ARCOVERDE
Ação: 2.9028 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Cultura e Comunicação

10 - DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

a) Avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:
b) Pontualidade na execução do serviço;
c) Qualidade do serviço prestado;
Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço;
Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como:

11.1 Cumprir todas as atividades necessárias à apresentação, bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos em caso de ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.

11.2 Respeitar rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório.

11.3 Garantir a boa qualidade dos serviços;

11.4 Apresentar-se de acordo com a proposta credenciada.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

12.2 Efetuar o pagamento ao credenciado, conforme a tabela de preços, até 90 (noventa) dias após a prestação dos serviços, conforme estipulado em edital;

12.3 Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado (s).

13 - DA RESCISÃO

A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

14 - DO DESCRENCIAMENTO

Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Por vontade própria do ARTISTA.

15 - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será realizado em até 90 dias após a realização do serviço prestado.

16 - DAS IMPUGNAÇÕES

a) Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **IMPUGNAR** o ato convocatório dentro do prazo de cinco dias após a sua publicação, protocolando o documento na Secretaria Municipal de Cultura.

b) Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

c) Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidades na prestação dos serviços.

16 - DOS ANEXOS

16.1 São anexos deste edital:

16.1.1 ANEXO I - Formulário de inscrição;

16.1.2 ANEXO II- Declaração de Termo de Compromisso;

16.1.3 ANEXO III- Declaração que não emprega menor (Exclusiva para pessoa jurídica).

16.1.4 ANEXO IV- Modelo de contrato de exclusividade.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

b) É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

c) Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.

d) Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

e) As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

f) Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Arcoverde - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

g) Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, com a análise da Comissão de Seleção.

Arcoverde - PE, 18 de fevereiro de 2022.

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - PE.
DADOS CADASTRAIS

NOME ARTÍSTICO	
RAZÃO SOCIAL (Caso haja)	
REPRESENTANTE	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

CATEGORIA	VALOR SOLICITADO

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Arcoverde - PE, _____ de _____ de 2022.

NOME COMPLETO E ASSINATURA (EM CASO DE PESSOA FÍSICA) / RAZÃO SOCIAL (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)
CPF (EM CASO DE PESSOA FÍSICA) / CNPJ (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)
ENDEREÇO
BAIRRO
CIDADE
TELEFONE
EMAIL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - PE.

Na hipótese de aprovação da proposta, o/a CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrita no CNPJ no 10105955/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, o presente TERMO DE COMPROMISSO com as seguintes obrigações:

- I - Apresentar na prestação de contas nota fiscal, local e data de apresentação;
- II - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela prefeitura.

Arcoverde - PE, _____ de _____ de 2022.

NOME COMPLETO E ASSINATURA (EM CASO DE PESSOA FÍSICA)
RAZÃO SOCIAL (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)
CPF (EM CASO DE PESSOA FÍSICA)
CNPJ (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)
ENDEREÇO
BAIRRO
CIDADE
TELEFONE
EMAIL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(EXCLUSIVA PARA PESSOA JURÍDICA)

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPO MUSICAIS, GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O ANO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - PE.

_____, inscrita no CNPJ: __ através do (a) seu (sua) Representante Legal, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Arcoverde - PE, _____ de _____ de 2022.

NOME COMPLETO / ASSINATURA / CPF
REPRESENTANTE LEGAL / PESSOA JURÍDICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTADO(A), _____, RG _____, CPF _____, residente/domiciliado na _____, Bairro _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____, e do outro lado, como REPRESENTANTE _____, situada na Rua _____, Bairro _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ _____, através do seu/sua representante legal _____, RG _____, CPF: _____, residente na _____, Bairro _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação _____ ao representado e de _____ ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo o Território Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade De Arcoverde, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

Em por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Arcoverde, ____ de _____ de 2022.

Representante

Representado

(Assinatura reconhecida em cartório)

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:43D4164A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2017**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF. Nº 14.780.722/0001-10
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 02 de outubro de 2021 e seu término em 02 de outubro de 2022.
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 18 de fevereiro de 2022

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:DA194C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2017**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017
CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF. Nº 14.780.722/0001-10
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 30 de novembro de 2021 e seu término em 30 de novembro de 2022.
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 18 de fevereiro de 2022

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:2E0DE2DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2017**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017
CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF. Nº 14.780.722/0001-10
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 30 de novembro de 2021 e seu término em 30 de novembro de 2022.
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 18 de fevereiro de 2022

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:366DB234

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA Nº022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE, no uso das suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, a adesão do Município de Barra de Guabiraba-PE, ao Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO, que o procedimento de regularização fundiária urbana, nos moldes da Lei 13.465/2017, exige o trabalho de uma equipe multidisciplinar;

CONSIDERANDO, a necessidade de formação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, para melhor desenvolvimento e instrução dos procedimentos administrativos do REURB

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, vinculada à Secretaria de Infraestrutura, que tem por finalidade coordenar o procedimento administrativo da Regularização Fundiária, nos termos da legislação vigente e orientação do Programa Moradia Legal Pernambuco.

a) Coordenador(a):
· DEGIVALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR -DIREITOR DE TRIBUTAÇÃO

b) Membros:
* ANAMARINA VASCONCELOS COUTINHO- DEPARTAMENTO JURÍDICO
* SAMANDA SOARES DOS SANTOS- ASSISTENTE SOCIAL
* VINÍCIUS FAGORE DE JESUS SILVA- ENGENHEIRO
* LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA VANDERLEY

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da(o) Prefeita(o) do Município de Barra de Gaubiraba-PE,
17 de de fevereiro de 2022.

DIOGO CARLOS DE LIMA E SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anamarina Vasconcelos Coutinho

Código Identificador:C6AF3164

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.001/2022

Dispõe sobre as normas e diretrizes acerca da elaboração e cumprimento do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belém do São Francisco – PE.

A Secretaria Municipal de Educação e Desportos, da Prefeitura de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do Executivo Municipal, na incumbência de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, inciso I, da Lei Orgânica em consonância com o art. 74 do mesmo diploma legal, e em cumprimento ao disposto do § 3º do Artigo 208 da Constituição Federal, art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação do Nacional nº 9394/96 e da Lei Municipal nº. 648/2012, que cria o Sistema Municipal de Educação, institui esta Instrução Normativa, nos termos que se seguem e orienta as Unidades Escolares a cerca da retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, conforme o Protocolo Nº 001/2022-Escola Segura.

CONSIDERANDO - A importância do Calendário Escolar como instrumento imprescindível à organização e desenvolvimento do currículo para cada ano letivo , nos termos da Legislação Educacional;

CONSIDERANDO - O direito de todos os estudantes a uma educação com equidade social, na premissa do 4º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, que “assegura a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promove oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”;

CONSIDERANDO – A adequação do Calendário Escolar às peculiaridades locais e regionais, aliado às recomendações do atual contexto da pandemia do Covid-19, onde as escolas encontram-se inseridas; a observância da garantia dos (15) quinze dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares e outras providências que regulamentam o Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO - A fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos mensais e bimestrais preestabelecidos neste calendário para o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO - O princípio da gestão democrática e participativa, a progressiva autonomia das Escolas;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belém do São Francisco –PE para o ano letivo 2022, observando a garantia de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar;

Art.2º – As atividades escolares do ano letivo vigente , serão realizadas conforme o Calendário Escolar/ 2022 , comemorativo e inclusivo da presente normativa, bem como às orientações da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - As Escolas devem elaborar modalidades organizativas do ensino, que contemplem as datas comemorativas inclusivas, bem como outras atividades rotineiras de cunho pedagógico, democrático e participativo para desenvolver com a sua comunidade escolar, sinalizadas em anexo ao Calendário Escolar/2022;

Art.4º - Os Gestores das Escolas em seu - Projeto Político Pedagógico - Plano de Ações e Metas, para o ano de 2022, deverão:

I – Assegurar a divulgação do Calendário Escolar/ 2022 junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas;

II – Garantir o fiel cumprimento do Calendário Escolar ,que deverá transcorrer em conformidade com a Secretaria Municipal de Educação;

Art.5º – Respeitar o Planejamento do Calendário Escolar/2022 (anexo) a esta Instrução Normativa , os seguintes eventos e períodos,descritos abaixo:

I – Recepção ao Professor/ Projeto Cultura de Paz /Planejamento- dias 01 e 02 de fevereiro de 2022;

II – Início do ano letivo/remoto -14 de fevereiro de 2022 e a retomada das aulas presenciais – 07 de março de 2022;

III – Encontro de Gestores Escolares - mensalmente conforme Calendário Escolar/ 2022;

IV –Corpo Docente em Foco/Planejamento deverá ser vivenciado conforme, preestabelecidos neste calendário letivo /2022;

V – Avaliação Diagnóstica Inicial: Belém Avalia Sistema de Ensino/BASE- dias 14 a 25 de março de 2022;

VI- Término do 1º semestre letivo - dia 08 de julho de 2022;

VII – Recesso Escolar - de 11 a 22 de julho de 2022;

VIII - Projeto Cultura de Paz /Jornada Pedagógica - dias 25 e 29 de julho de 2022;

IX - Início do 2º semestre letivo- 01 de agosto 2022;

X - Períodos correspondentes aos bimestres letivos;

a) 1º bimestre: 14/02 a 29/04;

b) 2º bimestre: 02/05 a 08/07;

c) 3º bimestre: 01/08 a 30/09;

d) 4º bimestre: 03/10 a 22/12;

XI - Avaliação da Rede Municipal : Belém Avalia Sistema de Ensino/ Belém BASE- no período de 08 a 12 de agosto: Indicadores de Qualidade da Educação Municipal / IQEM-1ª etapa - Prêmio Escola de Excelência;

XII - Período de Avaliação Bimestral: escola /professor- conforme descritos no Calendário Escolar /2022;

XIII - Avaliação da Rede Municipal : Belém Avalia Sistema de Ensino/ Belém BASE- no período de 21 a 25 de novembro : Indicadores de Qualidade da Educação Municipal / IQEM – 2ª etapa - Prêmio Escola de Excelência;

XIV -Término do 2º semestre letivo - dia 22 de dezembro de 2022;

XV -Novas oportunidades avaliativas e Recuperação final - no período de 23 a 29 de dezembro de 2022;

XVI -Resultado Final do Prêmio Escola de Excelência - dia 29 de dezembro de 2022.

XVII – Recesso Escolar- dia 30 de dezembro de 2022.

XVIII – Datas adicionais previstas no Calendário Escolar deverão ser vivenciadas sem suspensão das atividades escolares.

Art.6º - As escolas que atendem às populações do campo levarão em conta o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 9394/1996, no tocante aos sistemas de ensino e à promoção das adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural, respeitando as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º - O Calendário Escolar do ano 2022, definido pelo Sistema Municipal de Ensino só poderá ser alterado no decorrer do ano letivo, após a validação do Conselho Municipal de Educação;

Art.8º - Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, se necessário, Secretária Municipal de Educação e ou submetidos ao Conselho Municipal de Educação.

Art.9º - Esta Instrução Normativa revoga as anteriores e entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco –PE, 20 de janeiro de 2022

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL

Secretária Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:

Maria do Patrocínio Canário Barbosa Cabral

Código Identificador:186C66A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02 / 2022

Dispõe sobre as normas e orienta a cerca dos procedimentos referentes ao prazo e preenchimento do Diário de Classe Eletrônico das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá providências correlatas.

A Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, baixa esta Instrução Normativa, nos termos que se seguem e orienta a cerca dos procedimentos e prazos para preenchimento do Diário de Classe Eletrônico das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO, que é fundamental o correto registro da frequência e do processo de aprendizagem do estudante ao longo do ano letivo.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e padronizar procedimentos técnicos e administrativos adotados na efetivação de registros escolares.

CONSIDERANDO a disponibilização aos pais ou responsáveis de mecanismos para acompanhamento da vida escolar dos estudantes, de forma transparente, ágil e segura.

CONSIDERANDO a atribuição docente de realizar os registros de frequência para as ações de permanência e êxito, de assistência estudantil e de informação aos órgãos competentes sobre a frequência escolar e de beneficiários do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º. O Diário de Classe se constitui de um instrumento legal de registro das atividades diárias desenvolvidas em sala de aula pelo professor(a) junto aos discentes, envolvendo os apontamentos dos conteúdos trabalhados, das avaliações e da frequência dos estudantes, permitindo o acompanhamento do rendimento escolar nas diferentes áreas do conhecimento, conforme situação vivenciada e planejada.

Art. 2º. Compete ao professor o preenchimento do Diário de Classe eletrônico conforme orientação legal, através do Sistema Municipal de Ensino.

§1º Os registros dos conteúdos desenvolvidos e a frequência dos estudantes deverão ser realizados pelo professor na data em que a aula foi ministrada.

§2º Excepcionalmente, em situações de indisponibilidade, no horário da aula ou horário posterior, os registros poderão ser realizados até três (03) dias após a aula ministrada.

§ 3º Caberá ao professor manter atualizados os dados de avaliação dos estudantes no Diário de Classe Eletrônica.

§ 4º Nos casos de afastamentos do professor, cujas aulas ou classe sejam atribuídas em substituição, os lançamentos serão de responsabilidade do seu substituto.

Art. 3º A partir do ano de 2021, os registros de aula, avaliação e frequência diária serão realizados, exclusivamente, de maneira informatizada (diário eletrônico on-line), em módulo específico da plataforma SGE-Bravo, implantada pelo Sistema Municipal de Ensino.

§1º As orientações sobre estrutura, acesso e operação do Diário de Classe Eletrônico serão de responsabilidade da Secretaria Municipal

de Educação, através de um técnico responsável para manuseio e prática do sistema, ofertada aos professores e equipe gestora, no suporte e esclarecimento para o atendimento de demandas das Escolas Municipais, acontecendo também tutoriais em grupos de *whatsapp*.

Art. 4º O diário de classe é um instrumento legal de registro das situações didáticas, de acompanhamento no desempenho de ensino aprendizagem e atendimento das expectativas na trajetória escolar do aluno e, deverá ser preenchido e alimentado cotidianamente para posteriormente, a qualquer tempo obter o histórico escolar do aluno.

Parágrafo único. O não cumprimento dessa ação implicará em advertências.

Art. 5º O Gestor (a) Escolar deverá fazer um levantamento de casos omissos analisando-os para os seguintes procedimentos:

O não preenchimento do diário a contento implicará em advertência verbal;

Persistindo o caso omissivo implicará em advertência escrita; e,

Após esgotar os recursos cabíveis no âmbito escolar, para que se resolvam as irregularidades contidas em seu Diário de Classe Eletrônico, o Gestor, preencherá um termo de ciência que será assinada pelo professor em 03 (três) vias: uma será arquivada na secretaria da escola, uma via será do (a) Professor (a) e uma via será enviado a Secretaria Municipal de Educação para resolução desses casos, podendo convocar o Conselho Municipal de Educação em caso de extrema necessidade.

Os mesmos critérios serão aplicados aos professores dos anos anteriores a 2021, que ainda não entregaram os Diários de Classe impressos, sobre sua responsabilidade nas Escolas Municipais, mediante sindicância e processo administrativo disciplinar. (PAD).

Art. 6º Caberá à equipe Gestora das Instituições de Ensino Municipal, as seguintes atribuições:

I. Orientar, supervisionar e acompanhar o registro e a inserção dos dados e informações sob-responsabilidade dos docentes;

II. Assegurar que os dados de frequência e os resultados de avaliações internas bimestrais e finais dos estudantes estejam sistematicamente disponibilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do bimestre, para viabilizar a consulta on-line das notas e da frequência, por meio do Boletim Escolar;

III. Adotar as providências necessárias quando o estudante apresentar baixa frequência, de acordo com a legislação;

IV. Verificar o relatório bimestral do (a) Coordenador (a) e do (a) Secretário (a) escolar, sobre o registro dos Diários de Classe Eletrônicos, com o objetivo de fazer cumprir as normas contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 7º Ao Secretário (a) Escolar no âmbito de suas atribuições caberá: Inserir e manter atualizados dados e informações referentes à vida escolar dos estudantes;

Proceder, no início do ano letivo, à associação dos professores as respectivas aulas ou classe,

viabilizando o acesso destes aos Diários de Classe de suas turmas;

Garantir o registro, ao final de cada bimestre, dos resultados avaliativos contidos nos Diários de Classe Eletrônicos, para as fichas individuais dos (as) estudantes;

Emitir, depois de transcorridos 10 (dez) dias do término do bimestre, relação com os nomes dos (as) Professores (as) que não atualizaram o Diário de Classe Eletrônico, no tempo previsto, para o (a) Gestor (a) tomar as devidas providências.

Art. 8º Caberá à Gerência de Supervisão Escolar:

Orientar, as escolas quanto a inserção, movimentação, atualização, retificação ou ratificação de dados e informações na plataforma do Diário de Classe Eletrônico;

Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos para inserção e divulgação de informações;

Analisar, articuladamente, os relatórios disponíveis com vistas à melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Assegurar, por meio de orientação e acompanhamento da Gestão de Rede Escolar, que as matrículas sejam efetuadas dentro dos prazos

legalmente estabelecidos, bem como a correta inserção e manutenção dos dados de movimentação escolar no cadastro de alunos, como transferência, remanejamento, abandono e registro de não comparecimento, garantindo registros fidedignos no Diário de Classe Eletrônico.

Art. 9º Casos excepcionais deverão ser submetidos a análise da Gerência de Supervisão Escolar e do Conselho Municipal de Educação - CME, estando sujeitos à validação do CME e através das Comissões: da Legislação e Normas e Câmara de Educação Básica.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco, 28 de janeiro de 2022.

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria do Patrocínio Canário Barbosa Cabral
Código Identificador:4EFA7495

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 004.2022 CONCEDER APOSENTADORIA A
EDLA CRISTINA FERREIRA SILVA

PORTARIA Nº 004/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **EDLA CRISTINA FERREIRA SILVA**, portadora do CPF nº 418.742.004-59, Mat. 1538, no cargo de Odontóloga, Nível NS-4, lotada Secretária de Saúde do Município de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 21 de fevereiro de 2022.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:

Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:C06F439D

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 005.2022 CONCEDER PENSÃO POR MORTE
A MARIA JOSE LIMA DE MELO

PORTARIA Nº 005/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte a **MARIA JOSÉ LIMA DE MELO**, cônjuge supérstite, pelo falecimento do servidor ativo JORGE CAVALCANTE DE MELO, que ocupou o cargo de Ajudante, Nível 3, falecida em 16/01/2022, nos termos do art. 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, combinado com os arts. 10, inciso I, 57 e 58, inciso I, 59, inciso I, 61-A, § 2º, inciso VI da Lei Municipal nº 1.601/2004, redação da Lei municipal nº 3.402/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/01/2022.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 21 de fevereiro de 2022.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:

Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:95A3338F

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 006.2022 CONCEDER APOSENTADORIA A
SANDRA GORETE TEIXEIRA DE LIMA CAVALCANTI

PORTARIA Nº 006/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora **SANDRA GORETE TEIXEIRA DE LIMA CAVALCANTI**, portadora do CPF nº 766.728.914-04, no cargo de Professora, Classe IV, Faixa A, com formação em Especialização – 200 horas, Mat. 80.065, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 21 de fevereiro de 2022.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:

Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:6A867A8C

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00103/2019. Processo Nº 00107/2018. CPL. Concorrência Nº 00002/2018. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para a prestação dos serviços de LIMPEZA URBANA. Empresa contratada: Loke Aluguel de Carros & Serviços Ltda. CNPJ: 26.727.027/0001-74. Valor suprimido referente a operação do Aterro Sanitário: R\$ 182.730,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e trinta reais).

Belo Jardim, 28 de janeiro de 2022.

VALDOMIRO TENÓRIO ALVES
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:83266077

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA DE
ABERTURA

Processo Nº: 105/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2021.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: contratação de empresa especializada em coleta, transporte e disposição final de resíduos hospitalares sólidos orgânicos e rejeitos do Grupo A (Subgrupo A1), Grupo B e Grupo E, para atender a demandada Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Quantidade de itens: 75. Valor total máximo aceitável: R\$ 10.786.233,69. Data e Local da Sessão de

Abertura: 23/02/2022 às 09:30h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Torna-se sem efeito as publicações realizadas no dia 08/02/2022, referentes ao aviso da licitação supracitado.

Belo Jardim, 18/02/2022.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.

Autoridade Competente.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:E5A0DFF7

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 020/2022.CPL.Inexigibilidade Nº 003/2022.Objet Nat: Realização de uma consultoria, imersão de planejamento, levantamento das potencialidades visando o desenvolvimento, econômico, empreendedorismo para atender a demanda Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Contrato Nº: 031/2022. D&A CONSULT LTDA - CNPJ: 16.849.257/0001-52. Valor R\$ 50.000,00. Vigência: 60 dias. Belo Jardim, 08/02/2022.

MARIA CÂNDIDA MOREIRA DO NESCIAMENTO.

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte E Empreendedorismo.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:F4E3BF34

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2022. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr. **a Aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Unidade Hospitalar do Município e Unidades Básicas de Saúde de Betânia/PE.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira: Empresas vencedoras: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – MEI,** inscrita no CNPJ nº **40.295.063/0001-37,** vencedora dos itens (07, 08), com o valor global de **R\$ 1.992,00 (um mil, novecentos e noventa e dois reais); ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ **10.462.477/0001-42,** vencedora do item (06), com o valor global de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ **29.312.896/0001-26,** vencedora dos itens (04, 05), com o valor global de **R\$ 54.270,97 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e sete centavos); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ **40.876.269/0001-50,** vencedora dos itens (09, 12), com o valor global de **R\$ 10.567,07 (dez mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos); M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ **31.499.939/0001-76,** vencedora do item (03), com o valor global de **R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais); NUNES TENÓRIO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ **35.000.390/0001-84,** vencedora dos itens (01, 10, 11), com o valor global de **R\$ 7.557,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais); PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ **34.444.108/0001-95,** vencedora do item (02), com o valor global de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais).** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 18/02/2022.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jane Maria da Rocha

Código Identificador:B37A0C8A

**CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO**

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE

PROCESSO FPMB Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FPMB Nº 001/2022. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira que trata a Lei no. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Betânia - PE.** Julgamento **MAIOR DESCONTO,** Valor máximo aceitável global é de **R\$2.605.000,00 (dois milhões seiscentos e cinco mil reais),** sendo o valor máximo de desconto de 10% (dez por cento). Início do acolhimento das propostas: 21/02/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 07/03/2021 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 07/03/2021, às 11:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia, 18/02/2022.

IURY MATHEUS NOGUEIRA DE SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jane Maria da Rocha

Código Identificador:9EBD7DF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

Processo Nº: 00002/2022. CPL. Dispensa Nº DV00002/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de reforma e melhorias do prédio da Câmara Municipal do Bom Jardim/PE. A Câmara Municipal de Bom Jardim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de reforma e melhorias do prédio da Câmara Municipal do Bom Jardim/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Manoel Augusto, SN - Centro - Bom Jardim - PE, ou acessando: cmbjcompras@gmail.com. Telefone: (81) 3638-1246. **A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 24 de fevereiro de 2022,** nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cmbjcompras@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bom Jardim, 18/02/2022

GLEIBSON FERREIRA DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:
Paloma Danielle Santos da Costa
Código Identificador:F9CE4429

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ERRATA**

Na publicação do extrato do termo aditivo ao contrato de nº 072/2021 do dia 18/02/2022 **ONDE SE LÊ** – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti) destinados a rede municipal de saúde do Município de Bom Jardim-PE, **LEIA-SE** – Objeto: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde e Hospital Dr. Miguel Arraes do Município do Bom Jardim/PE. Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado.

Bom Jardim, 18 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:53F06473

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00009/2022. CPL. Convite Nº 00002/2022. Serviço. Homologação do Convite Nº 00002/2022, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no acompanhamento operacional dos convênios e contratos de repasses firmados com o município de Bom Jardim, gerenciamento dos sistemas PLATAFORMAMAISBRASIL, SIMEC, SIGPC E O SISTEMA DE INDICAÇÃO DE OBJETO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS DO FNS/MS, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: V. S. Figueredo Ltda. CNPJ: 21.011.741/0001-48, pelo valor de R\$60.000,00.

Bom Jardim, 11/02/2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:712EC563

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 061/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **JAILDO BRAGA DOS SANTOS**, portador do CPF nº: 047.467.864-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ATIVIDADES II**, símbolo CC-4, com lotação na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6C79AB8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 062/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **ANTONIA CARLA PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº: 025.134.844-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo CC-6, com lotação na Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:528BF1AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 063/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **JOELMA MARIA FRANCO**, portador do CPF nº: 046.205.814-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS**, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2022.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:540AAFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 064/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **MARCOS ANTONIO MACIEL DE LIMA**, portador do CPF nº: 031.752.324-42, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2022.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:698EB183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 065/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **Arleide da Silva Lima**, portadora do CPF de n.º. 013.602.184-08 e da Cédula de Identidade com RG n.º.6416533 SDS-PE, Licença sem Vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2022.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:77CED557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 066/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Deisyane Nunes Felix**, Matrícula Funcional nº 143154, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 01/02/2022 à 01/06/2022.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2022.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:32A40E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 067/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Eronilda Gomes Pereira**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2022.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A28F57EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 068/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **ADRIANA DA SILVA COSTA**, titular do cargo de Conselheira Tutelar, referente ao tempo aquisitivo de 10/01/2021 a 10/01/2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F9A14C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 071/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Ednaura Moreira Galdino**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 09 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 09 de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:22E75518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 069/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o requerimento da Conselheira Tutelar, protocolado nesta Secretaria; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **ADRIANA DA SILVA COSTA**, titular do cargo de Conselheira Tutelar, referente ao tempo aquisitivo de 10/01/2021 a 10/01/2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - NOMEAR, o 11º suplente do conselho tutelar para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, durante o gozo da licença mencionada no Art. 1º, o Sr. **JOSÉ ANCHIETA DA SILVA**, portador do CPF nº 268.459.558-59.

Art. 3º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda a confecção de ficha funcional para o conselheiro nomeado durante o gozo da licença, ora concedida, com a implantação dos respectivos vencimentos na folha de pagamento, apenas pelo exato período de desempenho do cargo de conselheiro tutelar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2022

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de FEVEREIRO de 2022

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:37140AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 070/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES VICENTE E SILVA**, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 10019, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe E referência 9 para a Classe E referência 10, nos termos da Lei Municipal nº 312/2019.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:66CF0B61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais

Considerando a Convocação que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 28 de janeiro de 2022.

Considerando que, o candidato manifestou falta de interesse em assumir o cargo para o qual foi aprovado no concurso público 001/2019 da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Resolve:

DECLASSIFICAR o candidato JOSÉ RENATO HENRIQUE MORAIS BORGES, inscrito no CPF nº 096.161.004-24, candidato aprovado e classificado em 3º Lugar para exercer o cargo de SECRETÁRIO, para provimento de função efetiva por interesse público, da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme resultado final publicado em 18 de fevereiro de 2020, referente ao concurso público 001/2019

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, 18 de fevereiro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9D2D8B7F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante no item 16 do Edital de Concurso Público nº 01/2019 **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**, nos seguintes termos:

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
SUELI MARIA DA SILVA	6680017043	205 - SECRETÁRIA/O	21	NENHUMA

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a candidata para a **apresentação da documentação constante no item 16.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2019, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de segunda a sexta-feira das 08:00 h as 14:00hs em um prazo de 15 dias:**

I - É responsabilidade da candidata verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.

Art. 2º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 fevereiro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:940E12B2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova a prestação de contas do 3º Quadrimestre do ano de 2021, do cofinanciamento dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, exercício de 2021, referente à oferta dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA, em sua 57ª reunião ordinária realizada no dia 16 de FEVEREIRO de 2022, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela lei 12.435/2011),

Considerando que a resolução CNAS nº 26 de setembro de 2011 aprova os critérios para expansão 2011 do cofinanciamento federal, nos serviços de Proteção Social Básica, apresentados pelo MDS/SNAS;

Considerando o cofinanciamento dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, exercício de 2017, referente à oferta dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS;

Considerando que a Resolução CNAS nº 210/2007 aprova as metas nacionais do Plano Decenal de Assistência Social e prevê a universalização da Proteção Social Básica em territórios vulneráveis;

Considerando que a Resolução CIT nº 7/2010 pactuou a expansão de serviços socioassistenciais 2010 e que disponibilizou pelo menos 1 (um) cofinanciamento federal para o Serviço de Atendimento Integral à Família – PAIF para cada município, de acordo com a deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005 que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e prevê que o Piso Básico Variável se destina ao cofinanciamento de especificidades regionais ou locais;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando que a prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2021, cujo saldo de investimento no valor de R\$ 23.985,10 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) permanecerá o mesmo para o 3º Quadrimestre de 2021;

Considerando o saldo de custeio no valor de R\$ 26.497,82 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) constante no 2º Quadrimestre de 2021, passará para R\$ 140.418,06 (cento e quarenta mil, quatrocentos e dezoito reais e seis centavos) no 3º Quadrimestre de 2021;

Considerando que o saldo do Benefício Eventuais no valor de R\$ 171,30 (cento e setenta e um reais e trinta centavos) permanecerá o mesmo para o 3º Quadrimestre de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do 3º Quadrimestre do ano de 2021 (setembro/21 a dezembro/21), do cofinanciamento dos recursos

repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, exercício de 2021, referente à oferta dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, órgão gestor da Política de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de fevereiro de 2022.

JANAIR SANTANA DE ARAÚJO

Presidente do CMAS/CSA

CPF: 044.293.344-47

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:FDD83003

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano: 2020, constante no Relatório de Gestão-2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA, em sua 57ª reunião ordinária realizada no dia 16 de FEVEREIRO de 2022, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011,

Considerando a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a lei 8.742 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei nº 9.604/98 que dispõe sobre repasse automático de recursos do FNAS aos FEAS, FMAS e ao Fundo do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 9.720/98 que estabelece como condição de recebimento de recursos do FNAS a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social;

Considerando que o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS é o instrumento de prestação de contas do cofinanciamento federal dos serviços continuados de Assistência Social, no SUASWEB.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução físico-financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/2020, constante no Relatório de Gestão 2020, apresentado pela Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, órgão gestor da Política de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de fevereiro de 2022.

JANAIR SANTANA DE ARAÚJO

Presidente do CMAS/CSA

CPF: 044.293.344-47

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:063BB770

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Aprova a prestação de contas do 2º Quadrimestre do ano de 2021, do cofinanciamento dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, exercício de 2021, referente à oferta dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA, em sua 55ª reunião ordinária realizada no dia 10 de NOVEMBRO de 2021, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela lei 12.435/2011),

Considerando que a resolução CNAS nº 26 de setembro de 2011 aprova os critérios para expansão 2011 do cofinanciamento federal, nos serviços de Proteção Social Básica, apresentados pelo MDS/SNAS;

Considerando o cofinanciamento dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, exercício de 2017, referente à oferta dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS;

Considerando que a Resolução CNAS nº 210/2007 aprova as metas nacionais do Plano Decenal de Assistência Social e prevê a universalização da Proteção Social Básica em territórios vulneráveis;

Considerando que a Resolução CIT nº 7/2010 pactuou a expansão de serviços socioassistenciais 2010 e que disponibilizou pelo menos 1 (um) cofinanciamento federal para o Serviço de Atendimento Integral à Família – PAIF para cada município, de acordo com a deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005 que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e prevê que o Piso Básico Variável se destina ao cofinanciamento de especificidades regionais ou locais;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando que a prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2021, cujo saldo de investimento no valor de R\$ 23.985,10 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) permanecerá o mesmo para o 2º Quadrimestre de 2021;

Considerando o saldo de custeio no valor de R\$ -11.274,35 (onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos negativos) constante no 1º Quadrimestre de 2021, passará para R\$ 26.497,82 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) no 2º Quadrimestre de 2021;

Considerando que o saldo do Benefício Eventuais no valor de R\$ 171,30 (cento e setenta e um reais e trinta centavos) permanecerá o mesmo para o 2º Quadrimestre de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do 2º Quadrimestre do ano de 2021 (maio/21 a agosto/21), do cofinanciamento dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, exercício de 2021,

referente à oferta dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, órgão gestor da Política de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2021.

JANAIR SANTANA DE ARAÚJO

Presidente do CMAS/CSA

CPF: 044.293.344-47

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:DB253116

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.681, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Ementa: Altera a Lei nº 3.542, de 06 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação do Abono Covid-19 para os profissionais da área de saúde, que atuam na linha de frente do enfrentamento à pandemia da covid-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 2º da Lei nº 3.542, de 06 de julho de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Abono Covid-19 será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do salário, referente ao período de julho de 2020 a 31 de março de 2022. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 17 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde (SMS)

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 01/2022, de autoria do Poder Executivo.”

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:825F006A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 139/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0163/2022 – SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARCIA MARIA DA SILVA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:4E804B55

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 140/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ECTO HENRIQUE SOUZA** ao cargo de **MÉDICO OBSTETRA PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:83099C45

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 141/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **RAYANE REIS FEITOSA DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3E809CF9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 142/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JANIELMA MARQUES DE AMARAL DOS SANTOS** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F1647477

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 143/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **DAYANE NASCIMENTO OLIMPIO MONTEIRO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:00D69C95

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 144/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **GRACIELY MARIA DO NASCIMENTO SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4644BE07

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 145/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA ELIZABETH CANDIDO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:011233C8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 146/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **RAFAELA CRISTINA LEMOS FELIX** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:54481911

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 148/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CHARLENE MARIA FERREIRA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F87A66EB

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 149/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CAMILA ARAUJO SILVEIRA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EA8D024B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 150/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **REJANE FERNANDA DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DFFFBFAF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 151/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ROBERTA DAYANNE SILVA DE ANDRADE** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F8A96FBC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 152/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ROBERTA SOARES DE LIMA E SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:25F67BC3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 153/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JACIANE BARBOSA DE LIMA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9326623E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 154/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **VALERIA MARIA DE BRITO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:23E102BA

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 155/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **RAYSSA KAROLINA RAMOS** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:100AD4BC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 156/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **YASMIM THAYANNE VICENTE DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AF302CC5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 157/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GIORGIO ALVES LOPES** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AA8DDDB0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 158/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **TAMIRES DA COSTA PEREIRA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6724C650

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 159/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **GABRIELA LIRA DO NASCIMENTO** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A3A3BFF2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 170/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 20.170-SEARH de 07/02/2022, Requerimento feito pela servidora ANA CLAUDIA NERI BASTOS de 07/02/2022 e Despacho SEARH de 16/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª ANA CLAUDIA NERI BASTOS, matrícula nº 34.049, do cargo de **PEDAGOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B08FB850

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 159/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª GABRIELA LIRA DO NASCIMENTO ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E9D6C5C5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 171/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 186/2022- SME de 10/02/2022, C.I nº 161/2022- SEARH de 10/02/2022, Requerimento feito pelo servidor RENATO DE ANDRADE SANTOS de 07/01/2022 e Despacho SEARH de 14/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **RENATO DE ANDRADE SANTOS**, matrícula nº 33.231, do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 07 de janeiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0ECE1377

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 172/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 186/2022- SME de 10/02/2022, Processo nº 20.165- SEARH de 07/02/2022, Requerimento feito pela servidora BRUNA RODRIGUES SANTOS de 07/02/2022 e Despacho SEARH de 14/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª BRUNA RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 34.152, do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:49C12962

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 160/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a ANNA MAYARA LORETO DE CASTRO ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:93B593B5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 173/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2780/2022- SMS de 15/02/2022, Requerimento feito pela servidora CINTIA PATRICIA DOS SANTOS ROMÃO de 15/02/2022 e Despacho SEARH de 17/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.^a CINTIA PATRICIA DOS SANTOS ROMÃO, matrícula nº 32.401, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:449187FE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 161/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a CARLA CARINE LIMA DE OLIVEIRA ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E328C518

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 174/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2778/2022- SMS de 15/02/2022, Requerimento feito pela servidora MARCELA CAVALCANTI MOREIRA de 15/02/2022 e Despacho SEARH de 17/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.^a MARCELA CAVALCANTI MOREIRA, matrícula nº 30.985, do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:7E6FD57B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 162/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **TALINA PEREIRA DA SILVA MORAIS** ao cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:48664B30

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 163/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CRISTIANE DOS SANTOS ALVES REIS** ao cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:4DED5848

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 147/2022.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0163/2022 - SEARH de 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ROSE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:41BC7AF3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 023/2022.**

Ementa: Readaptação Definitiva

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Parecer da Junta Médica Municipal datado de 26 de novembro de 2014 e o Parecer da Junta Médica datado de 29 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação de função Definitiva a servidora Ana Amélia Maria da Silva, matrícula nº 6465, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, podendo a mesma desempenhar suas atividades em áreas administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de fevereiro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C4C9B0DB

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E
ARRECADAÇÃO - SEFA
PORTARIA – SEFA Nº 002/2022**

A Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 3.669 de 27 de dezembro de 2019 - LOA/2021, em seu artigo nº 10, relativo aos procedimentos pertinentes à adequação orçamentária e dos créditos adicionais suplementares,

RESOLVE:

Art. 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa que não altere a seu valor total, serão realizados mediante solicitação, por meio de Comunicação, assinado pelo ordenador de despesa e encaminhado à Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, a fim de que sejam efetuados os registros contábeis diretamente no sistema de despesa orçamentária, sob a responsabilidade desta Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação.

Parágrafo Único: A alteração de que trata o caput deste artigo, terá a observância aos limites legais para Educação (25%), e para Saúde (15%).

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se

Cabo de Santo Agostinho, 18 de fevereiro de 2022.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:2DE3C908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
REVOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde comunica aos interessados a revogação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SMS. Natureza: SERVIÇO. Objeto:** Chamamento Público para credenciar aos laboratórios sediados no município ou não, para compra de reagentes e testes com cessão de equipamento totalmente automatizado, bem como, a prestação de serviços de locação de equipamentos específicos automatizados para realização de exames, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Motivação:** A comissão designada realizará uma Audiência Pública visando apenas recepcionar projetos de solução em saúde para os serviços que se pretendem contratar, através de futuro pregão eletrônico, outrossim, serão revistos os serviços e os quantitativos para atendimento do interesse público. Mais informações através do e-mail: planejamento@mscabo@gmail.com ou no endereço Centro Administrativo Municipal 02, Cone Multimodal, Rodovia BR 101 SUL, n.º 5225, DIPER, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.503-900, durante o horário de expediente, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:EDCF0FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS
ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 004/2022**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.154/2022, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda as Comunicações Internas de nº 053/2022 e nº 054/2022, ambas datadas de 16/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Sindicância a ser realizada pelos membros da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.154/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas por dois ex-servidores da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de fevereiro de 2022.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:D400C4C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2022**

EMENTA: “Dispõe sobre autorização para Contratação por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Profissional para compor o quadro do Hospital Nair Alves Raimundo, órgão da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício nº 018/2022-SMS de 09 de fevereiro de 2022, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Matrícula 1362.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 06/2022 expedido em 11/02/2022 pelo Senhor Fábio José Ferreira Filho, Procurador Municipal de Cachoeirinha, Advogado OAB/PE nº 33669.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Saúde é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado por este Ato Normativo, contratações por excepcional interesse público pelo período máximo de 134 (cento e trinta e quatro) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 01 (um) Profissional para compor o quadro do Hospital Nair Alves Raimundo, segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.

§1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 134 (cento e trinta e quatro) dias, percorrendo de 16 de fevereiro de 2022 a 29 de junho de 2022.

Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º. Os contratos temporários, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO:
03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA
10.302.1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as Disposições em contrário.

**ANEXO I
PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DO HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO.**

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	Técnico Em Enfermagem	40 horas semanais	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem. Habilitação Legal para exercício da função expedida pelo Conselho de Classe Competente do Estado de Pernambuco	Hospital Nair Alves Raimundo, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE.	R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

Observação¹: Os Diplomas obtidos no Brasil, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Observação²: Os Diplomas obtidos no exterior, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:897F88B4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2022**

EMENTA: “Dispõe sobre autorização para Contratação por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Profissional para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contida no Ofício nº 008/2022-SMEC de 08 de fevereiro de 2022, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Matrícula nº 416.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2022 expedido em 11/02/2022 pelo Senhor Fábio José Ferreira Filho, Procurador Municipal de Cachoeirinha, Advogado OAB/PE nº 33669.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Educação e Cultura é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado por este Ato Normativo, contratações por excepcional interesse público pelo período máximo de 172 (cento e setenta e dois) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 01 (um) Profissional para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.

§1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 172 (cento e setenta e dois) dias, percorrendo de 16 de fevereiro de 2022 a 06 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Educação e Cultura autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º. Os contratos temporários, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

FONTE DE RECURSO:

- 03 – Entidade Supervisionada
- 09 – Fundo Municipal de Educação
- 12 – Educação
- 12.364.1201.4020.0000 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental Complementação do VAAF 70%
- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as Disposições em contrário.

**ANEXO I
PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	Nutricionista	40 horas semanal	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	Rua Noémia Arcelina de Melo, nº 37, Centro, Cachoeirinha-PE.	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Observação¹: Os Diplomas obtidos no Brasil, conseqüentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Observação²: Os Diplomas obtidos no exterior, conseqüentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:C020EFD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 SOB A
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 01/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. **PL 008/2022 - CCP01/2022.CPL.** Visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, A SEREM PRESTADOS POR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E BRIEFING (ANEXO II), DESTE EDITAL, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. Valor Estimado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS). Local e Data da Sessão de Abertura: em 08/04/2022 às 11h. Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000. Cada**

licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>, ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 16 de fevereiro de 2022.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:9E79F190

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 45/2021 AVISO DE LICITAÇÃO**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 125/2022 - Pregão Eletrônico nº 45/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE, COM APOIO TÉCNICO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Valor estimado: R\$ 285.795,78 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), ficando definido o dia 09/03/2022, às 10h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C1957C04

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 006/2022 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2022**

Serviços de Engenharia. Contratação de empresa para pavimentação em revestimento asfáltico sobre o pavimento granítico existente em diversas ruas do município de Camocim de São Félix (PE), decorrente da Operação 1016216-23, Contrato de Repasse nº 803984/2014 –

Ministério do Desenvolvimento Regional. Valor: R\$ 944.225,80. Data e Local da sessão de abertura: 11.03.2022, às 09:01 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, s/nº. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 18 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:5C264447

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022 - DATADO: 08.02.2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME - 25.279.552/0001-01**, OBJETIVO: fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2022. Valor Contratado: R\$ 14.746,60.

Canhotinho, 18 de fevereiro de 2022.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022 - DATADO: 08.02.2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 36.099.392/0001-35**, OBJETIVO: fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2022. Valor Contratado: R\$ 284.103,50.

Canhotinho, 18 de fevereiro de 2022.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022 - DATADO: 08.02.2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: **CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - 33.157.752/0001-10**, OBJETIVO: fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2022. Valor Contratado: R\$ 200.711,00.

Canhotinho, 18 de fevereiro de 2022.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022 - DATADO: 08.02.2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: **CIRURGICA**

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.788.766/0001-05 OBJETIVO: fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2022. Valor Contratado: R\$ 358.175,50.

Canhotinho, 18 de fevereiro de 2022.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022 - DATADO: 08.02.2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: **NORDESTE HOSPITALAR LTDA - 04.922.653/0001-89**, OBJETIVO: fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2022. Valor Contratado: R\$ 457.379,00.

Canhotinho, 18 de fevereiro de 2022.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022 - DATADO: 08.02.2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 40.256.200/0001-24**, OBJETIVO: fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada, para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2022. Valor Contratado: R\$ 57.088,20.

Canhotinho, 18 de fevereiro de 2022.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022 - DATADO: 08.02.2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: **YTAHO HUGO FERREIRA PINTO SILVA - 22.599.464/0001-07**, OBJETIVO: fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada, para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2022. Valor Contratado: R\$ 212.759,10.

Canhotinho, 18 de fevereiro de 2022.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:00FBD8DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022 - DATADO: 08.02.2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA **GONÇALVES COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 10.684.991/0001-22**; OBJETIVO: fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, de forma parcelada, destinados ao Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Casa de Apoio e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's,

deste Município, durante o ano de 2022. Valor Contratado: R\$ 600.617,78.

Canhotinho, 18 de fevereiro de 2022.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022 - DATADO: 08.02.2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA **CAVALCANTE E MELO LTDA - CNPJ Nº 08.987.355/0001-28**; OBJETIVO: fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, de forma parcelada, destinados ao Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Casa de Apoio e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, durante o ano de 2022. Valor Contratado: R\$ 5.254,80.

Canhotinho, 18 de fevereiro de 2022.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:CB7E224C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022 - DATADO: 15.02.2022 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA **PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME - CNPJ Nº 09.433.327/0001-21**; OBJETIVO: Prestação de serviços de reposição de Gases medicinais, de forma continuada, para abastecimento conforme demanda e de forma parcelada de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal com recarga em cilindros (incluindo comodato dos cilindros), reguladores, fluxômetros e umidificadores para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônia Alves durante o ano de 2022. Valor Contratado: R\$ 210.450,00.

Canhotinho, 18 de fevereiro de 2022.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B18EE350

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2022

PORTARIA Nº 41/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **JAILSON MENDES DO NASCIMENTO**; CPF: 102.257.244-05; RG: 8.850.201 SDS/PE; do Cargo de **AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO** - Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:5826C9AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº10/2022

DECRETO Nº 010, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece que não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 28/02, 01/03 e 02/03 de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 52.145, de 11 de janeiro de 2022, que implementou novas medidas restritivas as atividades econômicas e sociais no âmbito do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, relativos ao carnaval, e no dia 02 de março de 2022, referente à quarta-feira de cinzas no Município de Carnaíba.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:024CB144

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2022 – Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE (TABLETS) PARA PREMIAÇÃO OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE EM VIRTUDE DO PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL CONECTANDO DO ANO DE 2021.** Valor estimado total de **R\$ 461.885,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**. Início do acolhimento: 21/02/2022 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 07/03/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances:

07/03/2022, às 09h00min. **Processo Nº: 004/2022 – Pregão Eletrônico nº. 003/2022** - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRDOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA) DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R\$ 717.192,62 (Setecentos e dezessete mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)**. Início do acolhimento: 21/02/2022 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08/03/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 08/03/2022, às 09h00min. **Processo Nº: 005/2022 – Pregão Eletrônico nº. 004/2022** - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Valor estimado total de **R\$ 2.495.605,54 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**. Início do acolhimento: 21/02/2022 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10/03/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 10/03/2022, às 09h00min. Editais completos no site: <https://bnc.org.br/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 18 de fevereiro de 2022

MARIA PEREIRA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9D10B7BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: RP 00010/2022

Aos **16 dias do mês de Fevereiro de 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, UBS (Unidade Básica de Saúde) e SAMU do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.**

VENCEDOR: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 27.656.480/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
229	OMEPRAZOL 40 MG, FRASCO AMPOLA	BLAU	Ampolas	1250	15,00	18.750,00
TOTAL						18.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PROATIVA HOSPITALAR EIRELI.
27.656.480/0001-08
Valor: R\$ 18.750,00

Total: R\$ 18.750,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:95F4C187

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CHAMADA PUBLICA 01/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE, torna pública a Chamada Pública nº 01/2022. Objeto: **Credenciamento de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações a nível Local, interessados em apresentar propostas para Fornecimentode Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Hortifrúti) destinados a alimentação escolar nas modalidades de ensino fundamental, educação infantil, EJA e Creche para o Município de Catende/PE.** Os envelopes poderão ser entregues até a ABERTURA: 14/03/2022 às 10:00 na Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Catende/PE, sito na Praça Costa Azevedo, s/n – Centro – Catende/PE.

Catende, 18 de fevereiro de 2022.

JOAO LUÍS DE FRANÇA NETO

Secretário de Educação do Município de Catende/PE

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:4BB8791A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE CATENDE, informa as empresas que possa interessar, que está solicitando cotação de preços para FORNECIEMNTO DE PEIXE TIPO ANCHOVA, COM A FINALIDADE DE DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CATENDE. fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a parti dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 23/02/2022, informações e envio das planilhas e Projeto Básico, pelo E-mail:comprasprefcatende@gmail.com.

Catende/PE, 17 de fevereiro de 2022.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA

Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Lazer - Catende/PE

Publicado por:
Edilson José Calazans dos Santos
Código Identificador:42242008

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇO DE
EMISSORA DE RÁDIO COM ABRAGÊNCIA NO MUNICÍPIO
DE CATENDE**

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE CATENDE, informa as empresas que possa interessar, que está solicitando cotação de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO (COM ABRAGÊNCIA EM TODO MUNICÍPIO); que se faz necessária visto a quantidades de programas, serviços e benefícios que fazem parte da Assistência Social do município. Fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a partir dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 24/02/2022, informações e envio das planilhas e Projeto Básico, pelo E-mail:comprasprefcatende@gmail.com.

Catende/PE, 18 de fevereiro de 2022.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA

Secretário de Assistência Social - Catende/PE

Publicado por:
Edilson José Calazans dos Santos
Código Identificador:621A4896

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
Processo Adm: Nº 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM VASILHAMES DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, JUNTO A E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 43.930,00 (quarenta e três mil e novecentos e trinta reais): COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA (63.560.007/0001-88) com o lote: 1 no valor total de R\$43.930,00 (quarenta e três mil e novecentos e trinta reais).

CEDRO - PE, 18 de fevereiro de 2022

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:41B5411B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
Processo Adm: Nº 003/2022

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4 11.517,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos e dezessete reais), Sendo:
EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANRTE EIRELI (09.061.057/0001-75) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111 e 112 no valor total de R\$ 373.652,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
JOSE HELMER BELEM GOMES - ME (05.140.770/0001-53) com os itens: 9, 22, 45, 85, 89 e 106 no valor total de R\$ 37.865,00 (trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

CEDRO - PE, 18 de fevereiro de 2022

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:698A1B98

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019 – INEXIGIBILIDADE
Nº. 002/2019**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **EDILSON A SANTANA SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME**, CNPJ: **09.181.933/0001-05**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à prestação de serviços especializados em confecção de Próteses Dentárias para atendimento dos usuários do SUS no âmbito do Município de Chã Grande - PE, de **01/01/2022** a **31/12/2022**, ou até que seja finalizado o novo Processo Licitatório; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VALOR: 90.000,00 (Noventa mil reais)**, a mais no valor global do Contrato FMS Nº 006/2019.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2021.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C9CEA8A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **JOSÉ JACKSON DE SOUSA NEVES EIRELI ME**, CNPJ: **34.762.030/0001-57**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à prestação de serviços relacionados com o fornecimento e resultados de exames laboratoriais, constante da tabela do sistema de informações ambulatoriais – SIA/SUS, de **01/01/2021 a 31/12/2021**; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VALOR: 457.218,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e dezoito reais)**, a mais no valor global do Contrato FMS Nº 050/2020.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:71AB72F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **JOSÉ JACKSON DE SOUSA NEVES EIRELI ME**, CNPJ: **34.762.030/0001-57**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à prestação de serviços relacionados com o fornecimento e resultados de exames laboratoriais, constante da tabela do sistema de informações ambulatoriais – SIA/SUS, de **01/01/2022 a 31/12/2022**, ou até que seja finalizado o novo Processo Licitatório; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VALOR: 457.218,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e dezoito reais)**, a mais no valor global do Contrato FMS Nº 050/2020.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2021.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3255F5DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.969.057,52 (dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), destinado a dotação orçamentária discriminada a seguir:

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200212.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 21.600,00

0412200612.296 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.400,00

0413100212.018 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.200,00

0812200802.025 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.180,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 940,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

2884600002.057 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS

46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

001 - Recursos Ordinários R\$ 35.150,00

2884600912.058 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412200562.064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.738,00

0412200562.065 - CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFT E ASSESSORIA ESPECIALIZADA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.500,00

0412200562.066 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÕES

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.900,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1545200212.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.724,22

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060602002.073 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2369501812.085 - PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS NO MUNICÍPIO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.100,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.840,00

2381201812.083 - PREMIAÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO PROMOVIDAS PELO

33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.972,20

02.20.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1854101802.176 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 152,00

02.20.11 - FUNDEB

1236100912.171 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 60%

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

116060 - Transferências do FUNDEB - Destinação 60% R\$ 20.000,00

1236101202.166 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40%

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 632,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 3.000,00

1236101202.168 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 60%

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

116060 - Transferências do FUNDEB - Destinação 60% R\$ 100.000,00

1236109012.170 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 40%

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 6.500,00

1236109012.172 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 60%

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

116060 - Transferências do FUNDEB - Destinação 60% R\$ 60.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1212203092.346 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 441.000,00

1236101202.134 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 92.087,42

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 217.632,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 41.417,48

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 15.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 3.000,00

1236101202.151 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 3.000,00

1236101202.153 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 82.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 4.000,00

1236101222.147 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 30.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200802.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.920,00

0824400802.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 120,00

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

0824403102.046 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.800,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 4.400,00

0824403141.909 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA O SUAS - IGDSUAS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.700,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 7.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 118.618,00

1027100912.092 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 58.605,00

1030101012.109 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PACS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 5.400,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 49.000,00

1030101012.112 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 3.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 68.414,00

1030101012.113 - PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.115,00

1030101012.132 - MANUTENÇÃO DO NASF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 4.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 7.640,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 6.200,00

1030201022.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 172.975,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 376.822,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 44.940,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 202.643,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 36.594,00

1030201022.125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 486,20

1030201022.299 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 17.000,00

1030401042.128 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00

02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0927209012.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

31900100 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

420 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Entrada de Recursos R\$ 418.000,00

Total R\$ 2.969.057,52

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200211.005 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 56,00

0412200212.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.800,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.124,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.160,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários R\$ 68,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 80,00

0412200212.015 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CNM, AMUPE, E OUTROS

33504100 - CONTRIBUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

0412200212.016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO CERIMONIAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

0412200611.260 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS A DEFESA CIVIL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 20,00

0412200612.296 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R\$ 10,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.203,24

0412400602.340 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 30,00

0812200802.025 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.154,26

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 221,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200211.253 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.036,00

0412200212.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.078,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.006,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

2884600002.062 - PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 155.674,61

2884600002.351 - ENCARGOS COM O FGTS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 17.568,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412200562.064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 54.649,04

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.725,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 9.730,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.735,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412200211.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 6.843,00

1212201201.911 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

120 - Transferência do Salário-Educação R\$ 119.195,00

1236101201.019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 8.862,00

1545101501.027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESCADAS, RAMPAS, MUROS E

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 300,00

1545101501.029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.396,00

1545200211.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 77,00

1545200212.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 12.500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 193.064,00

1545201501.035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, MELHORAMENTO E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 13.000,00

1545201702.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D'AGUA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 44.599,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.214,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.265,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 320,00

1545300211.015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 700,00

1569502701.052 - MELHORAMENTO DO BALNEARIO DO BANHO DA CERVEJA

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

1575202502.301 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 600,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 26.885,38

1751101701.039 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA, CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

1751201501.041 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS E SANITÁRIOS PÚBLICOS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

1751201601.042 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 78.510,00

1751201701.040 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, GALERIA, BUEIROS E OUTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 8.803,00

2060502151.046 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

2678201511.049 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

02.20.06 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

0412400601.008 - EQUIPAR A UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

0412400602.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES

1545101502.320 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 9.680,47

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.400,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060602002.073 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 190,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.212,00

2060602002.075 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEMEANTEIRA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 100,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 100,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2312202302.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 748,95

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 5,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.158,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.362,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.534,15

2369501812.082 - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PARTICULAR PARA AS FESTIVIDADES

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

2369501812.084 - PATROCÍNIO DE BLOCOS E TROCAS CARNAVALESCAS E GRUPOS ARTÍSTICOS

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

02.20.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1854100282.302 - CONCESSÃO DE BOLSA RECICLÁVEL

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

1854101801.088 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

1854101802.176 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.500,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 280,00

1854101802.178 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PRESERVAÇÃO E PAISAGENS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.106,00

02.20.11 - FUNDEB

1236100912.169 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 40%

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 14.084,00

1236101201.085 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNDEB 40%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 7.000,00

1236101202.165 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS AOS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 487,00

1236101202.166 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 4.470,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 165.259,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 2.846,00
 33901400 - DIÁRIAS - CIVIL
 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 4.510,00
 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 27.574,00
 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 75,00
 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 79.425,07
 1236101202.168 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 60%
 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 116060 - Transferências do FUNDEB - Destinação 60% R\$ 96.205,00
 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 116060 - Transferências do FUNDEB - Destinação 60% R\$ 15.954,00
 1236102801.087 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARA O ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%
 44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 16.033,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1212203091.289 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - FUNDEF
 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 001 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00
 1212203091.290 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNDEF
 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 001 - Recursos Ordinários R\$ 107.452,00
 1212203091.292 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEF
 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 001 - Recursos Ordinários R\$ 20.725,00
 1212203092.345 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE DOCENTE E ADMINISTRATIVA DA REDE
 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
 1212203092.346 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF
 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.518,70
 1230601212.283 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
 001 - Recursos Ordinários R\$ 545,63
 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 2.000,00
 1236100072.136 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PESSOAL DA EDUCAÇÃO
 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00
 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00
 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00
 1236101201.076 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 18.992,00
 1236101201.078 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA PDDE
 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00
 1236101202.134 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC
 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 3.666,00
 33901400 - DIÁRIAS - CIVIL
 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 12.880,00
 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 17.000,00
 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 7.790,00
 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 95,26

1236101202.138 - AJUDA A ESTUDANTES CARENTES E AUXÍLIOS PARA ESTUDOS

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00

1236101202.153 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 315,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 34.752,00

1236101202.249 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL.

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 9.000,00

1236101222.147 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00

1236101222.289 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PRÓPRIOS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00

1236501222.149 - MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO INFANTIL - RECURSOS FNDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 10.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 10.000,00

1339201811.079 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDAS MUSICAIS E MARCIAIS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 18.000,00

02.20.13 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA

0824300832.182 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - CONDICA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 896,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200802.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

001 - Recursos Ordinários R\$ 60,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.405,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 978,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R\$ 450,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários R\$ 160,00

0812200802.347 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.070,00

0824400802.035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS VINCULADOS AO FMAS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 34,00

0824400802.036 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 66,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.690,00

0824400802.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.800,00

0824403102.046 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.350,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.344,00

0824403112.047 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS/PAEFI
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.256,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 6.800,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 736,00

0824403122.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 40,00

0824403131.908 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 732,00

0824403132.039 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.874,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 189,00

0927100002.094 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 14.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.406,14

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200211.061 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA UNIDADES DE SAÚDE.

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 3.014,00

1012200211.095 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00

1012200212.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 2.240,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 4.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 250,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 40.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 75,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 800,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 3.493,11

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 15.431,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 106.128,86

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 314,50

1012200212.246 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - FMS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 85,70

1027209012.093 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 30.325,21

1030101011.064 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA PSF's

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 14.088,00

1030101012.109 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PACS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 52.814,92

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 50,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

1030101012.111 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CAMPANHAS MULTIVACINAÇÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 720,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 200,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 65,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00

1030101012.112 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 62.792,06

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 37.487,01

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 16.213,63

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 309,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 35.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.840,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 932,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 178.828,03

1030101012.113 - PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 11.001,24

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 13.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 700,00

1030101012.121 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 86.403,04

1030101012.132 - MANUTENÇÃO DO NASF

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 50,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 7.000,00

1030101012.287 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA CIDADE - SAÚDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

1030201021.066 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CENTROS DE SAÚDE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 3.029,00

1030201021.067 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10,00

1030201021.068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DA HOSPITAL E CENTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 33.345,65

1030201022.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 136.980,59

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 19.600,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 615,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.040,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 675,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.116,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 20,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.416,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 371,00

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

1030201022.118 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 235,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 17.118,00

1030201022.119 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.065,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.582,00

1030201022.299 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 826,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 31,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 83,00

1030301032.127 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 261.897,55

1030401041.069 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 20,00

1030401042.128 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 9.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 65,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 880,00

1030501042.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 13.428,52

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 229,00

1030601062.130 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 100,00

02.40.02 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

1012203002.294 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMSUL

33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

910 - Recursos próprios dos consórcios R\$ 1.000,00

Total R\$ 2.969.057,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de dezembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:ED9D946C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 001/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a locação de imóvel situado na Rua José Veríssimo de Souza nº 75, Bairro/Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, destinado a servi de sede ao atendimento do CREAS, cuja instalações e localização, atendem as finalidades precípuas da Administração Pública. Locadora: **EDILENE FERREIRA DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.859.874-89. Valor Total Contratado: R\$ 10.800,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, X

CONTRATO nº 006/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a locação de imóvel situado na Rua Bertulino Luiz da Silva nº 18, Bairro/Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, para servi de sede para atendimento do CRAS 2, cuja instalações e localização, atendem as finalidades precípuas da Administração Pública. Locador: **LUÍZ INÁCIO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.593.584-04. Valor Total Contratado: R\$ 5.400,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, X.

CONTRATO nº 007/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a locação de imóvel situado na Rua Princesa Isabel nº 07, Bairro/Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, destinado a servi as atividades da casa dos conselhos, cuja instalações e localização, atendem as finalidades precípuas da Administração Pública. Locadora: **MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 352.918.504-34. Valor Total Contratado: R\$ 9.600,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, X.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:46D0C3A9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 009/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de radiodifusão para fins de veiculação e divulgação das notas oficiais e informes – entrevistas, ações e eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de interesse da população, em prol da publicidade dos atos administrativos da secretaria. Empresa Contratada: **W & E PUBLICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.041.667/0001-06. Valor Total Contratado: R\$ 17.400,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 012/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de Advocacia, junto ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, afim de compor a equipe técnica e dar continuidade ao bom desempenho das atividades em prol das famílias assistidas por este centro de referência. Profissional Contratado: **ZORAYKA ELCHY DE SALES – OAB/PE 37.831-D**, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.739.864-22. Valor Total Contratado: R\$ 17.600,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 30/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:9AD1DF2A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 018/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função **Educadora Social**, para atender a necessidade do Programa Criança Feliz, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **DIVANEIDE JOSEFA DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.141.904-88. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 019/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função **Supervisão**, para atender a necessidade do Programa Criança Feliz, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **JANAINA MARIA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.231.444-00. Valor Total Contratado: R\$ 6.400,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 020/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função **Educadora Social**, para atender a necessidade do Programa Criança Feliz, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim

de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **JESSICA FERREIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.674.124-79. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 021/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função **Educadora Social**, para atender a necessidade do Programa Criança Feliz, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **MARIA CRISTIANE NASCIMENTO DE MELO DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.590.014-13. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 022/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pelo contratado, na função **Educador Social**, para atender a necessidade do Programa Criança Feliz, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **JOSÉ ATÍLIO GOMES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.619.174-06. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 023/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função **Educadora Social**, para atender a necessidade do Programa Criança Feliz, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **KÁSSIA MAYARA ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.514.514-79. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 024/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pelo contratado, na função **Educador Social**, para atender a necessidade do Programa Criança Feliz, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **LEONARDO SOUZA COPINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.276.414-28. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 025/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pelo contratado, na função **Educador Social**, para atender a necessidade do Programa Criança Feliz, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **LUCAS NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.735.644-47. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data

de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 026/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pelo contratado, na função **Educador Social**, para atender a necessidade do Programa Criança Feliz, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **MOISES PASCOAL DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.057.314-13. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 027/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função **Educadora Social**, para atender a necessidade do Programa Criança Feliz, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **NOÊMIA AMÉRICA XAVIER ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.830.364-02. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:

Bárbara Gorelle da Silva Melo

Código Identificador:68E5D7EC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 028/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função **Assistente Social**, para atender a necessidade dos dois Centro de Referência da Assistência Social – CRAS 1 e CRAS 2, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **AMANDA GOMES DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.652.464-58. Valor Total Contratado: R\$ 6.400,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 029/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função **Psicóloga**, para atender a necessidade dos dois Centro de Referência da Assistência Social – CRAS 1 e CRAS 2, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **ANA CLÁUDIA PEREIRA PASSOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.851.854-02. Valor Total Contratado: R\$ 6.400,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 030/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função **Agente Social**, para atender a necessidade dos dois Centro de Referência da Assistência Social – CRAS 1 e CRAS 2, administrado pela Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **LUCIMÁRIA DA SILVA INÁCIO OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.083.674-06. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 031/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função **Assistente Social**, para atender a necessidade dos dois Centro de Referência da Assistência Social – CRAS 1 e CRAS 2, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **SORAIA SIMONE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.818.174-65. Valor Total Contratado: R\$ 6.400,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 032/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função **Psicóloga**, para atender a necessidade dos dois Centro de Referência da Assistência Social – CRAS 1 e CRAS 2, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **INGRID GLÁUCIA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.444.564-40. Valor Total Contratado: R\$ 6.400,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 033/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função **Agente Social**, para atender a necessidade dos dois Centro de Referência da Assistência Social – CRAS 1 e CRAS 2, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **RENATA PRICILA DE LIMA MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.928.514-97. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:

Bárbara Gorelle da Silva Melo

Código Identificador:1390B2A7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 034/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função **Agente Social**, para atender a necessidade do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **ELIEGI MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.453.294-43. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador

Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 035/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função **Psicóloga**, para atender a necessidade do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **MARIA NADJARA LIMA DE LIRA BARROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.862.874-96. Valor Total Contratado: R\$ 6.400,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:782D1547

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 036/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pelo contratado, na função **Oficineiro de Dança**, para atender a necessidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS do Município de Cupira-PE. Profissional Contratado: **CLEOMON PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.315.934-61. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 037/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função **Oficineira de Pintura em Tela**, para atender a necessidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS do Município de Cupira-PE. Profissional Contratado: **HOSANA MARIA DE AMORIM HONÓRIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.061.114-30. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 038/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pelo contratado, na função **Oficineiro de Artes Marciais (KUNG-FU)**, para atender a necessidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS do Município de Cupira-PE. Profissional Contratado: **JOEL ALEXANDRE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.390.984-04. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 039/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pelo contratado, na função **Oficineiro de Música**, para atender a necessidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS do Município de Cupira-PE. Profissional Contratado: **JONNATHAN ALVES DE SOUZA PINTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.478.044-31. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à

29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 040/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função **Oficineira de Recreação**, para atender a necessidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS do Município de Cupira-PE. Profissional Contratado: **RAQUEL JOSEFA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.784.784-25. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 041/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pelo contratado, na função **Oficineiro de Esporte e Atletismo**, para atender a necessidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS do Município de Cupira-PE. Profissional Contratado: **VICTOR VINICIUS GONÇALVES MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.315.934-61. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 046/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função **Educadora Social**, para atender a necessidade do Programa Criança Feliz, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, afim de dar continuidade aos serviços pactuados no instrumento do pacto de aprimoramento da gestão federal/municipal. Profissional Contratado: **JOELMA ALVES DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.853.604-81. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:8768A0F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 007/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de locação de carro de som, para divulgação de ações convidativas dos projetos e conscientização da população dos programas da secretaria municipal de saúde. Profissional Contratado: **WALDEBAM ALVES DE MELO 024.244.414-80 (IMPACTO EVENTOS E SONORIZAÇÃO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.645.892/0001-00. Valor Total Contratado: R\$ 16.800,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 008/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de criação de artes visuais, para divulgação das ações e programas da secretaria de saúde e elaboração de sinalização dos prédios e serviços, baseado na identidade visual do Município de Cupira-PE. Empresa Contratada: **CULTURA ENSINO DE IDIOMAS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.139.243/0001-39. Valor Total Contratado: R\$ 15.600,00. Data de vigência: 07/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à

disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 009/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de radiodifusão para fins de veiculação e divulgação das notas oficiais e informes - entrevistas, ações e eventos da secretaria municipal de saúde, de interesse da população, em prol da publicidade dos atos administrativos da secretaria. Empresa Contratada: **W & E PUBLICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.041.667/0001-06. Valor Total Contratado: R\$ 17.400,00. Data de vigência: 11/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 010/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços técnicos de profissional acupunturista, para atender as necessidades dos usuários das unidades de atenção básica do município. Profissional Contratado: **JOANE ARABELE DE OLIVEIRA INÁCIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.923.224-05. Valor Total Contratado: R\$ 16.771,66. Data de vigência: 13/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:322C4CAF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 016/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de forma integral de equipamentos permanentes de informática **CONTRATO nº 011/2022**; Empresa Contratada: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.957.607/0001-80. Valor Total Contratado: R\$ 16.284,60. Data de vigência: 26/01/2022 à 26/01/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **CONTRATO nº 012/2022**; Empresa Contratada: **W C R COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.033.521/0001-22. Valor Total Contratado: R\$ 117.072,00. Data de vigência: 26/01/2022 à 26/01/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:40835F5C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021. Objeto: Constitui objeto deste contrato o eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atenderem as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e o Programa de Saúde da Família – PSF. **CONTRATO nº 013/2022**; Empresa Contratada: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58. Valor Total Contratado: R\$

66.832,46. Data de vigência: 10/02/2022 à 10/05/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE. **CONTRATO nº 014/2022**; Empresa Contratada: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58. Valor Total Contratado: R\$ 66.497,74. Data de vigência: 10/02/2022 à 10/05/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE. **CONTRATO nº 015/2022**; Empresa Contratada: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07. Valor Total Contratado: R\$ 122.441,21. Data de vigência: 10/02/2022 à 10/05/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE. **CONTRATO nº 016/2022**; Empresa Contratada: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07. Valor Total Contratado: R\$ 25.497,97. Data de vigência: 10/02/2022 à 10/05/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:49F27A48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 002/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a locação de uma impressora de alto desempenho, com franquias de 5.000 (cinco mil) páginas mensais manutenção, suprimentos e peças por conta da contratada. Empresa Contratada: **COPYATEC PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.567.425/0001-30. Valor Total Contratado: R\$ 8.640,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:1D103247

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 746/2022**

LEI N. 746/2022

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 727/2021 do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências, no Município de Dormentes /PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Dormentes-PE para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, e altera o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

§ 1º Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações, Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 suas alterações e demais legislações pertinentes.

§ 2º - A inspeção, fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município.

§ 3º - O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal poderá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.

Art. 2º - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente as publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único - Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art.3º - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção, fiscalização previstas nesta Lei:

- I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias- rimas;
- II - o pescado e seus derivados;
- III - o leite e seus derivados;
- IV - os ovos e seus derivados;
- V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Parágrafo único: O SIM, a partir de sua implantação, a inspeção e fiscalização, ocorrerá em caráter permanente e/ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos, definidos pela regulamentação da presente lei.

Art. 4º - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Animal do Estado de Pernambuco a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 5º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas.

§ 2º - Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º - O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

§ 4º Poderão ser registrados estabelecimentos localizados em áreas urbanas ou suburbanas cujos produtos tenham características

tradicional, culturais ou regionais e que utilizem matérias-primas produzidas na região.

Art. 6º - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

- I - incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;
- II - proteger a saúde do consumidor;
- III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário;
- IV - promover um programa de combate a clandestinidade no município;
- V - promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM, empreendedores e consumidores.

Art. 7º - O Município de Dormentes, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Estado de Pernambuco e a União, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

§ 1º - O Município de Dormentes, poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.

§ 2º - Quando o Município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar Instruções Normativas e Resoluções para dirimir dúvidas inerentes ao SIM.

Art. 8º - O Serviço de Inspeção Municipal de que trata esta Lei envolverá:

- I - a elaboração, gestão, planejamento de programas de interesse à Saúde Pública;
- II - o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
- III - a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;
- IV - o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:
 - a) divulgação da legislação específica;
 - b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
 - c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
 - d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 9º - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em caráter complementar à inspeção nos empreendimentos;
- II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
- III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
- IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
- V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; e
- VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados.

Parágrafo único: O município de Dormentes se reserva no direito de não contemplar os serviços de Inspeção e Fiscalização em estabelecimentos de abate de animais de açougue, devido à complexidade da atividade e por se tratar de estabelecimentos que requerem Inspeção Permanente durante as operações de abate de animais. Estes estabelecimentos terão sua Regulamentação e Inspeção

vinculadas a Serviços de Inspeção de esferas superiores – Estado ou União.

Art.10 - É da competência do Serviço de Inspeção Municipal do Município Dormentes a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 9º, que façam comércio:

I - municipal;

II - intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

§ 1.º Após a adesão do SIM ao SUASA as agroindústrias com registro no SIM, poderão solicitar a adesão ao SISBI/SUASA com vistas a comercialização em todo o território nacional, se atendidos os critérios de acordo com a legislação pertinente.

§ 2.º Cabe ao Serviço Municipal de Inspeção – SIM orientação, acompanhamento e fiscalização das atividades inerentes aos convênios firmados e parcerias, tratados nesta lei, e a viabilidade de capacitação de técnicos e auxiliares.

§ 3.º No caso de gestão consorciada, por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda a soma do território dos municípios consorciados, se atendidos os critérios e legislações pertinentes.

CAPÍTULO I DO REGISTRO

Art. 11 O registro das agroindústrias será requerido junto ao Município de Dormentes, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento simples solicitando o registro e/ou a vistoria prévia do estabelecimento, conforme modelo próprio publicado em decreto fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal de Dormentes;

II - Planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

III - Memorial descritivo da produção, conforme modelo próprio fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Dormentes;

IV - No caso de propriedade rural, apresentar cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);

V - No caso de empresa constituída, apresentar cópia do ato constitutivo, registrada no órgão competente;

VI - Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VII - Cópia de documento de identidade;

VIII - Cópia do cadastro de contribuinte do ICMS ou inscrição de produtor rural na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) ou cadastro como Microempreendedor Individual (MEI);

IX - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente ou dispensa de licenciamento ambiental.

X - Memorial descritivo simplificado dos processos produtivos e padrão de higiene a serem adotados;

XI - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais, e;

XII – Alvará de Localização e Funcionamento ou documento equivalente emitido por órgão municipal competente.

§ 1.º No caso de agroindústria de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos serviços de extensão rural do Estado ou do Município.

§ 2.º Permitido o aceite de protocolo de requerimento de licença ambiental, com carência máxima de 12 meses.

§ 3.º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais,

bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§ 4º. Não será exigido pelo SIM a obrigatoriedade de registro no Conselho Regional da classe, bem como de apresentarem responsável técnico, sendo esta, de responsabilidade do requerente.

Art.12- O Município, por meio do SIM, poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização de ações complementares do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado.

Parágrafo único - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas à proteção e defesa do consumidor, à saúde humana, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 13 – Será objeto de regulamentação pela Chefe do Poder Executivo do Município, ou quando for o caso, do Consórcio Público, se pertinente:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI - a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate;

VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal;

X - o registro de rótulos e processos tecnológicos;

XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII - as análises laboratoriais;

XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Art. 14. O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 15. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II - Multa de até 100 Valores de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo;

III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.

IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1.º A interdição poderá ser suspensa após o atendimento das irregularidades que promoveram a sanção;

§ 2.º As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.

§ 4.º Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 5.º As infrações a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser regulamentadas por meio de decreto expedido pela Chefe do Poder Executivo.

§ 6.º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 7.º - Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 8.º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 9.º - A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 10.º. As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator;

Art. 16 – Nos casos previstos, no Inciso III do Art. 15, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o município e/ou Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.

Parágrafo único: Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

Art. 17. As penalidades e sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pela Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.

Art. 18. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art.19- São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM, designados por portaria para exercer tal função.

§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do atuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;

VII - a assinatura do atuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados na Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado de Pernambuco ou em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 21. O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;

III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 22. As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 23. Caberá ao executivo municipal de Dormentes, ao normatizar esta lei observar e atender as características específicas e particulares das agroindústrias de origem animal, atendendo aos critérios culturais e artesanais que as definem, devendo sempre as agroindústrias observarem e apresentarem inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

Art. 24. O Município de Dormentes, deverá tratar de forma diferenciada os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, conforme legislações superiores, normatizando este tratamento via decreto.

Art. 25. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de decretos baixados pela Chefe do Poder Executivo, ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.7º.

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 18 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:E82DC48B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 75/2022**

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE APOIO E COMUNICAÇÃO, Símbolo CC29, o Srº. WILLIAM MADSON RODRIGUES CALDAS, CPF: 113.618.354-00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de fevereiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:3B24EF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 76/2022

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE GESTÃO DE ENSINO I, Símbolo CC19, a Srª. DAIANE DE CASTRO SOUZA, CPF: 109.768.434-20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de fevereiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:923C007F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 77/2022

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE GESTÃO PEDAGÓGICA II, Símbolo CC30, a Srª. JANEIDE MARIA RODRIGUES REIS, CPF: 067.477.984-30.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de fevereiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:D0BF1BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 78/2022

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de DIRETOR(A) DE GESTÃO PEDAGÓGICA, Símbolo CC23, a Srª. JOSINETE MACEDO DE CASTRO RODRIGUES, CPF: 750.186.084-04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de fevereiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:25B6F84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 79/2022

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA, Símbolo CC37, a Srª. ELZA MARIA MORAES DE MACEDO, CPF: 040.304.984-93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de fevereiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:B86CD463

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 80/2022

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE ATENÇÃO AOS IDOSOS, Símbolo CC36, o Sr. LUIS GUSTAVO CAVALCANTI GOMES, CPF: 121.529.364-00, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de fevereiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador: E39B5E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 81/2022

Cria grupo especial de trabalho, estabelece a forma remuneratória e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar trabalhos referentes ao monitoramento quanto aos indicadores do PMAQ – Programa de Qualificação na Atenção Básica pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar equipe específica para realizar os trabalhos acima especificados, em respeito ao princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n.º 024/1993, no seu artigo art. 135, V combinado com o art. 141, dispõe:

“Art. 141 – A gratificação pela participação como integrante ou auxiliar, em comissão, em grupo especial de trabalho, em grupo de pesquisa, de apoio ou assessoramento técnico e em órgão de deliberação coletiva e a vantagem contigente e acessória do vencimento, atribuída por tempo certo e na forma disposta em regulamentação.”

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo Especial de Trabalho para Monitoramento dos Indicadores do PMAQ – Programa de Qualificação na Atenção Básica, pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo dissolvido no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do monitoramento, para que seja possível concluir os relatórios pendentes.

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho previsto no artigo 1º da presente Portaria será composto por biomédico, enfermeiro, odontólogo e auxiliar de saúde bucal.

Art. 3º - O Grupo Especial de Trabalho terá como atribuições:

- I – Monitorar os indicadores da Atenção Básica em todas as Unidades Básicas de Saúde;
- II – Fiscalizar por cargo: enfermeiro, médico, técnico de enfermagem, odontólogo, auxiliar de saúde bucal;
- III – Propor mecanismo de avaliação por meio de indicadores da Atenção Básica;
- IV – Propor e acompanhar a adoção de Protocolos Clínicos e Administrativos para o monitoramento.

Art. 4º - Os servidores que atuarem no Grupo de Trabalho perceberão uma gratificação de 15% (quinze por cento), tendo como base de cálculo o valor do salário base dos respectivos cargos/funções, e ficam designados os seguintes servidores para compor o grupo:

- I – Marcio Leite de Vasconcelos (Biomédico);
- II – Marcio Manoel Teixeira (Enfermeiro);
- III- Maria Nubia Nogueira Silva de Castro (Enfermeira)
- IV – Bruno José Rodrigues de Almeida (Odontólogo);
- V – Williene Alves de Brito (Auxiliar de Saúde Bucal);
- VI – Ludmira Damasceno Camilo (Auxiliar de Saúde Bucal).
- VII- Francisca Mariana Melo Silva (Enfermeira)

Parágrafo único - As vantagens recebidas são de caráter provisório, incidindo apenas o tributo de imposto de renda, se for o caso.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, em 01 de fevereiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador: 1D03DE50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PL Nº 007/2022 AVISO
DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL E RESERVADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE A SEMANA SANTA DO ANO DE 2022. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 992.600,00 CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 21/02/2022 as 12h00min até o dia 09/03/2022 às 09h00min. **Abertura das Propostas:** 09/03/2022 às 09h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 09/03/2022 às 09h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 18 de Fevereiro de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador: F1257A49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PL Nº 008/2022 AVISO
DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 251.179,33. Cadastro das propostas: a partir de 21/02/2022 as 12h00min até o dia 03/03/2022 às 09h00min. Abertura das Propostas: 03/03/2022 às 09h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 03/03/2022 às 09h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 18 de Fevereiro de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F2602B57

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

Torna Público o Processo Licitatório nº 002/2022 – Tomada de preço nº 001/2022 - natureza: compra Objeto: Aquisição de combustível para veículo do poder legislativo. Valor Máximo R\$ 90480,00. Sessão no dia 08/03/2022 às 9 horas. Edital e informações na Rua Eufrásio Alencar s/n - Exu-PE –CEP- 56230-000, no horário 8h às 12h.

Exu, 18 de fevereiro de 2022.

JURANDIR SEVERO DE CARVALHO

Presidente Câmara

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:7BF22F56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: POSTO ARIZONA II LTDA – ME, CNPJ: 33.011.415/0001-10, Valor: R\$ 3.793.083,70 (Três milhões, setecentos e noventa e três mil, oitenta e três reais e setenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 19/02/2022, Data de assinatura: 18/02/2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:529DB8FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 099/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA – HMJPS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: POSTO ARIZONA II LTDA – ME, CNPJ: 33.011.415/0001-10, Valor: R\$ 2.225.352,40 (Dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 20/02/2022, Data de assinatura: 18/02/2022.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5B3C226E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia **10/03/2022, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **Processo Licitatório 015/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANÍTICO NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R\$ 397.963,28. Os interessados devem adquirir o Edital no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, junto a Comissão de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –

Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FC8BAB42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022**

COMISSÃO DE PREGÃO

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – Abertura realizada em 17/02/2022 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitantes Vencedores: **JOSÉ HUMBERTO CARVALHO CRUZ – ME**, inscrita no CNPJ nº 19.098.663/0001-19, End.: Rua Deum Peixoto, 182 – Centro – Exu-PE e **V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS – ME**, CNPJ nº 35.082.105/0001-11, End.: Rua Luiz Gomes de Araújo, 780 – Centro – Quixelô-CE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 17 de fevereiro de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DC7ED1E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do processo Licitatório 002/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: JOSÉ HUMBERTO CARVALHO CRUZ – ME, CNPJ nº 19.098.663/0001-19, Rua Deum Peixoto, 182 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 154.202,68 (Cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos) V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS – ME, CNPJ nº 35.082.105/0001-11, Rua Luiz Gomes de Araújo, 780 – Centro – Quixelô-CE, Valor: R\$ 6.903,11 (Seis mil, novecentos e três reais e onze centavos).

Exu (PE), 18 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C2849867

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 101/2022 E Nº 102/2022**

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 101/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JOSÉ HUMBERTO CARVALHO CRUZ – ME, CNPJ: 19.098.663/0001-19, Valor: R\$ 154.202,68 (Cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos), Vigência: 31/12/2021, Data de assinatura: 18/02/2022.

CONTRATO Nº 102/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS – ME, CNPJ: 35.082.105/0001-11, Valor: R\$ 6.903,11 (Seis mil, novecentos e três reais e onze centavos), Vigência: 31/12/2021, Data de assinatura: 18/02/2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D97F6441

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DECRETO Nº 004, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Aprova o Regulamento da Lei nº 1.385/2021, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal no âmbito do Município de Exu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando as diretrizes da Lei Municipal nº 1.385/2021, **DECRETA**:

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- Fica aprovado o Decreto de regulamentação da Lei nº 1.385/2021, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal- SIM no Município de Exu, que com este se publica.

§1º - O presente Decreto estabelece as normas que regulam, em todo o Município, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§2º - A inspeção e fiscalização de que trata o presente artigo abrange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animais, comestíveis, por meio da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, depósito, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município, os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, os ovos e seus derivados, os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

§3º-A inspeção e fiscalização instituídas através do SIM deverão ocorrer em caráter permanente ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos definidos por atos normativos específicos.

§4º - Todos os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos inspecionados poderão ser reinspecionados quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 5º - A inspeção abrange também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos e outros encontrados e utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

§6º- São princípios do Serviço de Inspeção Municipal: a promoção de processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, considera-se:

I -S.I.M: Serviço de Inspeção Municipal.

II - Estabelecimento: a área que compreende o local e sua circunvizinhança destinado à recepção e depósito de matérias primas, produção, embalagem, armazenamento e expedição de produtos alimentícios;

III-Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte: o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural ou urbano, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispoendo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 (cinco) toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e

subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 (oito) toneladas de carnes por mês.

c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 (quatro) toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias por mês.

f) unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano.

g) estabelecimentos industriais de leite e derivados - enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

IV – Inspeção: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por médicos veterinários e demais técnicos e servidores designados pelo SIM, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, tecnológicos e de classificação, bem como determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos no presente regulamento e em legislação específica. Compreende os atos de examinar, do ponto de vista Industrial e sanitário, a higiene dos manipuladores, a higiene do estabelecimento, as instalações e equipamentos; as condições higiênico-sanitárias e os padrões físico-químico e microbiológicos no recebimento da matéria prima e ingredientes, bem como durante as fases de elaboração, acondicionamento e armazenagem do produto final;

V - Fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores públicos com poder de polícia administrativa, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica e dispositivos regulamentares, abrangendo os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, e seus subprodutos, relacionados aos processos e sistemas de controle industriais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito, pautada na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal;

VI – Registro: conjunto de procedimento técnico e administrativo de avaliação das características industriais, tecnológicas e sanitárias de produção dos produtos, a distribuição e comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente, proporcionando a identificação sanitária nos rótulos dos produtos inspecionados aptos para consumo humano e comercialização (SELO),

VII – Matéria prima: Toda substância de origem animal, em estado bruto que para ser usado como alimento precise sofrer tratamento ou transformação de natureza, física, química ou biológica.

VIII – Ingrediente: é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares empregados na fabricação ou preparação de um alimento e de que permanece no produto final, ainda que de maneira modificada.

IX – Análise fiscal: Ato fiscal, no qual é realizada a análise da água, matérias primas, ingredientes ou produtos alimentícios, coletados pela autoridade competente, para verificar a conformidade de acordo com a legislação específica e os dispositivos deste regulamento.

X– Interdição: Medida administrativa, de caráter cautelar, que estabelece a paralisação total, de qualquer atividade desenvolvida, podendo ser lacrado o empreendimento ou recolhidos as matérias primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;

XI - Apreensão: consiste em o agente fiscal apropriar-se dos produtos de origem animal que estejam em desacordo com as normas legais vigentes, dando-lhes a destinação cabível;

XII– Rotulagem: é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampa, gravada, gravada em relevo, ou litografada colado sobre a embalagem do alimento.

XIII –Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos.

XIV– Memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos, produtos relacionados ao estabelecimento para produção de alimentos de origem animal.

XV–Barreirasanitária: mecanismo legal utilizado pelas autoridades governamentais que impede, restringe ou monitora a circulação de animais, produtos ou subprodutos de origem animal, podendo ser dispositivo físico ou método previsto no Programa de Autocontrole - PAC, que visa a prevenção de contaminação do manipulador e/ou do alimento.

XVI - Amostra: porção ou embalagem individual que será submetida à análise tomada de forma totalmente aleatória de uma partida ou lotado produto a ser analisado como parte da amostragem;

XVII - Análise de controle: análise efetuada na amostra colhida pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, insumos e produtos finais.

XVIII - Análise de rotina: análise efetuada na amostra colhida pelo órgão fiscalizador destinada a comprovar a conformidade do produto elaborado, com a legislação vigente;

XIX - Animais silvestres/exóticos: animais cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental competente;

XX - Bem estar animal: estado de completa saúde física e mental em que o animal está em harmonia com o ambiente que o rodeia;

XXI-Programas de autocontrole (PAC) - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimentos Padrão de Higiene Operacional - PPHO e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelos Serviços de Inspeção Oficiais;

XXII - Contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;

XXIII - DAP: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

XXIV - Estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluída suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue, silvestres ou exóticos, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis, da carne, do leite, dos produtos das abelhas, do ovo e do pescado.

XXV - Abatedouro frigorífico: o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;

XXVI- Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;

XXVII - Barco-fábrica: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis;

XXVIII - Abatedouro frigorífico de pescado: o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis;

XXIX - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização;

XXX - Estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves;

XXXI - Granja avícola: o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;

XXXII - Unidade de beneficiamento de ovos e derivados: o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados;

XXXIII - Granja leiteira: o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;

XXXIV - Posto de refrigeração: o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando - se a estocagem temporária do leite até sua expedição;

XXXV - Unidade de beneficiamento de leite e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

XXXVI - Queijaria: o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados;

XXXVII - Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento;

XXXIX - Entrepósito de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO S.I.M.

Art. 3º - O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, será composto por, no mínimo, um coordenador e uma equipe técnica.

Parágrafo único - A equipe técnica será formada por no mínimo, um auxiliar administrativo, e obrigatoriamente, um médico veterinário. Tendo a equipe técnica, a possibilidade de ser utilizada de forma consorciada com outros municípios, participantes de um consórcio público.

Art. 4º - O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal poderá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º - A fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

§1º - O Município de, através da Secretaria Municipal de Agricultura, poderá consorciar-se a Consórcios Públicos a fim de passar ao mesmo a gestão e operacionalização do SIM. Atendendo-se para que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo S.I.M.

§2º - O município de.....se reserva no direito de não contemplar os serviços de Inspeção e Fiscalização em estabelecimentos de abate das diferentes espécies de animais de açougue, de caça, de anfíbios e répteis, exceto pescados devido à complexidade da atividade e por se tratar de estabelecimentos que requerem Inspeção Permanente durante as operações de abate de animais. Estes estabelecimentos terão sua Regulamentação e Inspeção vinculadas a outros serviços de inspeção oficial – Estado (SIE/ADAGRO) ou União (SIF/MAPA).

Art. 6º - As atividades de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão de responsabilidade da equipe técnica, quando delegada pelo Executivo em ato oficial,

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º - Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 7º - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, de forma complementar quando determinada pelo SIM;

II - Nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, condicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

Art. 8º - É da competência do Serviço de Inspeção Municipal do Município de Exu a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I ao VII, do art. 7º (ou artigo anterior), que façam comércio:

I- Municipal;

II- Intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência do Serviço de Inspeção Municipal junto Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA. Ou ainda, quando existir Sistema Estadual de Equivalência.

§ 1.º - Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

§ 2.º - Cabe ao Serviço Municipal de Inspeção – SIM orientação, acompanhamento e fiscalização das atividades inerentes aos convênios firmados e parcerias, tratados nesta lei, e a viabilidade de capacitação de técnicos e auxiliares.

§ 3.º - No caso de gestão consorciada, por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o limite territorial dos municípios consorciados aderidos.

Art. 9º - Os servidores do S.I.M. quando em serviço de inspeção e fiscalização, industrial e sanitária, terão livre acesso em qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento que industrialize, comercialize, manipule, armazene, transporte, despache ou preste serviço em atividade sujeitas à inspeção e fiscalização.

Parágrafo único - Os servidores incumbidos da inspeção e fiscalização devem possuir crachá de identificação pessoal e funcional, fornecida pela Secretária Municipal de Agricultura, contendo número de registro funcional, nome, fotografia e cargo.

Art. 10º - Para ações complementares que visem o alcance dos objetivos previstos na Lei e do presente Decreto, fica o Município de XXXX, através da a Secretaria de Agricultura, autorizado a realizar convênio e termos de cooperação técnica com órgãos da Administração direta e indireta.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE REGISTRO

Seção I

Do registro

Art. 11- O registro das agroindústrias será requerido junto ao Município de Exu, por meio do Serviço de Inspeção Municipal, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento simples solicitando o registro e a vistoria prévia do estabelecimento, conforme modelo próprio publicado em decreto fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal de Exu;

II - Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contrainsetos;

III - Memorial descritivo da produção, conforme modelo próprio fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Exu;

IV - No caso de propriedade rural, apresentar cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);

V - No caso de empresa constituída, apresentar cópia do ato constitutivo, registrada no órgão competente;

VI - Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VII - Cópia de documento de identidade;

VIII - Cópia do cadastro de contribuinte do ICMS ou inscrição de produtor rural na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) ou cadastro como Microempreendedor Individual (MEI);

IX - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou dispensa de licenciamento ambiental.

X - Memorial descritivo simplificado dos processos produtivos e padrão de higiene a serem adotados;

XI - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais, e;

XII -Alvará de Localização e Funcionamento ou documento equivalente emitido por órgão municipal competente.

§ 1.º No caso de agroindústria de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos serviços de extensão rural do Estado ou do Município.

§ 2.º Permitido o aceite de protocolo de requerimento de licença ambiental, com carência máxima de 12 meses.

§ 3.º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§ 4.º Não será exigido pelo SIM a obrigatoriedade de registro no Conselho Regional da classe, bem como de apresentarem responsável técnico, sendo esta, de responsabilidade do requerente.

§ 5º - A finalização do processo de requerimento de registro se dará da seguinte forma:

I -Emissão do Laudo Técnico de Inspeção Final com parecer favorável assinado pela autoridade sanitária oficial do SIM;

II -Expedição do CERTIFICADO DE REGISTRO, constando o número de registro, nome da firma, e outras informações necessárias;

III - Permissão para impressão de rótulos, dos produtos registrados e devidamente aprovados.

§6º - A Secretária de agriculturapoderá cobrar taxa para (registro e renovação), anual nos termos da legislação pertinente em vigor.

§7º - Não será autorizado o funcionamento de qualquer estabelecimento que esteja em desacordo com as determinações previstas nesse Decreto e legislação pertinente.

§8º - A concessão do registro do estabelecimento no SIM está vinculada ao cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e legislação específica.

§9º -O Programa de Autocontrole - PAC deverá ser apresentado em no máximo 06 (seis) meses, tendo o S.I.M o prazo de 2 (dois) meses para analisar e responder a partir da data de protocolização do documento.

§10º - A renovação anual do registro do estabelecimento deverá ser requerida em formulário simples.

§11º - O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a paralisação de suas atividades, sob pena de suspensão do seu registro.

§12º -O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM por meio eletrônico (e-mail) ou documento físico protocolado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.

§13º -As reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser requeridos e informado, por meio de protocolo com apresentação de projetos ou plano/relatório da pretensão estando condicionadas à prévia aprovação do SIM.

§14º -O SIM deverá manter em arquivo, documentos do processo de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

§15º - A partir do cancelamento do registro no SIM todos os produtos, rótulos e embalagens deverão ser inutilizados pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal além de outras consequências previstas em lei, que deverá ser acompanhado pela equipe de apoio do SIM.

§16º -O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o presente Regulamento e legislação específica, será notificado oficialmente pelo SIM das irregularidades, sendo aberto processo administrativo para apuração e adequação, sofrendo as devidas sanções em caso de descumprimento do Decreto ou exigências legais tendo prazo estabelecido para sanar as irregularidades apresentando plano de execução das medidas corretivas.

§17º - Nos estabelecimentos não será permitida apresentar, guardar, estocar, armazenar, ou ter em depósito, substância que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar, ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou produtos alimentares.

Art. 12 - Para obter o registro, os estabelecimentos devem:

I-Estar situados em zonas isentas de odores indesejáveis, lixo, objetos em desuso, animais, insetos, e contaminantes ambientais.

II-Estar localizados em áreas que não estejam sujeitas a inundação;

III-Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência deve possuir acesso ebanheirosindependentes;

IV-Disponer de vias e áreas dentro dos limites do estabelecimento, em superfície compacta e ou pavimentada, com escoamento adequado e que permitam sua limpeza;

V-Possuir ambiente interno fechado, com banheiros e vestuários separados, quando os sanitários e vestiários, não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;

VI-Possuirinstalaçõesadequadas ao processo produtivo com número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com ramo de atividade, volume de produção e expedição. Apresentar fluxo de produção linear ordenado e sem cruzamentos;

VII-Ser construídas com materiais resistentes a corrosão e que permita fácil limpeza;

VIII-Segregar as áreas para recepção e depósitos das matérias-primas, ingredientes e embalagens, separadas das áreas de produção, armazenamento e produção do produto final.

IX-Garantir condições adequadas para conservação das embalagens e características de identidade e qualidade do produto no armazenamento e expedição;

X-Apresentar estrutura física em adequado estado de conservação, sem bolor, rachaduras, umidade e qualquer condição física que comprometa o produto ou matéria-prima e embalagens.

XI-Apresentar piso de material resistente a impactos, impermeável, lavável e antiderrapante, facilitando a limpeza e desinfecção.

XII-Apresentar sistema de drenagem dimensionado adequadamente, de forma a impedir o acúmulo de água ou resíduos, e os ralos com sifão e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de insetos.

XIII-Disponer de áreas de manipulação de alimentos com paredes lisas, de cor clara, revestidas de matérias não absorvente e laváveis;

XIV-Disponer de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades.

XV-Disponer de luz abundante natural e/ou artificial;

XVI-dispor de portas com dispositivo de fechamento imediato e de fácil abertura, sistema de vedação contra insetos ou outras fontes de contaminação;

XVII- Possuir basculantes e janelas, com proteção contra insetos, com material não absorvente e de fácil limpeza;

XVIII- Possuir paredes com pé direito de no mínimo 3 metros para construções novas, sendo admitido reduções desde que atendidas as condições de iluminação, ventilação e adequadas as instalações dos equipamentos condizentes com a natureza do trabalho.

XIX- Disponer de água potável e encanada, cuja fonte, canalização e reservatório deverão estar protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação.

XX-Promover a higienização dos estabelecimentos, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes com água quente e ou vapor ou produto químico adequado.

XXI-Disponer de um sistema eficaz de descarte de efluentes e água residual, o qual deverá ser mantido em bom estado de funcionamento e de acordo com o órgão ambiental competente.

XXII- Conter vestiários, banheiros, adequados ao número de funcionários, convenientemente situados, e sem comunicação direta ou indireta com as áreas onde se dá a manipulação do alimento.

XXIII- Disponer de sanitários com lavatórios com água fria ou fria e quente, com elementos adequados a lavar e secar as mãos, com avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso do sanitário.

XXIV- Não permitir o uso de toalhas de tecido e papel reciclado dentro da unidade de industrialização.

XXV- Disponer de área de industrialização com instalação adequada para higienização e convenientemente localizadas para lavagem e secagem das mãos.

XXVI- Disponer de lixeiras com tampas de acionamento não manual.

XXVII- Disponer de instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos.

XXVIII-Realizar as adequações que garantam a qualidade sanitária do produto de origem animal em áreas já edificadas em que as características da obra estiverem fora dos limites estabelecidos nesta Seção.

Art. 13 - Cancelado o registro, os materiais pertinentes ao Serviço de Inspeção, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres, rótulos, embalagens e carimbos oficiais serão entregues à Inspeção Local para os devidos fins.

Seção II

Da venda, locação ou transferência

Art. 14 - Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá promover imediatamente a transferência da titularidade do registro de inspeção através de requerimento dirigido ao SIM.

Parágrafo único- Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM, por meio eletrônico (e-mail) ou documento físico protocolizado.

Art. 15- Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

Art.16 - Caso o titular tenha efetuado a notificação, e o comprador ou locatário deixe de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será cancelado, devendo ser feito novo processo de requerimento.

Art. 17- Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências previstas neste Decreto e

legislação pertinente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Seção III

Dos equipamentos e utensílios

Art. 18 – Para os fins deste Decreto serão exigidos os seguintes parâmetros e normas no que se refere aos equipamentos e utensílios:

I- Todos os equipamentos e utensílios das áreas de manipulação, devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, sabores, não absorventes, resistentes a corrosão, e capazes de resistir a higienização.

II- As superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições, que possam comprometer a higiene ou ser fonte de contaminação.

III- Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, freezers, câmaras frigoríficas e outros), deverão dispor de dispositivo medidor de temperatura;

IV- O transporte de produtos finais frigorificados deverá ser realizado através de veículos com unidade de frio e com instrumento de controle de temperatura.

Parágrafo único -É permitido o transporte de matérias primas e produtos finais frigorificados da Agroindústria de Pequeno Porte, em caixa isotérmica, sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de 60 (sessenta) minutos, desde que tenha destino único e seja mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto até o local de entrega.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL

Art.19 - Todas as instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos alimentícios.

Art. 20 -Imediatamente após o término da jornada de trabalho, ou quantas vezes for necessário, deverão ser rigorosamente limpos o chão, os condutos de escoamento de água, as estruturas de apoio e as paredes das áreas de manipulação.

Art. 21 -O reservatório de água deverá ser higienizado com intervalo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 22 -Os equipamentos de conservação dos alimentos devem atender às condições de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar, devendo ser higienizados sempre que necessário ou, pelo menos, uma vez por ano.

Art. 23 -Todos os produtos de higienização devem ser aprovados pelo órgão de saúde competente, identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de armazenagem e manipulação dos alimentos.

Art. 24 -Os vestiários, sanitários, banheiros, as vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial deverão estar permanentemente limpos.

Art. 25 -Os subprodutos deverão ser armazenados de maneira adequada, aqueles resultantes da elaboração que sejam agentes de contaminação deverão ser retirados das áreas de trabalho.

Art. 26 -Os resíduos deverão ser retirados das áreas de manipulação de alimentos e de outras áreas de trabalho ao menos uma vez por dia.

Parágrafo único -Imediatamente depois da retirada dos resíduos dos recipientes utilizados para o armazenamento, todos os equipamentos que tenham entrado em contato com eles deverão ser higienizados.

Art. 27 -É proibida a presença de animais nos arredores e interiores dos estabelecimentos.

Art. 28 -Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas e vetores.

§ 1º-Os estabelecimentos e as áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma preventiva a reduzir os riscos de contaminação.

§ 2º- Em caso de alguma praga invadir os estabelecimentos deverão ser adotadas medidas de erradicação.

§ 3º- Somente deverão ser empregados praguicidas se não for possível a utilização eficaz de outras medidas de precaução.

§ 4º- A aplicação de praguicida deverá obedecer a critérios técnicos de forma a garantir a inocuidade da matéria-prima e produtos alimentícios.

I- Deverão ser protegidos, antes da aplicação dos praguicidas, todos os alimentos, equipamentos e utensílios, e demais objetos utilizados na industrialização;

II- Após a aplicação dos praguicidas os equipamentos e utensílios deverão ser higienizados.

§ 5º- Os praguicidas a que se refere o parágrafo terceiro, do art. 28, deverão ser utilizados para os fins aos quais foram registrados no órgão competente.

Art. 29 - É obrigatório o uso de calçados fechados, roupas brancas, limpas e conservadas, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 30 -Os manipuladores devem:

I- Ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros;

II- Usar cabelos presos e protegidos com touca;

III- Lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos, após qualquer interrupção da atividade, após tocar materiais contaminados e sempre que se fizer necessário;

IV- Não fumar nas dependências do estabelecimento;

V- Evitar cantar, assoviar e praticar todo tipo de conversa a fim de evitar possível contaminação, enquanto manipulam os alimentos;

VI- Proteger o rosto ao tossir ou espirrar;

VII -Não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação dos alimentos;

VIII- Evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos.

Art. 31 -Se houver o uso de luvas e máscaras estas deverão ser mantidas em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como, deverão ser trocadas frequentemente, ou sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único -O uso das luvas não dispensa o operário da obrigação de lavar as mãos sempre que se fizer necessário.

Art. 32 -Roupas e objetos pessoais não poderão ser guardados nas áreas de manipulação de alimentos.

Art. 33 -Os manipuladores que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e devem ser imediatamente afastados do trabalho sempre que constatado a existência de (condições físicas) que possam contaminar os produtos comprometendo sua inocuidade.

Parágrafo Único -Nos casos de afastamento por questões de saúde, o manipulador só poderá retornar as atividades munido de atestado médico.

Art. 34 -O responsável pelo estabelecimento tomará as medidas necessárias para garantir o cumprimento das regras de higiene pessoal dos manipuladores de alimentos.

Art. 35 -A inobservância dos preceitos legais contidos nesta seção importará, ao responsável legal, cominação das sanções previstas neste regulamento.

Art. 36 - Os manipuladores devem estar capacitados para as atividades desempenhadas de acordo com o Programa de autocontrole - PAC.

CAPÍTULO VI

DA EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBO

Art. 37 -Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou contêineres que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º - O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º - Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 38 -É permitida a utilização de embalagem diferente dos padrões tradicionais para produtos destinados ao comércio internacional, desde que atestado pelo fabricante o atendimento à legislação do país importador.

Art. 39 - É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do S.I.M.

§1º - É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

§2º - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana devem ser acondicionados ou embalados em recipientes que confiram proteção apropriada.

Art. 40 - As embalagens e rótulos que mantenham contato com produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar registrados ou aprovados na entidade competente.

Art. 41 -É proibida a reutilização de embalagens que tenham acondicionado produtos ou matérias-primas, de uso comestível ou não.

Art. 42 -Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal e devidamente identificados por meio de rótulos conforme legislação pertinente, dispostos em local visível contendo a identificação sanitária.

Art. 43 -O SIM, no momento da expedição do Certificado de Registro, emitirá autorização para impressão de rótulos devidamente identificados com a "identificação sanitária" seguindo um controle lógico e sequencial de número de rótulos.

§1º - O número de registro do estabelecimento deve ser identificado na arte onde consta a identificação sanitária, devendo o mesmo estar de acordo com a numeração constante na documentação arquivada no SIM.

§2º O modelo oficial da identidade sanitária que trata este artigo, cujos formatos, dimensões e emprego estão anexos a este regulamento.

§3º - A identificação sanitária - selo de inspeção deve possuir a expressão "NOME DO MUNICÍPIO" na parte superior interna, acompanhado da palavra "INSPECIONADO" ao centro e das iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.

§4º - As iniciais "S.I.M." traduzem a expressão "Serviço de Inspeção Municipal".

§5º - O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não será precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e será aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou letras e das linhas que representam a forma.

Art. 44- Os diferentes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados devem obedecer às seguintes especificações:

I - Modelo 1:

dimensões: 07 cm x 05 cm (sete por cinco centímetros);

forma: elíptica no sentido horizontal;

dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo das palavras "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "NOME DO MUNICÍPIO-PE", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;

uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, equídeos e ratos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;

II - Modelo 2:

a) dimensões: 05 cm x 03 cm (cinco por três centímetros);

b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;

c) uso: para carcaças de suídeos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;

III - Modelo 3:

a) dimensões: 02 cm (dois centímetros) de diâmetro, nas embalagens de produtos com peso até 1kg (um quilograma); 04 cm (quatro centímetros) de diâmetro quando aplicado nas embalagens de produtos com peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas) e 05 cm (cinco centímetros) de diâmetro para embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "NOME DO MUNICÍPIO-PE", que acompanha a curva superior; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;

d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

IV - Modelo 4:

a) dimensões: 05 cm (cinco centímetros) de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "NOME DO MUNICÍPIO-PE", que acompanha a curva superior; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;

d) uso: para caixas, caixotes, engradados e outros que transportem produtos comestíveis inspecionados inclusive ovos, pescado, mel e cera de abelhas.

V - Modelo 5:

a) dimensões: 06 cm (seis centímetros) de lado para testeiras e embalagens de até 10kg (dez quilogramas), 15 cm (quinze centímetros) de lado nas embalagens acima de 10kg (dez quilogramas);

b) forma: quadrada;

c) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal;

d) uso: para produtos não comestíveis.

§ 1º - Para selo modelo 3 de 2 cm de diâmetro utilizar:

fonte Arial, tamanho 12 (doze), para as inscrições "NOME DO MUNICÍPIO-PE" e "S.I.M.";

fonte Arial, tamanho 6,5 (seis e meio) para as inscrições "INSPECIONADO" e número de registro;

espessura de 0,6mm para a borda da circunferência.

§ 2º - Para selo modelo 3 de 4 cm de diâmetro utilizar:

fonte Arial, tamanho 21 (vinte e um), para as inscrições "NOME DO MUNICÍPIO-PE" e "S.I.M.";

fonte Arial, tamanho 14 (quatorze) para as inscrições "INSPECIONADO" e número de registro;

espessura de 1,2mm para a borda da circunferência.

§ 3º - Quanto ao uso do modelo 3, permite-se a impressão do selo em alto relevo ou pelo processo de impressão automático à tinta indelével, na tampa ou fundo dos recipientes, quando as dimensões destes não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo, conforme previsto neste Regulamento.

CAPÍTULO VII

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 45- Quando em trânsito, a fiscalização de que trata este Regulamento poderá ser efetuada em postos ou barreiras sanitárias fixas ou móveis.

Art. 46- Os produtos de origem animal registrados, procedentes de estabelecimentos registrados no SIM, certificados no SISBI/POA, atendidas as exigências deste Regulamento e legislação específica, têm livre trânsito no território nacional, desde que rotulados ou acompanhados de documento sanitário oficial.

Art. 47 - Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão:

I - apresentar-se com etiqueta lacre, quando oriundos de estabelecimentos registrados no SIM;

II - estar acompanhados do registro sanitário e com a devida etiqueta lacre, quando oriundos de estabelecimentos com equivalência ao SISBI.

Art. 48 - O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§ 1º - É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º - Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar adequadamente acondicionados e embalados a fim de evitar contaminação, quando assim se fizer necessário.

§ 3º - Os veículos transportadores de produtos de origem animal, refrigerados ou congelados, deverão ser providos de isolamento térmico, mantendo a temperatura dos produtos nos níveis adequados a sua conservação, conforme legislação vigente.

§ 4º - Os produtos de origem animal que não necessitem ser identificados por meio de marcas oficiais ou rótulos aprovados pelo SIM, quando em trânsito, devem estar acompanhados da cópia do "Registro Sanitário" e nota fiscal, assim como as matérias-primas e produtos destinados ao aproveitamento condicional, subprodutos.

§ 5º - As matérias-primas sem beneficiamento ou industrialização estão dispensadas dos documentos citados § 4º deste artigo, desde que comprovadamente estejam sendo destinadas a estabelecimento sob Inspeção Oficial.

CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

Art. 49 -São deveres e obrigações dos estabelecimentos de produto de origem animal registrados no SIM:

I - Cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento;

II - Fornecer, a juízo da Inspeção Local, pessoal necessário e capacitado para a execução dos trabalhos de inspeção, a qual estipulará as tarefas, horário de trabalho e demais controles administrativos, respeitadas as normas trabalhistas pertinentes;

III - Garantir o livre acesso de servidores oficiais a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão coleta de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos previstos no presente Decreto;

IV - Fornecer material adequado julgado indispensável aos trabalhos do Serviço de inspeção municipal e fornecer equipamentos e reagentes necessário a critério do Serviço de Inspeção Municipal, para análises de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;

V- Fornecer utensílios e substâncias apropriadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para o laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos e instalações;

VI- Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação ou descaracterização de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

VII - Fornecer ao SIM, até o quinto dia útil de cada mês, ou sempre que solicitado pela mesma, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comércio de produto de origem animal, bem como uma cópia da guia de recolhimento das taxas obrigatórias quitadas;

VIII - Manter arquivado no estabelecimento documentação pertinente às atividades de inspeção e fiscalização por período não inferior a 5 (cinco) anos;

IX - Comunicar ao SIM, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, a realização de trabalho extra em estabelecimento sob inspeção permanente, mencionando sua natureza hora de início e de provável conclusão;

X - Comunicar com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

XI - Comunicar antecipadamente a chegada dos animais para abate, fornecendo todos os dados solicitados pela Inspeção Municipal;

XII - Comunicar com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sobre o recebimento de pescado;

XIII - Receber, no caso de estabelecimentos que processem produtos lácteos, a matéria-prima de propriedades leiteiras, cadastradas no SIM, que atendam às exigências sanitárias, estabelecidas em legislação vigente, referente ao controle de enfermidades;

XIV - Permitir a entrada no estabelecimento, no caso de matadouro frigorífico, somente os animais devidamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA) válido;

XV - Manter atualizados registros auditáveis de recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, assim como produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta da Inspeção Municipal a qualquer momento;

XVI - Comunicar à Inspeção Local a aquisição de novos equipamentos a serem utilizados na linha de produção estando sujeitos à aprovação;

XXVII - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, subprodutos e derivados, sob o ponto de vista tecnológico e higiênico sanitário, instituindo um controle de qualidade;

XVIII - Desenvolver programas de autocontrole de qualidade que representem os processos da indústria, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a realização de análise físico-química, microbiológica, microscópica e bromatológica dos produtos elaborados e suas matérias primas;

XIX - Fornecer, ao SIM, laudo de análise laboratorial para a comprovação da qualidade dos ingredientes e aditivos utilizados em todo o processo produtivo;

XX - Obedecer ao memorial de tecnologia do produto, assim como utilizar rótulos previamente aprovados pelo SIM;

XXI - Fornecer a seus empregados, servidores da inspeção e visitantes uniformes completos, limpos e adequados ao serviço, de acordo com a legislação vigente;

XXII - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e utensílios adequados, em quantidade suficiente para a execução das atividades da inspeção local, mantendo-os sob sua guarda;

XXIII - Desenvolver programas de capacitação, devidamente documentados, com o objetivo de manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XXIV - Manter local apropriado e específico para recebimento e estocagem de matéria-prima procedente de outro estabelecimento sob inspeção oficial, ou de retorno de centro de consumo para ser reinspecionado, bem como para sequestro de carcaça, matéria-prima e produto suspeito;

XXV - Manter em depósito os produtos apreendidos e descritos no Termo de Fiel Depositário, provendo sob sua responsabilidade;

XXVI - Solicitar, previamente, ao SIM, análise a aprovação dos projetos para realização de qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados tanto de suas dependências como instalações.

Parágrafo único - Os funcionários cedidos pela empresa, citados no inciso II deste artigo, serão denominados de auxiliares de inspeção.

Art. 50 - O estabelecimento deve possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos, contendo obrigatoriamente:

I - data, quantidade, natureza e procedência das matérias-primas, ingredientes, embalagens, e rótulos utilizados na industrialização dos produtos alimentícios.

II - data, quantidade e destinação dos produtos alimentícios.

Parágrafo único - O registro poderá ser feito em sistema digital ou manual através de livros de controle, ambos com valor fiscal, que ficará à disposição do agente fiscalizador.

Art. 51 - Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos, microbiológicos, toxicológicos e bromatológicos oficiais e devem ser realizados em Laboratório credenciados pelo MAPA ou conveniados pelos demais órgãos pertinentes.

Art. 52 - Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento e demais elementos da cadeia produtiva.

Art. 53 - Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênicas sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará suspensa, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art.54 - A critério do SIM podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas ou autorizado pela legislação vigente ou por instituições de pesquisa, mencionando-as obrigatoriamente nos respectivos laudos.

Art. 55 -Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Art. 56 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal será lavrada com o "Termo de Coleta de Amostra", assegurada sua inviolabilidade e conservação, de modo a garantir suas características originais.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório enquanto o processo recursal estiver vigente.

§ 2º Quando a análise fiscal estiver insatisfatória para os padrões legais estabelecidos, a autoridade sanitária notificará o responsável, podendo o mesmo apresentar defesa escrita e requerer exame de contraprova, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

§ 3º O custeio da coleta, envio e análise das amostras coletadas com finalidade fiscal será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 4º O custeio do envio e análise das amostras de contraprova, quando da defesa e do contraditório, será de responsabilidade do requerente.

§ 5º Em casos excepcionais, se a quantidade ou a natureza do produto não permitir a Coleta das amostras em triplicata, uma única amostra

será encaminhada para o laboratório oficial, credenciado ou conveniado.

§ 6º Para produtos que apresentem prazo de validade curto, não proporcionando tempo hábil para a realização da análise de contraprova, as amostras enviadas para análises fiscais não serão colhidas em triplicata se for possível.

§ 7º Comprovada a violação, o mau estado de conservação da amostra de contraprova ou a expiração do prazo de validade, deve ser considerado o resultado da análise de fiscalização.

§ 8º A coleta de amostras para realização de análises fiscais microbiológicas não será em triplicata, por não ser aplicável a realização de análise de contraprova.

Art. 57 -As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único - A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a coleta.

Art. 58 - Nos casos de resultados de análises fiscais em desacordo com a legislação, o SIM deverá notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotar as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 59 -Por determinação judicial em caráter supletivo, visando atender a programas e demandas específicas, pode ser realizada, em estabelecimentos varejistas, a coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM.

Art. 60 -Confirmada a condenação do produto, o SIM determinará a sua inutilização.

CAPÍTULO IX

DA AGROINDUSTRIA DE PEQUENO PORTE

Art. 61 - A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização da industrialização de produtos de origem animal, no âmbito da Agroindústria de Pequeno Porte, no Município de Exu, ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único - Os estabelecimentos da Agroindústria de Pequeno Porte serão regidos por este Decreto, respeitadas as especificidades descritas neste Capítulo.

Art. 62 - Define-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares ou não, de forma individual ou coletiva, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações apropriadas, sem prejuízo às legislações superiores de:

I - Abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II - Processamento de pescado ou seus derivados;

III - Processamento de leite ou seus derivados;

IV - Processamento de ovos ou seus derivados;

V - Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

Art. 63 - No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais, podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros.

Art. 64 - O abate de médios e grandes animais em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, incluindo os exóticos e silvestres e seus derivados sob as variadas formas, desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

Parágrafo único - No abate, deve ficar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

Art. 65 - O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos deste serviço.

Art.66- O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste

Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 67 - A Agroindústria de Pequeno Porte estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Regulamento.

Art. 68 - Sem prejuízo a eventuais edificações e instalações propostas pelos interessados, o SIM poderá estabelecer, por meio dos seus instrumentos jurídicos legais, perfis agroindustriais de pequeno porte, qualificando as edificações, as instalações e equipamentos.

CAPÍTULO X

DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 69- Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 70 - O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - Área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;

IV - Pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;

V - Dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis;

VI - Dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VII - Dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII - Ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

IX - Paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;

X - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XI - Forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

XII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XIII - Ralos de fácil higienização e sifonados;

XIV - Barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;

XV - Janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XVI - Luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;

XVII - Equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;

XVIII - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XIX - Dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XX - Rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às

necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;

XXI - Água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;

XXII - Rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXIII - Rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XXIV - Vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;

XXV - Local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXVI - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

XXVII - Locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXVIII - Água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;

XXIX - Instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXX - Instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

XXXI - Gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;

XXXII - Dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;

XXXIII - Equipamentos apropriados para a produção de vapor; e

XXXIV - Sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente.

Art. 71- Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - Instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - Instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - Instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - Instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - Instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 72 - Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - Cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - Câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;

III - Local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e

IV - Instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 73 - Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 74 - Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - Instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - Instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, unidade de beneficiamento do leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 75- Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

Art. 76 - O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 77 - O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 78 - Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 79- Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos a incidência de fiscalização de que trata a Lei 1.283 de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 80 - As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal de atividades específicas serão disciplinadas em normas específicas complementares a este regulamento, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XI

DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 81 - Para fins deste Regulamento deverão ser observados os seguintes princípios para a garantia do bem-estar animal no manejo pré-abate e durante o abate propriamente dito, sem prejuízo do cumprimento de outras normas específicas:

I - Possuir equipe dotada de conhecimentos básicos de comportamento animal, a fim de proceder ao adequado manejo;

II - Proporcionar dieta hídrica satisfatória, apropriada e segura;

III - Assegurar que as instalações sejam projetadas apropriadamente de forma a garantir a proteção, a possibilidade de descanso e o bem-estar animal;

IV - Manejar e transportar os animais de forma adequada, para reduzir o estresse, evitar contusões e o sofrimento desnecessário;

V - Adotar os procedimentos de manejo pré-abate e abate humanitário;

VI - Adotar métodos humanitários de insensibilização no abate dos animais, à exceção de animais destinados ao abate sacralizado.

Art. 82 - Deverão ser aplicados os preceitos do bem-estar animal durante as atividades de inspeção ante e post mortem dos animais de abate.

Art. 83- Os métodos de insensibilização empregados no abate dos animais devem estar de acordo com a legislação pertinente a cada espécie, cabendo ao SIM a aprovação de qualquer outro método proposto.

§ 1º Cabe à Inspeção Local verificar e monitorar as operações de insensibilização e sangria, sendo estas informações devidamente arquivadas para controle.

§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos sacros, desde que sejam destinados ao consumo por comunidade religiosa que os requeira, sempre atendidos os métodos de contenção dos animais.

§ 3º O estabelecimento deve comunicar previamente o período de execução deste método de abate.

Art. 84 - No caso particular de matadouros frigoríficos, estes devem dispor de instalações para recebimento e acomodação de animais, visando ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, apresentando condições para limpeza, desinfecção e instalações adequadas para exame dos animais, quando necessário.

§ 1º Os estabelecimentos são obrigados a tomar medidas no sentido de evitar maus tratos aos animais, adotando ações que visem à proteção e bem-estar animal em todas as etapas do processo.

§ 2º Na impossibilidade de abate, os animais devem dispor de local apropriado com disponibilidade de água e alimentação, conforme legislação vigente.

§ 3º - Não será permitido espancar os animais ou agredi-los, erguê-los pelas patas (à exceção de aves e coelhos), chifres, pelos, orelhas ou cauda, ou qualquer outro procedimento que lhes cause dor ou sofrimento; no caso de animais injuriados, fraturados ou que apresentem dificuldade em se locomover, é necessário o uso de um contentor para que o animal não seja arrastado enquanto consciente.

Art. 85 - No transporte de espécies de pescado recebidas vivas, devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal.

Art. 86 - Os equipamentos envolvidos no processo de pré-abate e abate devem ser submetidos à manutenção periódica, preventiva e corretiva, visando à eficácia do equipamento ao longo de sua vida útil e ao desempenho adequado à função proposta.

Art. 87 - Os funcionários envolvidos no processo de abate devem ter qualificação, capacitação e treinamento em normas de bem-estar para exercer procedimentos em animais vivos.

CAPÍTULO XII

DAS DOAÇÕES

Art. 88 - Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação, destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 89 - Somente poderão ser doados os produtos cujas amostras foram submetidas a análises laboratoriais e possuam laudos com parâmetros em conformidade para o consumo humano.

Art. 90- Antes dos resultados das análises laboratoriais, o SIM poderá indicar algum local para depósito, sem o compromisso de que serão necessariamente destinados ao consumo humano.

Parágrafo único O prazo para a retirada dos produtos do local onde estarão depositados será determinado pelo SIM a qual, em caso de impossibilidade de retirada dentro do prazo, estabelecerá outro destino, inclusive a inutilização.

Art. 91 - O SIM informará claramente para a entidade que receberá a doação as características fora de conformidade e as que deveriam haver no produto em conformidade.

Art. 92 - Não serão objeto de doações os produtos apreendidos em trânsito ou sem registro da entidade sanitária competente.

CAPÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES, DEFESA ADMINISTRATIVA E PENALIDADES

Art. 93 - As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

Art. 94 - Considera-se infração a desobediência ou inobservância aos preceitos dispostos neste Decreto e da legislação específica destinada a preservar a inocuidade, qualidade e integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor, bem como a legislação pertinente ao tema.

Art. 95 - Constituem-se infrações:

I - Embaraçar a ação dos servidores do SIM no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - Agir em desacato, intimidação, ameaça, agressão ou suborno aos servidores do SIM em razão do exercício de suas funções;

III - Desobedecer a qualquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento e higiene de equipamentos, utensílios e dependências,

bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;

IV - Produzir em desacordo com os Regulamentos técnicos específicos ou com os processos de fabricação aprovados pelo SIM;

V - Utilizar rótulos em desacordo com a legislação específica ou que não estejam aprovados pelo SIM;

VI - Alterar ou fraudar seja por adulteração ou falsificação, qualquer produto ou matéria-prima;

VII - Manter matéria-prima, ingredientes ou produtos armazenados em condições inadequadas;

VIII - Utilizar, transportar, armazenar ou comercializar matéria-prima ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

IX - Utilizar produtos com prazo de validade vencido;

X - Elaborar ou comercializar produtos que representem risco à saúde pública ou que sejam impróprios ao consumo;

XI - Utilizar matérias-primas, produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados;

XII - Utilizar processo, substância ou aditivos em desacordo com esse Regulamento ou com legislação específica;

XIII - Construir, ampliar ou reformar as instalações sem a prévia autorização do SIM;

XIV - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, produto ou matéria-prima apreendidos pelos servidores do SIM e estando o estabelecimento como fiel depositário deste produto;

XV - Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante a entidade fiscalizadora, referente à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos ou qualquer sonegação de informação que seja feita sobre assunto que, direta ou indiretamente, interesse às atividades da inspeção e ao consumidor;

XVI - Descumprir os prazos determinados pelo estabelecimento em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à intimação, notificação ou solicitação oficial.

Art. 96 - As ações fiscais a serem aplicadas por servidores do SIM na constatação de irregularidades, durante a realização das inspeções previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais ações fiscais definidas em legislação específica, constarão de apreensão ou condenação e inutilização das matérias-primas e produtos, notificação, interdição parcial ou total de equipamentos, instalações, suspensão temporária das atividades do estabelecimento, do registro de produtos e autuação.

Art. 97- Sempre que houver indício ou evidência que um produto de origem animal constitui um risco à saúde ou aos interesses do consumidor, o SIM, cautelarmente, adotará um regime especial de fiscalização, podendo adotar as seguintes medidas, isolada ou cumulativamente:

I - Interdição total ou parcial do estabelecimento;

II - Revisão dos programas de monitoramento da qualidade das matérias-primas e produtos, submetendo-os à aprovação do SIM;

III - Realização de análises nos lotes em produção, assim como dos lotes em estoque, em laboratórios, de acordo com previsto nesse Decreto para liberação ao comércio;

IV - Adoção de outras medidas julgadas necessárias.

Parágrafo único: Nos casos de reincidência do estabelecimento no regime especial de fiscalização, o SIM poderá suspender ou cancelar o registro dos produtos envolvidos ou adotar outras medidas julgadas necessárias.

Art. 98 - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, as matérias-primas ou produtos de origem animal que:

I - Forem clandestinos ou elaborados em estabelecimentos não registrados;

II - Apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com indícios de presença de fungos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

III - Apresentem alterados ou fraudados, seja por adulteração ou falsificação;

IV - Contiverem substâncias tóxicas, venenosas ou nocivas à saúde, incluindo compostos radioativos ou patógenos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

V - Revelem inadequados aos fins a que se destinam;

VI - Estiverem sendo transportados fora das condições mínimas exigidas.

Parágrafo único. Nos casos descritos neste artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão das atividades do estabelecimento ou cancelamento de registro, será adotado o seguinte critério:

I - Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional que couber, para alimentação humana ou animal, a critério da Inspeção Local;

II - Nos casos de condenação, poderá ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis, a critério da Inspeção Local.

Art. 99 - Além dos casos específicos previstos neste Decreto, são considerados matérias-primas ou produtos fraudados aqueles que apresentarem alterações, adulterações ou falsificações.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas e produtos que apresentem modificações espontâneas ou propositalmente de natureza física, química ou biológica, decorrentes de tratamento tecnológico inadequado, por negligência ou por falta de conhecimento da legislação pertinente, que alterem suas características sensoriais, sua composição intrínseca, comprometendo seu valor nutritivo e até mesmo a sua inocuidade.

§ 2º São considerados adulterados:

I - As matérias-primas e produtos que tenham sido privados, parcial ou totalmente, de seus elementos úteis ou característicos, porque foram ou não substituídos por outros inertes ou estranhos;

II - As matérias-primas e produtos a que tenham sido adicionadas substâncias de qualquer natureza, com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração, ou ainda aumentar o volume ou peso do produto;

III - Os produtos em que, na sua manipulação ou elaboração, tenha sido empregada matéria-prima imprópria ou de qualidade inferior;

IV - Os produtos em que tenha sido empregada substância de qualquer qualidade, tipo ou espécie diferente daquelas expressas na formulação original, conforme memorial descritivo ou sem prévia autorização do SIM;

V - Os produtos cuja adulteração tenha ocorrido na data de fabricação, data ou prazo de validade.

§ 3º São considerados falsificados:

I - Os produtos elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que sejam de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

II - Os produtos em que forem usadas denominações diferentes das previstas nas legislações ou regulamentos específicos;

III - Os produtos que tenham sido elaborados, preparados e expostos ao consumo com a aparência e as características gerais de um produto legítimo e se denomine como este, sem sê-lo.

Art. 100- A autoridade sanitária, após proceder à apreensão, deverá:

I - Quando couber, nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não ofereçam risco e o proprietário ou responsável indique local ao seu adequado armazenamento e conservação;

II - Determinar e acompanhar a condenação e destruição dos produtos de origem animal quando:

a) não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente;

b) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;

c) o proprietário ou responsável não indicar fiel depositário ou local adequado para armazenamento e conservação para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Art. 101 - O SIM poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Seção I

Das Infrações e Sanções Administrativas e Pecuniárias

Art. 102 - As sanções, a serem aplicadas pela Inspeção terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 103 - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração de dispositivos do presente Regulamento, de legislação específica e instruções que venham a ser expedidas, considerada a sua natureza e gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

Art. 104 - As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II - Multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou até 100 (cem) vezes este valor, nos casos de reincidência ou em que tiver agido com dolo ou má fé;

III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.

IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º A interdição poderá ser suspensa após o cumprimento das obrigações para sanar e regularizar as irregularidades apontadas;

§ 2º Se a interdição não for suspensa nos termos do inciso V deste artigo, decorridos 6 (seis) meses será cancelado o respectivo registro do estabelecimento.

§ 3º As multas poderão ser elevadas até 1.000 (mil) vezes o seu valor máximo, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz.

§ 4º Constituem agravantes o uso de artifício arдил, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 5º As infrações a que se refere o caput deste artigo poderão ser regulamentadas por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa junto ao Setor Tributário do Município, contados a partir do dia do recebimento da notificação do resultado do julgamento do recurso.

§ 7º Após o decurso do prazo para pagamento, a multa não paga será inscrita em dívida ativa.

§ 8º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida neste regulamento.

§ 9º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Art. 105 - Para a apuração da infração, serão observados:

I - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou à economia pública;

II - A clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;

III - O histórico e a conduta do infrator, quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 106 - São consideradas circunstâncias agravantes:

I - Ter o infrator cometido a infração, visando à obtenção de qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem;

II - Tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências legais, para evitá-lo;

III - Ter o infrator coagido outrem para a prática da infração;

IV - Ter a infração consequência danosa para a saúde ou à economia públicas;

V - Ter o infrator colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou inspeção;

VI - Ter o infrator agido com dolo ou má-fé;

VII - Descumprir as obrigações do fiel depositário;

VIII - Ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos servidores oficiais do SIM.

Art. 107 - Havendo concurso de circunstâncias agravantes, mais grave absorve a mais leve, havendo mais de uma grave será aplicado a pena separadamente.

Art. 108 - Para os efeitos deste Regulamento, considera-se reincidência o cometimento de nova infração, quanto ao mesmo fato, antes de decorrido o período de 02 (dois) anos.

Art. 109 - Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo legal, prevalecerá, para efeito de punição, o enquadramento mais gravoso.

Art. 110 - A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante, nos seguintes casos:

I - O valor da multa terá como referência o previsto no artigo 104 inciso II do presente Decreto:

a) manipularem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;

b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;

c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;

d) não tiverem implantado Programa de Autocontrole, inclusive BPF e PPHO;

e) não disponibilizarem aos funcionários uniformes limpos ou completos, EPI e utensílios;

f) permitirem que funcionários uniformizados inadequadamente trabalhem com produtos de origem animal;

g) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico encontram-se inadequadamente trajadas, pessoas estranhas às atividades, pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;

h) permitirem, nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;

i) utilizarem, nas áreas de manipulação dos alimentos, procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;

j) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências anexas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria-prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;

k) não apresentarem documentos relacionados à renovação do registro no SIM, ou quando solicitado pela mesma;

l) não encaminharem, no prazo determinado, ou não entregarem, quando solicitado, relatórios, mapas ou qualquer outro documento;

m) não fornecer mensalmente ao SIM, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comercialização de produtos de origem animal, bem como uma cópia da guia de recolhimento das taxas obrigatórias quitadas;

II - Para infrações consideradas leves, sobre o valor máximo previsto no artigo 104 inciso II será acrescido 50% quando:

a) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;

b) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados bem como, não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação;

c) recepcionarem ou mantiverem, em suas instalações, matéria-prima ou ingrediente contendo parasitos, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de preparação ou elaboração;

d) utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;

e) não promoverem a limpeza, higienização e sanitização dos equipamentos, utensílios e instalações e desinfecção quando necessário;

f) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua contaminação ou deterioração;

- g) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de acondicionamento, higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
- h) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos não apropriados ao tipo do produto;
- i) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação vigente;
- j) embalgarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
- k) não cumprirem os prazos fixados pelo Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento quanto à implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
- l) não manterem arquivada, no estabelecimento, documentação pertinente às atividades de inspeção por período não inferior a 05 (cinco) anos;
- m) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos e aprovados pelo SIM;
- n) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência da área industrial;
- o) não implantarem controle de pragas;
- p) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;
- III - Para infrações consideradas graves, sobre o valor previsto no artigo 104 inciso II será acrescido 75% quando:
- a) reutilizarem, reaproveitarem ou promoverem o segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
- b) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, os resultados das análises laboratoriais de autocontrole;
- c) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
- d) não dispuserem de instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames solicitados pelo SIM;
- e) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
- f) realizarem trânsito intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no órgão ou entidade competente;
- g) utilizarem rótulos inadequados, não registrados ou em desacordo ao aprovado pelo SIM, bem como expedirem produtos desprovidos de rótulos;
- h) empregarem método de abate não autorizado pelo SIM;
- i) promoverem medidas de erradicação de pragas nas dependências industriais por meio do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
- j) ameaçar, intimidar ou retirar auxiliar de inspeção de qualquer de suas funções, ainda que temporariamente sem prévia concordância do Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento;
- IV - Para infrações consideradas gravíssimas será acrescido 100% do valor previsto no artigo 104 inciso II do presente Decreto, quando:
- a) promoverem, sem prévia autorização do SIM, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial;
- b) abaterem animais na ausência de Médico Veterinário Oficial responsável pela inspeção;
- c) não notificarem imediatamente ao SIM a existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;
- d) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante morte ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
- e) não darem a devida destinação aos produtos condenados;
- f) fizerem uso desautorizado de embalagens ou carimbos de estabelecimentos registrados;
- g) não manterem, em depósito, nem proverem a guarda e integridade dos produtos descritos no Termo de Fiel Depositário;
- h) impedirem, dificultarem, embaraçarem ou constrangerem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos

servidores públicos oficiais do SIM no desempenho das atividades de que trata este Regulamento e legislação específica;

i) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria-prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;

j) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;

l) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros, sem autorização do SIM;

m) desenvolverem, sem autorização do SIM, atividades nas quais estão suspensos ou interditados;

n) utilizarem, sem autorização do SIM, máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;

o) utilizarem ou derem destinação diversa do que foi determinado pela Inspeção Local aos produtos de origem animal, matéria-prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado;

p) desenvolverem atividades não pertinentes a sua classificação de registro no SIM;

q) envolverem comprovadas condutas especificadas na Legislação Penal como desacato, resistência, corrupção, ameaça ou agressão.

Parágrafo único: Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais gravoso.

Art. 111 - Nos casos de reincidência, será aplicada a multa em dobro com base na cobrada anteriormente.

Art. 112 - Para fins deste Regulamento, são considerados documentos decorrentes do processo de fiscalização, além de outros que vierem a ser instituídos:

I - Termo de Fiscalização;

II - Auto de Apreensão;

III - Termo de Inutilização;

IV - Termo de Coleta de Amostra;

V - Termo de Fiel Depositário;

VI - Termo de Interdição;

VII - Auto de Infração;

VIII - Termo de Notificação;

XI - Laudo de Desinterdição;

X - Termo de Revelia;

XI - Recurso administrativo;

XII - Termo de Doação;

XIII - Auto de Multa;

XIV - Defesa;

XV - Requerimento de desinterdição;

§ 1º Termo de Inspeção/ fiscalização é um documento padronizado utilizado no procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por médicos veterinários, e demais técnicos e servidores designado pelo SIM, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos higiênico sanitários, tecnológicos e de classificação, bem como determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos no presente regulamento e em legislação específica.

§ 2º Auto de Apreensão é o documento hábil para reter matéria-prima, produtos, insumos, rótulos, embalagens e outros materiais pelo tempo necessário às averiguações indicadas e para procedimentos administrativos.

§ 3º Termo de Inutilização é o documento hábil à descrição da providência e destino adotados, tais como condenação ou inutilização da matéria prima, produto, insumo, rótulo, embalagem ou outros materiais apreendidos.

§ 4º Termo de Coleta de Amostra é o documento que formaliza a coleta de amostras para fins de análise laboratorial.

§ 5º Auto de Fiel Depositário é o documento hábil que nomeia o detentor da matéria-prima, produto ou rótulos, para responder pela sua guarda, até ulterior deliberação, parte integrante do termo de Apreensão.

§ 6º Auto de Interdição é o documento hábil para interromper, parcial ou totalmente, as atividades de um equipamento, seção ou estabelecimento quando foi constatada a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas e nos casos de falsificações ou falsificações habituais do produto.

§ 7º Auto de Infração é o documento hábil para a autoridade fiscalizadora autuar pessoa física ou jurídica quando constatada a violação de normas constantes neste Regulamento ou em legislação específica, referente à inspeção de produtos de origem animal, que

dará início ao processo administrativo de apuração de infrações, que conterá os seguintes elementos:

I - Nome e qualificação do autuado;

II - Local, data e hora da sua lavratura;

III - Descrição do fato;

IV - Dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - Prazo de defesa;

VI - Assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção ou fiscalização;

VII - Assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunha da autuação.

§ 8º Termo de Notificação é o documento hábil a ser lavrado para cientificar o infrator, quando houver a aplicação da pena de advertência.

§ 9º Termo de Desinterdição é o documento hábil a ser lavrado para tornar sem efeito o Auto de Interdição.

§ 10º - Termo de Revelia é o documento que comprova a ausência de defesa, dentro do prazo legal.

§ 11º - Termo de doação é o documento que legaliza a doação de alimentos aptos para consumo humano, apreendidos pelo SIM, a instituições sócio assistenciais.

§ 12º - Auto de multa: documento que mensura sanção pecuniária sob as infrações constatadas pela equipe técnica do sim no estabelecimento.

§ 13º - Defesa: documento onde o estabelecimento busca se defender junto ao SIM, diante de infrações contadas pela equipe técnica do sim.

§ 14º - Requerimento de desinterdição: documento onde o estabelecimento solicita junto ao SIM a desinterdição após atendidas as exigências técnicas da equipe do SIM pontuadas em documento.

§ 15º - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Art. 113 - O descumprimento das disposições deste Regulamento e da legislação específica será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração, apuração dos fatos, defesa e decisão fundamentada acolhendo ou negando a defesa e posterior condenação ou isenção de responsabilidade.

Parágrafo único O processo será formalizado em ordem cronológica direta, devendo ter todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 114 - Os documentos decorrentes do processo de fiscalização deverão ser claros e precisos, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 115 - A assinatura no Auto de Infração por parte do autuado, ao receber cópia do mesmo, constitui recibo de notificação.

§ 1º Em caso de recusa do autuado em assinar o Auto de Infração, o agente atuante consignará o fato no auto de infração, constando testemunha da recusa caso seja possível, remetendo-os ao autuado, por via postal, com Aviso de Recebimento - AR ou outro procedimento equivalente.

§ 2º Quando não conseguido localizar o infrator pelos meios descritos no § 1º deste artigo, será utilizado o edital.

§ 3º O edital deverá ser publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

Art. 116- Ao infrator será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia junto a Administração Municipal, devendo fazê-la em requerimento, sendo-lhe facultado o prazo 10 (dez) dias para apresentação de recurso após a análise da defesa prévia.

§ 1º A defesa deverá ser apresentada, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do Auto de Infração, e julgado em primeira instância pela Coordenação do SIM, devendo ser anexada ao processo administrativo e endereçada ao Coordenador do SIM.

§ 2º No caso de comunicação por edital, o prazo será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da sua publicação.

§ 3º Decorrido o prazo sem que seja apresentada a defesa, o autuado será considerado revel, devendo ser juntado ao processo administrativo o termo de revelia.

§ 4º Decorrido o prazo, o SIM terá 60 (sessenta) dias para proferir a decisão.

§ 5º Após o julgamento da defesa e proferida a decisão em primeiro grau, notificar-se-á o autuado que poderá interpor recurso no prazo de

15 (quinze) dias úteis em sede administrativa para a Secretaria de Agricultura para junto com a Secretaria Jurídica julgar.

§ 6º No caso de envio por via postal, com Aviso de Recebimento - AR ou outro procedimento equivalente, o prazo será contado a partir da data de recebimento pelo infrator.

§ 7º Quando não conseguido localizar o infrator, a comunicação resumida da decisão proferida será realizada via edital.

Art. 117- Após o recebimento do Termo de Julgamento, cabe ao autuado a apresentação de recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O prazo para interposição de recurso administrativo é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 2º O recurso deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Agricultura que atuará como segunda instância juntamente com o jurídico municipal, com prazo de 60 (sessenta) dias úteis para emissão de parecer.

§ 3º Após o julgamento do recurso e proferida a decisão, notificar-se-á o autuado fixando, no caso de multa, um prazo de 30 (trinta) dias úteis para recolhimento, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 4º O não recolhimento do valor da multa deverá estar comprovado no processo antes de seu encaminhamento para cobrança executiva.

§ 5º O comprovante de pagamento de multa deverá ser entregue na Sede do SIM no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o pagamento.

§ 6º No caso de envio por via postal, com Aviso de Recebimento - AR ou outro procedimento equivalente, o prazo será contado a partir da data de recebimento pelo infrator.

Art. 118 - Os prazos começam a correr a partir da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, contando-se apenas os dias úteis, de acordo com Código Processo Civil.

Parágrafo único: Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houve expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 119 - São responsáveis pela infração às disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - Produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;

II - Proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, fracionados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou expedidos produtos de origem animal;

III - Responsáveis pela expedição ou transporte de produtos de origem animal.

Parágrafo único: A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal.

Art. 120 - A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado determinando-se, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente autuado e sujeito às penalidades previstas no presente Regulamento.

Art. 121- Verificando-se infração a esta lei ou de atos complementares e instruções normativas que forem expedidas, e sempre que se constate não implicar em prejuízo iminente para a coletividade, será expedida, contra o infrator, notificação preliminar, estabelecendo-se um prazo para que este regularize a situação.

§ 1º - O prazo para a regularização da situação não deve exceder o máximo de 60 (sessenta) dias e será arbitrado pela autoridade fiscalizadora competente, no ato da notificação.

I - A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir da assinatura ou entrega da notificação preliminar.

§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido, sem que o notificado tenha regularizado a situação apontada, lavrar-se-á o respectivo auto de infração.

Art. 122- A notificação será feita em formulário destacável do talonário aprovado pela Prefeitura. No talonário ficará cópia a carbono com a "ciente" do notificado.

§ 1º No caso de o infrator ser analfabeto, fisicamente impossibilitado ou incapaz na forma da lei ou, ainda, se recusar a apor o "ciente", o

agente fiscal indicará o fato no documento de fiscalização, ficando assim justificada a falta de assinatura do infrator.

§ 2º Nos casos que impliquem risco iminente a saúde pública, e não seja possível a “ciência” pessoal do infrator, será feito mediante publicação em veículo oficial de divulgação do Município.

Art.123- As penalidades impostas na forma do artigo precedentes serão aplicadas pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 124- Os proprietários dos estabelecimentos, ficam obrigados a recolher junto a Secretaria Municipal de Agricultura, as taxas de registro, fiscalização e inspeção, bem como as multas, eventualmente, impostas aos infratores.

Art. 125- O produto da arrecadação das taxas e multas eventualmente impostas será destinado a Secretaria Municipal de Agricultura para fomento do setor.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 126- A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de promoção a saúde pública, segurança alimentar, à preservação do meio ambiente e a defesa sanitária animal.

Parágrafo único Compete ao SIM, no âmbito de suas atribuições específicas, articular e expedir normas junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal visando à integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal.

Art. 127-Fica ressalvada a competência da União e do Estado para inspeção e fiscalização tratadas neste Decreto quando a produção for destinada ao comércio Intermunicipal, interestadual ou internacional, sem prejuízo da colaboração da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único: Salvo os casos em que o SIM adira aos Sistemas de Equivalência Estadual ou Federal, e a gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Público.

Art. 128-A Inspeção Municipal será exercida em estabelecimento que esteja registrado no SIM, ou que seja requerido tal registro.

Art. 129- Os estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM deverão atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 130- Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em legislação específica, o SIM expedirá o Certificado de Registro.

Parágrafo único A expedição do Certificado de Registro habilita o estabelecimento para o processamento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado, sendo este de renovação anual.

Art. 131 -O Município de, deverá tratar de forma diferenciada os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte conforme legislações superiores, normatizando este tratamento via decreto

Art. 132 -Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por atos normativos complementares, publicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em consonância com legislações pertinentes superiores.

Art. 133 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:86C2BA3A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GP Nº 005, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTIGÊNCIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE EXU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente ser dever da União, dos Estados e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.079/2006, que cria a Coordenadoria da Municipal de Defesa Civil – COMDEC – do Município de Exu/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, para que, em conjunto com outros Órgãos Municipais, possa enfrentar da melhor forma possível as situações adversas (chuvas e estiagens);

CONSIDERANDO a necessidade de abordar, de forma sistêmica, as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução na busca da redução do risco de desastre e do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos

CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do governo municipal e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e os recursos para o bom desempenho de suas ações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Contingência do Município de Exu (anexo único), que tem como finalidade a condução de ações pelo Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, pelo Conselho Municipal de Defesa Civil e pelos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. O Plano de Contingência referido no *caput* poderá ser alterado pela COMDEC e pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, caso as condições futuras e atuais exijam.

Art. 2º. O Plano de Contingência deverá ser publicado no site da Prefeitura de Exu-PE, atendendo ao princípio da publicidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:8005AF52

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, por um período de 12 (Doze) meses. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação ou realizar a solicitação através do e-mail: setordcompras.fn@gmail.com, objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

COSTA OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - CNPJ 34.731.357/0001-61.

EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA - CNPJ 23.265.304/0001-86.

IJM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 37.928.022/0001-26.

LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ 20.693.777/0001-96.

INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Prédio Sede - Feira Nova - PE, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3645-1156.

Feira Nova - PE, 18 de Fevereiro de 2022

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:761D39BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00006/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022.**

Processo Nº: 00006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas, com motorista, sem combustível, com quilometragem livre e seguro total, sem franquias para a Contratante, visando a mobilização de profissionais da administração e/ou materiais; como também, serviços diversos de apoio a administração em várias secretárias na zona urbana e/ou rural no âmbito municipal de Feira Nova-PE. Valor: R\$1.486.814,40. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Março de 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/>; <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 18/02/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:1563A988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - GP Nº 034/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Considerando o pedido de exoneração do servidor efetivo, Sr Maurílio Fagner da Silva Ramos;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo deste município, Sr Maurílio Fagner da Silva Ramos, portador do RG nº 8.097.982 SDS-PE CPF nº106.835.454-26, Matrícula nº 128163, lotado na Secretaria de Saúde, com o cargo de Agente de Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, 09 de fevereiro de 2022.

DANILSON CANDIDO GONZAGA

Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:2F13FBB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES,
SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE
PENALIDADE ADMINISTRATIVA.**

Ferreiros-PE, 18 de Fevereiro de 2022.

NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA.

A
SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**, com sede na Rua Ananias Lacerda de Andrade, nº 68, Loja 01, Jardim Caetés, ABREU E LIMA-PE, CEP: 53.560-550.

Att.: Sra. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS,
(Representante)

Ref.: Notificação para Cumprimento de Obrigações, sob Pena de Aplicação de Penalidade Administrativa.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Vereador Antônio Travassos, S/N, nesta cidade de Ferreiros/PE, por sua Gestora ao final subscrito, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Sa., apresentar **Notificação para Cumprimento de Obrigações (fornecimento de Gêneros Alimentícios), sob Pena de Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidade Administrativa**, em face da sua recusa a cumprir parte das obrigações assumidas nos autos do Processo Licitatório nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, o que passa a fazer nos seguintes termos.

No mês de Julho de 2021, finalizou-se o Processo Licitatório nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, realizado para a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando o Registro de aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE e a Secretaria de Administração, tendo vossa empresa se sagrado vencedora de determinados itens, firmando a respectiva Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses.

Logo em seguida, na data de 29 de julho do ano de 2021, vossa empresa foi convocada para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, com relação aos itens nos quais se sagrou vencedora, conforme especificações do Edital. A referida Ata de Registro de Preços foi assinada normalmente, sem qualquer tipo de objeção ou questionamento.

Ocorre que, passados alguns dias desde a assinatura Ata de Registro de Preços, vossa empresa vem se recusando a fornecer, no tempo estipulado, alguns dos itens que estão sendo solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, a exemplo do pedido enviado em 11/01/2022, sem resposta e a não entrega até o presente momento, em claro descumprimento da avença contratual. O que vem causando gravíssimos prejuízos aos serviços públicos prestados diariamente pela Secretaria Solicitante.

Assim, não obstante as diversas solicitações realizadas durante os contatos por telefone, inclusive por e-mail, **vossa empresa ainda vem se recusando a cumprir, em tempo hábil, com as obrigações assumidas naquela respectiva avença contratual**, em profunda

afronta ao Edital, Ata de Registro de Preços e à própria Lei que rege as Licitações e Contratos Públicos.

De fato, conforme se depreende do respectivo Edital do Processo Licitatório nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, que trata das penalidades, o adjudicatário que se recusar a cumprir com as obrigações assumidas sofrerá as sanções previstas na legislação pertinente.

Ademais, como já mencionado acima, vossa empresa, apesar de ter assinado a Ata de Registro de Preços há alguns meses, não vem cumprindo com os prazos de entrega.

Dessa forma, tendo em vista que o Edital está em perfeita consonância com o que dispõe a própria Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, que proíbem expressamente a desistência da proposta ou o descumprimento contratual, poderá a Administração sujeitar vossa empresa às consequências previstas no Art. 87, do mesmo diploma legal, notadamente porque a Secretaria Interessada está necessitando com urgência dos respectivos medicamentos ou materiais para suprirem suas necessidades.

Assim sendo, considerando-se que o prazo máximo para entrega do objeto licitado já se venceu, caso vossa empresa não realize a entrega dos respectivos itens no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, este Ente Municipal, conforme lhe faculta o Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, considerará rescindido o contrato administrativo e aplicará a penalidade de **imposição de multa no valor de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, conforme previsto no próprio Edital e no contrato assinado entre as partes.**

Nesse contexto, vem o Município de Ferreiros-PE comunicar-lhes acerca da necessidade de cumprimento imediato de suas obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e imediata aplicação da referida **penalidade administrativa**, pelos fundamentos acima expostos.

Atenciosamente,

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:A54DC768

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES,
SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE
PENALIDADE ADMINISTRATIVA.**

Ferreiros-PE, 18 de Fevereiro de 2022.

**NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES,
SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE
PENALIDADE ADMINISTRATIVA.**

A

SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**, com sede na Rua Ananias Lacerda de Andrade, nº 68, Loja 01, Jardim Caetés, ABREU E LIMA-PE, CEP: 53.560-550.

Att.: Sra. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS,
(Representante)

Ref.: Notificação para Cumprimento de Obrigações, sob Pena de Aplicação de Penalidade Administrativa.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Vereador Antônio Travassos, S/N, nesta cidade de Ferreiros/PE, por sua Gestora ao final subscrito, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Sa., apresentar

Notificação para Cumprimento de Obrigações (fornecimento de Gêneros Alimentícios), sob Pena de Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidade Administrativa, em face da sua recusa a cumprir parte das obrigações assumidas nos autos do Processo Licitatório nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, o que passa a fazer nos seguintes termos.

No mês de Julho de 2021, finalizou-se o Processo Licitatório nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, realizado para a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando o Registro de aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE e a Secretaria de Administração, tendo vossa empresa se sagrado vencedora de determinados itens, firmando a respectiva Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses.

Logo em seguida, na data de 29 de julho do ano de 2021, vossa empresa foi convocada para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, com relação aos itens nos quais se sagrou vencedora, conforme especificações do Edital. A referida Ata de Registro de Preços foi assinada normalmente, sem qualquer tipo de objeção ou questionamento.

Ocorre que, passados alguns dias desde a assinatura Ata de Registro de Preços, vossa empresa vem se recusando a fornecer, no tempo estipulado, alguns dos itens que estão sendo solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, a exemplo do pedido enviado em 11/02/2022, sem resposta e a não entrega até o presente momento, em claro descumprimento da avença contratual. O que vem causando gravíssimos prejuízos aos serviços públicos prestados diariamente pela Secretaria Solicitante.

Assim, não obstante as diversas solicitações realizadas durante os contatos por telefone, inclusive por e-mail, **vossa empresa ainda vem se recusando a cumprir, em tempo hábil, com as obrigações assumidas naquela respectiva avença contratual**, em profunda afronta ao Edital, Ata de Registro de Preços e à própria Lei que rege as Licitações e Contratos Públicos.

De fato, conforme se depreende do respectivo Edital do Processo Licitatório nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, que trata das penalidades, o adjudicatário que se recusar a cumprir com as obrigações assumidas sofrerá as sanções previstas na legislação pertinente.

Ademais, como já mencionado acima, vossa empresa, apesar de ter assinado a Ata de Registro de Preços há alguns meses, não vem cumprindo com os prazos de entrega.

Dessa forma, tendo em vista que o Edital está em perfeita consonância com o que dispõe a própria Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, que proíbem expressamente a desistência da proposta ou o descumprimento contratual, poderá a Administração sujeitar vossa empresa às consequências previstas no Art. 87, do mesmo diploma legal, notadamente porque a Secretaria Interessada está necessitando com urgência dos respectivos medicamentos ou materiais para suprirem suas necessidades.

Assim sendo, considerando-se que o prazo máximo para entrega do objeto licitado já se venceu, caso vossa empresa não realize a entrega dos respectivos itens no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, este Ente Municipal, conforme lhe faculta o Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, considerará rescindido o contrato administrativo e aplicará a penalidade de **imposição de multa no valor de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, conforme previsto no próprio Edital e no contrato assinado entre as partes.**

Nesse contexto, vem o Município de Ferreiros-PE comunicar-lhes acerca da necessidade de cumprimento imediato de suas obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e imediata aplicação da referida **penalidade administrativa**, pelos fundamentos acima expostos.

Atenciosamente,

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:D99503BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 008/2022, Chamamento Público nº 001/2022, tendo por Objeto: **Chamamento Público para o credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem Estar Social do Município de Flores/PE.** Início do cadastramento 21/02/2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, 1º andar – Centro, Flores/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail: cplflores.pe@hotmail.com ou pelo site www.flores.pe.gov.br Fone: (87) 3857-1251.

Flores, 18/02/2022.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:95AD62AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.211, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI Nº 1.211, de 18 de fevereiro de 2022

EMENTA: REAJUSTA EM 33,24% (TRINTA E TRÊS INTEIROS E VINTE E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) O VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 11.738/2008, bem como na Portaria ME nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, do Governo Federal, que homologou o Parecer nº 2/022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica daquela pasta, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da Educação Básica Pública para o ano de 2022, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) sobre o valor do vencimento básico dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor com carga horária de 150 e 200 (duzentas) horas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:D0253937

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.212, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI Nº 1.212, de 18 de fevereiro de 2022

EMENTA: REAJUSTA EM 10,60% (DEZ INTEIROS E SESSENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 11.738/2008, bem como na Portaria ME nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, do Governo Federal, que homologou o Parecer nº 2/022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica daquela pasta, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da Educação Básica Pública para o ano de 2022, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos do quadro efetivo da Administração Pública Direta do Município no percentual de 10,06% (dez inteiros e sessenta centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2022.

§ 1º. O reajuste de que trata o caput deste artigo incidirá exclusivamente sobre o vencimento básico do servidor que perceba valor acima do salário mínimo.

§ 2º. A categoria dos Professores, dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias ficam excluídos desse reajuste, em razão de possuírem piso nacional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:367AFAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 059/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos aprovados abaixo relacionados, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
ANA LETÍCIA LIMA SOUZA	1º	NÃO

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

Cédula de identidade;

Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores - PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores - PE, em 17 de fevereiro de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:155E2480

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 060/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal - realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos aprovados abaixo relacionados, no cargo de PSICÓLOGO para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
RINALDO BEZERRA DE MORAES JÚNIOR	1º	NÃO

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio dedeclarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

Cédula de identidade;

Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores - PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores - PE, em 17 de fevereiro de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:76140E6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 061/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA LUCIENE DE QUEIROZ OLIVEIRA**, portadora do RG nº 5.946.837 SDS/PE e CPF nº 026.884.794-07, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Assuntos Comunitários, da Secretaria de Bem Estar Social**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Flores – PE, em 17 de fevereiro de 2022

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:233FDA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 062/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANDREA DENEVALDA DA SILVA ESTIMA**, portadora do RG nº 7.391.174 SDS/PE e CPF nº 061.789.534-10, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Estratégias Sociais, da Secretaria de Bem Estar Social**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Flores – PE, em 17 de fevereiro de 2022

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:912EBB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 063/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CAIKE SILVA FERREIRA**, portador do RG nº 976.399-8 SDS/PE e CPF nº 094.980.454-10, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Projetos Urbanos da Secretaria de Infraestrutura**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Flores – PE, em 17 de fevereiro de 2022

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:E5A47279

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** os candidatos classificados na referida seleção, relacionados no Anexo Único deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR I - INTERPRETE DE LIBRAS**, para até o dia 28/02/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretária de Administração, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02
CARGO: PROFESSOR I - INTERPRETE DE LIBRAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF	e-mail
LUCIVANEIDE BATISTA DA SILVA	1º	518.***.***	

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:C1F1C284

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** os candidatos classificados na referida seleção, relacionados no Anexo Único deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR I – AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL**, para até o dia 28/02/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretária de Administração, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03
CARGO: PROFESSOR I - AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF	e-mail
MARIA JOSÉ RODRIGUES SANTOS	1º	386.***.***	
MARIA DO SOCORRO NICACIO MARTINS	2º	022.***.***	
VALDETE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	3º	037.***.***	
MARIA ELIANE DA SILVA	4º	067.***.***	
MARIA ADILLA TEIXEIRA DE SIQUEIRA MEDEIROS	5º	080.***.***	
IVANA MAYNARA GOMES REIS	6º	126.***.***	

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:FD5FAF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** os candidatos classificados na referida seleção, relacionados no Anexo Único deste Edital, para o cargo de PROFESSOR II – LETRAS, para até o dia 28/02/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretária de Administração, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04
CARGO: PROFESSOR II – LETRAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF	e-mail
ERNESTO JOSÉ GONÇALVES BEZERRA	1º	069.***.***.***	
ADOLFO LUIS BRASIL ALVES	2º	107.***.***.***	
ADRIANA DA SILVA	3º	286.***.***.***	

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:59918972

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** os candidatos classificados na referida seleção, relacionados no Anexo Único deste Edital, para o cargo de PROFESSOR II – MATEMÁTICA, para até o dia 28/02/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretária de Administração, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05
CARGO: PROFESSOR II – MATEMÁTICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
LILIANE DE MARIA LIMA MEDEIROS	1º	025.***.***.***

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:2D4A5DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** os candidatos classificados na referida seleção, relacionados no Anexo Único deste Edital, para o cargo de PROFESSOR II – HISTÓRIA, para até o dia 28/02/2022, comparecer

a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretária de Administração, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06
CARGO: PROFESSOR II – HISTÓRIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF	e-mail
ROBSON RENIERE ALVES BEZERRA	1º	010.***.***.***	
LUCILVÂNIA BARBOSA SANTANA	2º	082.***.***.***	
JOELMA SOARES DOS SANTOS	3º	073.***.***.***	

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:4B7DB917

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** os candidatos classificados na referida seleção, relacionados no Anexo Único deste Edital, para o cargo de PROFESSOR II – GEOGRAFIA, para até o dia 28/02/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretária de Administração, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07
CARGO: PROFESSOR II – GEOGRAFIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF	e-mail
AVELINE MARIA FERREIRA DE LIMA	1º	032.***.***.***	
LUCIANO FERREIRA CAVALCANTI	2º	065.***.***.***	
FRANCISCO CLEBSON SOARES DE LIMA	3º	091.***.***.***	

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:64FB774B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** os candidatos classificados na referida seleção, relacionados no Anexo Único deste Edital, para o cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA, para até o dia 28/02/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretária de Administração, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Secretário de Administração

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08
CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF	e-mail
JOSÉ IVAN MUNIZ DO NASCIMENTO	1º	101.***.***.***	
CARLOS THIAGO DOS SANTOS DINIZ	2º	073.***.***.***	

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:268FD0C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** os candidatos classificados na referida seleção, relacionados no Anexo Único deste Edital, para o cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INTEGRAL CIÊNCIAS, para até o dia 28/02/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretária de Administração, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Secretário de Administração

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09
CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INTEGRAL CIÊNCIAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF	e-mail
ANTONIO LIMEIRA FELINTO DE ARAÚJO	1º	079.***.***.***	
PAULO EDUARDO SILVA BEZERRA	2º	091.***.***.***	

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:1C19B583

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** os candidatos classificados na referida seleção, relacionados no Anexo Único deste Edital, para o cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FÍSICA, para até o dia 28/02/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretária de Administração, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10

**CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INTEGRAL
EDUCAÇÃO FÍSICA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF	e-mail
DENIS MEDEIROS DE LIMA	1º	270.***.***.***	

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:F637A496

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** os candidatos classificados na referida seleção, relacionados no Anexo Único deste Edital, para o cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INTEGRAL MATEMÁTICA, para até o dia 28/02/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretária de Administração, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Secretário de Administração

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11
CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INTEGRAL MATEMÁTICA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF	e-mail
GEANE ALVES DOS SANTOS	1º	029.***.***.***	
ALDO ALONÇO DA SILVA	2º	034.***.***.***	

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:6D3D2D0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** os candidatos classificados na referida seleção, relacionados no Anexo Único deste Edital, para o cargo de ENFERMEIRO(A), para até o dia 28/02/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretária de Administração, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Secretário de Administração

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12
CARGO: ENFERMEIRO(A)**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF	e-mail
GUTEMBERG LEITE DA SILVA	1º	082.***.***.***	

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:87187DAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** os candidatos classificados na referida seleção, relacionados no Anexo Único deste Edital, para o cargo de ENFERMEIRO(A) PLANTÃO, para até o dia 28/02/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretária de Administração, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Secretário de Administração

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13
CARGO: ENFERMEIRO(A) PLANTÃO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF	e-mail
ANA LUCIA DA SILVA COSTA	1º	890.***.***-***	
JAKELINE NOGUEIRA DE LIMA LEONARDO	2º	059.***.***-***	
JOÃO PAULO LOPES DA SILVA	3º	074.***.***-***	
MARIA ELENILVA JANOCA	4º	575.***.***-***	
LUIZ CARLOS ALVES RUMÃO	5º	029.***.***-***	
PATRICIA VIRGINIA REIS BRANCO SANTANA	6º	012.***.***-***	

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:2913FBB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** os candidatos classificados na referida seleção, relacionados no Anexo Único deste Edital, para o cargo de ENFERMEIRO(A) PSF, para até o dia 28/02/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Secretária de Administração, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Secretário de Administração

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14
CARGO: ENFERMEIRO(A) PSF**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF	e-mail
MARIA ELISÂNGELA TAVARES BEZERRA	1º	060.***.***-***	
MARIA FRANCISCA DA SILVA	2º	032.***.***-***	
NADJANE GONÇALVES LOPES	3º	070.***.***-***	
ILANA VANESSA	4º	086.***.***-***	
HÉRICA NYCÁRSIA NORÕES DE OLIVEIRA	5º	093.***.***-***	
GABRIELA RODRIGUES QUEIROZ DE VERAS	6º	093.***.***-***	

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:D1155D34

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SAÚDE -AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A CPL do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizara chamamento público. **Processo nº 004/2022 – Chamada Pública nº 001/2022.** O objeto: apoio e implementação de ações e atividades na Área da Saúde em todas as localidades componentes na cobertura da APS (Atenção Primária de Saúde) no município de Floresta-PE. Objetivos específicos da parceria: Atender as demandas de consultas/exames, médicos/odontológicos, desde clínica médica até especialidades, desde que acompanhados ou demandadas das equipes de ESF (Estratégia de Saúde da Família); os serviços deverão ser realizados nas localidades, evitando ao máximo o deslocamento dos usuários; o projeto deverá ser dotado de uma plataforma eletrônica, onde deverão ser inseridos todos os procedimentos realizados e posteriormente integrados ao PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão); apesar da execução do projeto ter total integração com a ESF (Estratégia de Saúde da Família), deverá ter total autossuficiência no que se diz respeito a pessoal/estrutura, evitando assim, interferência, no funcionamento da mesma. **Prazo de inscrição: 14** de março de 2022. **Local para inscrição:** Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Floresta. Maiores informações por meio de E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 18 de fevereiro de 2022.

JULIANA FERRAZ ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A3847E8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 001/2022; CPL; Pregão Eletrônico nº. 001/2022 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO GASOSO, com concessão de cilindros em regime de comodato, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira. Valores Estimados para o período de 12(doze) meses: R\$ 61.495,84 (Sessenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos). **Recebimento das propostas: De 21/02/2022 até 08/03/2022 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 08/03/2022 às 09h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 18/02/2022.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2374C7A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2022, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso nos termos da Lei nº 1.186/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1.186/2019.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Gameleira, Pernambuco, os seguintes membros:

I – Fabiana Marcelly Nunes de Melo, titular, e Jonathan Diego Ramos Alves, suplente, representantes da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;**

II – Antônio Barbosa da Silva, titular, e José Alexandre da Silva, suplente, representantes da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte;**

III – Amara Cristina Rodrigues dos Santos, titular, e Ligia Maria do Canto Silva, suplente, representantes da **Secretaria Municipal de Educação;**

IV – Ana Cláudia de Souza Silva, titular, e Josilene Roberta Silva Feijó, suplente, representantes da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;**

V – Eunice Barbosa da Silva, titular, e Maria Aparecida de Moura, suplente, representantes da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;**

VI - Ângela Maria da Silva, titular e Miguel Arcaño da Silva, suplente, representantes da **SINDIPUG** (entidade não governamental representativa da sociedade civil);

VII - Eliane Maria Gomes Bezerra de Lima, titular e Josilene Roberta Silva Feijó, suplente, representantes da **ONG Qualivida** (entidade não governamental representativa da sociedade civil);

VIII - Maria de Lourdes Silva de Oliveira, titular, e Terezinha Maria da Silva, suplente, representantes da **Pastoral da Pessoa Idosa** (entidade não governamental representativa da sociedade civil);

IX - José Olímpio dos Santos, titular, e Maria José da Conceição, suplente, representantes da **Colônia de Pescadores z-54** (entidade não governamental representativa da sociedade civil);

X - Adeilton José da Silva, titular, e José Dionísio da Silva Filho, suplente, representantes da **Associação dos Moradores do Bairro de Santa Terezinha** (entidade não governamental representativa da sociedade civil);

Art.2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Gameleira, Pernambuco;

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, em 18 de fevereiro de 2022

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:09BEDD44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 025/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA – Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Superior, Edital CESPA nº 001/2022, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESPA 001/2022;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo homologado em 16 de fevereiro de 2022, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), obedecendo a ordem classificatória do certame;

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pelos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Direito e Administração em virtude da indisponibilidade dos Professores efetivos para ministrarem as disciplinas ofertadas no certame;

CONSIDERANDO, a convocação da Professora **Rayanna Larissa de Goes Fernandes**, primeira colocada aprovada no referido processo seletivo para o curso de Direito, a qual assumiu quatro disciplinas;

CONSIDERANDO, a licença maternidade da Professora efetiva **Thamirne Natháia Cabral Moraes e Silva, mat. 849-2**, que ministrava sete disciplinas além de quatro plantões no Núcleo de Práticas Jurídicas;

CONSIDERANDO, o pedido de licença para tratamento de saúde em pessoa da família (seu genitor), solicitado pela Professora efetiva **Ana Julia Miranda de Torres, mat. 266-1**, submetida a apreciação da Junta Médica do Município;

CONSIDERANDO, que na primeira semana de aula, dois Professores efetivos do curso supracitado formalizaram a entrega de três disciplinas (por motivos pessoais), mantendo-se os mesmos com carga horária compatível com seus respectivos regimes de trabalho, estabelecidos nos certames públicos de provimento do cargo;

CONSIDERANDO, o quantitativo elevado de disciplinas disponíveis e que há choque de horários entre as mesmas, portanto, será necessário a convocação de mais três candidatos para atender à necessidade do curso de Direito, tendo em vista a impossibilidade de alteração no horário de aulas com os alunos já matriculados e o semestre em andamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, a partir desta data, os candidatos aprovados abaixo, para efeito de contratação temporária no cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecer na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos dependentes, 02 (duas) fotos 3x4, título eleitoral, 02

(dois) últimos comprovantes de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TRE, reservista (caso o candidato seja do sexo masculino), comprovante de escolaridade (Graduação e Especializações), certidões de regularidade com o erário, nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, declaração informando que no exercício da função pública, o candidato não sofreu penalidades incompatíveis com a investidura em cargo público; declaração de antecedentes criminais estadual e federal, declaração de bens móveis e imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP e comprovante de vacinação contra a COVID-19; O não comparecimento dos candidatos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas implicará a desclassificação do mesmo, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

CONFORME A NECESSIDADE		
DIREITO		
INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
2210510235	JOÃO CARLOS PINTO DE BARROS	2º
2210510227	SINALY MONTEIRO PAES MELO	3º
2210510221	SOLINY MARIANE TAVARES ARAÚJO	4º

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49070D25

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (CMTT),
REALIZADA NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Aos onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 09h00min (nove horas), reuniram-se na Casa dos Conselhos, os senhores designados pelo executivo, o representante do Gabinete do Prefeito, **Marceu Fernando Nogueira**; o representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, **Hugo Leonardo Lopes Alves**; a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – segmento da pessoa idosa, **Ridair Marques**. Os senhores representantes da Sociedade Civil, o representante das empresas de concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, **Fernando Tenório de Holanda Filho**; o representante da associação dos moradores da Vila do Quartel, **José Leite Ferreira**; o representante do Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Garanhuns/PE, **Adauto Gomes dos Santos**; o representante do Sindicato dos Mototaxistas de Garanhuns, **Fernando Sérgio da Silva**. Presente o Sr. **Domingos Coelho Sá**. Foi aberta a reunião. **1º item:** Foi aberta votação no tocante a escolha do Vice – Presidente deste Conselho, sendo eleito por unanimidade o Sr. **Marceu Fernando Nogueira**. **2º item:** Foi aberta votação para sugerir a alteração da lei 3493/2007 e das alterações posteriores, incluindo o Decreto nº 19/2015 (Regimento interno), no sentido de passar a integrar como Representante do Poder Público a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos em substituição ao Representante da Câmara Municipal dos Vereadores de Garanhuns, sendo acatado tal ideia por unanimidade. Assim, providências serão tomadas para que isso se concretize. **3º item:** o representante da associação dos moradores da Vila do Quartel, **José Leite Ferreira** pontuou sobre a necessidade de conscientizar os demais conselheiros a comparecerem as reuniões do Conselho, tendo em vista a importância do Conselho para a sociedade e a responsabilidade dos conselheiros no tocante a seu papel. No mesmo sentido, a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – segmento da pessoa idosa, **Ridair Marques**, apontou a previsão no regimento interno em relação as providências legais que podem ser tomadas em caso de faltas consecutivas dos conselheiros e alertando mais uma vez a respeito de cada conselheiro ter a consciência da importância da participação nas reuniões do Conselho de trânsito e

transporte, uma vez que este é essencial a sociedade. **4º item:** E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Garanhuns-PE, 11 de janeiro de 2022.

MARCEU FERNANDO NOGUEIRA

HUGO LEONARDO LOPES ALVES

RIDAIR MARQUES

FERNANDO TENÓRIO DE HOLANDA NETO

JOSÉ LEITE FERREIRA

ADAUTO GOMES DOS SANTOS

FERNANDO SÉRGIO DA SILVA

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:4F6D8DF8

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 012/2022**

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, do Contrato nº 002/2022.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor como Fiscal do Termo de Contrato de nº 002/2022 – EMPRESA SIDNEY DA SILVA LIMA:

Paulo Catão de Miranda – Diretor do Departamento de Tributação – Matrícula: 15962.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de

mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 18 de fevereiro de 2022.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária de Finanças

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:2E5EC7AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2022-GP**

“Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr(a) **PAULA RAMOS DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº. **074.651.154-00**, do cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com vigência a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de janeiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:7D3638E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2022-GP**

“Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **ROBERTA MARCULINO DA SILVA**, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I GMI - 01, matrícula nº. 7095, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **1 (um) ano**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa no período de **03.01.2022 a 03.01.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de janeiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:E1D7A8A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2022-GP**

“Dispõe sobre nomeação do Assessor Especial do Prefeito, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a). **PAULA RAMOS DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº. **074.651.154-00**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL DO PREFEITO**, símbolo (CC2), lotado no GABINETE DO PREFEITO, com exercício a partir de 1º de fevereiro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de fevereiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:02BE05C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022-GP**

“Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **LEONARDO GLICÉRIO DA SILVA**, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I GMI - 01A, matrícula nº. 11.175, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa no período de **29.07.2021 a 29.07.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de fevereiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:8CF3726A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2022-GP**

“Dispõe sobre revogar cedência de funcionário, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR A CEDÊNCIA com vigência a partir de **31 de janeiro de 2022**, concernente ao(a) servidor(a) **DORCAS ROBERTO DE ARAUJO**, Matrícula Nº. 242, AGENTE ADMINISTRATIVO – PE24, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, cedido(a) a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE** por meio da Portaria Nº **060/2021-GP**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de janeiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8A8A8B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2022-GP**

“Dispõe sobre a exoneração da Gerente da Divisão de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR, o(a) servidor(a) **JOSE ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **054.948.654-28**, do cargo comissionado de GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com vigência a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de janeiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:78D42AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2022-GP**

“Dispõe sobre nomeação da Gerente da Divisão de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ROSINEIDE GOMES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **037.942.214-00**, para ocupar o cargo

comissionado de GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de 1º de fevereiro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de fevereiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE48A20E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 013/2021, Processo nº 005/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021. Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo de passageiro, tipo ônibus sem acessibilidade OKM (zero quilômetro), com ar condicionado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá. Detentor: Busmaster Locadora e Distribuidora de Veículos Eireli. CNPJ:39.592.941/0001-05. Valor total registrado: R\$ 406.700,00. Vigência: 06 (seis) meses.

Glória do Goitá, 15 de dezembro de 2021

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Gestor

Publicado por:

Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:8EF8DAEA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 015/2021. Processo nº 005/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo de passageiro, tipo ônibus sem acessibilidade OKM (zero quilômetro), com ar condicionado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá. Contratada: Busmaster Locadora e Distribuidora de Veículos Eireli. CNPJ: 39.592.941/0001-05. Valor R\$ 406.700,00. Vigência: 26/03/2022.

Glória do Goitá, 16 de dezembro de 2021

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Contratante

Publicado por:

Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:8977BF0E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 012/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando

atender as necessidades da Assistência Social de Glória do Goitá. Contratada: GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA ME. CNPJ:00.200.850/0001-33. Valor Total R\$ 48.293,00. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Contratante

Publicado por:

Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:1359D945

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 001/2021. Processo nº 001/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (LOTES I e II), gêneros alimentícios de origem animal (LOTES III e IV) poupa de frutas (LOTE V), e pães (LOTES VI e VII) para compor a merenda escolar do município de Glória do Goitá. Detentor: Comercial Itaenga Eireli (ME). CNPJ:33.393.407/0001-00. Valor total registrado: R\$254.800,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 09 de abril de 2021

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Gestora

Publicado por:

Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:A317739B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 002/2021. Processo nº 001/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (LOTES I e II), gêneros alimentícios de origem animal (LOTES III e IV) poupa de frutas (LOTE V), e pães (LOTES VI e VII) para compor a merenda escolar do município de Glória do Goitá. Detentor: Mac Comercio de Alimentos Eireli. CNPJ: 32.653.386/0001-27. Valor total registrado: R\$ 281.998,12. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 09 de abril de 2021

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Gestora

Publicado por:

Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:6BE841F4

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 003/2021. Processo nº 001/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (LOTES I e II), gêneros alimentícios de origem animal (LOTES III e IV) poupa de frutas (LOTE V), e pães (LOTES VI e VII) para compor a merenda escolar do município de Glória do Goitá. Detentor: DM de Santana Comercio de Alimentos. CNPJ: 24.618.215/0001-39. Valor total registrado: R\$ 1.850.641,50. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 10 de abril de 2021

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Gestora

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:C321E8F9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 003/2021. Processo nº 001/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021. Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (LOTES I e II), gêneros alimentícios de origem animal (LOTES III e IV), poupa de frutas (LOTE V) e pães (LOTES VI e VII) para compor a merenda escolar do Município de Glória do Goitá. Contratada: Comercial Itaenga Eireli ME. CNPJ: 33.393.407/0001-00. Valor R\$101.921,50. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 09 de abril de 2021

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:8ACE177C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 004/2021. Processo nº 001/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021. Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (LOTES I e II), gêneros alimentícios de origem animal (LOTES III e IV), poupa de frutas (LOTE V) e pães (LOTES VI e VII) para compor a merenda escolar do Município de Glória do Goitá. Contratada: Mac Comercio de Alimentos Eireli. CNPJ:32.653.386/0001-27. Valor R\$112.805,25. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 09 de abril de 2021

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:E7C24620

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 007/2021. Processo nº 001/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021. Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (LOTES I e II), gêneros alimentícios de origem animal (LOTES III e IV), poupa de frutas (LOTE V) e pães (LOTES VI e VII) para compor a merenda escolar do Município de Glória do Goitá. Contratada: DM de Santana Comercio de Alimentos. CNPJ:24.618.215/0001-39. Valor R\$740.248,40. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 10 de abril de 2021

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA20DB81

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 010/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de

Educação de Glória do Goitá. Detentor: GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA ME. CNPJ:00.200.850/0001-33. Valor total registrado: R\$ 7.495,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 13 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Gestora

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:27A3B796

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá. Contratada: GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA ME. CNPJ:00.200.850/0001-33. Valor Total R\$ 7.495,00. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 13 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:CB398F95

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá. Detentor: GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME. CNPJ:01.222.788/0001-08. Valor total registrado: R\$ 53.162,50. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 13 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Gestora

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:C64199CD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá. Contratada: GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME. CNPJ:01.222.778/0001-08. Valor Total R\$53.162,50. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 13 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:8391A8F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 023/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá. Detentor: GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA ME. CNPJ:00.200.850/0001-33. Valor total registrado: R\$ 159.015,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 13 de setembro de 2021.

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:8759815A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá. Contratada: GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA ME. CNPJ:00.200.850/0001-33. Valor Total R\$ 159.015,00. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 13 de setembro de 2021.

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:94A551D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 024/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá. Detentor: GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME. CNPJ:01.222.778/0001-08. Valor total registrado: R\$ 780,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 13 de setembro de 2021.

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:E223C3AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá. Contratada: GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME. CNPJ:01.222.788/0001-08. Valor Total R\$ 780,00 Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 13 de setembro de 2021.

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA

Contratante

Publicado por:Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:9764C5EE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 012/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá. Detentor: GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA ME. CNPJ:00.200.850/0001-33. Valor total registrado: R\$ 11.653,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 13 de setembro de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES

Prefeita

Publicado por:Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:953BF9DC**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 034/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá. Contratada: GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA ME. CNPJ:00.200.850/0001-33. Valor Total R\$ 11.653,00. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 13 de setembro de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES

Contratante

Publicado por:Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CFA40B7**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 013/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá. Detentor: GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME. CNPJ:01.222.778/0001-08. Valor total registrado: R\$ 2.760,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 13 de setembro de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES

Prefeita

Publicado por:Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7D38014**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 035/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá. Contratada: GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME. CNPJ:01.222.778/0001-08. Valor Total R\$ 2.760,00. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 13 de setembro de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES

Contratante

Publicado por:Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:D58DFD21**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 04 DE FEVEREIRO DE
2022**

EMENTA: Dispõe sobre a convocação para a 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá, com o tema "Saúde Integral para todos e todas: o SUS que queremos em Glória do Goitá".

Art. 2º A Conferência Municipal da Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo fórum máximo de deliberação da Política de Saúde Municipal, conforme dispõe Lei Federal 8.142/90.

Art. 3º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde que se realizará no dia 10 de março de 2022, a partir das 08h00, no Espaço de Eventos RGF Hall, no bairro Cruz das Almas, em Glória do Goitá/PE.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A realização da Conferência Municipal de Saúde poderá ser realizada no formato on-line, híbrido, semipresencial ou presencial de acordo com as diretrizes estabelecidas e aprovadas pelo órgão de controle sanitário local no período de execução.

Glória do Goitá/PE, 04 de fevereiro de 2022.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES

Prefeita

Publicado por:Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:5E106FB5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- Processo Licitatório nº 001/2022 – FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2022 – (SRP) – FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descr.: Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia

Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, no município de Iati/PE, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo global aceitável é de R\$: 6.596.015,52 (seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinze reais e cinquenta e dois centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor da seguinte empresa:

- BIOMULT DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.937.997/0001-95, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 119 - Galpão 07 Anexo B - Bairro: Heliópolis - Cidade: Garanhuns -PE. CEP.: 55.297-020, vencedora dos Itens da seguinte forma: (01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 188, 200, 206, 210, 226, 228, 230, 233, 240, 247 250). Perfazendo um Valor Global de R\$: 2.216.707,20 (Dois milhões e duzentos e dezesseis mil e setecentos e sete reais e vinte centavos).

- LIDER MED LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.516.065/0001-71, localizada na Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 177 - Bairro: Santo Antônio - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.293-40, vencedora dos Itens da seguinte forma: (03, 14, 21, 47, 61, 67, 72, 82, 93, 98, 101, 103, 110, 117, 121, 123, 124, 137, 143, 144, 145, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 201, 203, 204, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 229, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245 246, 248, 249, 251, 252, 253, 254). Perfazendo um Valor Global de R\$: 1.251.858,24 (Um milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte quatro centavos).

- THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.037.882/0001-35, localizada na Rua Dom Pedrito, nº 228, Bairro: Cidade industrial satélite de São Paulo - Cidade: Guarulhos - SP. CEP.: 07.223-060, vencedora dos Itens da seguinte forma: (255, 256, 257, 258, 259, 260, 261 e 262). Perfazendo um Valor Global de R\$: 300.074,88 (trezentos mil, setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

- DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.511.821/0001-70, localizada na Rua Bahia, nº 69, Sala 04 Setor B - Bairro: Presidente Kennedy - Cidade: Francisco Beltrão - PR. CEP.: 85.605-270, vencedora do Item da seguinte forma: (100). Perfazendo um Valor Global de R\$: 2.160,00 (Dois mil e cento e sessenta reais).

- DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, localizada na Rodovia BR 101 Norte, S/N, Bairro: Jardim Paulista - Cidade: Paulista - PE. CEP.: 53.409-260, vencedora do Item da seguinte forma: (214). Perfazendo um Valor Global de R\$: 5.904,00 (Cinco mil e novecentos e quatro reais).

- RG2S DISTRIBUIDORA DE MENDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.905.076/0001-90, localizada na Rua Minas Gerais, nº 370, Sala 01 e 02, Bairro: Alvorada - Cidade: Francisco Beltrão - PR. CEP.: 85.601-060, vencedora do Item da seguinte forma: (48), com um valor de: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BECKES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, localizada na Rua Peru, nº 454, Bairro: Centro - Cidade: Ouro Verde do Oeste - PR. CEP.: 85.933-000, vencedora do Item da seguinte forma: (81). Perfazendo

um Valor Global de R\$: 19.434,35 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

- AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.854.418/0001-40, localizada na Avenida Frei Damião, nº 113, Bairro: Centro - Cidade: São Joaquim do Monte - PE. CEP.: 55.670-000, vencedora do Item da seguinte forma: (02). Perfazendo um Valor Global de R\$: 2.484,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

- Valor global homologado de: R\$ 3.799.702,67 (Três milhões e setecentos e noventa e nove mil e setecentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 18 de fevereiro de 2022.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária de Saúde.

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:D726A01F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10/2022.

DECRETO Nº 10/2022.

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO Sr.º GEOVANI DEOCLECIANO DE BARROS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, O falecimento do senhor GEOVANI DEOCLECIANO DE BARROS, ocorrido nesta data.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade iatiense e cidades vizinhas no decorrer de sua vida como cidadão e, o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Iatiense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Iatiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder religioso e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO o relevante trabalho dedicado a frente do Centro Espírita Templo de Daniel, marco da doutrina espírita em toda a região.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Iatiense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Iati, por 03 (três) dias contados desta data pelo falecimento do Senhor **GEOVANI DEOCLECIANO DE BARROS**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Iati – PE e em toda região como cidadão e, importante filantropo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste município.

Iati, 17 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Flávia Ramos Barros
Código Identificador:DE7F5628

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

Edital de Convocação Nº 004/2022, de 18 de fevereiro de 2022 da Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, **CONVOCA** nos termos do Edital nº 001/2022 – Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os respectivos candidatos classificados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os seguintes cargos, abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretária de Saúde de Ibimirim/PE.

1. Entrega de Documentos.

Os candidatos relacionados deverão comparecer ao Setor de Recursos humanos da Secretaria de Administração, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, situada na rua Maria do Rosario Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim/Pe – CEP: 56.580-000, no prazo de 02 (dias) corridos, no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes listados no edital. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital, acarretará o não cumprimento da exigência. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

2. Assinatura do Instrumento Contratual.

Cumpridas as exigências constantes no Edital, serão providenciados os instrumentos Contratuais para assinatura.

3. Apresentação para exercício do cargo.

Devidamente localizado, os candidatos deverão entrar em exercício, para desempenhar suas funções no trabalho. O não comparecimento do candidato na data indicada será comunicado à secretaria de administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Ibimirim (PE), 21 de fevereiro de 2022

ÁLVARO DE GÓIS MELO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo
 Portaria GP nº 001/2022.

Relação de candidatos aprovados e convocados na Seleção pública Simplificada da Secretaria da Secretaria de Saúde.

Cargos Nível Superior

CARGO: CIRURGIÃO – DENTISTA			Pontuação
Classificação	Nome do Candidato	CPF	
0017	RAFAEL RODRIGUES FIALHO	084.002.394-63	9
0018	EMILY MIRIAM ARAUJO TAURINO	087.945.414-85	9
0019	NAYARA NASCIMENTO CASTRO	608.145.833-42	9
0020	ERYKA LOPES DA SILVA	116.376.897-99	5
0021	IGOR CAETANO RIBEIRO	034.974.341-08	5
0022	DANIELLE RAMALHO BARBOSA	083.297.664-46	5
0023	RAFAELLY GALINDO DOS SANTOS	062.654.255-36	4
0024	ILANA BEATRIZ MAGALHAES SAMPAIO	099.808.554-52	3

Ibimirim (PE), 21 de fevereiro de 2022

ÁLVARO DE GÓIS MELO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo
 Portaria GP nº 001/2022.

Relação de documentos necessários para contratação.

Previamente à contratação, o (a) candidato deverá apresentar os seguintes documentos.

Foto 3X4 (**Obrigatório**);

RG (**Obrigatório**);

CPF (**Obrigatório**);

Carteira de Habilitação (se houver);

e) Título de eleitor (**Obrigatório**);

Certidão de nascimento/casamento (**Obrigatório**);

Comprovante de residência (**Obrigatório**);

Registro no órgão de classe atualizado (**Obrigatório para categorias de nível Técnico e superior**);

Reservista para homens (**Obrigatório**);

Diploma (**Obrigatório**);

Conta corrente ou salário (Banco Bradesco)

Declaração de Acumulação de cargo público

Declaração de que não possui Acumulação de cargo público

Declaração de Acumulação de Cargo Público

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, data de Expedição: _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade: _____, Unidade Federativa: _____, cujo salário/vencimento e/ou proventos totais é de R\$ _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, junto ao governo do município de Ibimirim/PE etodos os seus orgaos, seja da administração Direta ou Indireta, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da constituição federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas constitucionais nº 19 e 20 de 1988, que:

() Percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do orgao _____ no vcalor total de R\$ _____.

() Mantenho outro vinculo público, exercendo o cargo, emprego e/ou função de _____, pertencente à estrutura do orgao _____, sujeito (a) a carga horaria de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horarios abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____, cujo salário, vencimento e/ou proventos totais é de R\$ _____.

Declaro ainda, que ha compatibilidade de horario entre o meu vinculo público aqui declarado e com vinculo público a ser exercido na Prefeitura de Ibimirim/PE.

Dias	Horarios

Ibimirim, _____ de _____ de 2022

Assinatura
(Com Firma Reconhecida)

Declaração de que não possui Acumulação de Cargo Público

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, Orgão Expedidor: _____, data de Expedição: _____ e CPF nº _____, residente _____ e domiciliado _____ na

_____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade: _____, Unidade Federativa: _____, declaro para os devidos fins, **sob as penas da Lei**, junto ao Governo do Município de Ibirimir/PE e todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, **que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público**, que seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Ibirimir, _____ de _____ de 2022

Assinatura
(Com Firma Reconhecida)

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:5C533E1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**IGAPREV
ANULAR PORTARIA Nº 04/2022 E CONCEDER
APOSENTADORIA A GILSON JOÃO DA SILVA**

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 10 de 14/02/2022.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Anular a Portaria nº 04 de 01 de fevereiro de 2022 publicada no Diário Municipal em 02 de fevereiro de 2022; e
Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais ao servidor **GILSON JOÃO DA SILVA, detentor do cargo de Guarda Municipal, Nível XIV, matrícula 3854**, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã, com fundamento legal no Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal (com redação pela EC 41/2003) c/c art. 6-A da EC 41/2003 e art. 39 da Lei complementar municipal 23/2012 alterada pela LC 058/2016, com direito a paridade e integralidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Igarassu, 14 de fevereiro de 2022

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:37C03775

**IGAPREV
ANULAR PORTARIA Nº 05/2022 E CONCEDER
APOSENTADORIA A MARIA CRISTIANE BENARDO**

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 11 de 14/02/2022.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Anular a Portaria nº 05 de 01 de fevereiro de 2022 publicada no Diário Municipal em 02 de fevereiro de 2022; e

Conceder aposentadoria especial por magistério com proventos integrais a servidora **MARIA CRISTIANE BERNARDO DE LIMA, detentora do cargo de Professora PEB 2.1 - Nível Médio – Nível VI – 150h/a, matrícula 4059, lotada na Secretaria de Educação**, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 14 de fevereiro de 2022

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:A6F7C1F7

**IGAPREV
ANULAR A PORTARIA Nº 05/2022 E APOSENTAR MARIA
NICEA CANDIDO PIMENTEL**

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 13 de 18/02/2022.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Anular a Portaria Igarprev nº 05/2022 de 01/02/2022, publicada no diário oficial do município em 02/02/2022; e

Aposentar compulsoriamente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **MARIA NICEA CANDIDO PIMENTEL, detentora do cargo de Professora PEB 2.2 – Nível Superior – Nível V – 200h/a, matrícula 9502**, lotada na Secretaria de Educação com fundamento legal no Art 40, §1º, inciso II da Constituição Federal c/c art. 38 da Lei complementar municipal 23/2012 alterada pela LC 058/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2022.

Registre-se Publique-se.

Igarassu, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:FF389CA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA
DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA SPSEP Nº 004/2022**

PORTARIA SPSEP Nº 004/2022

A SECRETARIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cassiane Maria da Silva Oliveira - inscrito no CPF sob nº 033.700.524-90, como gestora do contrato relativo às notas de empenho sob nº 829/000 – 830/000 – 831/000 – 832/000.

Art. 2º. Designar a servidora Juliana Karolina Ferreira da Silva Abreu – inscrita no CPF sob nº 097.941.754.63, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos sob nº 829/000 – 830/000 – 831/000 – 832/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho sob nº 829/000 – 830/000 – 831/000 – 832/000. Referente ao pagamento em favor da empresa a SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.450.370/0001-59, situada na Rodovia BR 101 Sul, Km 82,7, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP: 54335-000, FONE: (81) 9278-0479 / (81) 4126-8492, e-mail: contato@distribuidorasucesso.com.br, representante legal a Sra. THAIS NATHALIE MACENA VIANA DA SILVA, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF nº 404.899.468-95 e do RG nº 482413207 SSP – PE.

Art. 4º Essa Portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho global nº 829/000 – 830/000 – 831/000 – 832/000. Da Secretaria de Políticas Sociais e educação Profissional, ligado ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021.

Art. 5º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instaurar nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 6º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no

contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de fevereiro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:DEE36203

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA
DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA SPSEP Nº 005/2022**

PORTARIA SPSEP Nº 005/2022

A **SECRETARIA**, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cassiane Maria da Silva Oliveira - inscrito no CPF sob nº 033.700.524-90, como gestora do contrato relativo às notas de empenho sob nº 833/000 – 834/000 – 835/000 – 836/000.

Art. 2º. Designar a servidora Juliana Karolina Ferreira da Silva Abreu – inscrita no CPF sob nº 097.941.754.63, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos sob nº 833/000 – 834/000 – 835/000 – 836/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho sob nº 833/000 – 834/000 – 835/000 – 836/000. Referente ao pagamento em favor da empresa a PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.225.634/0001-39, localizada na Avenida Doutor Belmínio Correia, S/N, Capibaribe, São Lourenço da Mata, PE, CEP 54.705-000, neste ato representada pela sua representante/sócia administradora, a Sr.ª Hecilia Cristina de Alencar, Brasileira, CNH Nº 06307004139 DETRAN -PE, CPF Nº 010.271.934-98, residente à Rua Rodrigues Ferreira, 45, Bloco B, Várzea, Recife, PE, CEP 50810-020, sob telefone de contato: (81) 3519-5393/ (87) 9962-39495, e-mail: distribuidorapealimentos@gmail.com.

Art. 4º Essa Portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho global nº 833/000 – 834/000 – 835/000 – 836/000. Da Secretaria de Políticas Sociais e educação Profissional, ligado ao PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 031/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021.

Art. 5º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória

que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 6º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de fevereiro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:76F36FE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONVOCAÇÃO - DEPATRAN

CONVOCAÇÃO - DEPATRAN

O Departamento de Trânsito de Igarassu convoca permissionários do Serviço Municipal de Táxi e do Sistema de Transporte Complementar de Igarassu, proprietários de táxi, kombi ou similares que não compareceram ao Recadastramento 2021, para se apresentarem ao DEPATRAN até o dia 04 de março de 2022, no horário das 8h00 às 15h00, para regularizem sua situação cadastral. Em caso de não comparecimento, o DEPATRAN abrirá procedimento administrativo, podendo resultar na cassação da permissão para exploração dos referidos serviços.

Publicado por:

Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos

Código Identificador:B35449A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ERRATA DE PORTARIA Nº 003/2022

ERRATA DE PORTARIA Nº 003/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERMEDIÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DE

FORMA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NESSE DOCUMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME OFÍCIO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, PROCESSO 062/2021. PORTARIA Nº 003/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.998.292/0001-57. Onde se lê: “a nota de empenho nº 148/000, 149/000, 151/000, 152/000, 154/000, 155/000, 156/000. [...] CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA”, leia-se: “a nota de empenho nº 185/000. [...] CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO”.

Igarassu, 04 de janeiro de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:261A5DE0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2021, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO-ESCOLA COM 15 SALAS DE AULA, A SER IMPLANTADA NA RUA CURITIBA, COM A RUA TOCANDIRA S/N, BAIRRO BEIRA MAR II – IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: BWS CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.079.526/0001-09. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.754.414,70 (Sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Programa: 1236140001.005, Natureza: 44.90.51.00. Fonte: 113.000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:F75ED91B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022, REALIZADO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.075,60 (Trinta e nove mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 41.000 Unidade: 41.700, 41.100, 41.200, 41.600, 41.300, Programa: 0412260062.157, 0824430165.171, 0412270102.086, 1133330362.152, 0824430162.073, 0824430162.077, 0412210502.096, 0309110532.090, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:C194928A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FMS Nº 002/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR, SAMU E CAPS.** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 620.039,64 (Seiscentos e vinte mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO: 1030250182.134, NATUREZA: 33.90.30.00, FONTE: 500.1002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:97AD66DA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - RESULTADO
DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA “PROFESSOR DE IGARASSU CONECTADO” ONDE SERÃO CREDENCIADAS AS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO MÓVEL (NOTEBOOK E IMPRESSORA) PARA PROFESSORES CONFORME REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 3.330/2021 E NO DECRETO Nº 105/2021. **Empresas credenciadas:** **SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.807.475/0001-08, com sede na Rua Samuel Campelo, 245, Aflitos, Recife-PE, CEP: 52050-042, sob telefone de contato (81) 99133-2533 | (81) 99881-0132 | (81) 3032-0070; e-mail: licitacao@seginfope.com.br, representada por seu representante legal, Sr.º Gustavo Costa; e **UNIVERSO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.404.108/0001-99, com sede na Dr.º Miguel Vieira Ferreira, 276, Conjunto 01, Tatuapé; São Paulo-SP, CEP: 030, sob telefone de contato (11) 99173-8739 | (11) 2641-2830, e-mail: universo.comercial@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sr.º Maurício.

Igarassu, 18 de fevereiro de 2022.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Presidente da CPL I

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:7C10E0C2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FMS Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR, SAMU E CAPS.** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** LITORAL

NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 565.640,86 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO: 1030250182.134, NATUREZA: 33.90.30.00, FONTE: 500.1002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:432FB791

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007.2022;
MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO 003.2022;

Nat.: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DE IGARASSU-PE.

As especificações estão contidas no Termo de Referência no anexo a. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 138.399,36 (cento e trinta e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13h00 do dia 22.02.2022;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 08.03.2022;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:00min do dia 08.03.2022;

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01 às 08h59min do dia 08.03.2022;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) **Esclarecimentos através do e-mail:** cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 18 de fevereiro de 2022.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:B8C7EDAE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FMS Nº 007/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR, SAMU E CAPS.** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ Nº 22.475.861/0001-69. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 196.282,45 (Cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO: 1030250182.134, NATUREZA: 33.90.30.00, FONTE: 500.1002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:9992620C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FMS Nº 050/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS À EMBALAGEM DAS REFEIÇÕES DOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU – CHI.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: M J COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 07.631.411/0001-24. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.776,80** (Doze mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO: 1030250182.134, NATUREZA: 33.90.30.00, FONTE: 600.0002. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:9C394273

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 021/2022

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022, cujo objeto é a Seleção de Proposta mais vantajosa para a aquisição de Material de Expediente, para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Iguaracy-PE – valor estimado R\$ 3.402,30 (Três Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Trinta Centavos) - A sessão pública será realizada dia 09/03/2022 às 09:00h, <https://bnc.org.br/>. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 09 de março de 2022 - <https://bnc.org.br/>. Horário da disputa: 09:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br, e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 18 de fevereiro de 2022.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:EA71C16B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 15/02/2022 no seguinte **P.L. nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.** Licitante Habilitado e Vencedor - **CICERO ROBERTO**

DE ARAÚJO (ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – ME), pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av rua Santa Luzia, nº 639, bairro Centro, na cidade de(o) Juazeiro do Norte, Estado de(o) Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.528.228/0001-23, nos Lote: 01 do edital.

Ipupi – PE, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 005/2022 – Processo nº 004/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022. Objeto: Aquisição de Material Odontológico e instrumentos para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família e Laboratório Regional de Prótese, com entrega de forma parcelada durante o período de 10,5(dez e meio) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipupi-PE. Dotação: 10.301.0011.2113.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **CICERO ROBERTO DE ARAÚJO (ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – ME)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av rua Santa Luzia, nº 639, bairro Centro, na cidade de(o) Juazeiro do Norte, Estado de(o) Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.528.228/0001-23, **Valor R\$ 261.540,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).** Vigência: 18/02/2022 a 31/12/2022.

Ipupi – PE, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório nº 004/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022, a qual foi declarada vencedor do referido Processo a empresa - **CICERO ROBERTO DE ARAÚJO (ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – ME)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av rua Santa Luzia, nº 639, bairro Centro, na cidade de(o) Juazeiro do Norte, Estado de(o) Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.528.228/0001-23. A qual foi vencedor do Lote I do edital, com um valor Global de R\$ **261.540,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais)**, seja, portanto convocada a referida para assinatura do contrato.

Ipupi-PE, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:3CAF3D7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA.

Fim do Recebimento das propostas até: 07/03/2022 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 07/03/2022 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor Total Estimado:R\$ 852.572,62 (oitocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba - PE, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-000 Tel: (87) 3893-1142 | e-mail: cplitacuruba@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MIKELLE CAROLINE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:E6CCFB27

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para o Fundo Municipal de Saúde, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO: Por Item. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 07/03/2022. HORÁRIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTA: 09h00min. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R\$ 1.043.961,90 (um milhão, quarenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.itaiba.pe.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.gov.br ou pelo email: copel.itaiba@gmail.com.

Itaíba/PE, 21 de fevereiro de 2022.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:5D7BCD91

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATÓRIA DIRETA**

Processo Nº: 00012/2022. SDL. Dispensa Eletrônico Nº DE00003/2022. Compra. Contratação em caráter emergencial da aquisição de gêneros alimentícios para uso no preparo da merenda escolar, servida aos alunos das escolas municipais até a conclusão do pregão eletrônico nº. 003/2022. A Prefeitura Municipal de Itapetim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação em caráter emergencial da aquisição de gêneros alimentícios para uso no preparo da merenda escolar, servida aos alunos das escolas municipais até a conclusão do pregão eletrônico nº. 003/2022. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto

pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, ou acessando: <http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>. Telefone: (087) 9 9922-2483. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 22 de Fevereiro de 2022, no correspondente site do comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapetim, 18/02/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Pregoeiro.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:FAE6CDA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:**

Processo em Referência n.º. 00001/2022

Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00001/2022

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 24/01/2022, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentaram a esta Comissão o envelope “proposta de preço” as Empresas, J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ N.º. 27.014.788/0001-41, e GEOCONSULT EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N.º. 42.296.101/0001-00, designo o dia 22/02/2022, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/aai-xmqh-ubp>.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 18 de Fevereiro do ano de 2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:CB28FB3B

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2022. Processo Nº: 00008/2022. SDL. Obra. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de horas máquinas para: trator de pneus com grade de arado visando a continuidade dos trabalhos de melhorias, formento e no auxílio dos pequenos agricultores. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Maufrs Construção de Edifícios - Eireli. CNPJ: 32.219.949/0001-73. Valor R\$97.351,04.

Itapetim, 18/02/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:C08703E7

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 00008/2022. SDL. Dispensa Nº DV00001/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de horas máquinas para: trator de pneus com grade de arado visando a continuidade dos trabalhos de melhorias, formento e no auxílio dos pequenos agricultores. Valor: R\$99.337,80. Nos termos da norma

vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Junio Moreira da Silva, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 18/02/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:7E62F280

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00008/2022. SDL. Dispensa Nº DV00001/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de horas máquinas para: trator de pneus com grade de arado visando a continuidade dos trabalhos de melhorias, formento e no auxílio dos pequenos agricultores. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente. Ratificação em 18/02/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:A0F074E4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2022. Processo Nº: 00008/2022. SDL. Dispensa Nº DV00001/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de horas máquinas para: trator de pneus com grade de arado visando a continuidade dos trabalhos de melhorias, formento e no auxílio dos pequenos agricultores. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 471/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2124 – ARAÇÃO DE TERRA DE PRODUTORES RURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 155.. Contratado: Maufrs Construção de Edifícios - Eireli. CNPJ: 32.219.949/0001-73. Valor R\$97.351,04. Vigência: de 18/02/2022 a 18/02/2023.

Itapetim, 18/02/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:F8E763EB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS- AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 0003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0002/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo: Menor preço. REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E ORTODÔNTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO – CEO. **Valor estimado: R\$ 1.362.365,13.** Abertura da sessão pública: às 11:00 horas do dia 08 de março de 2022. Início da fase de lances: às 11:00 horas do dia 08 de março de 2022, para ocorrer nessa mesma sessão pública, no site www.bnc.org.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.bnc.org.br, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 17/02/2022.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:8F1DE7E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS- AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 0004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022

Tipo: Menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 738/2020. **Valor estimado: R\$ 72.646,48**. Abertura da sessão pública: às 10:00 horas do dia 10 de março de 2022. Início da fase de lances: às 10:00 horas do dia 10 de março de 2022, para ocorrer nessa mesma sessão pública, no site www.bnc.org.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 18/02/2022.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:5E445132

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

Tendo em vista erro formal, na publicação do Decreto Municipal nº 13, de 17 de fevereiro de 2022, onde por erro na edição da mesma, pela Assessoria Técnica, no segundo parágrafo da norma, foi digitado o ano de 2022 ao invés de 2021. Destarte, onde se lê:

“CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, que mantém no âmbito do Estado de Pernambuco, a declaração de situação anormal, (Estado de Calamidade Pública) decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional através do coronavírus, até 31 de março de 2022, corroborado pelo município de Jataúba, através do decreto de nº 75 de 23 de dezembro de 2022;”

Passará a ser:

“CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, que mantém no âmbito do Estado de Pernambuco, a declaração de situação anormal, (Estado de Calamidade Pública) decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional através do coronavírus, até 31 de março de 2022, corroborado pelo município de Jataúba, através do decreto de nº 75 de 23 de dezembro de 2021;”

Prefeitura de Jataúba, 18 de fevereiro de 2022.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba

TIAGO ANDRADE DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:81195FF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
005/2022-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-
CPL/PMJA

- **OBJETO Descr:** Aquisição de 30 (trinta) máquinas de corte e costura industrial, tipo *Overlock*, para atender a demanda de capacitação das mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de João Alfredo/PE, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos.

- **ADJUDICADOS:**

ITEM 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA): VIP COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA – CNPJ: 03.972.804/0001-40; valor total: R\$ 62.767,00.

ITEM 2 (COTA RESERVADA ME/EPP): KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: .41.300.867/000140; valor total: R\$ 20.293,00.

João Alfredo, 18 de fevereiro de 2022.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:625C4D8D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
005/2022-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-
CPL/PMJA

- **OBJETO Descr:** Aquisição de 30 (trinta) máquinas de corte e costura industrial, tipo *Overlock*, para atender a demanda de capacitação das mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de João Alfredo/PE, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos.

- **VENCEDORES:**

ITEM 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA): VIP COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA – CNPJ: 03.972.804/0001-40; valor total: R\$ 62.767,00.

ITEM 2 (COTA RESERVADA ME/EPP): KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: .41.300.867/000140; valor total: R\$ 20.293,00.

Desde já, as empresas declaradas vencedoras, estão convocadas para assinatura dos respectivos instrumentos contratuais, nos termos do instrumento convocatório.

João Alfredo, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:6507B2C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022
CONTRATO Nº 016/2022

Processo Licitatório Nº 001/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022
Contratante: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 21.693.051/0001-16, RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 14/02/2022 até 13/02/2023. Valor: R\$ 86.046,00. Data de Assinatura: 14/02/2022.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022
CONTRATO Nº 017/2022

Processo Licitatório Nº 001/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022
Contratante: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 34.252.067/0001-35, MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 14/02/2022 até 13/02/2023. Valor: R\$ 350.996,00. Data de Assinatura: 14/02/2022.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:3071E8FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 043/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,

CONSIDERANDO as informações contidas no ofício SADM 09/2022 acerca do acúmulo indevido de cargos por servidora municipal;

CONSIDERANDO, que o art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988 dispõe sobre a acumulação de cargos;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública apurar a veracidade de fatos a ela informados;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **SAVIA KARINE ARAÚJO ALVES**, enfermeira, matrícula 301829, lotada na secretaria de saúde para apurar a veracidade das informações.

Parágrafo único. A Comissão Processante instaurada pela Portaria 327/2021, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 04 de fevereiro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BD086ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 60 (sessenta) dias de **Licença para tratamento de saúde** a servidora pública municipal Sr(a). **GENICE AURELIANO DA SILVA LIMA** portador(a) do CPF nº 412.558.794-91, contados a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:81C46C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de **Licença para tratamento de saúde** a servidora pública municipal Sr(a). **ANTONIO ERASMO NUNES DA SILVA** portador(a) do CPF nº 352.592.484-49, contados a partir de 04/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9893DA37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de **Licença para tratamento de saúde** a servidora pública municipal Sr(a). **MARIA AUGUSTA NUNES DE LUCENA** portador(a) do CPF nº 450.149.144-20, contados a partir de 09/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A00CD7EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de **Licença para tratamento de saúde de pessoa da família** a servidora pública municipal Sr(a). **MARIA SALVANY BATISTA BERNARDO** portador(a) do CPF nº 984.984.284-91, contados a partir de 07/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3620B969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de março do ano corrente:
MATRICULA NOME CARGO PERÍODO AQ.
301457 DEBORAH DORLANES B BARROS Enf. Plantonista
2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:9CDDFEBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta dias) de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 16 de março do ano corrente:
MATRICULA NOME CARGO PERÍODO AQ.
000328 MARIA JOSE MACIEL Aux Serv Gerais 2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:6657F76F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta dias) de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 16 de março do ano corrente:
MATRICULA NOME CARGO PERÍODO AQ.
000328 MARIA JOSE MACIEL Aux Serv Gerais 2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:E1316AC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Educação, contida no Ofício 011/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) profissional do quadro do magistério Sr(a). **MARCLETA ARAUJO DA SILVA** inscrito(a) no CPF sob o n.º 040.827.334-85, para ocupar a Função Gratificada de **DIRETORA ESCOLAR** da unidade educacional **Escola Mínima Rural do Mocós**

Art. 2º - A presente designação está assegurada pela Lei Municipal nº 172, datada de 12 de junho de 1998 que institui o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Valorização do Magistério do Município de Jurema.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro do ano corrente, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:94FCB06E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Educação, contida no Ofício 011/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) profissional do quadro do magistério Sr(a). **EDILEUZA BERNARDINO DA SILVA** inscrito(a) no CPF sob o n.º 355.677.594-87, para ocupar a Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da unidade educacional **Escola Padre Ibiapina**

Art. 2º - **DISPENSAR** a referida servidora da função de **Diretora Escolar** da Escola Mínima Rural do Mocós conforme portaria 172/2021.

Art. 3º - A presente designação está assegurada pela Lei Municipal nº 172, datada de 12 de junho de 1998 que institui o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Valorização do Magistério do Município de Jurema.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro do ano corrente, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:AFE0316C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde por tempo indeterminado ao servidor público municipal Sr(a). **WILSON JOSE FABRICIO** portador do CPF nº 528.383.314-34, contados a partir de 03/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:158391B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Afastamento das atividades laborais à Servidora pública municipal **MARIA JOSEANE FAUSTINO DA SILVA** portadora do CPF nº 098.302.804-46, contado a partir de 02/02/2022, ficando o retorno condicionado ao término dos fatores que ensejaram a mencionada situação.

Art. 2º - O mencionado afastamento provem em razão da servidora está em período gestacional e pertencer ao grupo de risco do COVID-19, conforme documentação comprobatória enviada ao departamento de recursos humanos.

Art. 3º - Determinar que a servidora no início do oitavo mês de gestação, dirija-se ao departamento de recursos humanos para formalizar o início da licença maternidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E0A368CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Educação, contida no Ofício 017/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) profissional do quadro do magistério Sr(a). **MARIA DO SOCORRO DE SANTANA** inscrito(a) no CPF sob o n.º 024.689.774-08, para ocupar a Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da unidade educacional **Escola Dom Carlos Coelho**

Art. 2º - A presente designação está assegurada pela Lei Municipal nº 172, datada de 12 de junho de 1998 que institui o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Valorização do Magistério do Município de Jurema.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro do ano corrente, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:503BE61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde por tempo indeterminado a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **CLAUDICEIA MARIA DA SILVA COSTA** portador(a) do CPF nº 030.563.714-22, contados a partir de 04/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AA1D6AFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2022-PMJ - Processo Licitatório nº 004/2022-PMJ. Objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR COM PNEUS, TRAÇÃO 4X4 E ACESSÓRIOS PARA ARAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLAS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PE.** Valor Máximo Admitido: R\$ 330.615,00. Início do acolhimento das propostas: **22/02/2022, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **04/03/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **04/03/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Nº **Licitação 923354** ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

Jurema, 17 de janeiro de 2022

HELENO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Secretário de Agricultura.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:46FD73D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADJUDICATÓRIO

A Prefeitura do Município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, torna público que, tendo em vista a fundamentação disposta no Art. 23 Inciso I Alínea “b” da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e demais peças que acompanham o processo, RESOLVE ADJUDICAR em favor da Empresa: **1) LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.593.622/0001-76**, localizada na Rua Severino L. Albuquerque, 69, Centro, Tracunhaém, Pernambuco, a Tomada de Preços Nº005/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA DE RUAS PERTENCENTES AOS BAIRROS CENTRO, TAMBOR E DISTRITO DE LAGOA DO SOUZA, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº895204/2019/MDR/CAIXA. Valor Global R\$ 341.193,97** (trezentos e quarenta e um mil, cento e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

Lagoa dos Gatos/PE, 30 de dezembro de 2021.

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:F5792FE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 008/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - CNPJ Nº 19.097.521/0001-37**, vencedora do ITEM: 09, no valor global de R\$ 3.800,00 e **JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI - CNPJ Nº 41.569.776/0001-04**, vencedora do ITEM: 101, no valor global de R\$ 2.450,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Limoeiro, 18 de Fevereiro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:73C3CBEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCIMARA MARIA BARBIERI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 601.828.149-04, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação do CREAS - símbolo CC3.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 18 de fevereiro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:186F6282

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
MACAPARANA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (TI) ATRAVÉS DE ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E HABILITAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, JUNTO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MACAPARANA – FUNPREMAC. Fundamentação legal: caput do Art. 25, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A. CNPJ: 42.422.253/0001-01. Valor R\$36.000,00.

Macaparana, 30/11/2021.

GERUZA MARIA TRAVASSOS DE MORAES
Gerente Previdenciária

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:ED892F77

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00003/2022. CPL. Convite Nº 00002/2022. Serviço. Homologação do Convite Nº 00002/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MEDIA TRAINING, FOTOGRAFIA, ATENDIMENTO À IMPRENSA, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E AUDIOVISUAL E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE) DA CONTRATANTE NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, O QUE INCLUI ADMINISTRAR OS PERFIS DIVULGANDO MENSAGENS, NOTÍCIAS, FOTOS, E INFORMAÇÕES DEFINIDOS E/OU REPASSADOS PELA CONTRATANTE, RESPONDER PERGUNTAS, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: LUZ COMUNICACOES EIRELI. CNPJ: 29.566.185/0001-88, pelo valor de R\$77.160,00.

Machados, 15/02/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:0DAEA622

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00021/2022. Processo Nº: 00003/2022. CPL. Convite Nº 00002/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MEDIA TRAINING, FOTOGRAFIA, ATENDIMENTO À IMPRENSA, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E AUDIOVISUAL E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE) DA CONTRATANTE NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, O QUE INCLUI ADMINISTRAR OS PERFIS DIVULGANDO MENSAGENS, NOTÍCIAS, FOTOS, E INFORMAÇÕES DEFINIDOS E/OU REPASSADOS PELA CONTRATANTE, RESPONDER PERGUNTAS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 13 122 0029 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 3390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA . Contratado: Luz Comunicacoes Eireli. CNPJ: 29.566.185/0001-88. Valor R\$77.160,00. Vigência: de 15/02/2022 a 15/02/2023.

Machados, 15/02/2022

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:73704A8E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/etanol), para os veículos da frota municipal e locados no Fundo Municipal de Assistência Social de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA: MARTINS COMBÚSTIVEIS LTDA, com sede à Rua Arcoverde, nº 89 - centro - Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 07.620.671/0001-02, vencedora com a quantia de R\$ 664.800,00(seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos reais).

Manari-PE, 18 fevereiro de 2022.

WILZA OLIVEIRA DE MELO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:8498C818

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.002/2022-PM

Processo nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N - Centro - Manari - PE.CEP. 56.565-000.

Contratado: **MARTINS COMBÚSTIVEIS LTDA**, com sede à Rua Arcoverde, nº 89 - centro - Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 07.620.671/0001-02.

OBJETO Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel S 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e diversas secretarias do município de Manari-PE.

Pelo presente termo de contrato o valor global é de **R\$ 2.713.700,00 (Dois milhões, setecentos e treze mil, setecentos reais)**.

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 03 de fevereiro de 2022.

WILIS ABREU DA SILVA

Secretário de Administração Do Município de Manari.
Portaria Nº 101/2021, de 13 de Março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2308A3B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022**

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.003/2022-FMS

Processo nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **MARTINS COMBÚSTIVEIS LTDA**, com sede à Rua Arcoverde, nº 89 - centro - Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 07.620.671/0001-02.

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de combustíveis: (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/etanol e óleo diesel S 10), para os veículos da frota municipal e locados no Fundo Municipal de Saúde de Manari/PE.

O valor de R\$ 2.187.650,00 (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 03 de fevereiro 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Manari/PE- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:811BCFE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.004/2022-PMM**

**Processo nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.

Contratado: **POSTO FERREIRA SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.632.646/0001-24, estabelecida na Rua Coronel Antonio Rodrigues, 14 – Jirau- Itaíba/PE.

OBJETO contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel S 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço da secretaria de Educação e Cultura do município de Manari-PE.

Pelo presente termo de contrato o valor global é R\$ 2.749,200,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, duzentos reais).

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 03 de fevereiro de 2022.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração Do Município de Manari.
Portaria nº 101/2021, de 13 de março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:58292C26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2022-PMM

**Processo nº 004/2021
DISPENSA nº 001/2021**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.

Contratado **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA- EPP**, com sede a Travessa Dom Adelino Dantas – nº 05 – centro - Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 17.398.450/0001-87.

OBJETO contratação de empresa habilitada para locação de caminhões adaptados com pipa capacidade mínima (8.000m³) litros para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável na zona rural do município de Manari/PE.

O valor R\$ 304.454,88 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 26 de janeiro a 26 de abril de 2022.

Data de assinatura: 26 de janeiro de 2022.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA

Secretário de Administração do município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:97D106E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Maraial/PE, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais, do Poder Executivo do município de Maraial/PE, em favor da empresa: **GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA**, com o CNPJ sob o nº 08.791.907/0001-28, **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**, com o CNPJ sob o nº 20.081.283/0001-50, **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com o CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, **R C F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**, com o CNPJ sob o nº 36.303.161/0001-00, **DANILO S DA SILVA ROCCO**, com o CNPJ sob o nº 20.916.073/0001-35, **DANILO S DA SILVA ROCCO**, com o CNPJ sob o nº 20.916.073/0001-35, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com o CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, **Y M S DA SILVA EIRELI**, com o CNPJ sob o nº 22.909.366/000-110, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das atas de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Maraial/PE, 18 de fevereiro de 2022.

EVERALDO PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:1004427A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2022 – SESAU**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MORENO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 601/2021 e nos termos dos artigos 157, 158, 159, 160 e 161, todos da Lei nº 023, de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico único e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para instaurar Processo Administrativo na modalidade Sindicância, com fulcro no artigo 157 da Lei Municipal nº 023/93;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para designar servidores com a finalidade instaurar Processo Administrativo na modalidade Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Rafael Santos de Lima**, matrícula funcional nº 035.261, **Fernando Barros de Persivo Cunha**, matrícula funcional, nº 035.339 e **Robson Luiz Barros Burlamaqui**, matrícula funcional nº 025.683, para, sob a presidência do primeiro, aprovar as instruções gerais à elaboração de Sindicância no âmbito do Município do Moreno-PE, mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - **Autorizar**, quando necessária, a utilização de suporte institucional

Moreno-PE, 31 de janeiro de 2022

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:B7B2D0CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – CPL/OBRAS - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que, por determinação da Secretaria Demandante, a sessão que ocorreria no dia **21/02/2022, às 10h, fica adiada para o dia 23/02/2022, no mesmo horário**, em virtude da necessidade de elaboração das respostas às impugnações e aos questionamentos recebidos. Maiores informações através do Fone: (081) 3439-3593. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 3439-3593/3429-9417, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 18 de fevereiro de 2022.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA

Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:F77D3BBC

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - FMS - CPL I**

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - FMS - CPL I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 –SSO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro formal de preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos (Hipertensivos, Dislipidêmicos e Diabéticos), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda, tendo em vista o abastecimento da rede de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 1.669.228,50 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 21/02/2022 às 11:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/03/2022 às 09:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 07/03/2022 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 920280.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 18 de fevereiro de 2022.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.

Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1BB9CF27

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal Nº 6.149 de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.080 de 12 de setembro de 1990, e Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as demais Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, Lei Federal no 8.666/1993 e condições previstas no Projeto, neste edital e seus anexos;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.637 de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção

dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por Organizações Sociais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.743 do Estado de Pernambuco, de 20 de janeiro de 2000, que sistematiza a prestação de serviços públicos não exclusivos, e dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais E Da Sociedade Civil de interesse público e o fomento às atividades sociais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de Pernambuco Nº 2.3046, de 19 de fevereiro de 2001, que Regulamenta a Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, que instituiu o Sistema Integrado de Prestação de Serviços Públicos Não-Exclusivos; dispõe sobre a qualificação e funcionamento das Organizações Sociais e das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Acrescenta Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Gestão de Custos: manual técnico de custos – conceitos e metodologia. Ministério da Saúde, 2006;

CONSIDERANDO a Lei Nº 15.210 Estado de Pernambuco, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Portaria GM MS Nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução TC de Pernambuco Nº 58, de 21 de agosto de 2019 que dispõe sobre a transparência dos recursos públicos geridos pelas Organizações Sociais de Saúde –OSS, e inclui o § 6º no artigo 1º da Resolução TC nº 33, de 06 de junho de 2018, e o artigo 9º-A na Resolução TC nº 20, de 21 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO a Resolução TC de Pernambuco nº 98, de 29 de julho de 2020, Resolução TC Nº 98, de 29 de julho de 2020. Altera os artigos 1º e 2º e os Anexos I, III e VIII da Resolução TC nº 58, de 21 de agosto de 2019, que dispõe sobre a transparência dos recursos públicos geridos pelas Organizações Sociais de Saúde – OSS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 6149 de 2021, que dispõe sobre a Qualificação e Contrato de Gestão das OSS, e tendo em vista a necessidade de disciplinar os procedimentos para Contratualização das Organizações Sociais

RESOLVE:

1. Regulamentar a Lei Municipal Nº 6.149/2021, no âmbito DO Município de Olinda, e dá outras providências.

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

Das disposições preliminares

2. O Poder Executivo Municipal poderá qualificar como Organizações Sociais de Saúde as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, cujas atividades sejam dirigidas à promoção ou execução das atividades públicas não-exclusivas em saúde, incluindo ensino e pesquisa científica. Para os fins deste Decreto, são consideradas:

Atividades Públicas Não Exclusivas: aquelas desempenhadas pelos órgãos e entidades da administração e que, por força de previsão constitucional, já venham sendo exercidas, também, pela iniciativa privada;

Entidades Sem Fins Econômicos: a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do

seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução dos objetivos sociais.

Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanentedo quadro de pessoal da Administração Pública.

Comissão Técnica de Acompanhamento Interno: órgão colegiado, de caráter permanente e exclusivo, destinado a monitorar e avaliar os contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, e composto preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública. Elenco mínimo de 05 membros: 01 assessor jurídico, 01 contador e 03 profissionais de saúde.

Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar Organização Social para firmar contrato de gestão, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Comissão de Qualificação: órgão destinado a julgar requerimentos de Entidades que pretendam qualificar-se no âmbito Municipal enquanto Organização Social de Saúde, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, devendo ser composta minimamente por um Contador, um Assessor Jurídico e um profissional da saúde com experiência em Gestão de serviço de saúde. Cabendo a estes analisar os critérios de qualificação exigidos neste Decreto.

Comissão Mista- órgão colegiado que procederá à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão, a cada quadrimestre, e emissão de parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Olinda, bem como encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e à Controladoria-Geral do Município.

Órgão Máximo Supervisor da Execução do Contrato de Gestão das OSS's- Secretaria Municipal de Saúde.

Custos Indiretos- parcela do custo total que não pode ser identificada diretamente em um produto ou serviço específico, porque depende dos critérios de rateio e está relacionada com um ou mais produtos ou serviços. Referem-se aos custos não mensuráveis diretamente, e, portanto, serão atribuídos inicialmente valores presumíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO– É vedado, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) entidade em processo de Seleção- Chamamento Público, assim como é proibido a Qualificação como OSS no município.

3. É vedada participação no processo de qualificação: de Sociedades Empresariais; Sindicatos, Associações de Classe Ou de Representação de Categoria Profissional; Instituições Religiosas Ou voltadas para a disseminação de Credos, Cultos, Práticas e Visões Devocionais e Confessionais; as Organizações Partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações; as Entidades de Benefício Mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios; as Entidades e Empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados; as Instituições Hospitalares Privadas não gratuitas e suas mantenedoras; as Escolas Privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras; as Organizações Creditícias que tenham qualquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o artigo 192 da Constituição Federal;

4. As entidades interessadas, antes da elaboração das propostas de trabalho, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos.

5. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

6. Não poderá participar do cadastro de Organizações Sociais de Saúde, nem dos processos de Chamamento Público:

Entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público;

Entidades cujos dirigentes, na data do Ato Convocatório, sejam servidores da Administração, direta ou indireta;
Entidades impedidas de contratar com a Administração Pública;
Entidades que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município de Olinda cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública;
Entidades em consórcio.

DA QUALIFICAÇÃO

7. A qualificação como Organização Social das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos na área da saúde, com vistas à celebração de contratos de gestão, será regida pela Lei Municipal Nº 6.149/2021 e por este Decreto:

É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação da entidade selecionada como Organização Social de Saúde e a publicação do Regulamento Próprio para contratação de obra, serviços, aquisição de bens e recrutamento de pessoal, com emprego de recursos provenientes do poder público.

A qualificação da entidade como OSS não é condição indispensável para a participação no processo de chamamento público, mas deve ser obtida como requisito prévio essencial à assinatura do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado final do processo de chamamento.

A qualificação da entidade como Organização Social por outro Ente não gera direito a celebração do contrato de gestão com o Poder Público Municipal de que trata este Decreto.

As Organizações Sociais da área de saúde serão qualificadas por área de atuação

8. O requerimento de qualificação da entidade interessada deve ser apresentado ao Secretário Municipal de Saúde e ser instruído com os documentos listados a baixo:

Estatuto devidamente registrado em cartório;

Ata de eleição ou nomeação dos integrantes dos órgãos deliberativo e executivo;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; Documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

Comprovante de qualificação técnica e experiência anterior mínima de um ano na execução de projetos e programas relacionados à área de saúde. Compreendendo-se por área de saúde um conjunto de assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas, conforme definido na Lei 8080/90.

Requerimento no Modelo oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, assinado e carimbado pelo Gestor Máximo da OSS.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade na área da Saúde, com relato e prova da qualificação de sua equipe técnica e gerencial na área de saúde, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9. As entidades privadas referidas nas disposições preliminares podem habilitar-se à qualificação como Organização Social de Saúde – OSS, desde que comprovem o registro de seu ato constitutivo e eventuais alterações, dispondo sobre:

Natureza social de seus objetivos;

Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;

Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e executivo, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto;

Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade;

Em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social qualificada na área de saúde, na forma da Lei Municipal Nº 6.149/2021, na proporção dos recursos e bens alocados pelo Município por meio do contrato de gestão;

Obrigatoriedade de publicação anual do relatório financeiro e do relatório de execução do contrato de gestão e no sítio eletrônico da organização social; e no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto.

10. Da análise da Documentação:

Recebido o requerimento, o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, encaminhará a solicitação para a Comissão de Qualificação para análise da documentação recebida;

A Comissão de Qualificação, nomeada por Portaria da Secretária de Saúde, deverá emitir parecer sobre a solicitação da Entidade e encaminhar a Secretária de Saúde;

Na hipótese da Comissão identificar que a documentação está incompleta, a Entidade será notificada por carta com aviso de recebimento, para regularizá-la junto à Secretaria Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias;

O (A) Secretário(a) de Saúde, em despacho fundamentado, deferirá ou não a qualificação, em decisão final, mediante os critérios dispostos neste Decreto e na Lei Municipal Nº 6.149/2021, num prazo de 15 dias, devendo publicar o despacho decisório.

Em caso de decisão favorável, encaminhar o despacho juntamente com a minuta do decreto para o gabinete do Prefeito para publicação.

Se o pedido for indeferido, será dada ciência mediante publicação em Imprensa Oficial;

A Qualificação poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente do processo de chamamento público, e deve estar devidamente publicizada em sítio eletrônico as orientações para tal.

A Secretaria Municipal de Saúde manterá cadastro das Organizações Sociais de Saúde atualizados, com Publicização anual ou a cada nova qualificação;

Na hipótese de o Secretário competente identificar a ocorrência de irregularidade sanável, a entidade interessada será notificada, mediante carta com aviso de recebimento, para regularizá-la junto à Secretaria Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva ciência pela notificada, sob pena de indeferimento do pedido de qualificação. Assim como a OSS, poderá recorrer da decisão negativa de qualificação em igual prazo.

Da Comissão de Qualificação

11. Terá caráter permanente, mas não exclusivo, cabendo a esta apreciação de requerimentos de qualificação a qualquer tempo e renovação de cadastros.

12. Será composta minimamente por um Contador, um Assessor Jurídico e um profissional da saúde com experiência em Gestão de Serviço de Saúde. Cabendo a estes analisar os critérios de qualificação (econômico-financeiras, técnicos obrigatórios, patrimoniais e de regularidade fiscal e trabalhista) exigidos neste Decreto.

Do Conselho de Administração

13. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo Estatuto ou Regulamento Próprio, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter tempo de mandato estabelecido e não poderão ser:

cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Secretários Executivos Municipais, Vereadores e dirigentes de organização social e;

servidor público do quadro efetivo do Município de Olinda e detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho.

O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, duas vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

Os Conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social;

Os Conselheiros eleitos ou indicados, para integrar a diretoria da entidade, devem renunciar ao assumirem funções executivas.

14. Para os fins de atendimento aos requisitos de qualificação devem ser incluídas entre as atribuições do Conselho de Administração, a partir do seu órgão deliberativo, constando em Estatuto ou Regulamento Próprio:

Definir o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto, discorrendo sobre objetivos e as diretrizes da atuação da entidade;

Aprovar a proposta de trabalho da entidade para celebração de contrato de gestão da entidade;

Anuir à proposta de orçamento da entidade e ao programa de investimentos;

Designar e dispensar os membros da Diretoria;

Aprovar o Estatuto Social, bem como suas alterações, e a extinção da entidade;

Aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

Aprovar as normas de recrutamento e seleção de pessoal, assim como o plano de cargos, salários e benefícios. Prevendo explicitamente a adoção de critérios objetivos de seleção de forma a assegurar a isonomia entre os interessados, a impessoalidade, a transparência e publicidade dos procedimentos utilizados para a admissão;

Aprovar, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações;

Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil e pelo órgão supervisor em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

Da Manutenção do Cadastro

15. A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde no Município, deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação de toda a documentação necessária à Qualificação, como também:

Relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios, com certificados de execução de atividades na área da Saúde, conforme definido neste Decreto, há pelo menos um ano;

Balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

Documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

16. No caso de Manutenção do Cadastro de Entidade já Contratada pelo Município, com contrato vigente, esta deve apresentar:

Relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios, com certificados de execução de atividades na área da Saúde, conforme definido neste Decreto há pelo menos um ano;

Balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

Documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

DA SELEÇÃO PÚBLICA

17. O processo de Seleção Pública observará as seguintes fases:

Preparatória - Indicação de Comissão de Seleção, Elaboração e publicação de Portarias ou Minutas de Decreto, Termos de Referência, Minuta de Contrato e Edital;

Divulgação do Edital de Chamamento Público;

Apresentação de documentos para Habilitação e Propostas de Trabalho pelas entidades interessadas, quando for o caso, num prazo de no mínimo 15 dias da publicação do aviso;

Julgamento das Propostas e deferimento das habilitações;

Recursal;

Homologação;

Convocação para celebração de contratos

18. O Processo de Chamamento Público para a escolha da Organização Social de Saúde (OSS) deverá obedecer aos princípios constitucionais da Administração Pública, atendendo a isonomia, transparência, objetividade e impessoalidade, além de comprometer-se com as seguintes diretrizes:

Divulgação e ampla publicidade sobre a intenção de contratação de Entidades do Terceiro Setor para gerenciamento e/ou a execução das atividades em serviços de saúde;

Convocação pública das entidades interessadas para apresentação de propostas de trabalho, e habilitação;

Realização de sessão pública presencial para a leitura das propostas apresentadas ou de Forma eletrônica definida no Edital;

Divulgação ampla do resultado da seleção, com ampla justificativa dos fatores que foram considerados relevantes para a opção da escolha ao final do processo;

Proibição de inserir no edital de seleção qualquer cláusula que restrinja a competitividade ou que direcione, de qualquer modo, o resultado do certame.

Da Comissão de seleção:

19. O Processo de Seleção inicia-se com Indicação da Comissão de Seleção e encerra-se com a publicação do resultado do julgamento após a adjudicação e homologação e formalização do Contrato de Gestão. Dentre as atividades, cabe à Comissão de Seleção:

Definir o patrimônio a ser alocado para fins de utilização na prestação indireta de serviços públicos não privativos;

Elaborar edital de chamamento e minuta de contrato para execução indireta de atividades públicas a cargo do município;

Emitir parecer sobre habilitação de entidades interessadas como organização social e encaminhar ao gestor público (secretário de saúde);

Julgar propostas de trabalho e avaliá-las, conforme disposto em edital e no termo de referência.

20. A Comissão de Seleção deverá publicar em Imprensa Oficial a sua decisão relativa ao processo de Habilitação e Seleção da Entidade Civil sem Fins Lucrativos como Organização Social escolhida, acompanhado da íntegra de relatório conclusivo sobre o Processo de Seleção, que explicita:

A relação das entidades participantes do processo;

A relação de entidades inabilitadas por falta de cumprimento dos requisitos legais e específicos estabelecidos no edital;

No caso de mais de uma entidade habilitada, a justificativa da escolha de uma delas, será definida em edital.

21. Será composta minimamente por cinco membros, sendo obrigatoriamente: um membro da Comissão de Licitação Municipal, um advogado e os demais indicados devem ter experiência na área do objeto de contratação, sendo pelo menos um ocupante de cargo efetivo de quadro de pessoal da administração pública.

Do Edital

22. O edital de chamamento público conterá minimamente:

A descrição detalhada da atividade a ser executada, relacionada ao Disposto em Portarias Ministeriais ou Legislações específicas para a natureza da atividade a ser contratada em área de saúde específica;

Os bens e o limite máximo de orçamento previstos para esse fim, de acordo com as especificidades da unidade e do porte, recomendações e diretrizes de Portarias do Ministério da Saúde para execução das atividades;

O prazo não inferior a 15 (quinze) dias para apresentação da proposta de trabalho;

Os critérios objetivos de seleção da proposta de trabalho mais vantajosa, com pontuações específicas atribuídas a cada domínio (qualificação técnica, qualidade da atividade prestada e adequação da proposta de atividade assistencial a ser desempenhada), e devendo estar discriminadas as subdimensões (itens de avaliação) destes;

A minuta do contrato de gestão.

23. O edital de Chamamento Público deverá ser encaminhado previamente à Procuradoria Geral do Município, que deverá aprovar tais minutas-padrão do edital assim como do contrato de gestão parte integrante do edital, relativamente às cláusulas essenciais, ficando sob a responsabilidade exclusiva do órgão supervisor a estipulação das regras e cláusulas técnicas, específicas para cada contrato de gestão.

Das Habilitações

24. Para a habilitação no Chamamento Público exigir-se-á dos interessados, documentação relativa a:

a. Habilitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto em vigor, registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria;

II. Cédula de Identidade e CPF/MF do representante legal da entidade;

III. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Nº 8.666/93, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b. Qualificação técnica:- A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, e de que está de acordo com as instalações e aparelhamento, e disporá de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do serviço, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III. Comprovação através da documentação legal, que a entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

IV. Declaração da Entidade pleiteante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

V. Comprovação de experiência anterior não inferior a um ano, conforme Lei Municipal Nº 6.149 da entidade, pertinente e compatível com o objeto do contrato de gestão,

VI. Comprovação da capacidade técnica e gerencial da entidade e de seu órgão de direção e administração para o desempenho da atividade a ser contratada, através de atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

VII. A entidade deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertencem ao seu quadro permanente de pessoal. A comprovação referida deverá ser feita por meio de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto Nº. 61.799/67, bem como através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional;

VIII. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria Nº 3626 do Ministério do Trabalho e da Portaria Nº 1121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no DOU de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;

IX. Poderá, ainda, comprovar vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional ou declaração de compromisso de vinculação futura.

c. Qualificação econômico-financeira:

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

II. O balanço patrimonial deverá estar registrado e assinado pelos administradores ou responsáveis legais e também por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

III. Deverá ser apresentada cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou equivalente;

IV. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

V. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da entidade ou, no caso daquelas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as entidades tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

VI. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a interessada já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA;

VII. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

VIII. Garantias limitadas a 5% do valor estimado do objeto da contratação, nas modalidades: fiança bancária, caução em dinheiro ou seguro-garantia, observando-se as seguintes disposições:

Caso o licitante opte por prestar a garantia de participação mediante seguro garantia ou fiança bancária, estes deverão ser válidos por 30 (trinta) dias, além da validade da proposta;

Caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

A Administração na execução de serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório do chamamento público, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo;

O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido exigido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

d. Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do PLEITEANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da entidade. Caso a entidade tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da entidade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Da Proposta de Trabalho

25. Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial, por sua vez embasados em políticas ministeriais específicas, nas indicações e informes básicos, e ainda conforme Edital e seus respectivos anexos.

26. O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

27. O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando a vantagem da proposta bem como resultados a serem obtidos.

28. Os entes interessados exporão entre outros aspectos organizativos, os seguintes:

- a. Produção estimada mensal de Consultas.
- b. Horários de funcionamento de todos os serviços assistenciais e diagnósticos.
- c. Proposição de metas para habilitação e ampliação dos serviços mínimos, além de melhoria para qualidade;

d. **ÁREA DE QUALIDADE OBJETIVA:** aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na Unidade.

O ente interessado estabelecerá em sua oferta, o número de comissões técnicas que implantará na UNIDADE, especificando nome, conteúdo, perfil dos membros componentes, objetivos da Comissão e frequência de reuniões. Em se tratando de Unidades de Internamento ou de Urgência e Emergência, são obrigatórias a implantação de Comissões relativas a Ética Médica que será definida de acordo com os critérios do respectivo Conselho, Revisão de Prontuário, Revisão de Óbito, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Farmácia, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e Núcleo de Segurança do Paciente - NSP.

Apresentação de Organização específica do serviço de Farmácia. Deverá incluir membros que o compõem; organização de horário; previsão para implantação do sistema de dose unitária; métodos de controle sobre fármacos controlados e/ou de Alto Custo, ou se pretende adotar utilização de prescrição eletrônica.

Organização específica do serviço de Arquivo de Prontuários dos Pacientes: modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, protocolos.

Descrição de funcionamento de Estatísticas: Membros que a compõem, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho.

Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas compatíveis com os já conhecidos e praticados pelo SUS.

Implantação do Programa de Acolhimento e Classificação de Risco, consonante com a Política Nacional de Humanização: Equipe necessária, sistemática de trabalho, horário de funcionamento.

Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento conforme o perfil descrito no Edital.

Regulamento e Manual de Normas e Rotinas.

Implantação de outras iniciativas e programas de Qualidade que o ente interessado já tenha em desenvolvimento ou a desenvolver. Neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia e cronograma de implantação.

e. **QUALIDADE SUBJETIVA:** aquela que está relacionada com a percepção que o usuário (pacientes e familiares) obtém de sua passagem pela UNIDADE. Receber, dar seguimento e analisar as sugestões, queixas e reclamações oriundas dos usuários, adotando, caso necessário, as devidas melhorias, e respondendo a queles no prazo de 20 dias corridos, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

O ente interessado deverá atingir minimamente uma meta de 10 % dos usuários atendidos no serviço para pesquisa de opinião ou nível de satisfação.

Políticas de Humanização: Como desenvolver os dispositivos do Programa Nacional de Humanização.

f. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Certificar Experiência anterior, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas, em atividades similares ou iguais às do objeto de seleção;

Estrutura diretiva e gerencial da Unidade;

Descrição do organograma e Organização de Serviços Assistenciais;

Descrição dos serviços oferecidos;

Definir os exames a serem ofertados;

Compatibilização da proposta de trabalho com as diretrizes do SUS e legislações correlatas ao perfil e porte da unidade

Descrição de como o proponente irá estabelecer a Contra-Referência e referência, propondo ações que colaborem com a articulação da rede de serviços, objetivando assegurar a integralidade do cuidado;

Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais. O ente interessado deverá apresentar, entre outros, as seguintes informações:

Descrição de funcionamento da Unidade de faturamento: horário de trabalho, vínculo com a unidade, normas e regras de funcionamento.

Modelo de contratação de serviços de para Manutenção Predial e descrição de funcionamento da manutenção de Equipamentos.

Volume de Recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.

h. Organização dos Recursos Humanos

Recursos Humanos estimados, apontada, por categoria, a quantidade de profissionais,

a carga horária de trabalho e o salário bruto (em reais), por perfil de profissional, conforme edital

Apresentar em seu regulamento plano de desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências (se for o caso), sem elevar os custos do Contrato de Gestão;

A OSS poderá desenvolver atividades de ensino e pesquisa compatíveis com o perfil e porte da unidade de saúde gerida, com análise do projeto e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

O PROJETO PODERÁ CONTEMPLAR A organização de um sistema de formação de recursos humanos em todos os níveis de ensino, inclusive de pós-graduação, desde que haja articulação das unidades de saúde com instituições de ensino, colaborando assim para a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deferir o PROJETO, baseando-se nas normas e preceitos municipais concernentes à área de formação de Recursos Humanos em Saúde.

As propostas deverão ser implantadas respeitados os princípios e diretrizes do SUS, no que diz respeito à aperfeiçoamento de pessoal e atividades relacionadas à ensino e pesquisa, bem como a legislação educacional e currículos das instituições educacionais;

i. Elaborar modelo para desenvolvimento de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar da Unidade.

j. Estabelecer instrumento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho e Sugestão de Condutas para combater o absenteísmo e estimular produção.

k. Modelo de Registros e Controles de Pessoal.

l. A apresentação da minuta de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e recrutamento de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

m. No regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e para a aquisição de bens com recursos públicos, previstos no contrato de gestão, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado.

n. Em regimento próprio deverá constar modelo de controle de bens patrimoniais adquiridos com os recursos públicos, com o compromisso da contratada de emitir relatório mensal dos tombamentos e seus correspondentes a Comissão de Acompanhamento Interno de Contrato de Gestão, assim como envio de Nota Fiscal.

o. A manutenção preventiva e corretiva de bens patrimoniais, incluindo estrutura, mobília e equipamentos, é de responsabilidade da

OSS, devendo constar estimativa de custo contemplada na Proposta de Trabalho apresentada pela entidade.

p. A contratante deve elaborar Plano Operativo de Saúde (parte integrante e anexa do contrato de gestão), no qual conste:

As ações e serviços de saúde que serão prestados pela Organização Social;

Estrutura física, tecnológica e recursos humanos que poderão ser empregados pela organização social;

Metas físicas e de qualificação mínimas para as ações e atividades propostas, bem como indicadores que permitam medir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade dos serviços prestados;

Sistema de avaliação de metas, incluindo-se os parâmetros e a valorização adotada com relação ao cumprimento das metas e seu respectivo impacto financeiro;

Teto financeiro mensal pactuado e sua variação de acordo com o cumprimento das metas;

Dos Recursos Administrativos

29. Sobre os recursos eventualmente apresentados pelas entidades e respectivas manifestações e decisões, cabem:

a. Recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I. habilitação ou inabilitação da entidade;

II. julgamento das propostas;

III. anulação ou revogação da seleção;

IV. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral subsequente a processo de qualificação, sua alteração ou cancelamento;

V. rescisão do contrato.

b. Das decisões da Comissão caberão recursos, que poderão ser interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da respectiva decisão em imprensa oficial, obedecendo-se ao prazo estipulado em edital.

c. O recurso interposto será comunicado aos demais participantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, obedecendo o prazo estipulado em edital.

d. O recurso previsto nos itens I e II do tópico **a** deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

e. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Edital ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

f. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

g. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado, de modo que na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou no Município.

30. Os prazos recursais e a modalidade de interposição e respostas a recursos serão definidos em Edital, consonantes com este Decreto.

DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO (CTAI)

31. A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno será composta preferencialmente por servidores efetivos da administração pública, para apoiar o processo de fiscalização do contrato, devendo ser de caráter permanente e exclusivo. Sua composição será de no mínimo 05 (cinco) membros: 01 contador, 01 assessor jurídico, 03 profissionais de saúde de nível superior.

Os profissionais de saúde efetivos da CTAI farão jus ao pagamento de Risco Saúde devido pelo município aos servidores lotados em Unidades de Emergência, no mesmo valor percentual, devido a exposição a agentes biológicos, durante visitas e fiscalizações

Deverá ser implantada uma gratificação para o desempenho das atividades na CTAI aos servidores que dela fizerem parte, compatível com a responsabilidade da função assumida.

32. Seus componentes serão indicados pela Secretaria Municipal Saúde, e suas atribuições definidas na Lei Municipal Nº 6.149/2021 e neste Decreto.

33. Seus membros deverão ser qualificados permanentemente para execução das suas atribuições.

34. À CTAI caberá analisar os resultados alcançados com a execução de acordo e encaminhar ao órgão supervisor e à Comissão Mista, relatórios trimestrais, semestrais e anuais. Seu papel e atribuições encontram-se listados abaixo:

a. Subsidiar a Secretaria de Saúde na fiscalização do contrato de gestão do qual é signatária, elaborando mensalmente relatórios de execução do contrato de gestão, fiscalização e monitoramento, demonstrando as metas propostas e os resultados alcançados na execução do contrato de gestão;

b. Colaborar com o cumprimento das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, consonantes com o Dever da Transparência;

c. Realizar análise técnica trimestral dos relatórios mensais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão;

d. Avaliar os pedidos de alteração contratual e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do contrato de gestão;

I. Se ao longo da vigência do contrato houver a necessidade de ampliação dos serviços ofertados, ou novos investimentos, estes deverão ser previamente solicitados à Secretaria Municipal de Saúde, que após submissão a CTAI para realizar o estudo do impacto financeiro versus real necessidade e vantajosidade, retornará o requerimento com despacho fundamentado para o (a) Secretário (a) de Saúde para as devidas providências junto ao orçamento.

II. A aprovação prévia poderá ser dispensada em se tratando de pequenos reparos ou aquisições urgentes e cujo custo não exceda 10% (dez) do valor de custeio mensal definido no contrato de gestão.

III. O contrato de gestão poderá, a critério da Administração, contemplar um plano de investimento para implementação de processo de acreditação hospitalar, visando à certificação de qualidade dos serviços de saúde, mediante a apresentação de projeto e planilhas orçamentárias, para prévia análise pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e aprovação pela autoridade máxima do órgão supervisor.

e. – Receber e analisar prestações de contas emitidas pelas Organizações Sociais de Saúde, no âmbito de cada contrato de gestão;

f. – Acompanhar a execução orçamentária dos contratos juntamente com a Secretária Executiva de Gestão e Planejamento em Saúde, não se abstendo de avaliar as situações abaixo discriminadas:

i. Superávit- Excesso de receita, na previsão ou na execução orçamentária do contrato. Sendo o resultado apurado no final do exercício que aponta o saldo positivo no comparativo entre a soma de todas as receitas e de todas as despesas incorridas.

ii. Déficit- Excesso de despesa sobre a receita, na previsão ou na execução orçamentária do contrato. Sendo o resultado apurado no final do exercício que aponta o saldo negativo no comparativo entre a soma de todas as receitas e de todas as despesas incorridas.

g. – Supervisionar os serviços prestados pelas contratadas, através de visitas regulares e avaliação dos usuários;

h. - Adotar todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento dos contratos;

i. Apresentar à Direção da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

I. O preposto deverá assinar no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

j. Cabe à CTAI monitoramento permanente, análise do faturamento e instauração de medidas objetivando o alcance das metas pactuadas, assim como a notificação da Entidade acerca das pendências para correção, compensação ou justificativa do não cumprimento da contratualização.

k. -Construir instrumentos (Manuais) e planilhas que facilitem a prestação de contas pela entidade, e disponibilizá-los até o início da execução do contrato, ficando a OSS responsável pelos preenchimentos estipulados dentro de prazos pré-determinados pela CTAI.

l. -Monitorar a movimentação da conta específica para provisões de 13º, férias, rescisões, e que será objeto de prestação de contas específica, devendo o montante reservado para o pagamento de verbas rescisórias ser periodicamente reavaliado, de preferência mensalmente.

35. Receber da OSS, além do exposto acima, os documentos de avaliação definidos no Termo de Referência do Processo Seletivo e proceder à análise de:

a. Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade.

b. Relatório Assistencial/Metas.

c. Censo de origem dos pacientes atendidos.

d. Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes.

36. A CTAI, a cada período de 03 (três) meses, fará a consolidação e análise do desenvolvimento das atividades inerentes ao trimestre findo, elaborando relatório circunstanciado para a avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que poderá condicionar o pagamento do valor da parte variável no próximo trimestre.

37. O relatório trimestral citado no artigo anterior, deverá ser enviado à Comissão Mista para análise e aprovação, bem como, ao Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento.

38. Semestralmente, procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela contratada, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste contrato de gestão.

39. É fundamental que os relatórios da comissão de fiscalização de contratos de gestão possuam checklist que cubra todos os itens previstos no termo de referência/plano de trabalho do contrato de gestão, tais como:

a. A quantidade de profissionais de saúde encontrada (verificação de cumprimento da escala previamente anunciada);

b. A adequação dos serviços realizados por terceirizados (refrigeração, manutenção de equipamentos, limpeza, nutrição, fornecimento de gases medicinais, etc.);

c. Gestão de medicamentos e insumos (quantidade em estoque, validade, etc.);

d. Produção assistencial (números de atendimentos, procedimentos realizados, exames laboratoriais, etc.);

d. Mapa de pacientes nos leitos;

e. Informações referentes à regulação (quantitativo de vaga zero e de saídas reguladas via Núcleo Interno de Regulação da unidade);

f. Relatório de notificações compulsórias;

g. Alimentação dos sistemas informatizados do Ministério da Saúde.

40. Os relatórios periódicos produzidos pela referida comissão devem conter uma parte conclusiva na qual seja efetivamente avaliado se a organização, no período em análise, atingiu o desempenho mínimo esperado e, por conseguinte, alcançou o patamar desejado de qualidade de serviços prestados. Na sequência, a parte conclusiva do relatório deve conter cálculo do valor a ser repassado para a organização social no período avaliado, realizado com base na fórmula previamente fixada no termo de referência.

41. A CTAI pode a qualquer tempo, solicitar parecer de técnico externo para subsidiar sua avaliação e relatórios. Essa solicitação deve ser encaminhada à Secretaria de Saúde. Não cabendo à CTAI responsabilidade nos casos em que a mesma alegar incapacidade técnica de avaliação, e tiver sua solicitação negada.

DA COMISSÃO MISTA

42. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios sobre os resultados do contrato de gestão.

43. Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios TRIMESTRAIS e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, EM REUNIÃO QUADRIMESTRAL, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Olinda,

bem como encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Saúde e à Controladoria Geral do Município.

44. A Comissão Mista emitirá parecer trimestral até o último dia do mês subsequente ao recebimento do Relatório da CTAI.

45. O relatório anual da Comissão Mista de Avaliação será também encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, à Câmara de Vereadores e ao Conselho Municipal de Saúde.

46. A Comissão Mista de Avaliação será composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes da Secretaria de Saúde, 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município, 1 (um) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda, indicados pelo poder público através de portaria publicada pela Secretaria de Saúde, devendo suas deliberações serem aprovadas pela maioria de seus membros.

47. A Comissão Mista de Avaliação poderá se reunir extraordinariamente a qualquer tempo.

DO DEVER DA TRANSPARÊNCIA

48. Em observância ao dever de transparência dos recursos públicos, os seguintes documentos e informações devem ser disponibilizados nos sítios oficiais dos órgãos ou supervisoras dos contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde – OSS e nos Portais de Transparência do Poder Executivo, organizados por unidade de saúde e atualizados mensalmente, podendo estes ser acrescidos ou modificados a qualquer tempo:

estrutura organizacional da unidade de saúde, incluindo os principais cargos e os seus ocupantes;

serviços disponibilizados ao cidadão pela unidade atendida pelo contrato de gestão, indicando as especialidades médicas disponíveis;

c. endereço e telefone da unidade de saúde, bem como o horário de atendimento ao público;

d. relação atualizada dos bens públicos destinados à unidade de saúde, incluindo aqueles disponibilizados pelo Poder Público para a execução do contrato de gestão e os adquiridos pela própria OSS com recursos públicos;

e. estatuto da OSS responsável;

f. decreto de qualificação da OSS responsável;

g. contrato de gestão firmado com a OSS responsável e seus respectivos termos aditivos;

h. regulamentos para a aquisição de bens e a contratação de pessoal, obras e serviços da OSS responsável;

i. demonstrativos financeiros do contrato de gestão;

j. relatórios de execução do contrato de gestão demonstrando as metas propostas e os resultados alcançados;

k. relatórios de fiscalização e acompanhamento dos resultados atingidos na execução do contrato de gestão;

l. extratos bancários mensais das contas correntes específicas e exclusivas do contrato de gestão firmado, em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values – CSV, e em formato Portable Document Format – PDF;

m. Prestação de Contas Mensal e sua respectiva documentação comprobatória, apresentada pela OSS ao ente contratante.

49. Os documentos e informações relacionados acima devem ser disponibilizados pela contratada e/ou atualizados até o dia 15 do segundo mês subsequente ao da competência das informações.

a. O descumprimento do prazo previsto é passível de sanções..

b. O prazo para envio à CTAI é o dia 15 do mês subsequente ao de competência

c. A não disponibilização ou o não envio dos documentos e das informações será passível de sanções.

50. As recomendações do Tribunal de Contas de Pernambuco acerca do tema devem ser observadas, para fins de execução e comprovação dos gastos.

DO CONTRATO DE GESTÃO

51. Para os efeitos da Lei Municipal Nº 6.149/2021, considera-se contrato de gestão o acordo firmado entre o Município de Olinda, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a OSS, com vistas à

formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades na área da saúde.

52. Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade.

53. Estabelecimento de adequada e razoável proporcionalidade na correlação entre o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas para a determinação dos repasses financeiros a serem efetuados à organização social., abstendo-se de efetuar grandes volumes de recursos em razão do cumprimento apenas das metas qualitativas ou só de metas quantitativas.

a. A forma de desembolso dos repasses financeiros, com parcela variável, a depender da avaliação de desempenho e dos resultados apresentados, obedecerá às seguintes normas:

i. Parcela fixa correspondente a 70% e uma parte variável correspondente a 30% com base nos indicadores quantitativo e qualitativo, e descontos definidos em Termo de Referência, assim como cálculo dos repasses.

ii. Na hipótese de impossibilidade, por parte da CONTRATADA, de cumprimento das metas estipuladas, não incidirão descontos relativos ao não cumprimento das metas de produção (quantitativa) assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestam a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela CONTRATADA, sejam aprovados e validados pelo CONTRATANTE através de parecer emitido pela CTAL.

54. A Secretaria Municipal de Saúde deve definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que seja signatária.

55. O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.

56. Entende-se que a inscrição para habilitação no Chamamento Público implica que a entidade está de acordo com os termos da Minuta do Contrato.

Das Cláusulas Essenciais

São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

57. O objeto e seus elementos característicos;

58. A obrigação de atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

59. A especificação da proposta de trabalho, com o respectivo orçamento, a estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os prazos de execução;

60. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços;

61. Os prazos de início de etapas de execução;

62. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

63. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

64. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

65. Os casos de rescisão;

66. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

67. Determinação de que os custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social, associados ao gerenciamento da execução do contrato de gestão, não devem ultrapassar o limite de 3% (três por cento) do valor do contrato e devem constar na planilha de custos da proposta

a. Os custos indiretos correspondem aos custos de maior dificuldade de alocação de forma direta ao processo. Serão considerados os custos com consumo de água, energia elétrica e custos referentes aos

serviços de outros setores consumidos no processo, tais como: material de expediente, material de limpeza e combustíveis.

b. Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a Organização Social de Saúde deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

c. Na hipótese de gerenciamento de mais de uma unidade de saúde por uma mesma Organização Social, poderá ser instituído mecanismo de centralização das atividades administrativas em comum e de compartilhamento de custos, com vistas à maximização de controles e ao aumento da eficiência e da melhor aplicação dos recursos, observada a proporcionalidade entre a receita total obtida pela Organização Social com contratos de gestão neste Município e a receita de cada unidade de saúde.

68. Exigência que a contratada movimente os recursos financeiros que lhe forem repassados pela contratante em conta corrente específica e exclusiva, visando a facilitar o controle dos recursos públicos;

69. Aprovação por Conselho Deliberativo, e publicação em Regulamento Próprio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão, que para a contratação, seja de obras (quando couber) ou de serviços, bem como para compras de quaisquer bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público, sejam observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços;

70. Responsabilização sobre os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos.

71. Prever que os recursos repassados à Organização Social somente poderão ser aplicados, enquanto não utilizados, no mercado financeiro de instituição financeira oficial e excluindo-se investimentos de riscos, devendo os resultados dessas aplicações serem revertidos, exclusivamente, aos objetivos do Contrato de Gestão, ficando a contratada responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, a qual deverá ser comunicada imediatamente ao Ente contratante;

72. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além da obrigatoriedade em cumprir toda a Proposta de Trabalho apresentada para julgamento, pontuação e avaliação no processo seletivo.

73. Deve estar consignada, no contrato, a obrigatoriedade de controle de patrimônio, pela contratada, independente da época de aquisição de bens e do recurso utilizado para este fim;

74. Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral a forma de acesso ao Sistema de Ouvidoria;

75. Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SSO, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

76. A estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais;

77. Obrigatoriedade de Plano de Investimento para alteração do perfil pré-definido de infraestrutura e equipamentos, ao longo da execução do contrato de gestão, e que este tenha aprovação das Comissões e da Secretaria Municipal de Saúde;

78. Os valores de Superávit serão devolvidos pela Organização Social à Secretaria Municipal de Saúde. Observar que, devido ao regime de competência, o valor lançado não interferirá no resultado do mês da Prestação de Contas. Será lançado no último mês que compôs o cálculo do valor devolvido;

79. Analisar a viabilidade de utilização, se houver, do saldo financeiro ao final da execução anual, para autorizar a utilização deste em investimentos na unidade, através de Termo de Aditivo ao contrato de gestão.

a. Em caso de haver recursos previstos para investimento, este será analisado a cada contrato firmado, que será repassado parceladamente, de acordo com a programação de execução previamente aprovada.

b. Para intervenções na estrutura física do imóvel público sob sua gestão ou aquisição de novos equipamentos, a contratada deverá

submeter à contratante o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias e cotações de preços para prévia análise pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e aprovação pela autoridade máxima superior.

80. São incompatíveis com o objeto pactuado as despesas com serviços de comunicação e publicidade, assessoria de imprensa e outros como planejamento estratégico de relações com a mídia, monitoramento, gestão e intercomunicação em redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, site YouTube), monitoramento de notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação, para o fim de propaganda e promoção institucional da organização social, porquanto, além de ferir o princípio da impessoalidade, estão em total desacordo com os fins do contrato de gestão

81. São vedados os pagamentos de dívidas trabalhistas de empresas terceirizadas pela organização social, por meio de acordos trabalhistas. A assunção voluntária de dívida trabalhista pela organização social, decorrente da relação de emprego entre o empregado e a empresa terceirizada, constitui ato antieconômico e imoral, porquanto os valores decorrentes dos encargos trabalhistas já integram o preço pago pelo serviço prestado pela empresa terceirizada, razão por que, ao assumir tal dívida, o ente público arca com despesas em duplicidade

82. É vedada a utilização dos recursos do contrato de repasse para cobrir despesas de taxas bancárias, como multas, juros ou correção monetária, de acordo com Portaria Interministerial nº 424/2016 art 38.

a. Também não se apresenta legítimo o pagamento de despesas outras administrativas como multas administrativas, multas de trânsito, encargos decorrentes de atraso de pagamentos, não decorrentes da omissão do ente público. Tais pagamentos também assumem a característica de “taxa de administração” incompatível com a natureza não lucrativa da parceria

83. A previsão de eventual estímulo ao servidor público cedido, por meio de recompensas remuneratórias por desempenho, com recursos próprios da entidade contratada;

a. Ao Servidor será devida retribuição, a ser paga pela OSS, quando do exercício de função temporária de Direção, Chefia e Assessoria, sem contudo ser incorporada a remuneração de origem.

b. O ato de cessão pressupõe aquiescência do servidor, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o Município, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olinda, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, esta vinculada ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do Município.

c. O servidor colocado à disposição de OSS poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da OSS, ter sua cessão cancelada.

d. Durante o período da cessão, o servidor público observará as normas internas da OSS, cujas diretrizes devem estar consignadas no contrato de gestão.

e. O servidor público cedido pode receber da OSS estímulo remuneratório por resultados, por meio de recursos próprios da entidade.

f. Não será incorporada, à remuneração de origem do servidor colocado à disposição, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela OSS.

84. O prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que reste demonstrada a vantagem da medida e o atendimento das metas pactuadas;

85. A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas;

86. A possibilidade de renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos;

87. O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;

88. Os casos de rescisão antecipada ou de intervenção da Administração na execução do objeto;

89. O dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas no processo de chamamento público, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

90. A vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela OSS, sem prévia autorização do Poder Público;

91. A vinculação dos repasses financeiros realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas, impondo-se à contratada a abertura de conta corrente exclusiva para a gestão dos recursos provenientes do contrato de gestão;

92. A discriminação dos servidores cedidos e dos bens públicos cujo uso será permitido à OSS, com a obrigação de manter e conservar todo o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;

93. A responsabilidade da OSS por prejuízos que, por ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar à Administração ou a terceiros;

94. As sanções previstas para o caso de inadimplemento; e

95. A adoção de procedimentos para rateio de despesas operacionais da entidade entre as receitas recebidas por meio do contrato de gestão e as recebidas por meio de outras fontes.

96. São condições para a assinatura do contrato de gestão a qualificação da entidade como OSS e a publicação do regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, aquisição de bens e recrutamento de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, nos termos da minuta apresentada na Proposta de Trabalho.

97. A regularidade jurídico-formal do instrumento de contrato de gestão será objeto de análise prévia da Procuradoria-Geral do Município, devendo a Secretaria Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do instrumento contratual em imprensa oficial.

98. Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas da **CONTRATADA**, relativamente aos trabalhadores vinculados à execução do contrato de gestão, poderá ser instituído mecanismo de provisionamento de valores para pagamento de férias, de 13º (décimo terceiro) salário e de verbas rescisórias, destacados dos repasses mensais a cargo da **CONTRATANTE** e depositados em conta específica, em nome da **CONTRATADA**, nos termos do §4º do art. 10 da Lei Municipal nº 6.149/2021 e alterações posteriores;

a. Caso se adote o mecanismo de provisionamento de valores, a Administração efetuará os depósitos previstos, cumprindo a contratada a responsabilidade de efetuar os respectivos pagamentos.

b. extinto o contrato de gestão e após o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, o saldo da conta específica de provisionamento integrará a prestação de contas final prevista no art. 23 da Lei Municipal nº 6.149/2021.

c. Nas hipóteses em que, embora extinto o contrato de gestão, o gerenciamento da unidade de saúde permanecer sob responsabilidade da mesma Organização Social, o saldo remanescente na conta específica será alocado ao novo contrato de gestão firmado com a mesma entidade, para cobertura de eventuais verbas rescisórias dos trabalhadores cujo vínculo com a OSS tenha sido mantido.

99. A Contratada deverá observar as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, nos termos do previsto no artigo 23 da LGPD.

100. Será permitido contratualização pela OSS de Terceiro Setor Pessoa Jurídica, nos seguintes casos, conforme Anexo I Resolução 98 TC PE: Locação de equipamentos médico-hospitalares, serviços técnico profissionais (advocacia, contábeis, tecnologia da informação, arquitetura, engenharia, estatística, esterilização, tratamento de água), Locação de máquinas e equipamentos (computador, ar condicionado, impressora), reparo e manutenção de máquinas e equipamentos, manutenção de veículos cedidos ou adquiridos, locação de veículos, reparo e manutenção de bens móveis e imóveis, telefonia móvel, serviços de controle de pragas, fornecimento de alimentação preparada, manutenção de software, certificação digital e microfilmagem, telefonia fixa, serviços gráficos de encadernação e de emolduração, vigilância ostensiva e monitoramento, seguros em geral, limpeza e conservação, serviços bancários, alugueis de imóveis, apoio administrativo e técnico-operacional, despesas com serviços de água e esgoto e procedimentos de instalação e manutenção, gases medicinais e GLP, lavanderia, entre outros.

101. A contratação de Pessoa Jurídica para exercer atividades fins de assistência à Saúde, como médicos, enfermeiros, assistentes sociais, dentre outros, só poderá ser realizada pontualmente para cumprimento de escalas devido ao absenteísmo profissional e, após esgotar todas as possibilidades de pagamento de horas extras aos funcionários do quadro permanente, com devida justificativa a cada caso, e possível falta de assistência causando prejuízos à população, este será devidamente avaliado e autorizado ou não pela CTAI.

102. A prorrogação de vigência, a reatuação de metas, a renegociação e o reequilíbrio do contrato de gestão serão objeto de termo aditivo, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão. A renegociação dos contratos de gestão terá periodicidade anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta de trabalho.

103. Eventuais prejuízos suportados pela contratada em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela Administração mediante Termo de Ressarcimento, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela Controladoria-Geral do Município e à análise prévia da regularidade jurídico-formal pela Procuradoria-Geral do Município.

104. Depois de homologado o resultado da seleção, a entidade selecionada, quando convocada para assinatura do Contrato de Gestão, terá um prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Da Execução, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão

105. A OSS deverá apresentar:

a. - mensalmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;

b. - trimestralmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo Poder Público, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

c. - ao término de cada exercício financeiro, prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes.

106. Os documentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os comprovantes da aplicação dos recursos públicos pela OSS, devem ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição da unidade de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, pelo prazo de cinco anos, contado da aprovação das contas.

107. A OSS deverá apresentar a prestação de contas anualmente ao órgão supervisor, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

108. A OSS deve publicar a prestação de contas anual em imprensa oficial, conforme modelo simplificado definido em Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando o relatório integral em seu sítio eletrônico.

109. As prestações de contas determinadas nesta cláusula bem como sua respectiva documentação comprobatória, deverão ser publicadas em formato eletrônico no sítio eletrônico da OSS e no Portal da Transparência do Município de Olinda.

110. A execução dos contratos de gestão de que cuida este Decreto será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da CTAI e Comissão Mista, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Município.

111. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.

112. Para os fins do disposto, considera-se produção excedente aquela superior em 115% no total dos serviços pactuados ou contratados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

113. A produção excedente será identificada pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno mediante apontamento específico e poderá ser reservada para eventual compensação no mesmo ano orçamentário, na hipótese de não atendimento do percentual mínimo das metas pactuadas.

114. Não sendo cabível a compensação, a contratada que não atingir as metas pactuadas será instada a restituir os valores percebidos, mediante processo administrativo instaurado para este fim específico.

115. Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração.

116. Observar na consecução do objeto do contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

117. A parcela do repasse mensal destinada a investimentos deverá ser utilizada após apresentação do Plano de Investimento, com planilha financeira e cotações, em conformidade com o que estabelece o Regulamento de Compras e Serviços da OSS para aprovação do CONTRATANTE;

DO PAGAMENTO POR EXECUÇÃO DO CONTRATO

118. Para atender às necessidades de monitoramento contábil-financeiro, devem ser utilizadas planilhas eletrônicas em formato padronizado, preestabelecidas em Manual a ser disponibilizado pela Secretaria de Saúde de Olinda, com registro contábil em regime de competência;

119. A prestação do serviço público não pode parar, sob risco de possível desassistência à população. Aquele que contrata com a Administração Pública não pode invocar de imediato “exceptio non adimpleti contractus” (exceção do contrato não cumprido), o que quer dizer que ainda que não receba o pagamento devido, o contratado deve continuar prestando o serviço público. Prazo máximo de noventa dias;

120. Apresentar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior conforme Manual de Orientações para OSS, que deverá ser disponibilizado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

121. Demais orientações e informações acerca da prestação de contas e execução de pagamentos constarão no Manual elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

122. A Secretaria Municipal de Saúde, enquanto autoridade supervisora, emitirá manifestação final sobre a regular execução do contrato de gestão no exercício avaliado, tendo como base:

a. o relatório conclusivo da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista;

b. o parecer da avaliação técnica externa independente sobre os demonstrativos financeiros e contábeis e das contas da entidade, quando for o caso.

123. A fiscalização realizada pela autoridade supervisora recai sobre os resultados da aplicação dos recursos públicos transferidos à entidade.

124. A manifestação conclusiva da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Mista sobre a prestação de contas da Entidade concluirá, alternativamente, pela:

a. aprovação da prestação de contas:

i. quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, assim como o dever de prestar contas;

b. aprovação da prestação de contas com ressalva:

desde que tenha ocorrido o cumprimento integral do objeto com etapa útil, exista nexos de causalidade entre a despesa e o objeto e não tenha ocorrido qualquer impropriedade ou outro erro formal que tenha resultado em dano ao erário. Devendo a Contratada ser notificada para correção imediata do dano identificado;

c. rejeição da prestação de contas:

i. irregularidades, em qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

125. Caso seja constatada alguma ressalva, irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido, através de notificação, um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogável por igual período, para a organização social sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

126. Transcorrido o prazo para saneamento das irregularidades ou das ressalvas, não havendo saneamento, a CTAI apresentará Relatório à autoridade administrativa competente e à Comissão Mista, cabendo a este parecer de Rejeição Final na Prestação de Contas.

A autoridade administrativa competente e a Comissão Mista devem adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

127. As impropriedades que derem causa à rejeição da prestação de contas, e não corrigidas conforme prazos estabelecidos neste Decreto, fundamentarão a abertura de Processo Administrativo, no âmbito do Município de Olinda, conforme Lei Municipal N.º 5.578 de 2007, cabendo a esta os casos omissos neste Decreto.

128. O transcurso do prazo definido sem que as contas tenham sido apreciadas:

a. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b. Nos casos em que não for constatado dolo da organização ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

129. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no contrato e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho

original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

130. Durante a fase de execução da prestação dos serviços o objeto contratado não poderá ser alterado, desde que justificadamente.

131. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da CTAI, da assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, do Titular da Pasta e da Comissão Mista.

132. Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os limites legais para os acréscimos expressivos, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.

133. Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto.

134. É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento por aditamento ou apostilamento contratual.

135. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

a. a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

b. a descrição detalhada da proposta de alteração;

c. a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

d. o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e

e. a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

DA DESQUALIFICAÇÃO

136. Na hipótese de o (a) Secretário (a) competente identificar a ocorrência de descumprimento de quaisquer das disposições contidas no contrato de gestão, a entidade será notificada, mediante carta com aviso de recebimento, para oferecer defesa junto à Secretaria Municipal competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva ciência pela notificação.

137. Os dirigentes da Organização Social são responsáveis, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

138. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie.

139. Na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá o Município intervir nos serviços disciplinados no contrato de gestão, com o fim de assegurar a adequação e a continuidade da prestação desses serviços.

DA INTERVENÇÃO

140. Os casos de intervenção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

141. A intervenção será feita por decreto, que designará o interventor e indicará os objetivos, limites e duração da medida.

142. O procedimento de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

143. Decretada a intervenção, o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

144. Durante o período da intervenção, o Município poderá contratar a OSS subsequente na classificação final do processo de chamamento público ou, não havendo entidade classificada, poderá contratar, em caráter emergencial, independentemente de chamamento público,

outra entidade, com a ressalva de que, em qualquer caso, deverão ser mantidas as mesmas condições do contrato objeto da intervenção.

145. Cessada a intervenção, se não for constatado motivo para a rescisão do contrato e desqualificação da entidade, a OSS retomará a execução dos serviços.

146. O interventor deverá apresentar prestação de contas e responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

147. A aplicação da sanção administrativa decorre do poder/dever de agir do Administrador Público, que não pode omitir-se diante da verificação de uma conduta (culposa ou dolosa) do parceiro contratado que potencialmente prejudique ou inviabilize o atendimento ao interesse público a ser atingido com a avença, inclusive no curso de contratos de gestão.

148. Com isso, a existência de indícios da ocorrência de infração é pressuposto fático indispensável para a instauração do processo administrativo sancionatório, podendo ser entendida, em linhas gerais, como o descumprimento de cláusulas do contrato de gestão.

149. Dessa forma, o desrespeito a quaisquer das cláusulas contratuais pela contratada ensejará sua responsabilização, nos termos e limites previstos pelo contrato e por este Decreto.

150. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato, inclusive dos compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Aviso de correção;
- b. Advertência por escrito;
- c. Multa;
- d. Rescisão contratual;
- e. Desqualificação.

151. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório, considerando-se, para sua fixação, a abrangência e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários.

152. O processo administrativo deverá ser instaurado por Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e, ser instituído através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

153. As sanções previstas na presente cláusula serão aplicadas pelo titular da Pasta da Secretaria de Saúde, exceto a de desqualificação, cuja aplicação é de competência exclusiva do Prefeito do Município, mediante prévio pronunciamento da Secretaria de Saúde.

154. O que determinará a escolha da sanção a ser aplicada é sua adequação a gravidade da falta cometida, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, baseada no atendimento aos princípios da Administração Pública, em especial os da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

155. Caso a falta cometida seja de natureza grave, não é necessário que o Administrador Público primeiro advirta o contratado, para depois, em outra oportunidade, aplicar a multa e, só então, promover a abertura de processo de desqualificação.

156. A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, e será descontada da parcela variável de custeio e dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. A multa será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

157. A desqualificação da entidade como OSS importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- a. A organização social desqualificada não terá direito a indenização.
- b. A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respondendo os dirigentes da entidade, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

158. Comete infração administrativa, a contratada quando:

- i. Apresentar documentação falsa;
- ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- iv. Comportar-se de modo inidôneo
- v. Deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- vi. Cometer fraude fiscal;
- vii. Fazer declaração falsa;
- viii. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.
- ix. Deixar de apresentar a prestação de contas, por período superior a dois meses consecutivos ou quando solicitado pela Administração.

159. A multa será descontada da parcela variável de remuneração e dos pagamentos devidos pela Administração, ou através de Termo de Constituição de Crédito, ao final do Processo de Apuração e Aplicação de Penalidades, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

160. As penalidades de aviso de correção e advertência serão aplicadas em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

161. Por serem aplicáveis em casos de descumprimento de menor impacto, não podem estar diretamente relacionadas à atividade fim do contrato de gestão (objeto - prestação finalística do serviço de saúde), servindo como exemplos as seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento da obrigação da Contratada de prestar informações e cooperar com a CTAI (ou Auditoria), não apresentando todos os documentos e informações relativas ao desenvolvimento das atividades objeto do contrato de gestão solicitados;
 - b. Não apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos e prazos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informação;
 - c. Falta de manutenção e reparo em equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento da Unidade;
 - d. Descumprimento do quantitativo mínimo e suficiente de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
 - e. Climatização inadequada da unidade de saúde;
 - f. Fornecimento inadequado da nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes;
 - g. Ausência de padronização visual da unidade de saúde em local visível, inclusive nas ambulâncias;
 - g. Fornecimento irregular de uniformes e/ou roupas hospitalares no padrão e quantitativo definido pela Secretaria Municipal de Saúde
162. Ressalta-se que as multas administrativas possuem, de forma geral, as seguintes características:

- a. Caráter punitivo (repressivo e pedagógico), mas não de compensação pelos prejuízos causados, não afastando, por isso, eventual responsabilização nas esferas penal e cível, como, por exemplo, por perdas e danos que as infrações causaram ao Município;
- b. Deve ser limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato de gestão, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, ou seja, a mesma infração ser cometida no âmbito do mesmo contrato de gestão, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite total de 20% (vinte por cento) do contrato de gestão;
- c. Nas condutas sancionadas primeiramente com advertência, a reincidência se dará no menor valor de multa previsto, desde que a gravidade da infração não recomende sanção mais gravosa.

163. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- a. Multa de 0,1% (um décimo por cento): podendo ser aplicável nos casos de reincidência de infrações anteriormente penalizadas com advertência, bem como para descumprimentos de menor potencial lesivo, tais como:
 - Bens do objeto do contrato apresentando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular ou do emprego de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
 - Ausência de controle de ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na Unidade, deixando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela Contratante incompleto.
- b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento): podendo ser aplicável para descumprimentos de relevante potencial lesivo, tais como:

- Atraso ou não implementação da transparência, com a não disponibilização em sítio eletrônico próprio, em arquivos de formato aberto e que permitam o processamento das informações, do relatório de execução do contrato de gestão, relatório analítico mensal, estatuto social, regulamento próprio, editais e processos de seleção de pessoal, cópias dos contratos firmados com empresas contratadas e seus aditivos, listagem de todos os dirigentes e colaboradores

- Não entrega da prestação de contas, ao final de cada exercício financeiro, ao órgão supervisor, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o contrato de gestão e demais disposições normativas sobre a matéria;

- Insuficiência de pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

- Ausência de registro de atendimentos efetuados como as fichas de atendimento dos usuários, bem como todos os demais documentos relacionados aos serviços prestados;

- Produção mensal de atividade ou serviço abaixo das metas quantitativas contratadas para produção assistencial e/ou avaliação qualitativa com indicadores não alcançados em relação ao conceito de desempenho desejado.

c. Multa de 1% (um por cento): aplicável para descumprimentos de potencial lesivo elevado, mas que não cheguem a configurar a necessidade imediata de desqualificação ou declaração de inidoneidade, tais como:

Desrespeito aos usuários do serviço de saúde por médicos, enfermeiros e/ou demais colaboradores da OSS e desrespeito aos direitos dos pacientes;

Recusa de atendimento médico injustificado;

Condutas dolosas de colaboradores das OSS na prestação de serviços na unidade de saúde, dentre outras.

Atraso na execução do objeto do contrato.

164. O retardamento da execução do contrato estará configurado quando a CONTRATADA:

a. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após o decurso do prazo constante no Edital;

b. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato, quando verificado prejuízo para a Administração ou para terceiros.

165. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na formaprevista no instrumento convocatório ou no contrato.

166. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Se o atraso na execução for parcial, a multa será aplicada sobre o valor referente ao percentual do objeto não executado no prazo.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de retardamento na execução será cabível a multa compensatória.

167. A multa será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

168. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente contrato, e a data da condenação da contratada em processo anterior, as faixas de multa poderão ser majoradas em até 20% (vinte por cento).

169. A aplicação da sanção de desqualificação é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, mediante prévio pronunciamento da Procuradoria Geral do Município, e as demais sanções serão aplicadas pelo Secretário de Saúde, devendo ser considerado, na aplicação da penalidade de desqualificação, que:

a. A desqualificação da entidade como OSS importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

b. A organização social desqualificada não terá direito a indenização.

170. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado na Lei Municipal nº 5.578 de 2007.

171. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

172. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

173. A rescisão do contrato de gestão poderá ser:

a. determinada por ato unilateral do contratante, na hipótese de descumprimento pela contratada, ainda que parcial, das cláusulas previstas no contrato;

b. resultante de acordo entre as partes, tendo em vista o interesse público;

c. requerida unilateralmente pela contratada, mediante notificação formal ao contratante, na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo contratante superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à contratada manter a execução regular do contrato por 90 (noventa) dias após o recebimento da notificação pela autoridade máxima do contratante.

174. Rescindido o contrato, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, a ser apreciada pelo contratante também no prazo de 90 (noventa) dias, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período.

175. Analisada a prestação de contas final, o pagamento de eventuais créditos apurados em favor da contratada observará o disposto no art. 13 da Lei Municipal Nº 6.149/2021 e os valores devidos à Administração serão pagos pela contratada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de notificação específica para este fim.

176. A rescisão do contrato de gestão revoga as permissões de uso de bens públicos e as cessões de servidores a ele relacionados, que serão reduzidas a termo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei e no contrato.

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

177. As entidades qualificadas como OSS são declaradas como entidades de interesse social para todos os efeitos legais.

178. Às OSS poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

a. O Poder Executivo fará consignar, na Lei Orçamentária Anual - LOA, os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos contratos de gestão firmados pela Administração Pública Municipal com as OSS.

b. Os créditos orçamentários assegurados às OSS serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão, de preferência mensalmente.

c. A liberação de recursos para a implementação do contrato de gestão far-se-á em conta bancária específica.

179. Os bens públicos serão destinados às OSS mediante permissão de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa do contrato de gestão. Os bens móveis permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor de mercado, que passarão a integrar o patrimônio do Poder Público Municipal, após prévia avaliação, através de parecer da CTAI, e expressa autorização do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

180. A **CONTRATANTE** poderá colocar à disposição da **CONTRATADA**, mediante cessão especial nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 6.149/2021, e suas alterações posteriores, a ser formalizada através de instrumento específico, os servidores públicos municipais de seu quadro de pessoal permanente.

181. Nos casos de remoção, aposentadoria ou cessão dos servidores cedidos a OSS, o presente Contrato poderá ser aditado para fazer face às despesas com a substituição destes, devendo ter como parâmetro os

valores praticados no MapaOrçamentário constante nos autos do processo.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

182. Fica assegurada a competência do Conselho Municipal de Saúde, definida no item VIII, do art. 2º da Lei Municipal Nº 5.276/2001.

183. Os empregados contratados por OSS não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela organização social.

184. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, no Portal da Transparência do Município de Olinda, os contratos de gestão celebrados e os respectivos relatórios de gestão, sem prejuízo das publicações em imprensa oficial, previstos neste Decreto.

185. Não será permitida a mudança de denominação das unidades, cujas atividades vierem a ser executadas por OSS.

186. As OSS não poderão firmar contrato com empresas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes e sócios.

187. É vedado à entidade qualificada como OSS qualquer tipo de participação em campanha de interesse político partidário ou eleitoral.

188. Fica permitido contratualização para incentivo ao Programa Jovem Aprendiz

189. Fica permitido o emprego de recursos próprios da OSS no alcance das metas negociadas com o Poder Público. Tal ato está justificado por essas metas referirem-se a atividades inerentes às suas finalidades estatutárias, de natureza social e não lucrativa.

190. Todos os funcionários do quadro permanente da Entidade deverão ser cadastrados na plataforma Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. A Secretaria de Saúde disponibilizará impresso próprio, para preenchimento pelo empregado, e emissão da OSS para Diretoria de Regulação do Município, com função de realizar cadastramento. O cancelamento será feito a partir da demissão do contratado, obedecendo ao mesmo fluxo.

191. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:FCD39A10

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO APR 140/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 140/2021
VALOR (R\$): 150.000,00
Data: 30/12/2021

Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º, inciso IV

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA de CNPJ nº 21.838.150/0001-49 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:

Tipo de Ativo: FI 100%

Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco Itaú

CNPJ do Fundo: 21.838.150/0001-49

Índice de Referência: IPCA

Gestor/Proponente da Operação:

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA ANBID

Validade 03/02/2023

Gestor de Investimentos -FUNDPREV Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:7108E21A

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Eivaldo Alves Pereira, matriculado sob o nº 60.412-7/2, como Gestor e Fernando Augusto Pereira, matriculado sob o nº 72.286-3/1, como Fiscal do contrato nº 130/2019, celebrado com a Empresa Império Representações e Locações de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.657.444/0001-09, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA

Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:

Wemilton Ramos Teixeira Júnior

Código Identificador:955EAC82

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Edivaldo Alves Pereira, matriculado sob o nº 60.412-7/2, como Gestor e Fernando Augusto Pereira, matriculado sob o nº 72.286-3/1, como Fiscal do contrato nº 129/2019, celebrado com a Empresa Império Representações Locações de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.657.444/0001-09, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:79D19B86

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Edivaldo Alves Pereira, matriculado sob o nº 60.412-7/2, como Gestor e Fernando Augusto Pereira, matriculado sob o nº 72.286-3/1, como Fiscal do contrato nº 126/2019, celebrado com a Empresa FD Feitosa Locações de Veículos Eirelli, inscrita no CNPJ nº 20.146.161/0001-03, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:38CF0760

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Edivaldo Alves Pereira, matriculado sob o nº 60.412-7/2, como Gestor e Elinelson Feliciano da Silva, matriculado sob o nº 70.358-3/2, como Fiscal do contrato nº 204/2020, celebrado com a Empresa Parvi Locadora Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.228.146./0001-09, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:DCA6C621

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 005/2022

PORTARIA Nº 005/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Edivaldo Alves Pereira, matriculado sob o nº 60.412-7/2, como Gestor e Elinelson Feliciano da Silva, matriculado sob o nº 70.358-3/2, como Fiscal do contrato nº 128/2020, celebrado com a Empresa Parvi Locadora Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.228.146./0001-09, cujo objeto versa sobre contratação de

empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:C397CFB7

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Edivaldo Alves Pereira, matriculado sob o nº 60.412-7/2, como Gestor e Fernando Augusto Pereira, matriculado sob o nº 72.286-3/1, como Fiscal do contrato nº 193/2021, celebrado com a Empresa CS Brasil Frota Ltda., inscrita no CNPJ nº 27.595.780./0001-16, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:A497C390

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 007/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e

procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Edivaldo Alves Pereira, matriculado sob o nº 60.412-7/2, como Gestor e Fernando Augusto Pereira, matriculado sob o nº 72.286-3/1, como Fiscal do contrato nº 194/2021, celebrado com a Empresa Unidas Veículos Especiais S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558./0001-42, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:D3CAC827

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 008/2022

PORTARIA Nº 008/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Mariana Barbosa de Almeida, matriculada sob o nº 64.147-2/4, como Gestor e Esdras Severino Bispo, matriculado sob o nº 72.286-3/1, como Fiscal do contrato nº 171/2021, celebrado com a Empresa Hora Certa Materiais de Construções Ltda EPP., inscrita no CNPJ nº 26.878.347./0001-25, cujo objeto versa sobre aquisição de tijolos, cimento e materiais correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:6B6A1E4A

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Mariana Barbosa de Almeida, matriculada sob o nº 64.147-2/4, como Gestor e Esdras Severino Bispo, matriculado sob o nº 72.286-3/1, como Fiscal do contrato nº 172/2021, celebrado com a Empresa Hora Certa Materiais de Construções Ltda EPP., inscrita no CNPJ nº 26.878.347./0001-25, cujo objeto versa sobre aquisição de tintas e materiais de pintura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA

Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:

Wemilton Ramos Teixeira Júnior

Código Identificador:D024F273

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA Nº 010/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Mariana Barbosa de Almeida, matriculada sob o nº 64.147-2/4, como Gestor e Esdras Severino Bispo, matriculado sob o nº 72.286-3/1, como Fiscal do contrato nº 264/2021, celebrado com a Empresa C & J Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 15.289.720./0001-96, cujo objeto versa sobre fornecimento de material de construção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA

Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:3EE15F89

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 011/2022

PORTARIA Nº 011/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Virginia Pereira Lins, matriculado sob o nº 71.867-0/1, como Gestor e Fernando Antonio Brito dos Santos Filho, matriculado sob o nº 72.283-9/1, como Fiscal do Convênio nº 006/2020, celebrado com a SERES - Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES, inscrita no CNPJ nº 06.290.858./0001-14, cujo objeto versa sobre contratação de reeducandos do regime semiaberto da Penitenciária Agroindustrial São João - PAISJ e da Penitenciária Feminina de Abreu e Lima - PFAL para execução de atividades laborativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA

Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:F30EA9A3

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Virginia Pereira Lins, matriculado sob o nº 71.867-0/1, como Gestor e Fernando Antonio Brito dos Santos Filho, matriculado sob o nº 72.283-9/1, como Fiscal do Convênio nº

005/2020, celebrado com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, inscrita no CNPJ nº 21.798.620./0001-98, cujo objeto versa sobre o aproveitamento de até 300 (trezentos) reeducandos que cumprem pena perante o Patronato Penitenciário de Pernambuco, vinculado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SDJH, que se encontram no Regime Aberto ou em Livramento Condicional, para execução de tarefas de serviços gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA

Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:

Wemilton Ramos Teixeira Júnior

Código Identificador:974D8482

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 013/2022**

PORTARIA Nº 013/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA
DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambas da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Magda Ferreira, matriculado sob o nº 72.230-8/1, como Gestor e Fernando Augusto Pereira, matriculado sob o nº 72.286-3/1, como Fiscal do contrato nº 098/2018, celebrado com a Empresa Império Solivetti Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.904.492/0001-64, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada para o serviço de locação de máquinas copiadoras e impressoras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA

Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:

Wemilton Ramos Teixeira Júnior

Código Identificador:CEAC9381

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 014/2022**

PORTARIA Nº 014/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA
DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Esdras Severino Bispo, matriculado sob o nº 71.857-2, como Gestor e Magda Ferreira, matriculada sob o nº 72.230-8/1, como Fiscal do contrato nº 040/2021, celebrado com a Empresa Caminho das Águas Eirelli, inscrita no CNPJ nº 26.370.313/0001-25, cujo objeto versa sobre contratação de fornecimento de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral e de água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20 litros, com entrega fracionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA

Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:

Wemilton Ramos Teixeira Júnior

Código Identificador:BF6B4DE7

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 015/2022**

PORTARIA Nº 015/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO
ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO
URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambas da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Magda Ferreira, matriculada sob o nº 72.230-8/1, como Gestor e Fernando Augusto Pereira, matriculado sob o nº 72.286-3/1, como Fiscal do contrato nº 065/2018, celebrado com a Empresa Claro S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal - SMP (voz de dados), serviços de telefonia móvel, com aparelhos em comodato, minutos para chamadas, pacotes de dados e pacotes de SMS, referente ao lote 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA

Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:DA925964

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 016/2022

PORTARIA Nº 016/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Edivaldo Alves Pereira, matriculado sob o nº 60.412-7/2, como Gestor e Fernando Augusto Pereira, matriculado sob o nº 72.286-3/1, como Fiscal, do contrato celebrado com a empresa JRM Comércio e Serviços de Materiais de Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.816.858/0001-07, sob o empenho nº 000193/0000/2022, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada para o serviço de locação de 07 (sete), roçadeiras e 02 (duas) motopodas, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Urbana no Município de Olinda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:6EE34EBC

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 017/2022

PORTARIA Nº 017/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Esdras Severino Bispo, matriculado sob o nº 71.857-2, como Gestor e Magda Ferreira, matriculada sob o nº

72.230-8/1, como Fiscal, do contrato celebrado com a empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, sob empenho nº 000206/0000/2022, cujo objeto versa sobre locação de 10 (dez) notebooks, para atender as necessidades desta Secretaria de Gestão Urbana no Município de Olinda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:B33F89BD

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 018/2022

PORTARIA Nº 018/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Magda Ferreira, matriculada sob o nº 72.230-8/1, como Gestor e Patrícia Pinto de Lima, matriculada sob o nº 70.326-5/1, como Fiscal, do contrato celebrado com a empresa Ariele Kethilin de Jesus Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 22.672.493/0001-49, sob empenho nº 000174/0000/2022, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada em instalação de Link de acesso de internet, velocidade de 200 Mbps, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Urbana no Município de Olinda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:98D0F839

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 019/2022

PORTARIA Nº 019/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Esdras Severino Bispo, matriculado sob o nº 71.857-2, como Gestor e Magda Ferreira, matriculada sob o nº 72.230-8/1, como Fiscal, do contrato celebrado com a empresa José Gildo Gonçalves da Silva ME., inscrita no CNPJ nº 13.752.361/0001-36, sob empenhos nº 000208/0000/2022 e 000209/0000/2022, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada em conserto de portas, fechadura, cópia de chave e aquisição de carimbos, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Urbana no Município de Olinda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:CEE79931

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 020/2022

PORTARIA Nº 020/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores Esdras Severino Bispo, matriculado sob o nº 71.857-2, como Gestor e Magda Ferreira, matriculada sob o nº 72.230-8/1, como Fiscal do contrato nº 152/2018, celebrado com a Empresa Investiplan Computadores e Sistema de Refrigeração Eirelli, inscrita no CNPJ nº 01.579.387./0001-45, cujo objeto versa sobre contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de Estações de Trabalho, para atendimento as diversas Secretarias do Município de Olinda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:8D9433BA

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 014/2022 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o servidor abaixo indicado, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
Carlos Daniel Mouro Oliveira	72245-6	038.703.974-03	Cargo Comissionado da Diretoria de Engenharia da Secretaria de Saúde de Olinda	Caixa Econômica	00101656-0	0917

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de fevereiro de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:396F9895

SECRETARIA DE SAUDE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA – AVISO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A **SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA**, por intermédio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de Chamamento Público Nº 001/2022, que visa selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social de Saúde, interessada na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde 24 horas por dia na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA RIO DOCE**, localizada no município de Olinda, na Av. Rio Doce, S/N- Rio Doce. O envio da documentação da **PRIMEIRA FASE – Envio da Documentação de Habilitação** – será **EXCLUSIVAMENTE** para o email: cs@upariodoce.olinda.pe.gov.br **IMPRETERIVELMENTE** até às 10hs do dia 08/03/2022. O edital e seus anexos contendo todas as informações necessárias a participação dos interessados, estarão disponíveis no site www.olinda.pe.gov.br a partir das 16h (horário local) do dia 21.02.2022. Outras informações podem ser obtidas pelo fone (81) 992397355 (das 09 às 13hs), Email: cs@upariodoce.olinda.pe.gov.br

Olinda, 18 de fevereiro de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Presidente da Comissão de Seleção Pública.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D3605639

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2021, do Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de TIC, relacionados com respectivas especificações técnicas no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº 02/2021, tendo como base valores de referência do FNDE em atendimento ao PAR – Plano de Ações Articuladas. A Prefeitura Municipal de Orobó-PE em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013, torna público que aderiu a Ata supra mencionada, em 14/01/2022, onde tem como contratada a empresa MEGALIC LTDA, CNPJ Nº 17.746.313/0001-96, no valor de R\$ 2.100.720,00 (dois milhões, cem mil setecentos e vinte reais). Dúvidas e informações do processo acima mencionado na Sala da CPL deste município situada na Avenida Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó-PE. Orobó/PE, 18 de fevereiro de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DA5EEAA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) no dia 15/02/2022, no aviso referente ao Pregão Presencial 002/2022, onde se lê: “Valor R\$ 222.651,68 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)”. Leia-se: “Valor R\$ 166.945,10 (cento e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)”. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:229F96C8

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) no dia 15/02/2022, no aviso referente ao Pregão Presencial 003/2022, onde se lê: “Valor R\$ 164.623,67 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)”. Leia-se: “Valor R\$ 87.465,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)”. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:F31A23A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 030/2021 - SRP

Processo Licitatório Nº: 038/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 030/2021 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 030/2021 - SRP, para: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Materiais médicos Hospitalares e Medicamentos para o SAMU, Psicotrópicos e Farmácia Básica (com Itens Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico nº 026/2021 – SRP) e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Assistência Farmacêutica Municipal e Coordenadoria Geral do SAMU, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares; e Adjudicação do objeto à:

STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI(CNPJ Nº 37573478000110) com os lotes: 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 53, 56, 64, 65, 68, 77, 78, 85, 87, 88, 95, 102, 103, 104, 106, 107, 112, 119, 120, 128, 129, 130, 131, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 158, 160, 168, 169, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 195, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 220, 241, 242 e 252 no valor total de R\$114.987,74 (cento e quatorze mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos);

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI(CNPJ Nº 10462477000142) com os lotes: 81, 82, 89, 90, 91, 93, 94, 136, 138, 154, 155 e 157 no valor total de R\$18.480,41 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS(CNPJ Nº 32380176000102) com os lotes: 1, 3, 5, 12, 17, 20, 33, 34, 35, 36, 39, 45, 46, 47, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 63, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 84, 86, 92, 97, 99, 100, 101, 105, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 123, 124, 125, 139, 140, 142, 143, 156, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 173, 186, 191, 194, 207, 211, 221, 223, 224, 225, 226, 228, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 239, 240, 243, 244, 245 e 248 no valor total de R\$796.883,67 (setecentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI(CNPJ Nº 06132785000132) com os lotes: 14, 67, 96 e 214 no valor total de R\$2.388,00 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais);

Palmares/PE, 17 de fevereiro de 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:7137402F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 057/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - Nº 034/2021- REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO Nº 057/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 034/2021- REPUBLICAÇÃO – OBJETO: **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na realização de exames de análises clínicas, citologia e imuno-histoquímica, compreendendo a demanda de rotina, urgência e de emergência para as unidades pertencentes à estrutura da Secretaria de Saúde do município de PANELAS/PE. Valor Estimado R\$ 220.801,20. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de fevereiro de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 9 horas do dia 07 de março de 2022, Início da Sessão de disputa: às 10 horas do dia 07 de março de 2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 981873628 ou nasala da CPL, no endereço sito à Rua: Dos Cabanos, Nº 100, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 18 de fevereiro de 2022.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E0E5568C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 001/2022**

PROCESSO Nº 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2022 – OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias, Novas, Zero Quilômetro - 2022 ou Mais Recente, Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgoneta, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE. Valor Estimado R\$ 395.242,50. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de fevereiro de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 13 horas e 30 minutos do dia 8 de março de 2022, Início da Sessão de disputa: 14 horas do dia 8 de março de 2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, telefone: 98187-3628 ou nasala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 18 de fevereiro de 2022.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:DD7A32DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2022 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. Objeto Nat.: Compras. Objeto Desc.: Registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum, controlados, de uso hospitalar, Samu e farmácia básica para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama. Valor Máximo Aceitável: 2.614.492,31 (dois

milhões, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos). Recebimento das propostas a partir do dia 22/02/2022 às 08:00hs até o dia 09/03/2022 às 08:00hs. Início da sessão de disputa de preços dia 09/03/2022 às 09:00h. Referência de tempo *horário de Brasília*. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 18/02/2022

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E60B8B0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051/2022-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 140,33% por cento ao servidor, **EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, portador do CPF: **052.379.224-73**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DB767CA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2022-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 85% por cento ao servidor, **JUCELANI ALEXANDRE DA SILVA**, portador do CPF: **126.829.154-42**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5397FD26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 85% por cento ao servidor, **SEVERINA DOS SANTOS AZEVEDO**, portador do CPF: **172.610.148-77**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D12944A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 054/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **DANYELLE SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF: **118.225.744-55**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 160/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:098CA291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 055/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **MONICA FERREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF: **096.214.554-80**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 203/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B8C3D71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 056/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 16.6% por cento ao servidor, **JAILDO BEZERRA DE CARVALHO**, portador do CPF: **024.644.274-38**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infra-Estrutura, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:48900A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 057/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 116% por cento ao servidor, **JOSÉ MARCIO BARROS DOS SANTOS**, portador do CPF: **008.669.504-51**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:4D06F201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **EDJA KELLY DE BARROS MARQUES**, portador do **CPF: 063.627.314-84**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:805BEBDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **IVSON BEZERRA DE MIRANDA**, portador do **CPF: 052.375.394-24**, por desempenhar a atividade no centro de atendimento Psicológico – CAPS, junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 081/2017 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:B876827A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 060/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **JANIELY PORFIRIO DA SILVA**, portador do **CPF: 046.065.044-04**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:BDAE3816

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **VERONICA MACAHADO DA SILVA PINTO**, portador do **CPF: 000.309.754-41**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 324/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:AB1F1E8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **LINDINALVA ERNESTINO DOS SANTOS**, portador do **CPF: 810.330.874-91**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 219/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2D7B3529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 10% por cento ao servidor, **IARA CAROLINA CORREIA DA SILVA**, portador do **CPF: 092.257.374-32**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5C6018C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **FABIO JUNIO SANTOS DA SILVA**, portador do **CPF: 096.959.134-90**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:68CCB152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições

que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 92.5% por cento ao servidor, **GLAUCIELY RODRIGUES BARROS**, portador do **CPF: 071.510.244-36**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EAA4486D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 25% por cento ao servidor, **SONY PAES DE MELO**, portador do **CPF: 810.335.914-91**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E43F183F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 19.6% por cento ao servidor, **ROSEILDA TAVARES DE SANTANA**, portador do **CPF: 009.910.164-59**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:7B05BC42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2022-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 19.6% por cento ao servidor, **VARDIJANE ALEXANDRE DE BARROS**, portador do CPF: **041.535.994-50**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:E0270CF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 070/2022-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 33.1% por cento ao servidor, **JULIO CEZAR DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF: **708.559.144-75**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:4FA26183

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 071/2022-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 41.3% por cento ao servidor, **MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do CPF: **252.352.838-05**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:662COD1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 072/2022-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **POLIANA CAVACANTE BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF: **094.502.814-83**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 490/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:FBD309BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073/2022-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **JOSE BEZERRA GOMES**, portador do CPF: **030.168.1444-98**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6885A164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 60,2% por cento ao servidor, **GERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA JUNIO**, portador do **CPF: 094.004.744-66**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:77EB937B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ROSANA GOMES DA SILVA SANTOS**, 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 28/12/2021 a 26/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:74FEFA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio ao Servidor abaixo relacionado, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Marcelo dos Santos Silva	02 meses	03/01/2022 à 03/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:74D9F305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **IVAN DA SILVA BERNARDINO**, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 11/01/2022 a 11/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 11 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9A0B87A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **ANTONIO ROSIEL DA CONCEIÇÃO**, portador do **CPF: 604.760.073-56**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:0DC3D50D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório Nº 073/2021, Concorrência Pública Nº 003/2021, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 1071321-26/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 900824/2020 – MDR/CAIXA. Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE, em: 17/02/2022 | Edição: 3028 | Código Identificador: 6AC51FD3. **Onde se lê:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – 02.724.778/0001-79, no Valor Global de R\$ 4.282.556,25 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **Leia-se:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – 02.724.778/0001-79, no Valor Global de R\$ 4.282.556,26 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:BEBAAD51**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 010/2022****AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511**

Processo Licitatório Nº 010/2022. Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 687.111,04. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/02/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 07/03/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 18/02/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:859AC525**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.028/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022****LEI Nº 1.028/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre alterações na Lei nº 710/2013 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei altera os arts. 197 e 198 do Título II, Capítulo I, Seção IV da Lei Municipal nº 710/2013 (Código Tributário Municipal), de 21 de novembro de 2013, e alterações posteriores.

Art. 2º O art. 197 do Título II, Capítulo I, Seção IV da Lei Municipal nº 710/2013 (Código Tributário Municipal), passará a vigorar acrescida do seguinte parágrafo:

Art. 197 ...

...

§3º A Companhia de Eletricidade de Pernambuco – CELPE, deverá repassar o valor atualizado de acordo com os § anteriores, sob pena de custeio da diferença dos valores atualizados do Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

Art. 3º O art. 198 do Título II, Capítulo I, Seção IV da Lei Municipal nº 710/2013 (Código Tributário Municipal), passará a vigorar acrescida dos seguintes parágrafos:

Art. 198 ...

...

§1º O convênio a que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse do valor arrecadado pela concessionária de energia elétrica ao Município em até 05 (cinco), dias após a conclusão do período mensal de arrecadação.

§2º O recolhimento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP à conta do Tesouro Municipal em atraso ensejará a aplicação de encargos previstos na legislação tributária municipal.

§3º É vedada a retenção de qualquer tipo por parte da conveniada dos valores devidos a título de energia fornecida para iluminação pública municipal.

§4º A retenção indevida por parte da conveniada dos valores devidos a título de energia fornecida para iluminação pública municipal, ensejará em multa a conveniada, aplicada pela conveniente, no valor de 2% (dois por cento) do valor devido.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Paudalho-PE, 17 de fevereiro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

Código Identificador:0C26A1E1**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITACAO**

PROCESSO: 03/2022. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 003/2022. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE., VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$277.934,18 LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 04/03/2022 às 10:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,

Pedra , 18 de Fevereiro de 2022.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:57FE3648

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 07/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 006/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA , CONFORME DESCRITO NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMOS DE REFERÊNCIA)” , VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$1.900.137,40 (Um milhão, novecentos mil, cento e trinta e sete mil e quarenta centavos) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 03/03/2022 às 10:00hs. Informações : www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87-99102-0709,

Pedra , 18 de FEVEREIRO de 2022.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A941E131

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, **GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.

1. Entrega dos documentos e assinatura do termo de interesse ou desistência na vaga. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem

como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. Avaliação Médica. Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico, raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. POSSE. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

4. Apresentação para o exercício do cargo. Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968.(regime jurídico dos funcionários públicos

civis do Estado) O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 17 de Fevereiro de 2022

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Relação de candidatos aprovados e convocados no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, homologado pelo Decreto Municipal 035/2019 de acordo com a ordem de classificação final.

ANEXO I

PROFESSOR (A) DOS ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
717165	HYANE DARLEN MOURA CARDOSO FIGUEREDO	7º

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA (ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
465917	RUI DE LIRA CAVALCANTI	1º

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
429809	CARLOS WELLIGTON GERINO FERREIRA	1º

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:48506EFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2022/PMP. PREGÃO
ELETRÔNICA Nº 002/2022- PMP**

Processo nº 004/2022/PMP. Pregão Eletrônica nº 002/2022- PMP. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor **R\$ 112.667,50 (cento e doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; 12/05/2021; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de fevereiro de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 04 de março de 2022.Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 04 de março de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 04 de março de 2022.Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 21 de fevereiro de 2022.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:78DE95D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.202/2022**

EMENTA: DETERMINA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município e, considerando as programações carnavalescas.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica determinado Ponto Facultativo Municipal, o dia 28 de fevereiro do ano de 2022.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:BC0C04E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2022/FMS**

Processo nº 006/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 004/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R\$ 300.256,36. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21/02/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 04/03/2022. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 04/03/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 18 de Fevereiro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:1DACA19A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2022 CONTRATO Nº
034/2021/FMS**

-Processo Nº: 009/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 034/2021/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.
-CNPJ nº 08.674.752/0001-40.
-Aditivo 005/2022/FMS.
-Conceder reajuste de preço do item 200, concedendo o reajuste de preço no valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), o que aumenta o preço unitário do item DEXAMETASONA SOL. INJ. 4 MG – 2,5 ML, para R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos). Tudo conforme documentação, em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:C124E3B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 001/2021 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr: Prestação de serviços de manutenção e suporte de computadores. – **Contratado: Carlos Euclides de Oliveira Júnior CPF nº 024.841.384-82 – Valor contratado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 12 meses;**
Contrato nº 002/2021 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr: Prestação de serviços de fotografias e resumos dos atos para publicação na internet no site da Câmara de todas as sessões deste Poder. – **Contratado: Leandro da Silva Pereira CPF nº 087.562.824-94 – Valor contratado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: 12 meses;**
Contrato nº 003/2021 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr: Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, hospedagem, treinamento e suporte a fomentação de conteúdo e plataforma de website da Câmara Municipal. – **Contratado: JPR DO AMARAL TECNOLOGIA ME CNPJ nº 34.703.391/0001-22 – Valor contratado: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 meses;**
Contrato nº 004/2021 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr: Locação de equipamento de som e prestação de serviços operacionais para gravação de todas as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores – **Contratado: Heverton dos Santos Freitas CPF nº 104.942.614-20 – Valor**

contratado: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). Vigência: 11 meses; Contrato nº 005/2021 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr: Prestação de serviços de elaboração de folha mensal de pagamento, inclusive 13º salário, alimentação do sistema SAGRES, GFIP, DIRF e RAIS – **Contratado: Ana Cristina Lins Santos Martins CPF nº 745.955.474-04 – Valor contratado: R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais). Vigência: 11 meses; Contrato nº 006/2021** Objeto Nat.: Serviço PL nº 001/2021 Convite nº 001/2021 Objeto Descr: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de contabilidade pública – **Contratado: LGR Assessoria e Consultoria Ltda CNPJ nº 05.448.991/0001-93 – Valor contratado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Vigência: 12 meses; Contrato nº 007/2021** Objeto Nat.: Serviço PL nº 002/2021 Convite nº 002/2021 Objeto Descr: Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica– **Contratado: Filipe Alvares da Silva Lira CPF nº 096.542.944-00 – Valor contratado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 12 meses;**

Pombos, 18 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO SEVERINO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos. (*) (**).

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A25907DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2022 PARA
JULGAMENTO DE MÉRITO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 220202TP00002. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Obra. Suspensão da Tomada de Preços Nº 00002/2022 para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de um centro administrativo e prédio anexo para funcionamento de diversas secretarias do Município de Quixaba PE. Valor: R\$3.112.365,00. A CPL comunica a suspensão da Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS menor preço global tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de um centro administrativo e prédio anexo para funcionamento de diversas secretarias do Município de Quixaba PE. Justificativa: Fica suspenso o processo em razão de impugnação de edital apresentada em 17/02/2022 pela empresa GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 19.382.678/0001-04, a suspensão se dá devido a complexidade do caso para análise detalhada do mérito por parte da comissão municipal de licitação e corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Após o julgamento do mérito será publicada a decisão junto a nova data de abertura do processo. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Antonio Pereira de Carvalho, 20, Centro, Quixaba - PE, ou através do Fone: (031) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 18/02/2022.

FABIANO WALTER LEITE NUNES.

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:EC0CB5EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº: 001/2019

Dispensa Nº 001/2019

Termo Aditivo Nº: 003 (FMAS)

Objeto Nat.: Locação de imóvel.

Objeto Descr.: **Locação de Imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar de Rio Formoso**

Locador: PARÓQUIA SÃO JOSÉ DO RIO FORMOSO

CNPJ: 10.193.944/0016-62

Valor do Termo Aditivo: **R\$19.214,88 (dezenove mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)**

Rio Formoso, 31 de dezembro de 2021.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:501B99E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº: 019/2018

Dispensa Nº 008/2018

Termo Aditivo Nº: 004 (FMAS)

Objeto Nat.: Locação de imóvel.

Objeto Descr.: **Locação de imóvel para funcionamento da Casa da Justiça do Município do Rio Formoso-PE**

Locador: **GERMANO DE OLIVEIRA**

CPF: **731.732.904-53**

Valor do Termo Aditivo: **R\$19.317,24 (dezenove mil, trezentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)**

Rio Formoso, 31 de dezembro de 2021.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:9D965C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº: 015/2017

Dispensa Nº 004/2017

Termo Aditivo Nº: 005 (FMAS)

Objeto Nat.: Locação de imóvel.

Objeto Descr.: **Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social NO Município do Rio Formoso - PE.**

Locador: **PARÓQUIA SÃO JOSÉ DO RIO FORMOSO**

CNPJ: 10.193.944/0016-62

Valor do Termo Aditivo: **R\$5.337,75 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**

Rio Formoso, 31 de dezembro de 2021.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:96846D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Locação de imóvel.

Objeto Descr.: Locação de um imóvel para funcionamento do anexo da Escola Pedro de Albuquerque, turmas do EJA (educação de Jovens e Adultos), localizado na Vila UNICAP, neste município de Rio Formoso-PE.

Contrato Nº: **013/2022 (EDUCAÇÃO)**

Contratados: **MARILIA KATHARINE LUCAS DA SILVA**

CPF nº: 075.050.544-30

Valor do contrato: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Rio Formoso, 03 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO

Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4720302A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 001/2022.

Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Data e hora da sessão de abertura de lances: **08/03/2022, às 10:00h** (horários de Brasília).

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

O Fundo Municipal de Saúde de Sairé-PE, por meio da Equipe de Pregão do FMS, torna público a todos os interessados a ERRATA ao Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2022, publicado na Edição nº 3028, do Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos/AMUPE de 17/02/2022: **onde se lê “Valor global dos itens de 01 a 46: R\$303.822,98”, leia-se Valor global dos itens de 01 a 46: R\$ 513.858,08.** Ficam mantidas as datas, horário, local e meio de realização do certame. Editais no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitasaire@gmail.com.

Sairé (PE), 18 de fevereiro de 2022.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO

Pregoeira.

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:F2222ECA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 013 / PREGÃO ELETRÔNICO 009

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº **013/2022** – Pregão Eletrônico nº **009/2022**. Tipo: Serviço. Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preço para aquisição de Aparelho de ar condicionado tipo Split 12000 btus. Controle remoto; ciclo: frio; área do ambiente até (m²): 20; voltagem (v): 220 Monofásico; classificação energética Inmetro: A; capacidade de refrigeração (btu/h): 12.000; vazão de ar (m³/min): 9,16; nível de ruído da unidade interna (dba): 42; nível de ruído da unidade externa (dba): 42. Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde conforme termo de Referência. Valor estimado: aquisição **R\$**

36.959,38 (Trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 21.02.2022 até dia 04/03/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 04/03/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 18 de fevereiro de 2022.

MARIA LÚCIA RODRIGUES

Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:425618EF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 124/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o ofício de nº 29/2022 solicitando nomeação de novos conselheiros da Sociedade Civil, entidades eleitas, para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI e realização do biênio 2022/2024 para a sociedade civil;

RESOLVE :

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria de nº 78/2022;

Art. 2º. **NOMEAR** os conselheiros da sociedade civil biênio 2022-2024:

SOCIEDADE CIVIL:

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: Ivaneide Antônia Benício

CPF: 599.085.644-04

Suplente: Ana Ester Sampaio Angelim

CPF: 047.088.844-00

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Titular: José Lavor de Santana

CPF: 258.503.934-04

CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: Jocicleide Ferreira Arruda Pereira

CPF: 472.041.414-15

Suplente: Kerliane Laiza Peixoto

CPF: 113.744.674-99

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALGUEIRO

Titular: Ana Maria de Jesus Silva

CPF: 062.198.784-00

Suplente: João Bosco da Silva

CPF: 068.439.784-60

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Michelline Rosana Freire Rozendo

CPF: 867.751.204-78 RG: 450.5000

Suplente: Maria Aparecida da Silva Barros

CPF: 843.741.014-20 RG 4.642.769

SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Alana Eunice Silva Gonçalves

CPF: 838.328.903-00

Suplente: Jose Rafael Januário Pereira
CPF: 076.947.534-55

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Tania Gonçalves Neta
CPF: 472.127.054-20
Suplente: Maria do Socorro dos Anjos
CPF: 041.791.124-69

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

Titular: Joselito Silvério dos Santos
CPF: 027.297.974-08
Suplente: Carlos Lacerda de Souza
CPF: 007.701.074-43

Salgueiro-PE, em 17 de fevereiro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Ericka Pereira Matias

Código Identificador:FB75E4A3

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 127/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **RELOTAR** a servidora efetiva Ana Claudia Neri de Souza, CPF n.º xxx.737.xxx-68, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Serviços Públicos, a partir do dia 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de fevereiro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Ericka Pereira Matias

Código Identificador:E02A9CB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO HABILITAÇÃO**

PROCESSO N.º 002/2022 – TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022 – Objeto: contratação de empresa para Construção de Quadra Coberta – RESULTADO HABILITAÇÃO – estão HABILITADAS as empresas: 01 - CONSTRUTORA BARBOZA EIRELI ME, CNPJ: 30.060.449/0001-06; 02 - ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 36.581.782/0001-47; 03 - EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.659.195/0001-04; 04 - D & J CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 42.176.434/0001-97; 05 – TORRES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00 e 06 - EWG SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 03.792.129/0001-78. Data da abertura dos envelopes de Propostas de Preços dia 03.03.2022, às 08:00h, respeitando a faze recursal conforme determina o Art.109 da Lei 8.666/93.

Santa Cruz da Baixa Verde, 17 de Fevereiro de 2022

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA

Presidente CPL(*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:8618C3DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE -PE**

**SESSÃO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRONICO
01/2022**

A Comissão Permanente de Licitação Torna Público a reabertura da sessão do PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 01/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 01/2022 - CPL/SMS - que tem como Objeto a Aquisição de 04 (quatro) desfibriladores, destinado As Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. **Data da REABERTURA DA SESSÃO 22/02/2022 às 10:00 horas.**

Santa Cruz do Capibaribe, 18/02/2022.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINESE –

Pregoeira.

Publicado por:

Marcelo Leite da Silva

Código Identificador:DEF0C7FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

Processo Administrativo n.º 001/2022. CPL. Compra. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Filomena/PE. **Valor da aquisição** R\$ 368.940,00 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais). **Período e Local para solicitação do credenciamento: 21 de fevereiro 2022 à 14 de março de 2022, das 09h00min às 13h00min** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, situada a Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro, Santa Filomena (PE). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço do local de credenciamento ou no endereço eletrônico www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES

Presidente CPL

Publicado por:

Paulo Afonso de Lima Gomes

Código Identificador:5506F90C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2022 para a prestação de serviços técnicos especializados no recrutamento e seleção, por meio de organização e execução de processo seletivo simplificado, com vistas à seleção de profissionais para o preenchimento de funções existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE, ou que vierem a ser

criadas, para Atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE).

Contrato nº 002/2022. Contratada: ASCONPREV ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTABIL, PREVIDENCIARIA E GESTAO DE PESSOAS LTDA, CNPJ nº 08.195.333/0001-25. Valor estimado do contrato: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). **Data de assinatura:** 17/02/2022.

Fundamentação legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.01.02; Projeto Atividade: 04.122.0011.2010; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 076. **Forma de Pagamento:** Parcelado, de acordo com o item 3.3 do Contrato acima supracitado. **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Ratificação:** em 17/02/2022, por Rivaldino Reis de Barros – Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Santa Filomena (PE).

Santa Filomena/PE, 17 de fevereiro de 2022.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Presidente CPL.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:025E95F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 005/2022, Processo Administrativo n.º 006/2022, tipo: “**MENOR PREÇO**” por item, modo de disputa “**ABERTO**”. **Objeto:** é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para locação de veículo com estrutura apropriada (carroceria) para auxiliar na captura e transporte de animais de grande e médio porte que circulam na zona urbana do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital. **Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 21/02/2022 à 15/03/2022, às 09 horas; data de abertura das propostas: 15/03/2022, às 09 horas; início da sessão de disputa de preços: 15/03/2022, às 10 horas.** O valor global máximo admitido será de R\$ 44.200,00. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/> ou e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de fevereiro de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:B9828096

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2022

O Senhor Adalberto Gonçalves de Brito Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

EMENTA: Altera o último Ato Presidencial que dispõe sobre o retorno das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a fim de estabelecer a exigência de passaporte vacinal e/ou testagem negativa para COVID-19, para acesso ao público a essas atividades.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco e o Governo do Município de Santa Terezinha já autorizou a retomada gradativa da economia estadual e local, observadas as recomendações de prevenção à pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a sobrecarga no sistema de saúde decorrente do avanço da variante Ômicron em todo território nacional, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);

CONSIDERANDO a necessidade de exigência do passaporte vacinal e/ou testagem negativa para COVID-19, para acesso ao público ao prédio público;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, temporariamente, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população presente em locais de potencial contaminação,

RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR a participação de público nas Sessões Ordinárias, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) dos assentos no auditório, exceto crianças até dez anos e idosos acima de sessenta anos. Outrossim, os interessados em participar das Sessões deverão apresentar o passaporte vacinal e/ou testagem negativa para COVID-19.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Ato Presidencial, entende-se por esquema vacinal completo a comprovação da imunização com duas doses para pessoas com até 54 anos de idade, e com dose de reforço para aquelas com idade igual ou superior a 55 anos.

Art. 2º. AUTORIZAR a retomada das sessões solenes, audiências públicas e qualquer evento agendado para o Plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, com a presença de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade máxima de lotação;

Art. 3º. Os Vereadores ou servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;

Art. 4º. No período compreendido entre os dias 15 de fevereiro a 15 de março do corrente ano, o acesso ao público a esta Casa Legislativa, somente será admitido mediante a apresentação dos certificados de comprovação do cumprimento do esquema vacinal, bem como respeitado o limite máximo permitido neste ato.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha – PE deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel, máscaras de proteção e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta Casa de Leis.

Art. 6º. Este Ato Presidencial entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Terezinha – PE, 17 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Vereador Presidente da CMST

Publicado por:

Maria Gorete Alves Soares

Código Identificador:A1AB4A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 009 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, para ingresso e permanência nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a permanência da declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prorrogada pelo Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto Legislativo nº 198, de 2021;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado e Municípios, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autorização legal contida no art. 3º, inciso III, alínea d, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas, especialmente do estímulo à vacinação no âmbito do Estado de Pernambuco, bem como município de Santa Terezinha como estratégia para o enfrentamento da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretaria da Saúde, para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha.

Parágrafo único. A comprovação de vacinação que trata *ocaput* poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, pelas Secretarias Municipais de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pela Secretária Estadual da Saúde.

Art. 2º Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha a adoção das seguintes providências:

I - controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II - manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

III - cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

Parágrafo único. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista *nocaput*.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2022.

Santa Terezinha – Pernambuco, 18 de fevereiro de 2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Constitucional Santa Terezinha

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:E0A7DA58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO N° 01/2022

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO N° 01/2022
INTERESSADA: FABIONE CRISTINE BEZERRA MACIEL

CITAÇÃO

Nos termos do art. 232, §2º da Lei Estadual nº 6.123/68, vem CITAR Vossa Senhoria para apresentação de DEFESA no prazo de 15 dias no bojo do Inquérito Administrativo em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 071/2022, para apurar a ocorrência de faltas injustificadas pelo período superior a 30 dias, sendo-lhe facultada vista do processo no Departamento de Recursos Humanos de São Bento do Una das 08h00min às 13h30min de segunda-feira a sexta-feira.

São Bento do Una, 18 de fevereiro de 2022.

LUSENILDO PEREIRA DA SILVA

(Matricula 093035)

Presidente

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:2A196BFE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO N° 02/2022

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO N° 02/2022
INTERESSADA: LUCINALDO CORREIA DE SOBRAL

CITAÇÃO

Nos termos do art. 232, §2º da Lei Estadual nº 6.123/68, vem CITAR Vossa Senhoria para apresentação de DEFESA no prazo de 15 dias no bojo do Inquérito Administrativo em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 072/2022, para apurar a ocorrência de faltas injustificadas pelo período superior a 30 dias, sendo-lhe facultada vista do processo no Departamento de Recursos Humanos de São Bento do Una das 08h00min às 13h30min de segunda-feira a sexta-feira.

São Bento do Una, 18 de fevereiro de 2022.

LUSENILDO PEREIRA DA SILVA
(Matricula 093035)
Presidente

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4D66AE10

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022**

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022
INTERESSADA: MARCOS ANTÔNIO COSTA DE ALMEIDA

CITAÇÃO

Nos termos do art. 232, §2º da Lei Estadual nº 6.123/68, vem CITAR Vossa Senhoria para apresentação de DEFESA no prazo de 15 dias no bojo do Inquérito Administrativo em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 073/2022, para apurar a ocorrência de faltas injustificadas pelo período superior a 30 dias, sendo-lhe facultada vista do processo no Departamento de Recursos Humanos de São Bento do Una das 08h00min às 13h30min de segunda-feira a sexta-feira.

São Bento do Una, 18 de fevereiro de 2022.

LUSENILDO PEREIRA DA SILVA
(Matricula 093035)
Presidente

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:364665F9

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022**

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
INTERESSADA: WAMBERTO MAURO DE ANDRADE REGO

CITAÇÃO

Nos termos do art. 232, §2º da Lei Estadual nº 6.123/68, vem CITAR Vossa Senhoria para apresentação de DEFESA no prazo de 15 dias no bojo do Inquérito Administrativo em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 074/2022, para apurar a ocorrência de faltas injustificadas pelo período superior a 30 dias, sendo-lhe facultada vista do processo no Departamento de Recursos Humanos de São Bento do Una das 08h00min às 13h30min de segunda-feira a sexta-feira.

São Bento do Una, 18 de fevereiro de 2022.

LUSENILDO PEREIRA DA SILVA
(Matricula 093035)
Presidente

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B79EB685

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022**

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022
INTERESSADA: ECIO DA SILVA COSTA

CITAÇÃO

Nos termos do art. 232, §2º da Lei Estadual nº 6.123/68, vem CITAR Vossa Senhoria para apresentação de DEFESA no prazo de 15 dias no bojo do Inquérito Administrativo em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 075/2022, para apurar a ocorrência de faltas injustificadas pelo período superior a 30 dias, sendo-lhe facultada vista do processo no Departamento de Recursos Humanos de São Bento do Una das 08h00min às 13h30min de segunda-feira a sexta-feira.

São Bento do Una, 18 de fevereiro de 2022.

LUSENILDO PEREIRA DA SILVA
(Matricula 093035)
Presidente

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:253E5B6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 013/2022 - PROC. 004/2021 -
PREG. ELET. 002/2021 - SRP - PREF.**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº013/2022–
Processo nº 004/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2021
– Sistema Registro de Preços.**

**Contrato nº013/2022– Processo nº 004/2021, Modalidade: Pregão
Eletrônico, nº 002/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL.**
**Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o
fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a
merenda escolar, alimentos para formação de kits escolares a
serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como
também, gêneros alimentícios, para diversas secretarias da
Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a):
JOSÉ PHILLYPE DOS SANTOS BRITO; CNPJ:
30.250.913/0001-27; Valor: R\$ 1.925,25 (um mil novecentos e
vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 10 (dez)
meses; 16/02/2022 à 31/12/2022.**

São Bento do Una, 16/02/2022.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:80747BA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2022 - PROC. 005/2021 - PREG. ELET.
003/2021 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 1º Termo Aditivo
ao Contrato nº 019/2021; Processo nº 005/2021; Modalidade:
Pregão Eletrônico nº 003/2021.**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021; Aditivo de valor do
contrato referente a: Contratação de empresa especializada em
serviços gráficos, impressão, manuseio e embalagem de material
de: sequencia didática, do 3º ao 9º ano do ensino fundamental;
cadernos de atividades pedagógicas, não presenciais da educação
infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos
(EJA); avaliações unificadas do ensino fundamental (1º ano ao 9º
ano; para o II semestre de 2021) que serão direcionadas as**

unidades escolares de ensino fundamental deste Município; oriundo do Processo nº 005/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2021; Contratado (a): I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI; CNPJ: 36.057.9460001-31; Valor acrescido: R\$ 61.782,00 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais), limitada a 25% do valor do contrato original; o valor do contrato acima mencionado, de agora por diante será de: R\$ 308.913,19 (trezentos e oito mil novecentos e treze reais e dezenove centavos)

São Bento do Una: 16/02/2022,

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
 Secretária do F.M.E.

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:39C8CCBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 003/2022 - FME.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 005/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, **Objeto: Registro de Preços a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar.** Valor Máximo admitido pela U.G. 3.136.177,30 (Três milhões, cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **08h30min do dia 08 de março de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** será às **08h40min do dia 08 de março de 2022. INÍCIO DA DISPUTA:** será às **08h45min do dia 08 de março de 2022** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 18 de fevereiro de 2022-----

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
 Pregoeira.

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:918D1A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2022 - PROC. 008/2021 - DISPENSA 004-2021 - FMS.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2022; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 016/2021 – PROC. 008/2021 – DISPENSA. 04/2021 – FMS.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato original referente a; Objeto: Aquisição de medicamentos de alta e média complexidade, e material penso descartável, para o hospital municipal Maria Tereza Mendonça. Oriundo do Processo Licitatório nº008/2021 – Dispensa 04/2021; Contratado (a): **PRISMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 10.013.769/0001-06; prazo acrescido: fica acrescido o prazo de vigência do contrato original de: **03 (três) meses, de: 23/06/2021 a 23/09/2021**

São Bento do Una, 18/02/2022.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
 Secretária do F.M.S.

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:28881267

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022
 Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, mobiliários e equipamentos de informática, com recursos da Emenda Parlamentar de nº 12775.279000/1200-01, destinados ao Centro de Fisioterapia Juliana Cavalcanti Marquim. Valor máximo aceitável: R\$ 170.537,12. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **21/02/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **08/03/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **08/03/2022, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital disponível no site: www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de São Caetano/PE.

São Caetano, 18 de fevereiro de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:C058D25E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022
 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Tapiraí, Município de São Caetano-PE, com recursos da Proposta nº 12775.2790001/13-013. Valor máximo aceitável: R\$ 120.658,89. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE em **08/03/2022 às 10:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 18 de fevereiro de 2022.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:1FBF685A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o retorno das aulas e atividades presenciais nas escolas da rede privada municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58, incs. II, IV e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 14 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), fica autorizado o retorno das aulas e atividades presenciais nas escolas da rede privada de ensino no Município de São João, observados os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e uso de máscaras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:01686547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta luto oficial no Município de São João.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58, incs. II, IV e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento, em 14 de fevereiro de 2022, do agricultor PEDRO BARBOSA, pai do ex-prefeito do Município de São João, o Sr. Pedro Antônio Vilela Barbosa, e do atual vereador, o Sr. Paulo Henrique Vilela Barbosa;

CONSIDERANDO o dever que tem o Município de São João de prestar justas homenagens a esse ilustre filho da terra, cujo falecimento constitui irreparável perda para a sua família, seus amigos e ao povo são-joanense,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em todo o território do Município de São João, Estado de Pernambuco, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do agricultor **PEDRO BARBOSA**, que, em vida, prestou relevantes serviços como cidadão são-joanense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:54C81EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta luto oficial no Município de São João.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58, incs. II, IV e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento, em 16 de fevereiro de 2022, da professora e servidora aposentada do Município de São João, MARIA DE FÁTIMA DE MELO BRITO;

CONSIDERANDO que desempenhou notável papel na formação de vários cidadãos são-joanenses, contribuindo para o desenvolvimento da educação municipal com muito profissionalismo, ética e maestria;

CONSIDERANDO sua admirável trajetória profissional, deixando importante legado em diversas instituições de naturezas pública e privada;

CONSIDERANDO, por fim, o dever que tem o Município de São João de prestar justas homenagens a essa ilustre filha da terra, cujo falecimento constitui irreparável perda para a sua família, seus amigos e ao povo são-joanense,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em todo o território do Município de São João, Estado de Pernambuco, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **MARIA DE FÁTIMA DE MELO BRITO**, que, em vida, prestou relevantes serviços como cidadã e servidora pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:6619E63F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao instrumento convocatório. MAGNO KELVIN GONÇALVES DE LIMA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.283.171/0001-50 - R\$ 1.189.476,18 (um milhão cento e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 26 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2023.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 18/02/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B44328D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em

Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao instrumento convocatório. : INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.867.301/0001-45 - R\$ 15.999,97 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)). **Prazo de Vigência da Ata: 26 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2023.**

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 18/02/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:9E303CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação da obra de reforma de imóvel para adequação de funcionamento do açougue público de São Joaquim do Monte - PE, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia e Contábil, bem como análise dos demais documentos de habilitação realizada, nos termos dos critérios de julgamento fixado no edital a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que foram consideradas **habilitadas** as seguintes empresas: 1- MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 24.415.447/0001-90; 2- H E CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94; 3 - RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ Nº 02.951.249/0001-08; 4 - J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 24.217.540/0001-90; 5- CONSTRUTORA CELTA S.S. EIRELI – CNPJ Nº 08.853.117/0001-20. Foram consideradas **inabilitadas** as empresas: 1 -CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 29.505.771/0001-12, por não atender o item 8.2.3.4, do edital; 2- CRS AMBIENTAL EIRELI – CNPJ Nº 27.348.365/0001-68, por não atender o item 8.2.3.1, do edital. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos fica a retomada da sessão para abertura das propostas de preços marcada para o dia 04 de março de 2022, às 09:00 horas, no mesmo local da sessão inaugural. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

São Joaquim do Monte, 18 de fevereiro de 2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C4B116E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para

o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao instrumento convocatório. : MAGNO KELVIN GONÇALVES DE LIMA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.283.171/0001-50 - R\$ 317.631,86 (trezentos e dezessete mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 26 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2023.**

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária Municipal de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 18/02/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:34532B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao instrumento convocatório. : INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.867.301/0001-45 - R\$ 2.849,97 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 26 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2023.**

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária Municipal de Saúde

São Joaquim do Monte/PE, 18/02/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:2C1639D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao instrumento convocatório. : MAGNO KELVIN GONÇALVES DE LIMA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.283.171/0001-50 - R\$ 63.595,77 (sessenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 26 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2023.**

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 18/02/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:2250050A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

No ANEXO 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ONDE LIA-SE:

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.
- b) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.
- b.1) Caso não seja apresentado o Certificado, mencionado na alínea “b”, será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo CRF com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo referente ao certificado de regularidade da empresa alínea a).
- c) Autorização de funcionamento com a situação ATIVA expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos controlados (portaria 344).
- d) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal.**
- e) Apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- e.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

LEIA-SE:

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.
- a.1) Caso não seja apresentado o Certificado, mencionado na alínea “b”, será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo CRF com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo referente ao certificado de regularidade da empresa alínea a).
- b) Autorização de funcionamento com a situação ATIVA expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos controlados (portaria 344).
- c) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal.
- d) Apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- d.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FE4B7D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE ABERTURA DA FASE DE LANCES

Pregão Eletrônico nº 005/2022

O Município de São José do Belmonte, comunica aos interessados a ABERTURA DA FASE DE LANCES do Pregão em Tela para o dia 21/02/2022 às 09:00 horas. Objeto: Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte.

Informações na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 13:00h, na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, centro.

São José do Belmonte, 17 de fevereiro de 2022.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CE385D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021

CPL – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de fardamento escolar para atender à rede municipal de ensino.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa N.S. KARYDI EIRELI, CNPJ nº 24.728.467/0001-10, com endereço RUA RUTH FRANCO ROCHA 44, VILA BATISTA, BRAGANÇA PAULISTA-SP.

Valor Total: R\$ 11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais)

Empresa VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ nº 26.958.780/0001-70, com endereço AV JULIO BRASILEIRO,1015, HELIÓPOLIS, GARANHUNS-PE.

Valor Total: R\$ 42.475,30 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

Empresa JOÃO MARTINHO DA SILVA - ME, CNPJ nº 29.844.257/0001-01, com endereço RUA DIOGO VELHO, 122 - SALA 02, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB.

Valor Total: R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais)

Empresa VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MALHAS E BRINDES EIRELI, CNPJ nº 42.268.949/0001-17, com endereço AVENIDA PAPAÍ RAIMUNDO 1581, SANHAROL, VÁRZEA ALEGRE-CE.

Valor Total: R\$ 88.222,00 (oitenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:126FD807

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS –
OBJETO: Aquisição de fardamento escolar para atender à rede
municipal de ensino.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo,
junto a(s) licitante(s):

Empresa N.S. KARYDI EIRELI, CNPJ nº 24.728.467/0001-10, com
endereço RUA RUTH FRANCO ROCHA 44, VILA BATISTA,
BRAGANÇA PAULISTA-SP.

Valor Total: R\$ 11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais)
Empresa VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME,
CNPJ nº 26.958.780/0001-70, com endereço AV JULIO
BRASILEIRO,1015, HELIÓPOLIS, GARANHUNS-PE.

Valor Total: R\$ 42.475,30 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta
e cinco reais e trinta centavos)

Empresa JOÃO MARTINHO DA SILVA - ME, CNPJ nº
29.844.257/0001-01, com endereço RUA DIOGO VELHO, 122 -
SALA 02, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB.

Valor Total: R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais)

Empresa VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MALHAS
E BRINDES EIRELI, CNPJ nº 42.268.949/0001-17, com endereço
AVENIDA PAPAÍ RAIMUNDO 1581, SANHAROL, VÁRZEA
ALEGRE-CE.

Valor Total: R\$ 88.222,00 (oitenta e oito mil duzentos e vinte e dois
reais)

São José do Belmonte - PE, 17 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5D684691

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022**

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

OBJETO: Aquisição de fardamento escolar para atender à rede
municipal de ensino.

CONTRATADO: Empresa VIEIRA E GOIS COMERCIO E
SERVICOS LTDA ME, CNPJ nº 26.958.780/0001-70, com endereço
AV JULIO BRASILEIRO,1015, HELIÓPOLIS, GARANHUNS-PE.

Valor Global: R\$ R\$ 42.475,30 (quarenta e dois mil quatrocentos e
setenta e cinco reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 17/02/2022 à 17/02/2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C66C0C7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022**

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

OBJETO: Aquisição de fardamento escolar para atender à rede
municipal de ensino.

CONTRATADO: Empresa N.S. KARYDI EIRELI, CNPJ nº
24.728.467/0001-10, com endereço RUA RUTH FRANCO ROCHA
44, VILA BATISTA, BRAGANÇA PAULISTA-SP.

Valor Global: R\$ 11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 17/02/2022 à 17/02/2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B55D6A0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022**

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

OBJETO: Aquisição de fardamento escolar para atender à rede
municipal de ensino.

CONTRATADO: Empresa JOÃO MARTINHO DA SILVA - ME,
CNPJ nº 29.844.257/0001-01, com endereço RUA DIOGO VELHO,
122 - SALA 02, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB.

Valor Global: R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 17/02/2022 à 17/02/2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:24D1E9E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022**

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

OBJETO: Aquisição de fardamento escolar para atender à rede
municipal de ensino.

CONTRATADO: Empresa VGRE CONFECÇÃO E
DISTRIBUIDORA DE MALHAS E BRINDES EIRELI, CNPJ nº
42.268.949/0001-17, com endereço AVENIDA PAPAÍ RAIMUNDO
1581, SANHAROL, VÁRZEA ALEGRE-CE.

Valor Global: R\$ 88.222,00 (oitenta e oito mil duzentos e vinte e
dois reais)

VIGÊNCIA: 17/02/2022 à 17/02/2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:38C1E53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviço funeral para atendimento às famílias carentes do Município.
Valor Total Estimado: R\$ 144.864,20.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 19 de fevereiro de 2022 até o dia 04 de março de 2022, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 04 de março de 2022, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 04 de março de 2022, no site <http://bnc.org.br/>.

Editais, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e <https://bnc.org.br/>.

São José do Belmonte, 18 de fevereiro de 2022

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador: FEF9F306

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2022. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022. COMPRA. TIPO
MENOR PREÇO POR LOTE.

Processo Nº: 002/2022. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2022. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Material de Construção, Hidráulico e Tintas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Valor: R\$566.927,85. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/03/2022 às 08:30h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 030/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 18/02/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador: 9CDE74CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00001/2022. SME/SLM. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA ROLDÃO SIQUEIRA FONTES, NO DISTRITO DE OUTEIRO DE PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R\$ 653.771,18. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/03/2022 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis pelo site: <https://slm.pe.gov.br/> ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 17/02/2022.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador: 586CBC9F

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 066/2021 -
CONTRATO Nº 080/2022

Contrato nº 080/2022 - Processo nº 066/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de Kit de Enxoval para Recém-Nascido destinado às gestantes residentes no Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratante EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 41.768.205/0001-07, Valor do contrato: é de R\$ 178.031,00 (Cento e setenta e oito mil trinta e um reais) Vigência de 24/01/2022 a 31/12/2022.

São Lourenço da Mata, 24 de Janeiro de 2022

ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador: C804D7B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA Nº 010/2022

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. DANILO GOMES MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.662.054-05, para ocupar o Cargo Político de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC – 5, com gratificação de 25%, lotado na Secretaria de Administração do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador: 40B81D47

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
03/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**

-Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAISAGISMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R\$ 1.791.094,41 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 03.03.2022 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 04.03.2022 às 09:00h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 18 de fevereiro de 2022.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8DDB14BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ATÉ 25% DO VALOR GLOBAL DESTINADO
A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR
147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 008/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2022

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e coletores, destinados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos utilizados na frota municipal da Prefeitura de Solidão – PE.

ABERTURA: dia 04/03/2022, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 239.850,99 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 22/02/2022, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 21/02/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8072AD5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vereadores de Surubim/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021, que estará recebendo até o dia 23/02/2022, COTAÇÕES DE PREÇOS, visando AQUISIÇÃO de Motocicleta, com as seguintes características:

MOTOCICLETA, cor predominante branca (ou preta), ano/modelo 2022/2022, com no mínimo as seguintes especificações técnicas:
Tipo: Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar.; Cilindrada: 162,7 cc
Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol); Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades
Sistema de Partida: Elétrica; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm
Relação de Compressão: 9,5 : 1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Equipada com: baú de carga com capacidade para 33 litros (ou mais), mata cachorro, Bagageiro.

Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do site <https://www.surubim.pe.leg.br> ou pelo endereço eletrônico e-mail: contato@surubim.pe.leg.br ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, Surubim/PE; Fone: (81) 3634-1562, (81) 3634.1575, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta-feira.

MARCÍLIO DE SOUZA ARRUDA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:E62A8E45

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMST Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 009/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos (itens fracassados e desertos), destinado a distribuição atendendo a demanda de pacientes pertencentes ao Município de Tabira - PE. Julgamento menor preço por item.** Valor

máximo aceitável global para os itens: **R\$ 138.025,00 (cento e trinta e oito mil e vinte cinco reais)**, Início do acolhimento das propostas: 21/02/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 07/03/2022 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 07/03/2022, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 18 de fevereiro de 2022

RUI ACIOLY BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AC343A0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE, torna público, que a sessão para recebimento e abertura de propostas de preços e documentos de habilitação, referente ao Processo licitatório nº 015/2022 - Pregão Presencial nº 002/2022, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE**, designada para dia 01/03/2022, às 09:00 horas, está **SUSPENSA “SINE DIE”** até a conclusão de análise documental por parte do Tribunal de Contas do Estado. Informações, através do e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br ou pelo Fone: (87) 3847-1163.

Tabira, 18 de fevereiro de 2022

RUI ACIOLY BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:67F65B3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022**

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA), VISANDO ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 – PREGÃO Nº 029/2021. CONTRATADA: IRMÃOS GALDINO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 31.120.111/0001-65. VALOR: R\$ 81,000,00. PRAZO: ATÉ 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:03A1225D

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PL – 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 OBJETO Nat.: Compras – OBJETO Descr: – Registro de Preços para futura aquisição de itens para compor KITS de enxoval de bebê a serem distribuídos entre as gestantes enquadradas como em situação de vulnerabilidade social no município de TIMBAÚBA – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável – R\$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 21/02/2022 até o dia 09/03/2022 às 9:00h. Abertura da Disputa: Dia 09/03/2022 às 09:30h. Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico www.portaldecomprastimbauba.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.portaldecomprastimbauba.com.br ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 18 de fevereiro de 2022.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:0E126DC0

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022**

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL) VISANDO ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 – PREGÃO Nº 029/2021. CONTRATADA: IRMÃOS CAMPOS AUTO POSTO LTDA. CNPJ: 03.404.925-0001-96. VALOR: R\$ 357.975,00. PRAZO: ATÉ 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 04/01/2022.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:9D0AFBDC

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022**

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL) VISANDO ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA – PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 – PREGÃO Nº 029/2021. CONTRATADA: IRMÃOS GALDINO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 31.120.111/0001-65. VALOR: R\$ 745.200,00. PRAZO: ATÉ 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2022.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:DCF48A6E

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2021**

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada de OXIGÊNIO MEDICINAL, em regime de comodato do cilindro, visando atender as demandas da UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, POLICLÍNICA, SAMU, Ambulâncias e Veículos com suporte para cilindros de oxigênio do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

CONTRATADA: **NAZA COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.** CONTRATO Nº- 073/2021. CNPJ/MF sob o n.º 34.918.080/0001-80. Valor estimado de R\$ 44.880,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais). Data da assinatura do contrato: 19/08/2021. Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até do dia 31/12/2021.

MARLEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:FDC41521

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2022**

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada de OXIGÊNIO MEDICINAL, em regime de comodato do cilindro, visando atender as demandas da UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, POLICLÍNICA, SAMU, Ambulâncias e Veículos com suporte para cilindros de oxigênio do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

CONTRATADA: **NAZA COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.** CONTRATO Nº- 005/2022. CNPJ/MF sob o n.º 34.918.080/0001-80. Valor estimado de R\$ 102.240,00 (Cento e dois mil e duzentos e quarenta reais). Data da assinatura do contrato: 04/01/2022. Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até do dia 31/12/2022.

MARLEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:9DC43EE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022**

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL) VISANDO ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 – PREGÃO Nº 029/2021. CONTRATADA: IRMÃOS CAMPOS AUTO POSTO LTDA. CNPJ: 03.404.925-0001-96. VALOR: R\$ 1.320.900,00. PRAZO: ATÉ 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 04/01/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:6BB26A45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022**

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA) VISANDO ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 – PREGÃO Nº 029/2021. CONTRATADA: IRMÃOS GALDINO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 31.120.111/0001-65. VALOR: R\$ 405.405,00. PRAZO: ATÉ 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:286A7981

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022**

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL) VISANDO ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 – PREGÃO Nº 029/2021. CONTRATADA: AUTO POSTO TIMBAUBA LTDA. CNPJ: 25.296.620/0001-40. VALOR: R\$ 1.026.750,00. PRAZO: ATÉ 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 04/01/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:69A32D53

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA****DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Às,

Empresas: **AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI ME**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 15.302.324/0001-51; **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.418/0001-40; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRLI - ME**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 25.279.552/0001-01; **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (Mf) sob o nº 42.092.374/0001-24; **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 40.256.200/0001-24; **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00; **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80; **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E**

HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.675.713/0001-79.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 002/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, cujo objeto é a o Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de Medicamentos da Atenção Básica, para uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 16/02/2022, que teve como licitante vencedor: **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** no valor total de R\$ 45.070,00 (quarenta e cinco mil e setenta reais); **AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI ME** no valor total de R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais); **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor total de R\$ 431.163,00 (quatrocentos e trinta e um mil cento e sessenta e três reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRLI - ME** no valor total de R\$ 24.875,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais); **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de R\$ R\$ 20.538,00 (vinte mil quinhentos e trinta e oito reais); **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de R\$ 15.982,40 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI - ME** no valor total de R\$ 224.414,00 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e catorze reais); **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP** no valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** no valor total de R\$ 143.470,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e setenta reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E1F704F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, ratifica o Processo Administrativo PMT nº 016/2022, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto e a contratação de empresa para A aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto - REP, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Toritama-PE.

CONTRATADO: F4CIL SOLUCOES EM SOFTWARE E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 41.754.506/0001-73; VALOR TOTAL: R\$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais).

Toritama, 18 de fevereiro de 2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal De Planejamento e Gestão

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:3828A672

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP N.º 020/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de CHEFE DE ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO, conforme Lei Complementar nº 19/2021, Símbolo T-CDIVA a Sra. JULLYANE SILVA BEZERRA, inscrita no CPF: 105.224.374-60, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA com efeitos a partir do dia 09/02/2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se.

Toritama, 09 de fevereiro de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:A9B6A768

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA GP N.º 021/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) MARIA DAS DORES CAVALCANTI DE MELO, inscrito (a) no CPF: 944.381.024-72, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde exerce a função de PROFESSOR (A), uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 29 dias (01 um) mês, tendo início no dia 16/02/2022 e término no dia 16/03/2022, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 16 de fevereiro de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:298C5690

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2022

EMENTA: Revoga Pontos Facultativos descritos no Decreto Municipal nº 122-A/2021, no âmbito deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO a necessidade disciplinar **Pontos Facultativos** previstos no **Decreto Municipal nº 122-A/2021, de 29 de dezembro de 2021;**

CONSIDERANDO a necessidade de informar, em tempo hábil, as Indústrias, Empresas e Instituições Públicas e Privadas;

CONSIDERANDO o que dispõe o **Decreto Estadual nº 52.249, de 8 de fevereiro de 2022**, que restringe o retorno das atividades sociais, econômicas e esportivas

CONSIDERANDO o avanço da variante Ômicron do Sars-Cov-2, de altíssima transmissibilidade, cujo índice de contaminação segue em crescimento acelerado no Estado de Pernambuco, inclusive neste Município, o que provoca sobrecarga no Sistema de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os **Pontos Facultativos** previstos para os dias **28/02/2022; 01/03/2022 e 02/03/2022**, conforme Decreto Municipal nº 122-A/2021, 29 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro – Fica determinado que os serviços essenciais no combate a Pandemia da **COVID-19**, no âmbito de todas as Secretarias Municipais, deverão permanecer em funcionamento nos dias mencionados neste artigo.

Parágrafo Segundo - As Indústrias e as Empresas Privadas funcionarão normalmente nos seus horários habituais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:D6075178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1437/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1314 / 2021, de 01 de outubro de 2021, que dispõe sobre a **Cedência da Servidora LÍVIA DE FÁTIMA DA COSTA SILVA**, requerida pelo Juízo da 18ª da Vara Eleitoral / TRE, desta Comarca;

CONSIDERADO o Ofício nº 945 / 2022, de 03 de fevereiro de 2022, emitido pelo **Juiz da 18ª da Vara Eleitoral Dr. RODRIGO FONSECA LINS DE OLIVEIRA;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Servidora Efetiva **LÍVIA DE FÁTIMA DA COSTA SILVA**, Matrícula: 114889, para exercer suas atividades funcionais junto ao **Tribunal Regional Eleitoral / 18ª Zona Eleitoral, nesta Comarca**, com ônus financeiro para este município da Vitória de Santo Antão, **até o dia 31 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito legal retroativo a 01 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:5997B808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1424/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **RICARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, Matrícula **3473-2**, do Cargo de **DIRETOR**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR**, com efeito legal **retroativo a 31 de dezembro de 2021.**

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:5A211148

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 210/2022

Vitória de Santo Antão – PE, 17 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 210 / 2022

Ao
MINISTÉRIO DA SAÚDE
Rua Professor Aloisio de Araújo, nº 75 – 11º andar
Ed. Rio Ave Corporate – Boa Viagem - CEP: 51.021-410
Recife - Pernambuco

ASSUNTO: Devolução de Servidor Público.

Prezados Senhores

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para formalizar a **DEVOLUÇÃO** do Servidor **RICARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, portador do **CPF: 234.426.174-91**, com vínculo empregatício nesse **Ministério da Saúde**, tendo em vista a sua **EXONERAÇÃO** solicitada **pela Secretária de Saúde e Bem Estar** deste município da **Vitória de Santo Antão**, conforme documentos anexos, em 04 laudas.

Pela atenção que possa dispensar o presente expediente, antecipamos os nossos agradecimentos e externamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:9725DC62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2022

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando ao alargamento de via pública.

O PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 45, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação dada pela Lei nº. 13.867/2019.

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel localizado na Travessa Major Lins, 17, transcrito sob o nº 8525, às fls. 01 do livro diversos 3, nº 3-U, registrado no 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto;

Art.2º- Destinar-se-á o imóvel acima descrito ao alargamento da Travessa Major Lins, nesta urbe vitorienense;

Art.3º- A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

Art.4º- Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:64B997E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2022

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando ao alargamento de via pública.

O PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 45, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação dada pela Lei nº. 13.867/2019.

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel localizado na Travessa Major Lins, 19, transcrito sob o nº 8525, às fls. 01 do livro diversos 3, nº 3-U, registrado no 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto;

Art.2º- Destinar-se-á o imóvel acima descrito ao alargamento da Travessa Major Lins, nesta urbe vitorienense;

Art.3º- A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

Art.4º- Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:276757E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2022

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando ao alargamento de via pública.

O PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 45, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação dada pela Lei nº. 13.867/2019.

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel localizado na Travessa Major Lins, 33, transcrito sob o nº 7168, às fls. 48 do livro diversos 3, nº 3-R, registrado no 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto;

Art.2º- Destinar-se-á o imóvel acima descrito ao alargamento da Travessa Major Lins, nesta urbe vitorienense;

Art.3º- A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

Art.4º- Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:92980E01

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS DA CHAMADA PÚBLICA
002/2022

A Secretaria de Comunicação e imprensa torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 07/03/2022, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, a **sessão pública para sorteio dos profissionais** que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2022, conforme relações abaixo. **Relação de profissionais que mantêm vínculo com o Município da Vitória de Santo Antão:** José Lucas Casado de Vasconcelos; José Sebastião da Silva; André Luis dos Santos Silva; Dayvson Afonso Ferreira; Tiago Henrique Carneiro Aciole; Danilo Santos Coelho; Marcio de Souza Silva; Jose Marinho Álvares Neto; Luiz Carlos do Nascimento; Lays Freitas de Souza; José Antônio Fernando da Silva; Camila Gouveia de Oliveira Moura; João Júlio de Oliveira Neto. **Relação de profissionais que não mantêm vínculo com o Município da Vitória de Santo Antão:** Cristiano do Nascimento Silva; Cláudia Mayane Cardoso de Barros; Márlon Diego de Oliveira; Manuela Arvalho Dubeux Dourado; José Ronaldo Moura da Silva; Gabrielle Araújo de Barros; Tiago Areias Freitas. Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser encaminhadas através do email: cplpmv@gmail.com.

Vitória de Santo Antão, 18 de fevereiro de 2022.

DJALMA ANDRADE DA COSTA
Secretário de Comunicação e Imprensa

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:7CD67900

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Colégio Elo para oferta de Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, em conjunto com o disposto no inciso IV do Art. 11, da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 6/2021 do Conselho Municipal de Educação do Paulista, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a oferta da Educação Infantil pela **EMPRESA CENTRO DE ENSINO DE PAULISTA LTDA**, CNPJ:42.554.793/0001-30, doravante denominada **COLÉGIO ELO**, situada à Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 2939, bairro do Janga, Município do Paulista, Estado de Pernambuco, CEP: 53.435-000, obtendo junto a esta Secretaria de Educação, registro de Cadastro Escolar: P - 053.001/2022.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º A carga horária mínima, oferecida na unidade de ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 4º No tocante ao estabelecimento de ensino, caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º A unidade de ensino, uma vez sendo extinta, deverá enviar toda a documentação escolar, concernente à Educação Infantil para a Secretaria de Educação, para arquivamento.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Paulista, 16 de fevereiro de 2022

JOSÉ GERALDO ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:42373DA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2022

EMENTA: Suspende o atendimento presencial, mantendo o atendimento remoto e online nas repartições da Administração Pública Municipal direta e indireta no período de 17 fevereiro a 05 de março de 2022 e dá outras providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE

PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (SARS-Cov-2), publicada em 04 de fevereiro de 2020 e a classificação do COVID-19 como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do estado de Pernambuco, cujo boletim epidemiológico nº 715, do dia 16 de fevereiro de 2022, dá conta de 768.377 casos de infecção por COVID-19 confirmados e 20.875 óbitos;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município do Paulista, cujo boletim epidemiológico nº 715, do dia 16 de fevereiro de 2022, dá conta de 13.005 casos de infecção por COVID-19 confirmados, bem assim a taxa de ocupação média dos leitos em hospitais públicos do estado de Pernambuco, de 70%, sendo 76% dos leitos de enfermaria e 64% dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem m redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ms ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de distanciamento social e regulamentar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no período de e 17 fevereiro a 05 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - No período de 17 fevereiro a 05 de março de 2022, fica suspenso o atendimento presencial nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo dos serviços.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo não se aplica aos seguintes serviços públicos essenciais:

I - Secretaria de Saúde;

II - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 III - Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos;
 IV - Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil; V -
 Secretaria de Finanças;
 VI - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente.

Art. 2º - Os atos administrativos necessários à manutenção dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados em razão do estado de calamidade pública declarado por meio do Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, deverão ser praticados, sempre que possível, por meio virtual ou telefone.

§1º Os Secretários Municipais disponibilizarão, imediatamente, os telefones e endereços eletrônicos para viabilizar o atendimento da população, no período de suspensão do atendimento presencial.

§2º Ressalvadas as secretarias de que trata o parágrafo único do art. 1º do presente Decreto, o atendimento presencial deverá ser previamente agendado, devendo o(a) interessado(a) justificar o motivo, quando urgente e imprescindível o atendimento presencial.

§3º Ficam desde já dispensadas as formalidades procedimentais dos processos administrativos internos relativas a protocolo, constituição de processo, despachos ou outras de qualquer natureza enquanto durar a suspensão de expediente prevista neste Decreto.

§4º Os atos praticados na forma do *caput* deste artigo, serão posteriormente certificados por servidor público competente e convalidados pelos(as) Secretários(as) das pastas, nos casos em que for necessário, quando do retornadas atividades presenciais.

§5º Ficam suspensos os prazos administrativos previstos em lei, decretos e atos normativos municipais até o retorno das atividades presenciais.

Art. 3º - As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretaria, através de portaria, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual dos(as) colaboradores(as).

Art. 4º - Para os servidores que não estejam em regime de trabalho remoto, os(as) Secretários(as) ficam autorizados(as) a flexibilizar o horário de trabalho, bem como, o início e encerramento da jornada diária, de modo a evitar aglomeração de pessoas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 17 de fevereiro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D68AD86C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA – GP N.º 2259 /2021.**

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Luciana Virginia Oliveira Barreto Montarrosos Matrícula n.º 14980**, Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 746/2018 de 24.12.2018, foi empossada pelo Termo nº 083/2019 de 21.01.2019

para exercer o cargo efetivo de Assistente de Saúde na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Requerimento de n.º 2459/2021, datado de 14.12.2021. Contar o efeito desta Portaria a partir de 14 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 28 de dezembro de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:B49ED327

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA – GP N.º 2260 /2021.**

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **FABIO FERREIRA DA SILVA ARAUJO Matrícula n.º 11782**, Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 070/2006 de 22.09.2006, foi empossado pelo Termo nº 782/2006 de 28/09/2006 para exercer o cargo efetivo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Cidadã. Atendendo ao Requerimento de n.º 8945/2021, datado de 28.12.2021. Contar o efeito desta Portaria a partir de 31 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 28 de dezembro de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:2D17D67C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
 PAULISTA
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 004669/2022.P**

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

PROCESSO N.º 011/2021.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO N.º 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA/SEPTR/ME N.º 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020. **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **42.422.253/0001-01**, com valor mensal de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, totalizando **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 07 de janeiro de 2022.

Paulista, 07 de janeiro de 2022.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

Diretor – Presidente PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:E69B1E01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0583/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença sem vencimentos, tombado sob o número 0383/2022, formulado pela servidora Ludmila Menezes de Oliveira, matrícula 14582, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 043/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:4E418917

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0828/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 0828/2022, formulado pela Sra. Ana Lúcia da Silva, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 050/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:CB2F22BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 878/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de vacância, tombado sob o número 878/2021, formulado pela Sra. Mayane Sousa Melo de Albuquerque, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 038/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de janeiro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:B4A81111

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0735/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 0735/2022, formulado pela servidora Sonia Maria da Silva Gomes, matrícula 11000, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 049/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:4D88B6AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO I ERRATA AO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 008/2022 DO DIA
17/02/2022 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E
DIREITOS HUMANOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS. Tendo em vista que se havia publicado informação divergente, segue a seguinte redação: **ONDE SE LÊ:** “Através da empresa **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, CNPJ Nº 05.465.222/0001-01, com sede na Rua Mem de Sá, nº 46, Ponto de Parada, Recife, Pernambuco, CEP. 52.041-472, aqui representada por ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI FILHO; e **UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 11.788.943/0001-47, com sede na Rua Doutor Epaminondas de Melo, nº 39, Casa Caiada, Olinda, Pernambuco, CEP. 53.130-550.”, **LEIA-SE:** “Através da empresa **UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ 11.788.943/0001-47, com sede na Rua Doutor Epaminondas de Melo, nº 39, Casa Caiada, Olinda, Pernambuco, CEP. 53.130-550.”. Todos os demais termos e condições estabelecidas permanecem inalterados.

Paulista, 18/02/2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:B5DEDB4F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
JUPI CHAMADA 002/2022 LISTA DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**

**JUPI CHAMADA 002/2022
LISTA DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO MUNICÍPIO DE JUPI**

MOTIVO: AUSENTES À PROVA
Ensino Fundamental II do 6º ao 9º Ano

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
ADENILDO DOS SANTOS SILVA	368	100.419.854-00
ADILZA MARIA DE MORAIS	453	257.781.738-06
ALESANDRO ALMEIDA DOS SANTOS	356	031.632.734-40
ANDREZA RODRIGUES SILVA	120	413.194.058-27
APARECIDO OLIVEIRA DE BARROS	726	084.668.474-80
EDSON FERREIRA DA SILVA	107	086.751.814-69
JAIR DA SILVA SANTOS	460	021.617.734-02
JAQUELINE ALVES DA SILVA	729	092.427.844-78
LOURIVAL GOMES DA SILVA	803	074.627.844-67
LUCAS GOMES DA SILVA	470	147.064.264-64
MANOEL DE SOUZA	342	026.301.864-40
MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	277	811.759.224-04
MARIA CLARICE SANTOS DE LIMA	524	151.108.064-70
MARIA DA GLORIA MELO DE OLIVEIRA	653	039.324.104-16
MARIA DE FATIMA DE LIMA TORRES	254	040.207.774-11
MARIA DO ROSARIO BELO BORGES	258	053.535.234-40
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	285	156.989.548-10
MARIA EDILEUZA DE FREITAS SILVA	203	041.679.574-99
MARIA ERENE DOS SANTOS SILVA	141	118.247.394-60
MARIA LUCIA DA SILVA	656	016.208.394-74
MARIA LUCIELMA DA SILVA LIMA	29	080.981.454-41
MARIA RAQUEL FAUSTINO DA SILVA	353	120.181.224-01
MARIA VILMA DA SILVA	676	094.506.384-97
ROSILDA MARIA DE FREITAS	242	117.527.814-90

Total de inscritos: 24

Jupi, 18 de fevereiro de 2022.

<i>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</i>	<i>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</i>
Membro da Comissão	Membro da Comissão

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
 Coordenador

Publicado por:
 Hildeberto Rodrigues Da
 Código Identificador:3AA13173

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
JUPI CHAMADA 002/2022 LISTA DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

JUPI CHAMADA 002/2022
LISTA DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO
MUNICÍPIO DE JUPI

MOTIVO: AUSENTES À PROVA
Ensino Nível Médio

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
IAGO VINICIUS DE ALMEIDA MELO	437	711.838.714-22
JOAO ALVES DA SILVA NETO	773	079.723.964-26
MAURICIO NASCIMENTO DA SILVA	377	067.223.274-00
JOSE ELIVELTON RODRIGUES OLIVEIRA	405	117.934.434-08
LUCAS DE LIMA MELO	583	714.610.964-05
ADNA NATÁLIA FERREIRA DA SILVA	317	065.297.364-76
ELVIS EMANUEL DE OLIVEIRA SOUZA	361	117.075.494-51
MARIA THAYNARA SOARES DORNELAS	549	145.333.634-66
JENES INACIO DA SILVA FERNANDES	339	066.706.184-33
MICHELE MOTA VILELA	764	089.125.324-64
MAURO SELSO GOMES DE SOUSA JÚNIOR	531	708.745.634-29
LENIVALDA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA	674	457.343.304-00
INGRID MARIA DE ALMEIDA MELO	493	717.304.044-21
DAIANE DO NASCIMENTO MELO	596	153.580.304-50
ELAYNNE RAYANNE PAULO GOMES	763	098.255.554-75
LUIZ FELIPE FREITAS SILVA	665	100.752.954-74
LUZIA RAFAELA MÊLO DE AMORIM	507	117.898.504-01
YARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	408	112.601.744-25
DENYS SOUZA LOPES	566	126.881.144-09
JOSEFA IVOLEDA SEVERO DA SILVA VILELA	236	035.448.614-45
BIANCA HELLEN BRASIL DA SILVA	149	148.662.104-00
SAMARA ANDREIA DA SILVA	147	118.649.834-00
RIDELANE DOS SANTOS MELO	83	081.161.864-18
THAIS BELARMINO DA SILVA	211	707.815.474-66
GABRIELE ALVES DA SILVA	387	144.118.154-78
MAYK SILVA DE SANTANA	311	095.830.144-19
ALINE VITORIA INACIO ARAUJO	432	713.838.074-77
NAYARA SILVA FERNANDES	806	111.598.164-17
TAINA BARBOZA DA SILVA	548	707.578.654-70
VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES	751	135.649.204-55

INACIO RAFAEL CARVALHO DA SILVA	752	115.318.034-07
SERGIO ANDERSON DA SILVA	756	026.315.004-66
FERNANDA GLEICY SILVA	759	114.749.444-42
CAIO VINICIUS SOARES RODRIGUES DA SILVA	802	115.529.034-86
RAMILSON FELIX DE LIMA	232	157.495.894-12
CYNTHIA PATRICIA DE ALBUQUERQUE LIMA	312	065.020.704-18
JANAINA DA SILVA LIMA	228	048.901.064-48
WILLY QUEFREM BERNARDINO DA SILVA	403	706.127.854-40
LUCRECIA INACIO DE ARAUJO	506	120.171.774-40
ALESSANDRO SOARES DA SILVA	491	055.605.134-31
MAURI ALVES DA SILVA	572	114.955.224-74
LUCAS CADET SILVA DO NASCIMENTO	358	709.747.404-11
ANA FLAVIA FEITOSA DA SILVA LOPES	40	101.660.824-14
RENAN WILQUE SILVA RODRIGUES	271	117.627.094-06
WALLISSON CORREIA DE MAURO BARBOSA	297	105.388.044-83
JOICE FRAZAO DE LIMA	360	130.656.284-81
ROBSON EDUARDO DA SILVA SANTOS	441	706.228.534-06
ANDRI ARAUJO DA SILVA	313	110.919.734-90
MARIA EDUARDA DA SILVA LIMA	94	117.736.864-10
MARIA JOSEMIR FERNANDES DA SILVA SANTOS	372	026.307.664-46
BRUNO FERREIRA DE MORAES	558	129.320.674-19
ERISSON CARLOS DA SILVA	446	120.147.254-70
MARIA DAIANA BASTOS SANTOS	542	058.054.834-16
JOSE WANDSON DA SILVA SANTOS	334	704.408.284-06
FLAVIANA JOSEFA HENRIQUE ELOY MOREIRA	570	062.716.794-20
JESSICA SANTOS BESERRA	630	109.790.164-52
EDCARLOS DA SILVA SANTOS	378	093.520.474-19
RAYLLA FERREIRA MENDES	592	120.074.154-45
RANIELI DOS SANTOS SOARES	569	107.156.124-33
JOSE EDCARLOS MIRANDA SILVA	496	104.640.104-11
LUANA ROZENDO DAS NEVES	590	070.763.964-67
ALISSON DE MELO RAMALHO	190	124.787.654-38
MAIARA EDLEUZA VELOSO DE MEDEIROS ACIOLY	505	063.014.464-88
GLAUCIA MARIA DA SILVA SANTOS	517	100.134.554-19
MARCOS ALEXANDRE SILVA DE LIMA	497	717.101.214-08
ERIKA PATRICIA DA CONCEIÇÃO MEIRA	593	103.669.644-88
TARCISO FERREIRA DOS SANTOS	341	211.933.984-87
LIVIA DA SILVA	316	068.259.834-82
DIOGO TALISSON DA SILVA	599	072.393.444-44
THAYSE SOARES PACHECO	540	101.832.684-74
ADRIANO CARLOS DA SILVA	336	116.700.744-12
SAMILLY LETICIA GOMES CAVALCANTI	251	712.792.314-08
JANCIELLY RAIANNY MUNIZ DA SILVA	431	107.183.214-05

Total de inscritos: 73

Jupi, 18 de fevereiro de 2022.

<i>BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</i> Membro da Comissão	<i>BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA</i> Membro da Comissão
---	--

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:F1F47AA6

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
JUPI CHAMADA 002/2022 LISTA DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

JUPI CHAMADA 002/2022
LISTA DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO
MUNICÍPIO DE JUPI

MOTIVO: AUSENTES À PROVA
Ensino Superior

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CPF
ALINE CASSIANO DA SILVA	66	09361351400
BRUNA SOBRAL DA SILVA LOPES	567	12036939406
CARLA ETELVINA SOUTO LUZ	554	03653181402
CHARLES JOHNY GOMES LEITE	582	08211641470
ELISANGELA MARIA SANTANA SILVA	75	10626795478
ELIZANDRA CORDEIRO DA SILVA	9	11794098410
GUILHERME VARJAO SOARES	165	14334150462
JASMELINDA DE ALMEIDA MELO	500	82960453468
JESSIKA RODRIGUES AMORIM	409	09322084448
JOSÉ LUCIANO ALMEIDA DE LIMA	564	31415595895
JOSIELMA ALVES DA SILVA BEZERRA	770	10172817420
LETICIA MARIA DE MELO SILVA	543	70453855440
MANOEL AMARO FERREIRA JUNIOR	553	12301143430
MARIA DE LOURDES DA SILVA ALMEIDA	16	11556479476
MARIA ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	402	00770010440
MARIA FABIANA DA SILVA	335	06625259497

MARIA ROSEANE DA SILVA	97	09600750467
MILTON OLIVEIRA FILHO	457	21026491487
MISSINEURE RODRIGUES DOS SANTOS	243	06418794400
NOEMY SALGUEIRO MADUREIRA	280	10935219455
RAFAELLY OLIVEIRA VILAÇA	463	12476239470
RAI VINICIUS SANTOS	498	10131324403
SHAIANIELY MENEZES DOS SANTOS	445	71323693424
YASMIM ALMEIDA MELO	518	11677049405

Total de inscritos: 24

Jupi, 18 de fevereiro de 2022.

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA	BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA
Membro da Comissão	Membro da Comissão

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:503C58A0

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 003/2022 AO EDITAL N.º 001/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 003/2022 AO EDITAL N.º 001/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE

O Município de Catende, por meio do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2022** - Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários do Município de Catende datado de 05 de janeiro de 2022, **TENDO EM VISTA QUE UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO COMAGSUL FOI ACOMETIDO PELA COVID-19, FATO QUE INVIABILIZOU A FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR** razão pela qual se faz necessário a prorrogação do prazo de **Divulgação da Lista Classificatória Preliminar do Credenciamento** passando a ser divulgada no dia 22 de fevereiro de 2022, cuja redação do Anexo III – Cronograma do Certame passa a ser a seguinte:

ANEXO III EDITAL N.º 001/2022 CRONOGRAMA DO CERTAME

Atividades do Processo de Credenciamento	Data Provável
Publicação do Edital de Credenciamento.	06/01/2022
Período de Inscrições presenciais e para pedidos de isenção – Horário: Das 08:00 às 13:00 horas. Local: Ginásio Municipal de Esportes “O Fernandão”.	de 10/01 a 25/01/2022 inclusive sábado e domingo
Divulgação da lista de pedidos de isenção indeferidos no Atrio da Prefeitura de Catende e Diário Oficial dos Municípios.	26/01/2022
Prazo para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção do valor da inscrição. Horário: Das 08:00 às 12:00 horas. Local: Protocolo Central da Prefeitura de Catende.	27 e 28/01/2022
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento da isenção no Atrio da Prefeitura de Catende e Diário Oficial dos Municípios.	31/01/2022
Prazo para apresentação do comprovante de pagamento da inscrição, de quem teve o pedido de isenção indeferido após o recurso. Horário: Das 08:00 às 12:00 horas. Local: Protocolo Central da Prefeitura de Catende.	1º/02/2022
Divulgação dos LOCAIS de realização provas escritas no Atrio da Prefeitura de Catende e Diário Oficial dos Municípios.	02/02/2022
Realização da entrevista psicossocial para os níveis: Sem Escolaridade e Nível Fundamental I (1º a 5º ano). Horário: Das 08:00 às 13:00 horas. Local: Ginásio Municipal de Esportes “O Fernandão”.	Dias: 02, 03 e 04/02/2022
Realização das provas escritas e redação para os níveis de escolaridade: Nível Superior, Médio e Fundamental II (6º ao 9º ano). Horário: Das 08:00 às 12:00 horas.	Domingo - 06/02/2022
Divulgação da Lista Classificatória Preliminar do credenciamento no Atrio da Prefeitura de Catende e Diário Oficial dos Municípios.	22/02/2022
Prazo para interpor recursos contra a Lista Classificatória Preliminar. Horário: Das 08:00 às 12:00 horas. Local: Protocolo Central da Prefeitura de Catende.	23/02/2022
Divulgação da lista final de classificação do credenciamento no Atrio da Prefeitura de Catende e Diário Oficial dos Municípios.	25/02/2022
Homologação do Processo de Credenciamento pela Chefe do Poder Executivo Municipal.	25/02/2022
Início das assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso.	A partir de 1º/03/2022

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 16 de fevereiro de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

BEL. MARCELO ANTONIO
Coordenador

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Membro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA

Membro

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:F51D5DDE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 002/2022 AO EDITAL N.º 002/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 002/2022
AO EDITAL N.º 002/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI

O Município de Jupi, por meio do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 002/2022** - Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Civis Voluntários do Município de Jupi datado de 10 de janeiro de 2022, , **TENDO EM VISTA QUE UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO COMAGSUL FOI ACOMETIDO PELA COVID-19, FATO QUE INVIABILIZOU A FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR** razão pela qual se faz necessário a prorrogação do prazo de **Divulgação da Lista Classificatória Preliminar do Credenciamento** passando a ser divulgada no dia 22 de fevereiro de 2022, cuja redação do Anexo III – Cronograma do Certame passa a ser a seguinte:

ANEXO III**EDITAL N.º 002/2022****CRONOGRAMA DO CERTAME**

Atividades do Processo de Credenciamento	Data Provável
Publicação do Edital de Credenciamento.	11/01/2022
Período de Inscrições presenciais e para pedidos de isenção, inclusive sábados e domingos – Horário: Das 09:00 às 15:00 horas. Local: Ginásio de Esportes “NAPOLIÃO TEIXEIRA LIMA”.	de 12/01 a 21/01/2022
Divulgação da lista de pedidos de isenção indeferidos	25/01/2022
Prazo para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção do valor da inscrição.	27/01/2022
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento da isenção.	28/01/2022
Prazo para apresentação do comprovante de pagamento da inscrição, de quem teve o pedido de isenção indeferido após o recurso.	31/01/2022
Divulgação dos LOCAIS de realização provas escritas e da entrevista psicossocial.	02/02/2022
Realização das provas escritas e redação para os níveis de escolaridade: Nível Superior, Médio e Fundamental II (6º ao 9º ano). Horário: Das 08:30 às 12:30 horas.	Domingo - 06/02/2022
Realização da entrevista psicossocial para os níveis: Sem Escolaridade e Nível Fundamental I (1º a 5º ano). Horário: Das 08:30 às 12:30 horas.	Terça, Quarta e Quinta-feira, 08, 09 e 10/02/2022
Divulgação da Lista Classificatória Preliminar do credenciamento no Atrio da Prefeitura de Jupi e Diário Oficial dos Municípios..	22/02/2022
Prazo para interpor recursos contra a Lista Classificatória Preliminar. Horário: Das 08:00 às 12:00 horas. Local: Protocolo Central da Prefeitura de Jupi.	23/02/2022
Divulgação da lista final de classificação do credenciamento no Atrio da Prefeitura de Jupi e Diário Oficial dos Municípios.	25/02/2022
Homologação do Processo de Credenciamento pela Chefe do Poder Executivo Municipal.	25/02/2022
Início das assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso.	A partir de 1º/03/2022

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 16 de fevereiro de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

BEL. MARCELO ANTONIO

Coordenador

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES

Membro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA

Membro

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:64EE91C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante no item 16 do Edital de Concurso Público nº 01/2019 **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**, nos seguintes termos:

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
GIVANILSON PEDRO DA SILVA	6660019066	203 - MOTORISTA	1	FÍSICA

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	6570020216	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	NENHUMA
ELIZABETE MARIA EUSTAQUIO DA SILVA	6570019188	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	NENHUMA
NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
JOSEMAR SANTANA DE MELO	6580015266	103 - COPEIRO/GARÇOM	7	NENHUMA
JUCIELE NOIA DA SILVA	6580006885	103 - COPEIRO/GARÇOM	8	NENHUMA
NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
FÁBIO DINIZ DE BARROS	6620000842	104 - GUARDA DE PATRIMÔNIO	4	NENHUMA
CRISTIANO CARDOSO DE MELO	6620002347	104 - GUARDA DE PATRIMÔNIO	5	NENHUMA

Art. 1º Fica **CONVOCADO** o candidato abaixo para a **apresentação da documentação constante no item 16.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2019, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de segunda a sexta-feira das 08:00 h as 14:00h em um prazo de 15 dias:**

I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.

Art. 2º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 fevereiro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E2C94FD3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.165, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.874.800,00, em favor da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS, do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º .: Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.874.800,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), em favor da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, da **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, da **SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS** e do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
Ação:	0.5 - DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	
Despesa 38	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.500.000,00

Unidade Orçamentária:	7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	77 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Ação:	8.87 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Despesa 685	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	12.400,00

Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	6 - Segurança Pública	
Subfunção:	181 - Policiamento	
Programa:	88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA	
Ação:	2.278 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA	
Despesa 398	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
-----------------------	---	--

Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa:	136 - CABO CIDADE COM ARTE	
Ação:	2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE	
Despesa 686	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Ação:	1.77 - RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Despesa 165	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	400.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
Ação:	2.293 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS	
Despesa 419	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	550.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	100 - ARBORIZAÇÃO URBANA	
Ação:	4.73 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO - CIDADE VERDE	
Despesa 166	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	133 - CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO	
Ação:	2.262 - APOIO AS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO	
Despesa 368	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	12.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.874.800,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
Programa:	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
Ação:	1.71 - IMPLANTAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MUNICIPAL	
Despesa 40	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	5.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
Programa:	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
Ação:	1.359 - IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA ARBITRAL MUNICIPAL	
Despesa 512	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
Programa:	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
Ação:	8.9 - MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MUNICIPAL	
Despesa 39	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	6 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSOS	
Ação:	1.72 - SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS	
Despesa 294	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ação:	1.68 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa 45	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	

Programa:	7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ação:	8.10 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa 43	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00
Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	45 - AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
Ação:	1.224 - GESTÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO	
Despesa 471	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
Ação:	0.5 - DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	
Despesa 37	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	370.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS	
Ação:	3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	
Despesa 134	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	12.400,00

Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	6 - Segurança Pública	
Subfunção:	181 - Policiamento	
Programa:	88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA	
Ação:	1.185 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA	
Despesa 399	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Ação:	1.134 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Despesa 193	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	43 - CONSTRUINDO JUNTOS	
Ação:	2.349 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO COMUNITÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Despesa 478	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	131 - Comunicação Social	
Programa:	140 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ação:	1.163 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa 359	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	12.400,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 2.874.800,00

Art. 3º. : Fica criada a modalidade de aplicação de recursos “50” - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, e a fonte de recursos “7” - Recursos ordinários destinados a contrapartidas, em conformidade com o que preceitua o art. 9.º, da Lei nº Lei nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos:

Unidade Orçamentária:	7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	77 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Ação:	8.87 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Despesa 685	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	

Unidade Orçamentária:	50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa:	136 - CABO CIDADE COM ARTE	
Ação:	2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE	
Despesa 686	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14.02.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 14 de Fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

- Prefeito -

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO

Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:8A5EC12F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.165, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.874.800,00, em favor da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS, do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.874.800,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), em favor da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, da **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, da **SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS** e do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
Ação:	0.5 - DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	
Despesa 38	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.500.000,00

Unidade Orçamentária:	7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	77 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Ação:	8.87 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Despesa 685	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	12.400,00

Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	6 - Segurança Pública	
Subfunção:	181 - Policiamento	
Programa:	88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA	
Ação:	2.278 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA	
Despesa 398	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa:	136 - CABO CIDADE COM ARTE	
Ação:	2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE	
Despesa 686	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Ação:	1.77 - RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Despesa 165	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	400.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
Ação:	2.293 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS	
Despesa 419	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	550.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	100 - ARBORIZAÇÃO URBANA	
Ação:	4.73 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO - CIDADE VERDE	
Despesa 166	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	133 - CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO	
Ação:	2.262 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO	
Despesa 368	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	12.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.874.800,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
Programa:	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
Ação:	1.71 - IMPLANTAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MUNICIPAL	
Despesa 40	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	5.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
Programa:	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
Ação:	1.359 - IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA ARBITRAL MUNICIPAL	
Despesa 512	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
Programa:	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
Ação:	8.9 - MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MUNICIPAL	
Despesa 39	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	6 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSOS	
Ação:	1.72 - SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS	
Despesa 294	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ação:	1.68 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa 45	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ação:	8.10 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa 43	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	45 - AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
Ação:	1.224 - GESTÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO	
Despesa 471	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa:	5 – DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
Ação:	0.5 – DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	
Despesa 37	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 – 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	370.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS	
Ação:	3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	
Despesa 134	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	12.400,00

Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	6 - Segurança Pública	
Subfunção:	181 - Policiamento	
Programa:	88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA	
Ação:	1.185 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA	
Despesa 399	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Ação:	1.134 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Despesa 193	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	43 - CONSTRUINDO JUNTOS	
Ação:	2.349 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO COMUNITÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Despesa 478	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	131 - Comunicação Social	
Programa:	140 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ação:	1.163 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa 359	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	12.400,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 2.874.800,00

Art. 3º. : Fica criada a modalidade de aplicação de recursos “50” - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, e a fonte de recursos “7” - Recursos ordinários destinados a contrapartidas, em conformidade com o que preceitua o art. 9.º, da Lei nº 3.669, de 27 de dezembro de 2021, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos:

Unidade Orçamentária:	7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	77 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Ação:	8.87 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	
Despesa 685	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	

Unidade Orçamentária:	50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa:	136 - CABO CIDADE COM ARTE	
Ação:	2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE	
Despesa 686	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14.02.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 14 de Fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

- Prefeito -
Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO

Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:9F8A099A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PEDIDO DE COTAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitação de Cotação de Mercado

OBJETO: Medicamentos Controlados pela Portaria nº 344/98 (Psicotrópicos).

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total, **devidamente assinada pelo responsável da elaboração**, em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA Nº 344/98		
MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
Ácido valpróico / Valproato de sódio 250 mg	CÁPSULA	10.000
Ácido valpróico / Valproato de sódio 500 mg	COMPRIMIDO	8.000
Ácido valpróico / Valproato de sódio 50 mg/ml	XAROPE	200
Amitriptilina, Cloridrato 25 mg	COMPRIMIDO	30.000
Biperideno, Cloridrato 2 mg	COMPRIMIDO	30.000
Biperideno, Lactato 5 mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100
Carbamazepina 200 mg	COMPRIMIDO	12.000
Carbamazepina 20 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL	300
Carbonato de lítio 300 mg	COMPRIMIDO	7.200
Clomipramina, Cloridrato 25 mg	COMPRIMIDO	2.000
Clonazepam 2 mg	COMPRIMIDO	72.000
Clonazepam 0,5 mg	COMPRIMIDO	42.000
Clonazepam 2,5mg/ml	SOLUÇÃO	100
Clorpromazina, Cloridrato 25 mg	COMPRIMIDO	6.000
Clorpromazina, Cloridrato 100 mg	COMPRIMIDO	6.000
Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	100
Codeína 30 mg	COMPRIMIDO	3.000
Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	8.000
Diazepam 10 mg	COMPRIMIDO	20.000
Fenitoína sódica 100 mg	COMPRIMIDO	8.000
Fenitoína sódica 50MG/ML	AMPOLA	500
Fenobarbital 100 mg	COMPRIMIDO	10.000
Fenobarbital 40mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	200
Fluoxetina, Cloridrato 20 mg	CÁPSULA	42.000
Haloperidol 5 mg	COMPRIMIDO	16.000
Haloperidol 2 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	600
Haloperidol 5 mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500
Haloperidol, decanoato 50 mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500
Imipramina, Cloridrato 25 mg	COMPRIMIDO	1.500
Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	7.200
Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	10.000
Risperidona 3mg	COMPRIMIDO	6.000
Levomepromazina, Maleato 4%	SOLUÇÃO ORAL	60
Levomepromazina, Maleato 100 mg	COMPRIMIDO	7.000
Levomepromazina, Maleato 25 mg	COMPRIMIDO	7.200
Sertralina, Cloridrato 50 mg	COMPRIMIDO	30.000
Tramadol, Cloridrato 50MG/ML	AMPOLA	3.000
Tramadol, Cloridrato 50mg	COMPRIMIDO	2.400
Sulfato de Morfina 10mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	800
Naloxona 0,4mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500
Hidralazina 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000
Paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	7.200
Citalopram 20mg	COMPRIMIDO	7.200

Camutanga-PE, 18 de fevereiro de 2022.

LÚCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:80EC156E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2022**

Aos **16 dias do mês de Fevereiro de 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, UBS (Unidade Básica de Saúde) e SAMU do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: FIELDS-MED COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 29.186.223/0001-77						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - 100 MG - COMPRIMIDO	IMEC	Comprimido	60000	0,05	3.000,00
13	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	Comprimido	4000	0,15	600,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50+12,5) MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 75 ML	PRATI	Frascos	500	10,39	5.195,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	TEUTO	Frascos	250	7,48	1.870,00
60	CETOCONAZOL 2% XAMPU, FRASCO 100 ML	NATIVITA	Unidades	100	5,84	584,00
120	GEL - GEL APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, GEL CONDUTOR, 5 LT	FORTSAN	Frascos	10	27,05	270,50
170	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	PRATI	Frascos	100	3,63	363,00
209	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML. AMPC/ IML	FARMACE	Ampolas	150	0,94	141,00
TOTAL						12.023,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FIELDS-MED COMERCIO EIRELI.
29.186.223/0001-77
Valor: R\$ 12.023,50

Total: R\$ 12.023,50

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA Secretária Municipal De Saúde	FIELDS-MED COMERCIO EIRELI
---	----------------------------

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:2CB431BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 052/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos aprovados abaixo relacionados, no cargo de PROFESSOR I, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
CYNTHIA SABRINA CARDOSO DE SOUZA SILVA	1º	NÃO
GLAUDEMIR SANTOS LEITE	2º	NÃO
ANTONIO EUDES LIMA DE OLIVEIRA	3º	NÃO
GLESIA DOS SANTOS LEAL	4º	NÃO
MARINA ILDEFONSO VIDAL LOPES	5º	NÃO
ALIDA BEATRICE GOMES SANTOS	6º	NÃO
MICHELLE REZENDE MAGALHÃES	7º	NÃO
MARIA MICAEL NOGUEIRA BARBOSA RAMALHO	8º	NÃO
LUZIA GOMES DA SILVA	9º	NÃO
VALDIANE MARIA ALBUQUERQUE DE CARVALHO	10º	NÃO
DAIANNE CERLEY SILVÉRIO MIRANDA DE OLIVEIRA	11º	NÃO
LÍDIA FRANCELINA ALVES	12º	NÃO
ADILSON RODRIGUES PATRIOTA	13º	NÃO
CICERA ELINAYANE MARINHO DOS SANTOS	14º	NÃO
MARIA ELIZANDRA VERAS DE SOUSA	15º	NÃO
SUYANNE LEITE DA SILVA	16º	NÃO
JUCIVÂNIA LAURENCO DA SILVA CAVALCANTE	17º	NÃO
ANDREA CRISTINA ALEXANDRE REIS	18º	NÃO
GABRIELA ALVES NUNES	19º	NÃO
TARSSIANA DANTAS	20º	NÃO
DAIANY CARULLINY PEREIRA BARBOSA	21º	NÃO
LÍDIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA SANTOS	22º	NÃO
ANA CÁSCIA LEAL DE ARAÚJO	23º	NÃO
ÉRIKA LARISSA RODRIGUES DA SILVA	24º	NÃO
GIRLANE LOPES LEITE	25º	NÃO
IDÁLIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	26º	NÃO
INÊSIA TATIANNE DA SILVA VERAS	27º	NÃO
MAYSA RAQUEL DE PAULA SILVA	28º	NÃO
SAMILLA MARIANI SILVA	29º	NÃO
NERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	30º	NÃO
CRISTIANE FERREIRA DA COSTA	31º	NÃO
ANDRESSA DE SOUSA CRUZ	32º	NÃO
MARIA IVONEIDE MAXIMIANO SILVA	33º	NÃO
JACINEIDE DA SILVA ALVES COSTA	34º	NÃO
RITA DE CÁSSIA DE MELO BRITO ALEIXO	35º	NÃO
PATRICIA PINHEIRO DE AQUINO NASCIMENTO	36º	NÃO
BENEDITO SILVA DE SOUSA FILHO	37º	NÃO
MARIA LUZIA BEZERRA ALVES	38º	NÃO
ISABEL REGINA BEZERRA DOS SANTOS	39º	NÃO
LAÍS MARIA DA SILVA	40º	NÃO
ANDRESSA LARISSA FERREIRA DE VASCONCELOS	41º	NÃO
VALDENEZ FERREIRA LOPES DA SILVA	42º	NÃO
WAGNER MANGUEIRA FERREIRA	1º	SIM
ALINE RAQUEL SIQUEIRA DE OLIVEIRA	2º	SIM

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

Cédula de identidade;

Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 17 de fevereiro de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

***Republicada por conter incorreções**

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:0439D104

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 053/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos aprovados abaixo relacionados, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
MATHEUS EMANUEL DOS SANTOS SILVA	1º	NÃO
VITOR PEREIRA LEITE	2º	NÃO
CRISLANY ALANE DE SOUZA FLORENTINO	3º	NÃO
LUCAS RENAN BERNARDINO LIMA	4º	NÃO
HÍTALLO SAMUEL GOMES DA SILVA	5º	NÃO
PAULO ANDRE ALVES DOS SANTOS	6º	NÃO
ANA CAROLINE BARBOSA DE SOUZA LIMA	7º	NÃO
BRUNO JOSÉ SOUSA DA SILVA	8º	NÃO
CLOVIS JOSE FERREIRA SOUZA	9º	NÃO
MARIA RUTH DE SOUZA SILVA	10º	NÃO
CINTYA DAIANNE OLIVEIRA PEREIRA	11º	NÃO
LUCAS DOMINGOS DA SILVA	12º	NÃO
DANIEL PACIFICO DOS SANTOS	13º	NÃO
CÍCERO DA SILVA SOUZA	14º	NÃO
MAICON DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	15º	NÃO
DARLEY DOS SANTOS MEDEIROS	16º	NÃO
CRISTINA MARIA DA SILVA LIMA	17º	NÃO
TAÍS RAIANE DA SILVA BARBOZA	18º	NÃO
LISANDRO GABRIEL DE SOUZA BEZERRA	19º	NÃO
DEBORA REGIANE ALEXANDRE	20º	NÃO
YLANA FRANCISCA DE SOUZA NASCIMENTO	21º	NÃO
PRICILLA HORTÊNCIA DE SOUZA	22º	NÃO
MARIA ELOIZA CARVALHO DA SILVA	23º	NÃO
THAÍS ABÍLIO DA SILVA	24º	NÃO
JOSEFA MARIANE DE MEDEIROS RODRIGUES	25º	NÃO
HERLY GUSMÃO DA SILVA MONTEIRO	26º	NÃO
VICTOR ROMARIO CASUSA MAGALHAES	27º	NÃO
KRISTYANNO BERNARDINO DE ARAUJO	28º	NÃO
ALAN REZENDE NUNES	1º	SIM
AGENILDO GOMES BEZERRA	2º	SIM

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio dedeclarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

Cédula de identidade;

Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 17 de fevereiro de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

***Republicada por conter incorreções**

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:8C13BE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 058/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos aprovados abaixo relacionados, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
GABRIEL ANSELMO DE JESUS	1º	NÃO
MARIA GILDETE PEREIRA DUARTE	2º	NÃO
ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	3º	NÃO
LEONARDO DE SOUZA SANTOS	4º	NÃO
LETÍCIA XAVIER DE SOUZA	5º	NÃO
CAIO CESAR MAIA ALVES	6º	NÃO
JOSE LÁZARO ALVES VIEIRA	7º	NÃO
AUGUSTO CESAR RODRIGUES FREITAS	8º	NÃO
JAKELINE BELARMINO DOS SANTOS MARCELINO	9º	NÃO
JOYCE VITAL DOS PASSOS	10º	NÃO
LUCAS FERNANDES BARBOSA	11º	NÃO
SUZANY SANTOS QUEIROZ	12º	NÃO
FRANCISCO MENDES MAIA	13º	NÃO
PAULIANO DA SILVA	14º	NÃO
THIAGO PEREIRA PAULINO DE SIQUEIRA	15º	NÃO
TAMIRES MACENA TRAJANO	16º	NÃO
RAQUEL BARBOSA DA SILVA	17º	NÃO
DIÓRGENES MARIANO DANTAS DE MOURA	18º	NÃO
ELLEN CRYSLAINE ALVES DA COSTA	19º	NÃO
ANTONIO ALVES PEREIRA JUNIOR	20º	NÃO
JANIEL DE ANDRADE BEZERRA	1º	SIM

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio dedeclarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
 Cédula de identidade;
 Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
 Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
 Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 17 de fevereiro de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
 Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:D5C7B4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 2.2 do Edital nº 001/2022 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado, publicado no Diário Oficial da AMUPE, de 15/02/2022, **C O N V O C A** os candidatos classificados na referida seleção, relacionados no Anexo Único deste Edital, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL, para até o dia 28/02/2022, comparecer a Secretaria de Administração, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 8.6 do Edital do certame, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato. Secretária de Administração, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

CARGO: PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF	e-mail
CRISTIANA AGOSTINHO DE LIMA	1º	039.***.***_**	
MIRTES BELTRÃO LEITE	2º	491.***.***_**	
DANIELLY LOPES DOS SANTOS	3º	041.***.***_**	
MARCLETIJAN SUELEN LIMA SILVA	4º	046.***.***_**	
VALQUIENE NASCIMENTO SANTOS	5º	045.***.***_**	
MARIA DO SOCORRO FILHA VIEIRA DOS SANTOS	6º	660.***.***_**	
IRANILDA MONTEIRO DOS SANTOS GUERRA	7º	053.***.***_**	
JUCIELMA MARQUES DA SILVA	8º	026.***.***_**	
IRACEMA TAVARES DE LIMA SILVA	9º	042.***.***_**	
GENELICE DOS SANTOS LIMA SILVA	10º	066.***.***_**	
MARIA DE FÁTIMA NUNES VIANA	11º	041.***.***_**	
ADRIELIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	12º	286.***.***_**	
GENIVALDO ALVES BARBOSA	13º	901.***.***_**	
MÔNICA ARAÚJO DO AMARAL	14º	080.***.***_**	
MARICLEIA MARIA DA SILVA	15º	070.***.***_**	
SICLEIDE ALVES DE LIMA	16º	082.***.***_**	
SONIA CLAUDIA DE OLIVEIRA SIMOES	17º	024.***.***_**	
ELISÂNGELA CORDEIRO NUNES	18º	053.***.***_**	
MARIA GRACIENE FERREIRA CUSTÓDIO	19º	036.***.***_**	
MARIA JOSIVANIA DA SILVA REIS	20º	067.***.***_**	
MADALLI PEREIRA DA SILVA	21º	064.***.***_**	
ADRIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	22º	067.***.***_**	
GENI MARIA DO NASCIMENTO	23º	033.***.***_**	
EDNA MINERVINA DE SOUZA	24º	043.***.***_**	
MARIA APARECIDA BRITO DOS SANTOS	25º	049.***.***_**	
VALDETE DANTAS DE SOUZA	26º	862.***.***_**	
JUCIELIA DE LIMA	27º	074.***.***_**	
ANA MARIA FERREIRA MARTINS	28º	063.***.***_**	
EDINAIRAN NUNES DE ALMEIDA	29º	038.***.***_**	
VANESSA TAIANY LOPES LOURO	30º	296.***.***_**	
LUELDA IVANILDA DOS SANTOS	31º	097.***.***_**	
GABRIELA ALVES NUNES	32º	101.***.***_**	
MARIA RENILDA DE MEDEIROS SANTANA	33º	056.***.***_**	
TEREZINHA APARECIDA B. MAGALHÃES	34º	036.***.***_**	
EDERLY BARBOSA SANTANA	35º	080.***.***_**	

EDNA LUCIA DA SILVA MEDEIROS	36°	066.***.***_**	
MARIA VERONICE CAMPOS DA SILVA	37°	022.***.***_**	

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:9CD955DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 – CPL/PMG; Processo Licitatório Nº: 002/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57; Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	CÓDIGO .GOV.BR	COMPRAS	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
37	Ovo origem: galinha, grupo: branco, classe A, tipo: médio (Cota Reservada do item 25) 446619	BANDEJA UND	30 Distribuido ra De Ovos Da Hora Ltda	446619		600	R\$ 14,30	R\$ 8.580,00
VALOR TOTAL								R\$ 8.580,00

Gameleira /PE, 16 de fevereiro de 2022.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BFE8376C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 002/2022 – CPL/PMG; Processo Licitatório Nº: 002/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Registrado: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16; Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	CÓDIGO .GOV.BR	COMPRAS	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7 (Cota Principal)	Carne Bovina in natura tipo corte acém, apresentação moída, estado de conservação: congelado. Informação complementar: Deverá vir acondicionado em embalagem em filme e PVC transparente ou translúcida, contendo 01 quilograma de carne bovina corte: acém, apresentação: moída, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento.	QUILOGRAMA	FORTBOI	451059		9.000	R\$ 11,99	R\$ 107.910,00
8 (Cota Principal)	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A). Informação complementar: Deverá vir acondicionado em embalagem em filme e PVC transparente ou translúcida, contendo 01 quilograma de Acém, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento.	QUILOGRAMA	QUALITYB EEF	447382		6.300	R\$ 25,99	R\$ 163.737,00
9 (Cota Principal)	Carne de Ave in Natura Tipo Corte: Coxa e Sobrecoxa, Apresentação: Inteiro, Estado de Conservação: Congelado, Processamento: Sem Pele, Com Osso. Informação complementar: Deverá vir acondicionado em embalagem em filme e PVC transparente ou translúcida, contendo 01 quilograma, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento.	QUILOGRAMA	FRANGO DOURADO	447583		18.000	R\$ 7,24	R\$ 130.320,00
32 (Cota Reservada do item 07)	Carne Bovina in natura tipo corte acém, apresentação moída, estado de conservação: congelado. Informação complementar: Deverá vir acondicionado em embalagem em filme e PVC transparente ou translúcida, contendo 01 quilograma de carne bovina corte: acém, apresentação: moída, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento.	QUILOGRAMA	FORTBOI	451059		1000	R\$ 11,99	R\$ 11.990,00
33 (Cota Reservada do item 08)	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A). Informação complementar: Deverá vir acondicionado em embalagem em filme e PVC transparente ou translúcida, contendo 01 quilograma de Acém, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento.	QUILOGRAMA	QUALITYB EEF	447382		700	R\$ 25,99	R\$ 18.193,00
34 (Cota Reservada do item 09)	Carne de Ave in Natura Tipo Corte: Coxa e Sobrecoxa, Apresentação: Inteiro, Estado de Conservação: Congelado, Processamento: Sem Pele, Com Osso. Informação complementar: Deverá vir acondicionado em embalagem em filme e PVC transparente ou translúcida, contendo 01 quilograma, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento.	QUILOGRAMA	FRANGO DOURADO	447583		2000	R\$ 7,24	R\$ 14.480,00
35 (Cota Reservada do item 10)	Charque Salgada tipo corte: paleta (PÁ), charques estado de conservação: seco, apresentação: em mantas, Origem: bovina. Informação complementar: Deverá vir acondicionado em embalagem em filme e PVC transparente ou translúcida, contendo 01 quilograma de carne bovina corte: paleta, tipo charque, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento.	EMBALAGEM 1 KG	IGUAÇU	447729		500	R\$ 29,49	R\$ 14.745,00
VALOR TOTAL								R\$ 461.375,00

Gameleira /PE, 16 de fevereiro de 2022.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A75FC2A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 003/2022 – CPL/PMG; Processo Licitatório Nº: 002/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Registrado: AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.861/0001-69; Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	CÓDIGO GOV.BR	COMPRAS.	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Achocolado apresentação: pó, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas	EMBALAGEM 1 KG	MARATÁ	463554		3.000	R\$ 7,74	R\$ 23.220,00
2	Açúcar cristal, com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 01 kilo.	EMBALAGEM 1 KG	DA ROÇA	463988		10.000	R\$ 3,45	R\$ 34.500,00
3	Arroz beneficiado tipo; agulhinha, subgrupo integral, classe: longo fino, qualidade tipo 1	EMBALAGEM 1 KG	KIARROZ	458906		10.000	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
4	Biscoito Classificação: doce, características adicionais: sem recheio, apresentação: retangular, sabor: maizena	PACOTE 400 GRAMAS	VITAMASSA	217132		10.000	R\$ 2,54	R\$ 25.400,00
5	Biscoito Sabor: Salgado, características adicionais: integral e sem recheio, tipo cream cracker	PACOTE 400 G	VITAMASSA	460235		10.000	R\$ 2,52	R\$ 25.200,00
6	Café intensidade: média, prazo de validade mínimo: 12 meses, empacotamento: vácuo, tipo: tradicional, apresentação: torrado moído.	EMBALAGEM 250 GRAMAS	PRETINHO	463591		2.500	R\$ 4,39	R\$ 10.975,00
10 (Cota Principa l)	Charque Salgada tipo corte: paleta (PÁ), charques estado de conservação: seco, apresentação: em mantas, Origem: bovina, Informação complementar: Deverá vir acondicionado em embalagem em filme e PVC transparente ou translúcida, contendo 01 quilograma de carne bovina corte: paleta, tipo charque, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento.	EMBALAGEM 1 KG	MASTER BOI	447729		4.500	R\$ 26,89	R\$ 121.005,00
11	Condimento adicional: cabeça, tipo: alho, apresentação: natural	QUILOGRAM A	CEASA	463938		1.500	R\$ 19,79	R\$ 29.685,00
12	Condimento tipo cominho, apresentação: po	EMBALAGEM 100G	CONDIR	463891		2.500	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
13	CONDIMENTO TIPO URUCUM, APRESENTAÇÃO PÓ, Na embalagem deverá conter a data de validade e fabricação; validade de no mínimo 06 m a 01 ano, Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem deve conter 50 g.	EMBALAGEM 100G	SÃO BRAS	463937		2.500	R\$ 0,71	R\$ 1.775,00
14	EXTRATO ALIMENTICIO, prazo validade 12 meses, conservação: isento de fermentação, ingredientes básicos; tomate, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes.	SACHÊ COM QUILOGRAM A	01 QUERO	346922		5.500	R\$ 4,05	R\$ 22.275,00
15	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional fortificada com ferro e ácido Fólico	EMBALAGEM 500 G	RIVERA	459013		20.000	R\$ 1,48	R\$ 29.600,00
16	Farinha de trigo grupo: industrial, ingredientes adicionais: sem fermento, tipo: tipo 1, especial.	EMBALAGEM DE 1 KG	BOA SORTE	465332		800	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00
17	Gordura vegetal, composição básica: mínimo de 80% de gordura, subtipo: cremosa, tipo margarina, sabor: com sal	EMBALAGEM 500 G	DELICATA	463699		800	R\$ 4,48	R\$ 3.584,00
18	Leguminosa, variedade feijão carioca: tipo 1 .	EMBALAGEM 1 KG	PORTAL	464553		5.000	R\$ 5,78	R\$ 28.900,00
19	Leite de coco, característica adicional: teor de gordura reduzida, tipo: magro	GARRAFA 500 ML	BOM COCO	464012		3.000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
20 (Cota Principa l)	Leite em pó Origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo	EMBALAGEM 200 G	CCGL	446019		18.000	R\$ 4,71	R\$ 84.780,00
21	MACARRÃO ingredientes adicionais: com ovos, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação espagete	EMBALAGEM 500 G	ALIANÇA	458953		15.000	R\$ 2,19	R\$ 32.850,00
22	MILHO, aplicação munguzá (canjica), tipo grão complementação: com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	PACOTE 500 KG	TURQUESA	279262		3.000	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00

	procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g.						
23	Mingau instantâneo componentes: amido, matodextrina, vitamina A, B1, B3, B6, B12 apresentação pó. Complementar: deverá vir acondicionado em embalagem de 200 gramas, com validade mínima de 12 meses, descrita em sua embalagem.	EMBALAGEM 200 G	CREMOKREM	462479	14.000	R\$ 3,95	R\$ 55.300,00
24	Óleo vegetal comestível tipo qualidade: tipo 1, espécie vegetal: soja, tipo puro	EMBALAGEM 900 ML	CONCÓRDIA	463692	3.000	R\$ 8,46	R\$ 25.380,00
25 (Cota Principa l)	Ovo origem: galinha, grupo: branco, classe A, tipo: médio	BANDEJA 30 UN	CLAGEMA	446619	5.400	R\$ 9,24	R\$ 49.896,00
26	Pão base: de farinha de trigo refinada, tipo: doce, tipo adicional: bisnaga, ingredientes adicionais de coco. Informação Adicional: Unidade pesando 50g	QUILOGRAM A	MARCA PRÓPRIA	460394	5.000	R\$ 9,49	R\$ 47.450,00
27	Pão base: de farinha de trigo refinada, tipo adicional; bisnaga, careca/seda, tipo semi- doce. Informação Adicional: Unidade pesando 50g	QUILOGRAM A	MARCA PRÓPRIA	460385	5.000	R\$ 9,19	R\$ 45.950,00
28	Peixe em Conserva, PRAZO VALIDADE: 36 MESES, INGREDIENTES: ÓLEO COMESTÍVEL, TIPO PEIXE: SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA Apresentação: Lata 125g.	LATA 125G	LUZITANEA	327769	16.000	R\$ 3,27	R\$ 52.320,00
29	Proteína texturizada soja composição básica: proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação; flocos, aspecto físico: desidratada, sabor: carne bovina.	PACOTE 500 G	DONA JULIA	383472	10.000	R\$ 3,03	R\$ 30.300,00
30	Sal ACIDEZ: 7,0 PH, teor máximo sódio: 390 mg/g, aplicação: alimentícia, tipo refinado, acondicionado em saco de polietileno vedado, fardo com 30 pacotes de 1 kg.	QUILOGRAM A	DO LESTE	454017	1.200	R\$ 0,59	R\$ 708,00
31	Vinagre matéria-prima: álcool de cereais, tipo: neutro, acidez: 4,20 PER, aspecto Físico: Líquido, Aspecto visual: limpo e sem depósitos	FRASCO 750 ML	AURORA	217095	3.000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
VALOR TOTAL							R\$835.111,00

Gameleira /PE, 16 de fevereiro de 2022.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:437129C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Nº 001/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS, PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, PARA O ANO LETIVO 2022.

LISTA OFICIAL DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS.

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Marcelo Machado Freire, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a lista oficial dos inscritos na seleção regido pelo Edital 001/2022, para comunicar o que segue:

RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

Anexo 01: Relação Nominal Definitiva dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas;

Anexo 02: Relação Nominal Definitiva dos candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deferidas;

Anexo 03: Relação Nominal Definitiva dos Candidatos de Ampla Concorrência e Portadores de Deficiência com Pedido Inscrição Indeferido;

2. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA:

2.1. Não houve solicitação de condições especiais para o dia de prova.

3. RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1 Não houve pedido de isenção da taxa de inscrição.

4. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA DE REDAÇÃO E DE TÍTULOS:

4.1. Convocam-se todos os candidatos homologados por este Edital a realizar a Prova Discursiva de Redação e entregas de Títulos, nos termos do Edital nº 001/2022, de 17 de Janeiro de 2022. Que será realizada das 10:00h às 12:00h do dia 20 de janeiro de 2022, na Escola Maria de Jesus.

5. RESULTADO DOS RECURSOS

5.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes à homologação das inscrições terão o resultado enviado por e-mail, no dia 18 de janeiro 2022 a partir das 18 (dezoito) horas.

Gabinete do Prefeito, Inajá, 18 de janeiro de 2022

MARCELO MACHADO FREIRE

Prefeito

Anexo I– Relação Nominal de Candidatos com Inscrição Deferida**FUNDAMENTAL I**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO
202377	Amanda Preciliana Sá Guimarães	Professor - Séries 1º ao 5º
202235	Ana Maria Rodrigues de Oliveira	Professor - Séries 1º ao 5º
202275	Ana Patrícia de Souza Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202335	Ana Paula das Graças	Professor - Séries 1º ao 5º
202234	Angélica Raquel Rodrigues de Oliveira	Professor - Séries 1º ao 5º
202262	Antônia Cunha de Araújo	Professor - Séries 1º ao 5º
01020130092002	Alexandra Maria da Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202380	Aurélia Neuma da Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202324	Carla Gomes dos santos de Araujo	Professor - Séries 1º ao 5º
202329	Carla Natiaite da Crus Santos	Professor - Séries 1º ao 5º
202367	Charliane Iracema Gomes da Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202344	Cícera Silva de Araújo Timóteo	Professor - Séries 1º ao 5º
201952	Cristiane Maria Gomes Torres	Professor - Séries 1º ao 5º
202357	Cristina Maria da Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202238	Cristiano Antônio de Andrade	Professor - Séries 1º ao 5º
202291	Cristiano José de Araújo	Professor - Séries 1º ao 5º
202243	Dalziza Almeida de Oliveira Freitas	Professor - Séries 1º ao 5º
202350	Djanicy Rosana da Silva Cavalcanti	Professor - Séries 1º ao 5º
20211243900	Eliane Jacira da Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202375	Elisângela Maria de Oliveira	Professor - Séries 1º ao 5º
202300	Everlândia Eunice da Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202316	Fabiana Dantas de Lima	Professor - Séries 1º ao 5º
202280	Francisco Elis Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202358	Gabriele da Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
01763976285	Gilson Gomes Barbosa	Professor - Séries 1º ao 5º
01775376885	Herica Cristina Soares da Silva Sirios	Professor - Séries 1º ao 5º
202282	Indamar Bernardo da Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202313	Irajá Vicente da Cruz	Professor - Séries 1º ao 5º
202279	Iranleide Maria de Oliveira	Professor - Séries 1º ao 5º
202321	Irene Maria dos Santos	Professor - Séries 1º ao 5º
202334	Islânia Alencar de Barros	Professor - Séries 1º ao 5º
01466378485	Iza Maria dos Santos	Professor Série 1º ao 5º
202286	Jocacia Pereira Fagundes	Professor - Séries 1º ao 5º
202283	Joelma de Melo Torres	Professor - Séries 1º ao 5º
202330	Josefa Maria da Silva Araújo	Professor - Séries 1º ao 5º
202250	José Missias Alves de Oliveira	Professor - Séries 1º ao 5º
202328	Josielcarlos Manoel de Araujo Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202311	Jucierna Maria da Conceição Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202236	Juciene Maria Felix de Carvalho	Professor - Séries 1º ao 5º
202361	Juliana de Azevedo Ferreira	Professor - Séries 1º ao 5º
202285	Junia Valéria Rodrigues de Matos	Professor - Séries 1º ao 5º
202259	Junior Cicero de Araujo	Professor - Séries 1º ao 5º
202293	Katiane Kelly dos Santos Araújo	Professor - Séries 1º ao 5º
202254	Keite Tamyres de Araújo	Professor - Séries 1º ao 5º
01756373885	Letícia Neta de Araújo	Professor - Séries 1º ao 5º
202294	Liriel da Silva Alves	Professor - Séries 1º ao 5º
202355	Luana Rosa da Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202342	Manoel Valdeário de Araújo Sá	Professor - Séries 1º ao 5º
202251	Mquiavel Teone de Vasconcelos Carvalho	Professor - Séries 1º ao 5º
202301	Maria Aparecida de Araújo	Professor - Séries 1º ao 5º
202277	Maria Aparecida de Cristo	Professor - Séries 1º ao 5º
01774376785	Maria Célia da Silva Roque	Professor - Séries 1º ao 5º
202348	Maria Claudenice do Nascimento Queiroz	Professor - Séries 1º ao 5º
202261	Maria das Graças Araújo de Sousa	Professor - Séries 1º ao 5º
202260	Maria das Graças da Silva Lima	Professor - Séries 1º ao 5º
202345	Maria de Fatima Pereira de Araújo	Professor - Séries 1º ao 5º
202312	Maria Dilma da Silva Biu	Professor - Séries 1º ao 5º
202253	Maria do Carmo da Silva	Professor - Séries 1º ao 5º

202298	Maria Eduarda Rodrigues da Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202304	Maria Graciela da Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202237	Maria Graciete Filha	Professor - Séries 1º ao 5º
202257	Maria Ivanilda dos Santos	Professor - Séries 1º ao 5º
202258	Maria Ivonivalva dos Santos	Professor - Séries 1º ao 5º
202300	Maria Izabel de Oliveira Santos	Professor - Séries 1º ao 5º
01780377585	Maria Jackeline Pereira de Lima	Professor - Séries 1º ao 5º
202278	Maria Jose Cordeiro de Araújo	Professor - Séries 1º ao 5º
202364	Maria Lídia Xavier Alves	Professor - Séries 1º ao 5º
202323	Maria Lucineide da Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202310	Maria Mônica de Queiroz	Professor - Séries 1º ao 5º
202255	Maria Suevânia de Araújo	Professor - Séries 1º ao 5º
202232	Maria Valdete da Silva Sobrinho	Professor - Séries 1º ao 5º
202381	Mércia de Araújo Souza	Professor - Séries 1º ao 5º
202241	Michelle Gedalva da Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202368	Mônica Regina Queiroz Santos	Professor - Séries 1º ao 5º
202299	Mônica Risoleta Pereira de Araújo	Professor - Séries 1º ao 5º
202287	Raquel André Lima	Professor - Séries 1º ao 5º
202276	Rita de Cascia de Campos Nascimento	Professor - Séries 1º ao 5º
202239	Rita de Cássia Freire Oliveira	Professor - Séries 1º ao 5º
01778377285	Roseane Maria da Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202245	Rosely Sá de Mendonça	Professor - Séries 1º ao 5º
202319	Rosemar da Silva Barbosa	Professor - Séries 1º ao 5º
202337	Rosimere da Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202302	Rubens de França e Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
01770376385	Sabrina Gomes de Araújo	Professor - Séries 1º ao 5º
202374	Sandreane Malta Xavier	Professor - Séries 1º ao 5º
202309	Sandreane Maria de Oliveira	Professor - Séries 1º ao 5º
01771376485	Silvany Severina do Nascimento	Professor - Séries 1º ao 5º
202296	Solange da Conceição Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
202292	Tatiana Aparecida Alves dos Santos	Professor - Séries 1º ao 5º
202295	Valdenice de Araújo Sá	Professor - Séries 1º ao 5º
202325	Vanessa Silva Araújo	Professor - Séries 1º ao 5º
202318	Vanessa Vieira de Lima	Professor - Séries 1º ao 5º
202336	Vanduíra Santos da Silva	Professor - Séries 1º ao 5º
20231	Vicente Manoel do Nascimento	Professor - Séries 1º ao 5º

FUNDAMENTAL II

202273	Ailson Antônio de Araújo	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202322	Ana Laura dos Santos Silva	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202303	Aniely Kely Gomes dos Santos	Professor - séries Finais 6º ao 9º
01030030258001	Aylana Darlla Gomes de Araújo	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202268	Cleonice Maria da Silva	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202269	Cristiane Maria da Silva	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202267	Elisama Cristo da Silva	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202284	Elizabeth Daniel Ferreira	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202353	Francine Paula de Lima Souza	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202354	Geovani Geneci de Araújo	Professor - séries Finais 6º ao 9º
01772376585	Gleiner Rolien da Silva Pereira	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202320	Jacinta de Fátima Gomes Torres e Silva	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202308	Jandilson Bruno Bezerra da Silva	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202331	João Batista Ferreira	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202271	Jobson Pereira da Silva	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202370	José Hélio de Oliveira	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202246	Josivânia Maria de Sousa Araújo	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202314	Josivelton Antônio Ferreira da Silva	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202349	Juliana Paulino Vieira	Professor - séries Finais 6º ao 9º
01773376685	Lidyanne Laranjeira de Araújo	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202281	Lourisvan Bernardo da Silva	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202247	Lucas Gomes de Sousa Sá	Professor - séries Finais 6º ao 9º
18611	Luciana Xavier Alves	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202290	Magno Barbosa de Araújo	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202376	Maria Aparecida Paulino Vieira	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202270	Maria Jussara Pereira de Lima	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202272	Marly Maria dos Santos	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202252	Rosângela de Araújo Torres Sá	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202343	Tereza Cristina Barbosa de Almeida Araújo	Professor - séries Finais 6º ao 9º
000405	Vera Lúcia Gomes dos Santos	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202346	Waldeyson Vieira Nunes	Professor - séries Finais 6º ao 9º
202340	Zélia Raimunda de Araújo	Professor - séries Finais 6º ao 9º

ASSISTENTE SOCIAL

202265	Aleciane Conceição da Silva	Assistência Social
202256	Ana Cristina Lacerda da Silva	Assistência Social
01010190064001	Ana Lúcia Araújo Menezes	Assistência Social
202315	Claudete Marta Maria de Oliveira	Assistência Social
202305	Josimere Gomes Vieira Farias	Assistência Social
01784377985	Kátia Valéria dos Santos	Assistência Social
202266	Lucilânia Maria da Silva Malta Xavier	Assistência Social
202360	Maria Eunice Araújo Meira	Assistência Social
202347	Maria Juicleide da Silva	Assistência Social
18633	Maria Madalena da Conceição	Assistência Social
202263	Mércia Iara Nunes e Silva	Assistência Social
202363	Paullina Karla Elisbão de Araújo	Assistência Social
01782377785	Ruty Kellis Bastos de Sá Lopes	Assistência Social

PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGO

202341	Danielly Raiza Timóteo Araújo	Psicólogo
--------	-------------------------------	-----------

202289	Francielly de Souza Araújo	Psicólogo
202240	Mayana de Lourdes Rocha Torres	Psicólogo
202362	Sílvia Micaely Lima Freire	Psicólogo
202333	Ana Kariny Araújo Rodrigues Cabral	Psicopedagogo Clínico e Institucional
202379	Daniela Bezerra da Silva	Psicopedagogo Clínico e Institucional
01781377685	Edivania Erlaine de Araújo	Psicopedagogo Clínico e Institucional
202356	Márcia de Brito	Psicopedagogo Clínico e Institucional
202264	Maria de Fátima Andressa de Araújo Souza	Psicopedagogo Clínico e Institucional
202352	Suzana Pereira Lima de Souza	Psicopedagogo Clínico e Institucional

Anexo II– Relação Nominal de Candidatos Portadores de Deficiência com Inscrição Deferida

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO
202365	Helena Paula Rosendo	Professor - Séries 1º ao 5º
202351	Istela Maria de Lima	Professor - Séries 1º ao 5º
202231	Maria Janailza de Souza	Professor - Séries 1º ao 5º

Anexo III– Relação Nominal de Candidatos de Ampla Concorrência e Portadores de Deficiência com Pedido Inscrição Indeferido.

Anderson Rubens Araújo da Silva	INDEFERIDO
Antônio Rodrigues de Souza	INDEFERIDO
Edivalda Bezerra da Silva	INDEFERIDO
Elaine Cristina da Conceição	INDEFERIDO
Gleice Maria de Andrade do Nascimento	INDEFERIDO
Gracyelle de Azevedo Barros	INDEFERIDO
Ivanilda de Paiva Freire	INDEFERIDO
Jogergracia da Silva Câmara	INDEFERIDO
Maria Catarina de Brito Macêdo	INDEFERIDO
Sílvia Letícia da Silva	INDEFERIDO
Wellington Cavalcanti	INDEFERIDO

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:7957DA95

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ JERÔNIMO SANTANA BARBOSA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500	50.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
TOTAL		50.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		

33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500	25.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1545110031.564 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500	25.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		50.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:D0973F52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ JERÔNIMO SANTANA BARBOSA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
02.001 - Gabinete do Prefeito		
0412202012.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO.		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	500	50.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
TOTAL		50.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500	50.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		50.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:FC25FC01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 18 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ JERÔNIMO SANTANA BARBOSA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.197 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500	80.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
TOTAL		80.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0412215121.571 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	10.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1545108101.562 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500	20.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1648208051.200 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	700	10.000,00
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO		
1751108061.201 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	700	20.000,00
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO		
2060508071.208 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REEQUIPAR MERCADOS, MATADOUROS, CENTRAL DE ABASTECIMENTO E FEIRAS LIVRES		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500	20.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		80.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:5361C522

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ref.:
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO nº. 003/2021

O Secretário Executivo Municipal de Saúde dos Palmares, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades das ações por parte da Secretaria de Saúde, **RESOLVE CREDENCIAR** o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração de Contrato cujo objeto é a **Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos Hospitalares, Procedimentos Médicos em Atenção Especializada ambulatorial tais como, Ultrassonografias, Radiografias, Fisioterapias, Ressonâncias Magnéticas, e outros exames, a fim de atender à demanda dos usuários de saúde do Sistema Único de Saúde nos Municípios regulados pela Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO nº. 003/2021.** Devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e com fulcro no Edital da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO nº. 003/2021.

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	PROPONENTE	CNPJ	PREVISÃO DE CONVOCAÇÃO P/ ASSINATURA DO CONTRATO
2º	ROSA MARIA FELSIMINA DE LIMA - ME	09.338.810/0001-27	IMEDIATA
3º	INSTITUTO DE ASSISTENCIA VALE DO UNA	13.296.018/0001-24	IMEDIATA
4º	POLICLINICA PALMARES DR DILSON ASSUNÇÃO & FILHOS LTDA - ME	03.094.269/0001-72	IMEDIATA
5º	CALCOP - CLINICA DE OLHOS DOS	09.541.383/0001-80	IMEDIATA

	PALMARES LTDA		
6º	CLINICA SAO LUCAS DOS PALMARES	02.414.180/0001-83	IMEDIATA

Registre-se que o Chamamento Público nº 003/2021-FMS continua aberto para recebimento de propostas e Propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Outrossim, recomenda que o processo seja conduzido com observância dos procedimentos legais.

Palmares/PE, 18 de fevereiro de 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:BF5CDA82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.027/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI Nº 1.027/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Atualiza o Salário-Mínimo pago no Município de Paudalho-PE e, *Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, Fixada Pela Lei Municipal 977/2021 e dá Outras Providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de Paudalho/PE.

Art. 2º. A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal por meio da MP nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º Cabe à Superintendência de Recursos Humanos e a Secretaria de Administração e Finanças, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

Art. 3º. O valor atualizado do mínimo, previsto no art. 1º, é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados, contratados e pensionistas

Art. 4º Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Superintendência de Recursos Humanos e Secretaria de Administração e Finanças nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 5º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 6º Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modifica dispositivos da Lei Municipal Nº 977/2021. Altera salários dos Cargos efetivos e em comissão e dá outras providências.

Art. 7º Ficam alterados os salários nos cargos efetivos que constam na tabela do **ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, desta Lei.

Art. 8º Ficam alterados os salários que constam na **TABELA I – FUNÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE SAÚDE**, desta Lei.

Art. 9º Ficam alteradas as quantidades de vagas e salários nos cargos comissionados que constam no **ANEXO III – QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, desta Lei.

Art. 10 Fica o Prefeito Municipal autorizado a adequar o orçamento do Município tendo em vista as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

Paudalho, 17 de fevereiro de 2022

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

ANEXO - I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIO
Agente de Trânsito	M	15	R\$ 1.212,00
Agente Epidemiológico	M	7	R\$ 1.212,00
Arquiteto Urbanístico	S	4	R\$ 3.000,00
Assistente Social	S	13	R\$ 2.026,62
Auditor de Contas Médicas	S	1	R\$ 2.300,00
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	S	1	R\$ 3.000,00
Auxiliar de Biblioteca	M	3	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Disciplina	B	20	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Farmácia	M	6	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Laboratório	M	2	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais	B	250	R\$ 1.212,00
Biomédico	S	7	R\$ 2.268,00
Brailista	M	3	Lei Municipal Nº. 568/2006 - salario
Contador	S	2	R\$ 2.200,00
Coveiro	B	5	R\$ 1.212,00
Cozinheiro	B	6	R\$ 1.212,00
Educador Físico	S	6	R\$ 1.600,00
Educador Social	M	8	R\$ 1.212,00
Enfermeiro Plantonista 30 horas	S	50	R\$ 1.565,36
Enfermeiro (a) Obstetra – Plantonista 30 horas	S	12	R\$ 1.565,36
Engenheiro Agrônomo	S	2	R\$ 1.266,00
Engenheiro Ambiental	S	1	R\$ 2.000,00
Engenheiro Elétrico	s	1	R\$ 3.000,00
Engenheiro Civil	S	5	R\$ 3.000,00
Engenheiro Florestal	S	1	R\$ 2.000,00
Engenheiro de Pesca	S	1	R\$ 2.000,00
Farmacêutico	S	2	R\$ 2.026,62
Fiscal de Obras	M	3	R\$ 1.212,00
Fisioterapeuta	S	14	R\$ 1.212,00
Fonoaudiólogo	S	4	R\$ 250,00 – PLANTÃO
Guarda Municipal	M	50	R\$ 1.212,00
Guarda Municipal Inspetor	M	10	R\$ 1.212,00
Inspetor Ambiental	S	1	R\$ 1.500,64
Inspetor de Trânsito	M	3	R\$ 1.212,00
Inspetor Epidemiológico	S	3	R\$ 1.500,00
Intérprete de LIBRAS	M	7	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Médico Clínico	S	10	R\$ 500,00
Médico Especialista	S	35	R\$ 500,00
Médico Plantonista – Plantão 12 Horas	S	20	R\$ 500,00
Médico Plantonista – Plantão 24 Horas	S	20	R\$ 1.000,00
Médico Veterinário	S	2	R\$ 1.500,00
Maqueiro	B	8	R\$ 1.212,00
Motorista – Categoria “B” até “E”	B	60	R\$ 1.435,03
Nutricionista	S	9	R\$ 2.026,62
Operador de Máquinas	B	6	R\$ 1.500,00
Patroleiro	B	1	R\$ 1.500,00
Procurador Municipal	S	1	R\$ 7.955,33
Professor de 1º ao 5º Ano	M	280	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Professor de 6º ao 9º Ano	M	180	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Professor de Atendimento Educacional Especializado	S	7	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Professor de Educação Infantil	M	80	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Porteiro	M	10	R\$ 1.212,00
Psicólogo	S	14	R\$ 2.026,62
Psicólogo Educacional	S	2	R\$ 2.026,62
Técnico Agropecuário	M	2	R\$ 1.212,00
Técnico de Laboratório NM	M	10	R\$ 1.212,00
Técnico em Aquicultura	M	1	R\$ 1.500,00
Técnico em Radiologia	M	3	R\$ 1.212,00
Técnico em Enfermagem	M	80	R\$ 1.212,00
Técnico em Obras e Edificações	M	5	R\$ 1.500,00
Técnico Fiscal de Tributos Municipais	M	2	R\$ 1.200,00
Terapeuta Ocupacional	S	4	R\$ 2.026,62
Topógrafo	S	1	R\$ 2.000,00
Zootecnista	S	1	R\$ 1.500,00

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS EXTINTOS / EXTINÇÃO:

DESCRIÇÃO	QTD	EXTINTOS	EM-EXTINÇÃO
Agente Sanitário	05	05	0
Almoxarife	02	01	01
Assistente Administrativo	10	06	04
Atendente	40	14	26
Auxiliar de Biblioteca	05	02	03
Auxiliar de Disciplina	25	05	20
Auxiliar de Enfermagem	18	05	13
Auxiliar de Enfermagem do PSF	25	25	0
Auxiliar de Secretaria	90	63	27
Bibliotecário	01	01	0
Citologista	01	01	0

Desenho Técnico	02	01	01
Digitador	08	05	03
Eletricista	05	04	01
Gari	90	67	23
Inspetor Sanitário	02	02	0
Mecânico de Auto	03	02	01
Oficial Administrativo	02	01	01
Podador	02	01	01
Psicólogo Infantil	02	02	0

TABELA - I
FUNÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE SAÚDE

FUNÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	M	130	R\$ 1.550,00
Agente de Controle de Endemias e Doenças	M	40	R\$ 1.550,00
Atendente do PSF	M	25	R\$ 1.212,00
Enfermeira do PSF	S	25	R\$ 2.718,87
Médico do PSF	S	25	R\$ 4.500,00
Odontólogo do PSF	S	25	R\$ 2.718,87
Auxiliar de Consultório Dentário do PSF	M	28	R\$ 1.212,00
Técnico de Enfermagem do PSF	M	40	R\$ 1.212,00

ANEXO – III

QUADRO DE CARGOS COMISSONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

DESCRIÇÃO	QTD	SIMBOLO	VALOR
Secretário Municipal	9	CCSM	R\$ 8.839,25
Procurador Geral	1	CCPG	R\$ 8.839,25
Controlador Geral	1	CCCG	R\$ 8.839,25
Diretor Municipal de Administração Médica do Hospital Municipal do Paudalho	1	CCDM	R\$ 3.000,00
Diretor Municipal de Administração Geral do Hospital Municipal do Paudalho	1	CCDM	R\$ 3.000,00
Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h	1	CCDGUPA	R\$ 3.000,00
Diretor Geral do Centro de Parto Normal – CPN	1	CCDGCPN	R\$ 3.000,00
Secretário Executivo Especial	8	CCSEXE	R\$ 3.000,00
Secretário Especial de Gestão de Convênios e Contratos	1	CCSEGCC	R\$ 3.500,00
Diretoria da Central de Licitação	1	CCDCL	R\$ 2.700,00
Diretor da Receita Municipal	1	CCDRM	R\$ 2.700,00
Secretário Executivo	14	CCSEX	R\$ 2.220,00
Secretário Executivo dos Conselhos	1	CCSEC	R\$ 1.212,00
Superintendente	16	CCS	R\$ 2.200,00
Gerente	22	CCG	R\$ 1.212,00
Coordenador	56	CCC	R\$ 1.212,00
Coordenador Especial da Mulher	1	CCCE	R\$ 1.212,00
Coordenador Executiva Comunicação Social	1	CCCEX	R\$ 1.212,00
Coordenador Executivo da Defesa Civil	1	CCCDC	R\$ 2.200,00
Coordenação Especial de Supervisão Em Saúde	7	CCCESS	R\$ 1.800,00
Assessor Especial I	30	CCAE - I	R\$ 3.000,00
Assessor Especial da Chefia de Gabinete	5	CCAECG	R\$ 1.212,00
Assessor Técnico de Gestão	36	CCATG	R\$ 1.408,00
Assessor Técnico de Vigilância Ambiental	1	CCATVA	R\$ 1.408,00
Assessor Especial II -	35	CCAE -II	R\$ 2.500,00
Assessor de Apoio Ao Desenvolvimento Urbano e Agrário	50	CCADUA	R\$ 1.212,00
Assessor do Conselho Tutelar	02	CCACT	R\$ 1.212,00
Assessor de Apoio Educacional	83	CCAED	R\$ 1.212,00
Assessor Especial de Supervisão Administrativa	10	CCAESADM	R\$ 1.500,00
Assessor de Gabinete	16	CCAG	R\$ 1.212,00
Assessor Técnico de Comunicação	5	CCATC	R\$ 1.212,00
Gestor de Núcleo	94	CCGN	R\$ 1.212,00
Assessor Jurídico I	5	CCAJ - I	R\$ 1.250,00
Assessor Jurídico II	4	CCAJ - I	R\$ 2.500,00
Ouvidor Municipal	1	CCOM	R\$ 1.212,00
Assessor Especial de Gestão Participativa e Articulação Institucional	2	CCAEGPAI	R\$ 2.000,00
Coordenação do Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente e Programa Criança Feliz	1	CCCDCA	R\$ 1.212,00

ANEXO – IV

QUADRO DE CARGOS COMISSONADOS EXTINTOS

DESCRIÇÃO	QTD	SIMBOLO	VALOR
Gerência de Administração Geral	01	CCG	R\$ 1.212,00
Assessoria Especial de Supervisão Educacional	10	CCAESE	R\$ 1.500,00
Coordenadoria de Abastecimento	01	CCC	R\$ 1.212,00
Coordenadoria de Gestão da Atenção Básica	01	CCC	R\$ 1.212,00
Coordenadoria de Apoio, Diagnostico e Terapia	01	CCC	R\$ 1.212,00
Coordenadoria Administrativa do Hospital Municipal De Paudalho	01	CCC	R\$ 1.212,00
Coordenadoria de Transporte e Serviços Gerais	01	CCC	R\$ 1.212,00
Coordenadoria das Diversidades, Políticas Especificas e Setoriais	01	CCC	R\$ 1.212,00
Coordenadoria Administrativo da Assistência Social	01	CCC	R\$ 1.212,00
Coordenadoria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo	01	CCC	R\$ 1.212,00

TABELA II

CARGOS COMISSIONADOS COM MUDANÇA DE NOMENCLATURA:

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude
Secretaria Executiva de Cultura e Turismo	Secretaria Executiva de Cultura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Secretaria Executiva de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.	Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional.
Secretaria Executiva de Educação	Secretaria Executiva de Desenvolvimento Educacional.
Secretaria Executiva de Administração e Captação de Recurso	Secretaria Executiva de Planejamento, Administração e Finanças.
Assessoria Especial de Supervisão Educacional	Assessoria Especial de Supervisão Administrativa
Supervisão do Programa Criança Feliz	Coordenadoria do Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente e Programa Criança Feliz - CDCA
Coordenadoria de Informática, Auditoria e Ouvidoria.	Coordenadoria de Auditoria e Ouvidoria
Coordenadoria de Benefícios Eventuais	Coordenadoria de Segurança Alimentar Nutricional e Benefícios Eventuais
Coordenadoria de Planejamento e Vigilância Sócio Assistencial	Coordenadoria Sócio Assistencial e Planejamento
Coordenadoria da Alta Complexidade	Coordenadoria de Serviço Família Acolhedora e Alta Complexidade - CFA
Coordenadoria de Transporte Escolar	Coordenadoria de Tráfego, Motoristas e Fiscais
Coordenadoria de Feiras	Coordenadoria de Abastecimento e Feira
Gerência de Cultura e Turismo	Gerência de cultura

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:0161F8BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE** dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.

Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação no Diário Oficial dos municípios da Portaria nº 068, de 18 de Fevereiro de 2022, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do telegrama de convocação, enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os exames admissionais, a serem realizados.

Art. 3º. Dentro do prazo previsto para a posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga, deverá assinar Termo de Desistência, na Prefeitura de São Joaquim do Monte ou caso tenha intenção, poderá solicitar a Prefeitura de São Joaquim do Monte, seu remanejamento para o final da fila.

Art. 4º. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 18 de fevereiro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

ANEXO ÚNICO**RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NOMEADOS/CONVOCADOS**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLAS	PCD
190633	NERIVAL DO DIMAS BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	58º	
155114	FABIO PEDRO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	59º	
167796	JOSÉ JAILSON DE LEMOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60º	
175768	MARIA FABRIELE SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	61º	
188192	EUGENIO CESAR DE LIMA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	62º	
132066	INACIO ALVES DE SOUZA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	63º	
156834	GABRIEL RENNEN DA SILVA SANTOS VIEIRA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	64º	
149901	FABIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	65º	
139487	MAGDA GRASIELE CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	66º	
161937	RENATO EZEQUIEL LOPES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	67º	
142883	FATIMA MARIA DE SOUZA	MERENDEIRO(A)	17º	
159109	MARIA JOSÉ VIEIRA GOMES ALVES	MERENDEIRO(A)	18º	
172284	ANGELICA JULIANA OLIVEIRA DA PAZ	MERENDEIRO(A)	19º	
188271	FAGNER GREGÓRIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA CAT.: "D OU E"	33º	
137361	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA CAT.: "D OU E"	34º	
148449	SIVANIA SEVERINA DOS SANTOS	PORTEIRO (A)	15º	
131696	FABIANO SEVERINO DOS SANTOS	PORTEIRO(A)	16º	

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira dos Santos
Código Identificador:1A0FD40B